



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

RELATÓRIO FINAL

USINA FOTOVOLTAICA PEIXOTO DE AZEVEDO

CONFORME EDITAL PMI Nº 005/2021

Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Pùblico – Privadas

(PPP/Peixoto de Azevedo)

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT



NOVEMBRO DE 2021

(66) 3534-2500

AVENIDA CLOVES FELICIO VETORATTO, Nº 101

PEIXOTO DE AZEVEDO – MT



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA.....	9
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICIPIO.....	44
4. CADERNO 01 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA.....	92
5. CADERNO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINÂNCEIRA.....	157
6. CADERNO 03 – MODELAGEM JURÍDICA.....	184
7. CADERNO 04 – INDICADORES DE DESEMPENHO.....	346
8. CONCLUSÕES.....	375
9. BIBLIOGRAFIA.....	376



Os ESTUDOS TÉCNICOS que serão apresentados adiante, se referem ao atendimento do Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT - PMI nº 005/2021, cujo objeto trata de desenvolver Parceria Público-Privada Administrativa para CONCESSÃO À INICIATIVA PRIVADA DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

Conforme conceituação explicitada no Edital do PMI, os ESTUDOS TÉCNICOS devem ser compreendidos como sendo as “*propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos acerca da viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à consolidação e adequada modelagem do PROJETO*”.

Por sua vez, o conceito aplicado ao termo PROJETO no Edital do PMI é: “*projeto de parceria público-privada administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e seu decreto regulamentador, resultado da consolidação total ou parcial dos ESTUDOS TÉCNICOS, definidos conforme Termo de Referência, oferecidos por pessoa física ou jurídica, em que poderá ser agregado por qualquer material obtido pela PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e que seja contemplado no Programa Municipal de Parcerias Públíco – Privadas, de acordo com o OBJETO*”.

Em seu PLANO DE TRABALHO, como detalhamento da proposta de elaboração dos ESTUDOS, apresentada na fase de solicitação de autorização do PMI, a **Progressio Consultoria Pública e Empresarial EIRELI**, consolidou as linhas básicas do projeto em pauta, conforme assertivas preliminares apresentadas pela Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo/MT.

Como ponto de partida, fica informado que a municipalidade não possui um equipamento público que cumpra o objetivo de suprir a demanda energética da estrutura física de sua administração direta e indireta, sendo tal serviço prestado através da contratação de terceiros: a Concessionária de distribuição de energia elétrica, Grupo ENERGISA.

Portanto, estes ESTUDOS e PROJETOS, apresentam elementos necessários para que os atores da iniciativa privada proponentes, desenvolvam um bom diagnóstico da realidade da demanda atual instalada e sua projeção futura, para que seja possível dimensionar uma ou mais unidade(s) minigeradoras de USINA(S) SOLAR(ES)



FOTOVOLTAICA(S), permitindo à PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, um atendimento integral adequado que maximize a eficiência na aplicação dos recursos financeiros municipais na prestação deste serviço específico.

Partindo de tal consideração, percebe-se que há uma preocupação cada vez mais latente da sociedade quanto à preocupante produção de energia a partir de combustíveis fósseis. O temor é razoável já que estes combustíveis aprisionam gases retidos há milhares de anos que ao serem liberados contribuirão para o efeito estufa e para o aquecimento global, com efeitos nocivos à qualidade de vida da população do presente e do futuro. Com implicações no aumento e na intensidade de desastres naturais, dos níveis dos oceanos, epidemias, escassez de água potável e redução da biodiversidade. Além do mais, os combustíveis fósseis são considerados fontes não renováveis, já que os ciclos de renovação são extremamente lentos e não acompanham a demanda, levando ao escasseamento destes recursos.

Apesar da redução da dependência de combustíveis fósseis ser um desafio global, não obstante, também deve ser compreendido como problema de esfera local. Nessa perspectiva, o poder público municipal é convocado a atuar de forma responsável no desenvolvimento de políticas de cunho sustentável e de catalisador de boas ideias que possam ser aproveitadas com vistas à provisão de padrões de qualidade de vida e uma convivência harmoniosa com o meio ambiente.

Diante da emblemática do uso consciente dos recursos naturais, da demanda crescente de energia elétrica e da responsabilidade ambiental do município de Peixoto de Azevedo, propõe-se como alternativa, a construção de Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) - (USFs) de minigeração distribuída, de potência instalada projetada de 5,00 MW (cinco megawatt-pico), a partir do modelo de Parceria Público-Privada (PPP), que produzirá energia elétrica por meio da energia do sol, para atendimento das instalações prediais da administração direta e indireta do município e de sua infraestrutura de iluminação pública. Por certo, o presente estudo consiste na análise técnica, econômica, ambiental e jurídica do projeto de construção e gerenciamento dos empreendimentos mencionados.

É importante salientar que Peixoto de Azevedo está localizada em uma região dotada de forte irradiação, com grande potencial na exploração da energia solar. Em outras palavras, a rentabilidade e os ganhos provenientes dessa atividade econômica tendem a ser acima da média, em relação com outras localidades do mundo e do Brasil, desde que garantida uma adequada escala econômica de produção de energia.



Desta feita, a Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, percebe como vantagem da opção pela modelagem de uma PPP Administrativa (gestão integral da(s) unidade(s) de minigeração de energia fotovoltaica precedida de obra civil pública) como sendo a possibilidade de perfeita integração de todas as etapas de implantação e de gestão do empreendimento, viabilizando as diretrizes básicas propostas para a Concessão. Além desta, pode-se elencar ainda outras vantagens sobre o modelo proposto:

- ✓ O processo de implantação, construção e operacionalização torna-se mais célere, atendendo em menor prazo às necessidades da prefeitura;
- ✓ Uma única empresa ou consórcio fica responsável pela aquisição do terreno, elaboração dos projetos executivos, execução da obra civil e pela posterior operação e prestação dos serviços essenciais e outras atividades complementares. Com essa modalidade de gestão evita-se, entre outras situações, a ocorrência de conflitos de responsabilidade para efetuação dos reparos gerados por desgaste físico, tempo de uso, uso indevido ou erros na construção, que comprometeriam a qualidade do serviço;
- ✓ Economia processual na gestão de contratos por parte do órgão contratante. Um único contrato substitui muitos outros, exigindo um quantitativo menor de pessoas para acompanhamento e fiscalização e por consequência menor custo financeiro também;
- ✓ O vencedor de uma licitação única terá obrigatoriamente de compatibilizar os prazos dessas diversas etapas;
- ✓ Redução do custo financeiro para o governo na fase de implantação, uma vez que o investimento será diluído ao longo do prazo contratual.

Tais premissas, apresentadas no Termo de Referência do Edital nº. 005/2021 (Anexo V), esclarecem de forma cabal, o caminho a ser trilhado no desenvolvimento dos ESTUDOS e PROJETOS, na perspectiva de propiciar adequado atendimento à demanda da Prefeitura Municipal.

Portanto, os presentes ESTUDOS e PROJETOS consistem em modelar uma proposta de celebração de parceria público – privada (PPP), na modalidade concessão administrativa, pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT, para prestação integrada de serviços de implantação, incluindo a elaboração de projetos, dimensionamento de obras, provimento de estrutura física, especificação, aquisição, instalação e testes de



equipamentos e mobiliário, provimento de recursos humanos, no que se refere aos serviços operacionais e outras atividades complementares, necessários ao efetivo funcionamento das minigeradoras “**Usina(s) Solar(es) Fotovoltaica(s) - (USFs)**”, como um todo, bem como, a gestão e manutenção desses serviços.

A partir de tais premissas, os ESTUDOS serão apresentados na seguinte estrutura:

Produto 1 – Estudo de Viabilidade Técnica:

- Relatório contendo análise, dimensionamento e levantamento das necessidades essenciais à execução do **PROJETO**, dentro dos conceitos sustentáveis de Usina Fotovoltaica de Minigeração Solar, com conceitos de operação sustentável adequados à demanda da Prefeitura a ser atendida.

- Estudo de viabilidade técnica do empreendimento, mediante demonstração de metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de operação do sistema construído, bem como a indicação dos critérios de avaliação e desempenho a serem utilizados.

Produto 02 – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

- Plano de Negócio, que deverá conter, no mínimo:

a) Modelo Operacional do projeto:

- Modelo de Negócio
- Serviços a serem prestados;

b) Modelo de Receitas:

- Estudo de Mercado;
- Projeção de Demanda em todo o horizonte temporal sugerido para a concessão;
- Receitas previstas, destacando as receitas advindas da contraprestação pública daquelas de caráter complementar e acessório, que no **PROJETO**, ficam permitidas pelo Poder Concedente;



- c) Estimativa detalhada de custos e despesas “OPEX” (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.)
- d) Plano de Investimentos e Reinvestimentos “CAPEX” contendo no mínimo:
 - Detalhamento dos investimentos;
 - Cronograma de investimento;
 - Estratégias de implantação e comunicação;
 - Detalhamento dos reinvestimentos;
 - Cronograma de reinvestimentos;
 - Plano de reversão dos bens reversíveis ao final do contrato (destacando a questão da vida útil destes bens).
- e) Estudo de Viabilidade Econômica, contendo no mínimo:
 - Elaboração do Modelo Econômico-Financeiro;
 - Estrutura de Financiamento e Análise de Riscos (se necessário considerar recursos de terceiros);
 - Fluxo de Caixa Projetado;
 - Modelagem Financeira (DRE, Balanço Patrimonial, Fluxo de Caixa etc.);
 - Indicadores econômicos (TIR, VPL, Breakeven, Payback etc.);
 - Estimativa do Orçamento Geral da concessão;
 - Demonstração da Viabilidade Econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA.
- f) Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto na contabilidade pública, considerando a regulamentação pertinente e projeções oficiais do Município de Peixoto de Azevedo/MT, a referente à Receita Corrente Líquida – RCL;
- g) Modelagem econômico-financeira para a determinação da Contraprestação pública máxima a ser paga à Concessionária;
- h) Anexo contendo os indicadores de desempenho e mecanismo de



pagamento da Concessionária;

- i) Elaboração do relatório de Value for Money;
- j) Garantias envolvidas e como elas estão vinculadas ao projeto (se necessário).

Produto 03 – Modelagem Jurídica

1) Parecer jurídico, contendo análise dos aspectos legais e normativos atinentes ao Modelo de Parceria Público-Privada, incluindo a viabilidade de aquisição do terreno/imóvel a ser adquirido pela futura Concessionária.

2) Definição do modelo de concessão proposto, com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados;

3) Minuta do Edital de Licitação para a contratação da Parceria Público-Privada (obra e serviços operacionais e outras atividades complementares), contendo todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais e específicas para a elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários;

4) Minuta do contrato da concessão a ser celebrado com a empresa vencedora, incluindo Cadernos de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho;

5) Indicar a necessidade de contragarantia pública aos financiamentos a serem tomados pela futura SPE e, em caso de indicação positiva, apresentar minuta de contrato de contragarantia;

6) Garantia de Pagamento da Contraprestação, bem como Garantia de Ressarcimento à concessionária pelo Poder Concedente no caso de extinção contratual;

7) Minuta do contrato de garantia da contraprestação pública por parte do parceiro público ao privado;

8) Matriz de distribuição de riscos, contendo a descrição de cada risco, consequências da materialização do aspecto negativo do risco, formas de mitigação e alocação preferencial;

Produto 04 – Indicadores de Desempenho



- 1) Especificações de indicadores de desempenho e definição de mecanismos para o monitoramento da operação e da manutenção da(s) Usina(s) Fotovoltaica(s) minigeradoras, considerando, no mínimo, os seguintes aspectos:
- a) Infraestrutura;
 - b) Administração;
 - c) Atendimento;
 - d) Recursos Humanos;
 - e) Tecnologia da Informação;
 - f) Divulgação;
 - g) Nível de satisfação global.

Estes ESTUDOS estão disponibilizados na forma de um Relatório Final, acompanhado de planilhas abertas e demais formas de memória de cálculo, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo consiste em um Plano de Negócios detalhado com as minutas de edital e contrato com todos os anexos necessários para a contratação do empreendimento, via realização de licitação no modelo de concorrência pública, no caso de haver aprovação destes.

2. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

O Edital de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT na modalidade de Chamamento Público – Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – número 005/2021 apresenta uma relação de diferentes diplomas legislativos, que deverão ser observados na modelagem de seu objeto, pertinentes de ponderação na elaboração do presente ESTUDO, sem prejuízo de outras normas, relacionadas a seguir.

Neste capítulo do documento, portanto, será tratado do panorama do marco regulatório da implantação e operação de minigeradoras fotovoltaicas, exteriorizando o arcabouço jurídico que delimita, norteia e rege essa gestão, nas diferentes esferas governamentais. Será examinado tanto a relação institucional estabelecida entre Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil quanto o ambiente regulatório em que a geração de energia solar pode ser submetida, com vista à construção do seu regime jurídico diferenciado, inclusive o financiamento correspondente.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Uma atenção especial será destinada a discussão de qual a melhor forma de envolver a iniciativa privada na realização deste projeto de melhoria dos serviços públicos de fornecimento de energia elétrica às unidades diretas e indiretas da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, dadas as dificuldades de o município efetuar investimentos nesse sistema, com recursos provenientes do orçamento próprio.

Sabe-se que a legislação vigente, em especial desde a Constituição de 1988, permite ao município, delegar a prestação de diversos tipos de serviços, sem a perda de sua titularidade e mantendo a sua competência em prestá-lo. Essa delegação, que pode ser concretizada por diferentes modelos institucionais, ganhou mais viabilidade econômica e jurídica, a partir da regulamentação da Lei Federal nº. 11.079/04 – Lei das PPP's, modalidade de concessão proposta para implantação da usina minigeradora no Município de Peixoto de Azevedo/MT, tema que será discutido exaustivamente.

E por último, em atendimento ao art. 5º. da Lei das Concessões (8.987/95), serão apresentadas as justificativas da conveniência da outorga de concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo, para posterior publicação.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Instrumento	Descrição
Constituição Federal de 1988	<p>Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.</p> <p>Parágrafo único. A lei disporá sobre:</p> <ul style="list-style-type: none">I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;II - os direitos dos usuários;III - política tarifária;IV - a obrigação de manter serviço adequado.
Leis e Decretos federais, estaduais e municipais	
Instrumento	Descrição



Lei 11.079/04	Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada (PPP) no âmbito da administração pública.
Lei 12.766/12	Altera as Leis n.ºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para dispor sobre o aporte de recursos em favor do parceiro privado, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.058, de 13 de outubro de 2009, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.420, de 10 de abril de 2002, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.602, de 12 de dezembro de 2002, e 9.718, de 27 de novembro de 1998, e a Medida Provisória no 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.
Lei 9.074/1995	Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.
Decreto 8.428/15 Alterado pelo Decreto nº. 10.104/2019	Dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse – PMI, a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.
Decreto 5.385/2005	Institui o Comitê Gestor de Parceria Público-Privada Federal - CGP e dá outras providências
Lei 8.666/93	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei 8.987/95	Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências
Lei 9.637/98	Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção



	de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.
Lei 10.257/01	(Estatuto das Cidades) Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.
Lei Complementar Federal nº 101/00	Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
Lei Complementar Estadual nº 9.641/11	Dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso.
Lei Complementar Estadual 9.854/12 e suas alterações	Autoriza o Poder Executivo a criar a MT Participações e Projetos S.A. - MT-PAR, vinculada ao Gabinete do Governador do Estado. Assunto: MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas
Decreto Estadual nº 926/11	Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI - destinado a orientar a participação da iniciativa privada para inclusão de Projetos no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.
Decreto Estadual nº 635/16	Institui a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP para participação de interessados na estruturação de projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo, e altera o art. 12 do Decreto nº 926 de 28 de dezembro de 2011. Assunto: Administração Pública Estadual - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas
Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo/MT	<i>"Nós vereadores, legítimos representantes da população peixotense, verdadeiros agentes da vida política e participes da história do município de Peixoto de Azevedo, investidos os poderes constituintes, nos outorgados pelo artigo 24 das disposições transitórias da constituição do estado de Mato Grosso. Objetivando assegurar o pleno exercício dos</i>



	<i>direitos individuais e sociais e dos valores humanos, na busca da concretização de uma sociedade fraterna, solidária, justa e digna, invocando a proteção de Deus e o aval de nossas consciências. Promulgamos a seguinte lei orgânica”.</i>
Lei Municipal Nº 1.031/2019	<i>"Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas do município de Peixoto de Azevedo/MT. e dá outras providências."</i>
Decreto Municipal nº 032/2019	<i>"Disciplina o regimento interno do Comitê Gestor de Parcerias público Privadas do Município de Peixoto de Azevedo/MT, e dá outras providências."</i>
Lei complementar nº40, de 29 de dezembro de 2014	Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências.
Decreto Nº 050, de 03 de junho de 2019	SÚMULA: Aprova o Plano municipal de parcerias Público-Privadas que consta da Resolução Nº 01 elaborado pelo Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas-CGP/Peixoto de Azevedo.

2.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Legislação e Tributos na geração de Energia Solar Fotovoltaica

Foi somente durante os anos 90 que começaram as primeiras regulamentações e políticas de incentivos que permitiram com que a tecnologia de aproveitamento da energia do sol para produção de energia elétrica pudesse ser aplicada em residências, comércios e industrias.

A permissão por parte de países desenvolvidos, como a Alemanha, de que seus consumidores de energia elétrica, conectados às redes das distribuidoras, pudessem gerar a sua própria energia, a partir de um sistema solar fotovoltaico, proporcionou uma grande expansão da tecnologia que de fato começou a ganhar escala, atingindo 1 GW de potência instalada mundial, em 1999. Mas, foi após o ano 2000 que a tecnologia realmente explodiu mundialmente, crescendo mais de 196 vezes em apenas 16 anos. O início desse crescimento se deu por conta de uma conhecida política de incentivo alemã, chamada de tarifa feed-in, fazendo com que milhões de consumidores naquele



país ganhassem grande viabilidade e incentivo para instalarem sistemas em seus respectivos telhados e áreas adjacentes.

Entre 2008 e 2013, com a inclusão de políticas de incentivos e regulamentações em diversos outros países do mundo proporcionaram com que a tecnologia expandisse mais de 50% ao ano. Nesse contexto, os custos dos sistemas solares despencaram com a construção de enormes fábricas chinesas, trazendo fortes ganhos econômicos ao mercado, decorrente da produção em grande escala. Ademais, o surgimento de linhas de financiamentos e modelos de negócios inovadores contribuíram para que cada vez mais pessoas tivessem acesso à tecnologia.

No Brasil, a regulamentação que abriu o mercado de geração solar residencial, comercial e industrial veio somente em 2012, e efetivamente começou a valer a partir de 2013. A **Resolução Normativa nº 482/2012**, publicada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), estabeleceu os parâmetros de conexão, acesso, segurança e compensação de créditos energéticos, oriundos de sistemas de geração distribuída solar ou de outras fontes, como eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa e biogás.

2.1.1 – Legislação dos sistemas conectados à rede

A energia solar fotovoltaica consiste na geração de energia elétrica através da luz do sol, utilizando como princípio o efeito fotovoltaico.

A instalação de placas fotovoltaicas para consumo próprio tem como empecilho o fato de o sistema gerar energia elétrica apenas durante o dia, quando há insolação, tendo seu pico ao meio-dia. Em virtude disso, é necessário gerar um excedente durante o dia, para compensar o consumo noturno. O excedente para ser aproveitável deverá ir para algum lugar, afinal, energia elétrica é algo instantâneo. Ela deve ser utilizada imediatamente ou armazenada de alguma forma.

Dante do exposto, a solução encontrada para a resolução do problema relativo ao custo de armazenamento de energia elétrica é por meio da conexão à rede (on-grid), que corresponde a imensa maioria dos sistemas instalados ao redor do mundo.

Na conexão à rede, a energia excedente (diferença instantânea entre produção e consumo) é então enviada para a rede da concessionária e se converte em créditos de energia elétrica, como se o medidor de luz “corresse” ao contrário, para que então



possa ser utilizada durante a noite. Isso se traduz em uma conta simples de débito e crédito de energia, que ao final do mês vem descriminada na fatura de energia.

2.1.1.1 – Resolução Normativa nº 482 de 2012

Até o ano de 2012, inexistia Resolução Normativa por parte da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) que permitisse aos consumidores de energia elétrica de menor porte poder gerar sua própria energia elétrica, a partir de um sistema solar fotovoltaico conectado à rede, ou de qualquer outra fonte, no próprio local de consumo.

A **Resolução Normativa nº 482**, aprovada no mês de abril do ano de 2012, por votação entre os diretores da ANEEL, trouxe, justamente, a possibilidade de geração própria de energia elétrica através dos sistemas de microgeração ou minigeração distribuída, para o setor elétrico e para os mais de 80 milhões de pessoas, empresas, indústrias, escolas, universidades e todos os outros consumidores de pequeno e médio porte que, a partir de então, já podem fazer uso desse tipo de sistema.

Por sistemas de microgeração e minigeração distribuída, entende-se como:

➤ Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW (micro) ou entre 75kW a 5 MW (mini), e que utilize cogeração qualificada ou fontes renováveis (incluindo a solar) de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras (ANEEL, 2012) Ou seja, no próprio local onde estão consumindo a energia elétrica (Resolução 482, ANEEL). Evidentemente, as centrais geradoras descritas acima oferecem o benefício econômico da geração própria de energia elétrica e a consequente economia financeira nas faturas enviadas. O inciso que traz a forma de intermediação entre consumidor e concessionária está localizado logo no começo da resolução, através do conceito de compensação, onde o consumidor tem a possibilidade de troca de energia elétrica com a distribuidora local, através de empréstimos gratuitos na forma de energia e posterior compensação desses empréstimos por consumo próprio.

É exatamente esse conceito que torna possível a conta de débito e crédito, descrita anteriormente na seção sobre funcionamento do sistema solar.



Nesse novo cenário, temos o consumidor de energia elétrica muito mais fortalecido como agente de autoconsumo, o que, de certa forma, pode ameaçar os monopólios das distribuidoras sobre a revenda de energia elétrica, oferecendo a elas a necessidade de adaptação a um novo cenário, mais equilibrado e mais justo para o consumidor de pequeno porte.

A Resolução Normativa nº 482 foi a principal conquista dos consumidores de energia elétrica da atualidade, pois estende a todos o poder de escolha, direito e liberdade de geração própria de energia. Em nível de impacto, representatividade e potencial de mudança, certamente temos um dos cenários mais marcantes e positivos dos últimos anos em favor do consumidor.

2.1.1.2 – Resolução Normativa nº 687

Ao longo dos últimos quatro anos, houve uma expansão muito positiva e representativa dos sistemas de microgeração e minigeração distribuídas, criadas a partir da resolução 482. Mais de 98% de todos os sistemas dessa modalidade são também sistemas solares conectados à rede.

Até janeiro de 2017, o número de sistemas conectados à rede das distribuidoras ultrapassou os 8.000 sistemas. O que na prática, demonstra o interesse do consumidor, que compreendeu os fortes benefícios, sendo que os primeiros casos vistos por iniciativas de pioneiros e entusiastas devem servir como base para um crescimento multiplicador e exponencial.

Conforme foi dito anteriormente, o mercado vem crescendo aceleradamente e, por isso mesmo, é necessário adaptar e melhorar a linguagem das normas para esclarecer eventuais dúvidas, ampliar os horizontes de aplicação e clarear a linguagem entre agência reguladora, empreendedores, empresários setoriais e o cliente final dos sistemas solares. Diante disso, a cada três anos está previsto que a ANEEL revise a resolução vigente e através de uma nova resolução implemente mudanças necessárias. A última resolução foi à normativa 687 publicada em novembro de 2015 e que passou a vigorar em março de 2016. Os principais pontos de melhoria foram os seguintes:

a) Aumento no tamanho máximo dos sistemas:



Houve um ajuste importante no limite da potência instalada para sistemas de minigeração distribuída, de 1MW para 5MW de potência instalada.

b) Inclusão de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras:

Condomínios verticais e/ou horizontais, situados em mesma área ou área contígua, com o sistema gerador instalado em área comum, onde as unidades consumidoras do local e a área comum do condomínio sejam energeticamente independentes entre si. Assim, os créditos energéticos gerados são divididos entre os condôminos participantes e a área comum do empreendimento, sob responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário do local.

Nessa modalidade de geração, não é necessário estabelecer nenhum tipo de consórcio ou associação, pois a própria administradora do condomínio já representa a entidade (CNPJ) responsável pelo sistema gerador. É ela a responsável por estabelecer quem são e quais as parcelas que cada condômino tem direito sobre o crédito energético (ANEEL, 2015).

c) Criação da geração compartilhada:

Consumidores de CPF ou CNPJ distintos, abastecidos pela mesma concessionária distribuidora, associados por meio de cooperativa ou consórcio, respectivamente, onde a unidade micro ou minigeradora fica em local diferente das unidades consumidoras compensatórias;

Nessa modalidade de geração, é necessário estabelecer um consórcio, associação ou cooperativa para que essa entidade (CNPJ) represente e administre o sistema gerador e estabeleça o rateio dos créditos energéticos. Veja que existe uma diferença crucial entre o item 1) e o item 2)! Uma vez que o sistema gerador é instalado em um local diferente do ponto de consumo, já não se pode utilizar o CNPJ do condomínio e, por isso, deve se estabelecer o sistema gerador em 'Geração Compartilhada' (ANEEL, 2015).

d) Melhoria do autoconsumo remoto:



Consumidores pessoa física que possuem unidades consumidoras de mesma titularidade, onde a geração distribuída de energia elétrica está em local diferente dos locais que fazem uso dos créditos. E, consumidores pessoa jurídica que possuem unidades consumidoras em mesmo CNPJ, agora incluindo matriz e filial, onde a geração distribuída de energia elétrica está em local diferente dos locais que fazem uso dos créditos.

Nessa modalidade de geração, enquadram-se todos os consumidores que desejam instalar um gerador de energia elétrica para compensar os gastos da fatura de energia, mas não possuem espaço suficiente para tal, no local de consumo. Nessa modalidade não se faz necessário estabelecer nenhum tipo de entidade administradora terceira (ANEEL, 2015).

e) Aumento dos Prazos de Compensação dos Créditos:

O prazo de compensação dos créditos ampliou de 36 (trinta e seis) meses para 60 (sessenta) meses. Na prática, os consumidores passaram a ter mais segurança nas questões de sazonalidade e potencial variação nos índices de irradiação, o que consequentemente afetaria os resultados do sistema. Em caso de geração superior ao consumo, o consumidor poderá acumular os créditos mensais por até cinco anos e utiliza-los em meses de consumo superior a geração ou em aumento de consumo por conta da instalação de novos aparelhos.

f) Diminuição dos prazos de conexão:

O prazo de conexão do sistema com a distribuidora local vem caindo significativamente, em favor dos consumidores de energia elétrica. Dos originais 82 (oitenta e dois) dias previstos pelas distribuidoras, e dado como prazo máximo para análise em casos onde os documentos e os trâmites corressem normalmente, abaixou-se para 34 (trinta e quatro) dias e vem caindo ainda mais, sobretudo em locais onde as conexões são cada vez mais frequentes. Há relatos, em que o parecer de acesso, ou seja, documento que aprova a conexão já foi concedido em até três dias.

2.1.2 – Legislação Tributária dos sistemas fotovoltaicos



No Brasil, a legislação tributária é bastante complexa e há elevada carga fiscal, representando um entrave no desenvolvimento da cadeia local e na implementação de projetos. Além dos incentivos regulatórios, a existência de incentivos fiscais é crucial para a viabilidade dos projetos no setor.

2.1.2.1 - Geração Distribuída

Os tributos de grande relevância na geração distribuída com sistema de compensação são o ICMS e o PIS/COFINS cobrados sobre a energia injetada na rede.

O Convênio ICMS 16/15 autorizou os Estados a concederem isenção nas operações internas de energia oriundas de sistema de compensação. Assim, nos Estados que aderiram ao Convênio, o ICMS incide somente sobre a diferença entre a energia consumida e a injetada na rede. A mesma mecânica foi adotada para o PIS/COFINS pela Lei Federal 13.169/15.

Não obstante, alterações posteriores na regulação da ANEEL não foram objeto de adequação em todas as legislações estaduais do ICMS nem na Lei Federal 13.169/15 e, assim, há restrições na aplicação da isenção para projetos estruturados à luz de tais alterações.

2.1.2.2 – Geração Centralizada

Na geração centralizada, o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI prevê a suspensão do PIS/COFINS nos serviços e na venda ou importação de máquinas e equipamentos novos e materiais de construção para utilização ou incorporação ao ativo imobilizado. Os incentivos são usufruídos pelas empresas habilitadas e pelas co-habilitadas. A suspensão converte-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material no projeto.

Além disso, o governo federal criou um conjunto de incentivos fiscais através do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores e Displays – PADIS com o objetivo de atrair investimentos nas áreas de semicondutores e displays, incluindo células e módulos/painéis fotovoltaicos e insumos estratégicos para a cadeia produtiva. O programa desonera determinados tributos na implantação industrial, produção e comercialização dos equipamentos beneficiados. Em



contrapartida, as empresas estão obrigadas a realizar anualmente investimentos mínimos em atividades de P&D.

2.2 – AS ESFERAS DAS LEIS DAS CONCESSÕES E DAS PPP'S

Como visto anteriormente neste capítulo, é garantido legalmente, a transferência da prestação de diversos tipos de serviços públicos a particulares, desde que seja do interesse do ente público, e que tal ação, esteja contemplada em seu arcabouço legal de normatização das formas de prestação dos serviços em questão.

A Constituição Federal expressa que a execução das ações e serviços públicos deve ser feito “*diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado*”. Logo, quando tais serviços são prestados por entes privados, estes são viabilizados a população de forma descentralizada, através de terceiros, para os quais o Poder Público transfere a possibilidade de execução, por outorga (lei) ou por delegação (contrato).

Na sequência, serão pontuados os principais mecanismos legais que possibilitam a transferência dos serviços públicos a empresas privadas, pontuando características e detalhes jurídicos a serem observados nestes procedimentos.

2.2.1 – A CONCESSÃO E A PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LEI FEDERAL 8.987/95)

Uma forma de envolver a iniciativa privada na realização de projeto de prestação de serviços é por meio de instrumentos tradicionais de delegação de serviços públicos. Ao contrário do que ocorre com os contratos administrativos comuns, na delegação, o particular assume, em nome próprio, a prestação do serviço e os riscos decorrentes da atividade. Isso não implica a perda da titularidade por parte do ente público que efetivou a delegação (no caso, o município), pois apenas a execução do serviço é delegada, e, não, a competência para prestá-lo.

Existem duas formas de delegação típica: A Permissão e a Concessão de serviços públicos. Ambas são previstas no art. 175 da Constituição Federal, e disciplinadas pela Lei nº 8.987/95. O regime conferido pela Lei a esses dois instrumentos é extremamente semelhante. As diferenças entre ambos são criações predominantemente doutrinárias, mas serão aqui esmiuçadas.



2.2.1.1 – PERMISSÃO

As permissões de serviço público são regulamentadas por uma aplicação subsidiária da Lei nº 8.987/95, que trata predominantemente do regime jurídico das concessões. Essa lei aponta como principal característica de seu regime jurídico a precariedade (conforme artigo 2º, IV da Lei nº 8.987/95). A relação com o Poder Público, tal como se dá na concessão, é de substituição frente a terceiros, ou seja, ele passa a prestar o serviço em nome próprio, cuja remuneração também advém diretamente do usuário.

É interessante notar que, a despeito da referida precariedade, qualquer alteração unilateral do contrato que cause impacto na equação econômico-financeira deve necessariamente ocasionar uma forma de reparação. Tendo sido levada à condição de contrato (Constituição Federal, artigo 175, parágrafo único, inciso I), a permissão também é atingida pelo princípio do equilíbrio econômico-financeiro (Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI).

As permissões são, em princípio, atos unilaterais revogáveis a qualquer tempo, sem natureza contratual. Podem ser divididas entre simples e qualificadas (ou condicionadas). A rigor, a permissão é sempre simples, mas pode tornar-se qualificada, mediante estabelecimento de obrigações ao permissionário, em decorrência da continuidade da prestação do serviço – em virtude tanto de uma circunstância fática quanto de uma disposição contratual. Pode-se qualificar a permissão mediante o estabelecimento de obrigação de investimento ou a fixação de prazo para a delegação. Na permissão qualificada em regra, exige-se respeito ao equilíbrio econômico-financeiro. Ela, porém, segue sendo precária.

A precariedade consiste na possibilidade de rescisão contratual a qualquer tempo, independentemente de indenização. Nas concessões, apesar do prazo definido, é possível rescindir o contrato em certas hipóteses, mas sempre com alguma forma de indenização. No caso das permissões, não há que se falar em indenização, a não ser em ocasiões muito excepcionais, quando houver alguma determinação de investimento por parte do Poder Público. Daí a razão por que a permissão qualificada tem precariedade mitigada.

Nas permissões, o particular não tem qualquer direito de permanecer na prestação do serviço, ainda que essa tenha sido outorgada com prazo determinado. Tal



situação deriva do fato de que o permissionário não assume qualquer obrigação de investimentos perante a Administração, principalmente em bens reversíveis.

Por esse motivo, a utilização do instituto da permissão para a construção, a regularização e a recuperação de equipamentos públicos são de utilidade diminuta, já que tais empreendimentos, pressupõem investimento, reversão do bem ao final do período de exploração pelo particular e estabilidade no vínculo jurídico entre a Administração e o particular. O prazo na permissão é uma questão controvertida.

Maria Sylvia Zanella de Pietro (Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização e outras formas, Atlas, São Paulo, 1996, p. 70) afirma, categoricamente, que a estipulação de prazo desnatura a permissão, equiparando-a a uma concessão. Contudo, é preferível adotar o posicionamento de que a estipulação de um prazo não altera a principal característica da permissão (elemento integrante mesmo de sua definição), qual seja, o seu caráter precário. Seriam as chamadas permissões condicionadas, cujo prazo para rescisão estaria exposto no próprio instrumento contratual. Esta é a sua única peculiaridade.

A proximidade dos regimes jurídicos da concessão e da permissão leva a que a situação concreta determine qual meio de contratação é o mais adequado. As permissões podem ser utilizadas quando não houver necessidade de investimentos que demandem amortização em longo prazo, tampouco impliquem a reversão necessária de bens. Seria diversa, porém, a situação em que se exigem dos particulares investimentos significativos, seja na execução de obras, seja na imposição de obrigações de qualidade. Assim, sendo necessário o aporte de recursos pelo contratado, a permissão deixa de ser uma alternativa vantajosa à relação contratual.

Não obstante tais notas, tem-se que o instituto da permissão tende a ser cada vez menos útil. Isso pelo fato de que a sua característica de precariedade instabiliza intensamente a relação de delegação, impedindo que se façam exigências de mínima qualidade de serviço ao particular, mesmo sem necessidade de vultosos investimentos.

2.2.1.2 – CONCESSÃO COMUM

As concessões de serviço público permitem uma flexibilização do regime contratual da Lei nº 8.666/93, ao deixar que o contratado assuma uma responsabilidade maior, realizando a prestação “*por sua conta e risco*”. Na concessão, o particular



assume um serviço de titularidade do Estado e passa a explorá-lo economicamente, em seu lugar, arcando com todos os encargos daí decorrentes.

A expressão “*por sua conta e risco*” implica maior liberdade empresarial, menor descrição do projeto, obrigações relativas ao alcance de resultados, e não de meios e remuneração decorrente de seu próprio desempenho.

A Lei nº 8.987/95 estabelece que as concessões comuns de serviços públicos podem abranger ou não a execução prévia de uma obra pública para servir de suporte à prestação do serviço.

Com base nas inovações trazidas pela Lei de Concessões, poder-se-ia pensar que haveria uma mudança radical na repartição de riscos em relação ao sistema mais protetivo imposto pela Lei nº 8.666/93. O art. 10 da Lei nº 8.987/95 chega mesmo a afirmar que, mantidas as condições contratuais, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No entanto, conforme aponta a doutrina, não há uma repartição efetiva dos riscos. O concessionário não está sujeito à incidência de fatos alheios à sua vontade. Aqui se aplica a teoria das áleas ordinária e extraordinária – uma divisão genérica das responsabilidades decorrentes de um fato imprevisto. Assim, as concessões mantiveram um sistema vigente antes da Constituição de 1988, em que o particular assume apenas o risco da gestão da própria empresa, e o Estado, o do negócio. Essa configuração da concessão no ordenamento jurídico brasileiro, se deve a uma hegemônica leitura conservadora da lei, à luz de considerações feitas no regime jurídico anterior.

Essa técnica de distribuição de riscos pode ser superada pela previsão contratual expressa acerca de cada aspecto da prestação.

Com isso, o particular pode especificar devidamente os ônus deixados ao seu encargo, ao passo que o Poder Concedente pode manter alguns riscos sob a sua responsabilidade, para manter as taxas ou tarifas em níveis aceitáveis.

Uma inovação em relação ao regime da Lei nº 8.666/93 é a possibilidade (se não obrigatoriedade) de o particular buscar uma fonte de financiamento externa, que é inclusive autorizada pelo art. 7º, § 3º, da Lei nº 8.987/95. Isso decorre de um traço marcante da concessão, que pressupõe a existência de um significativo investimento inicial por parte do particular, que será amortizado ao longo do tempo, mediante a cobrança de taxa ou tarifa dos usuários. A vantagem desse sistema, já mencionada, é a desnecessidade de aporte por parte do Poder Público.



A licitação para a concessão de um serviço deve necessariamente ser processada mediante a modalidade concorrência, regida pela Lei nº 8.666/93, com algumas peculiaridades em relação ao edital e aos critérios de julgamento. Uma peculiaridade é a possibilidade de converter o consórcio vencedor da licitação em uma sociedade de propósito específico (SPE), que assumirá a atividade.

Em relação ao prazo do contrato, a lei é silente. É evidente que deve haver um prazo expresso no contrato. Não há limite de prazo previamente estabelecido na Lei. Isto ocorre justamente porque a duração da avença deve depender da relação entre o montante investido e o tempo necessário à amortização, considerada uma taxa média de retorno. Sabe-se, por exemplo, que a construção de equipamentos públicos para a prestação de serviços de saúde implica um investimento de grande monta, cujo retorno é muito baixo. É aconselhável, então, a estipulação de um prazo contratual longo, que permita recuperação do investimento. Assim, o prazo da concessão dependerá de uma análise técnica de cada caso.

Ao contrário do que ocorre com o contrato administrativo simples, em que a relação contratual fica adstrita à contratante e ao contratado, nas concessões surge a figura do usuário. A relação torna-se trilateral, pois o concessionário relaciona-se diretamente com os usuários, sob a fiscalização do Poder Público. Note-se que, nos contratos simples, o contratado, ainda que preste algum serviço diretamente aos administrados, o faz em nome da Administração. Nas concessões, o particular assume o lugar do Estado (sem que este deixe de ser o titular do serviço), o que, aliás, acarreta a aplicação da teoria da responsabilidade objetiva em relação aos danos por ele causados.

A remuneração do concessionário é feita, geralmente, pela cobrança de tarifas diretamente dos usuários do serviço. Contudo, como adiante se verá, tem-se admitido a figura do usuário único, na qual o Estado representa toda a coletividade.

Apesar da figura do usuário único representado pelo Estado no lugar da coletividade, observa-se que o mecanismo legal de Concessão Comum não oferece grande garantia para a prestação de serviços públicos, uma vez que a Constituição garante que a saúde é um direito universal e que cabe ao Estado a prestação de tais serviços, depreende-se que a remuneração do particular que preste serviços de saúde em substituição ao estado, será decorrente do aporte de contraprestações, fato não previsto no modelo de Concessões Comuns.



2.2.1.2.1 – A QUESTÃO DO USUÁRIO ÚNICO

A alternativa de concessão comum pressupõe, como visto, a possibilidade de pagamento da tarifa diretamente pela Administração, uma vez que inexiste, em regra, pagamento de tarifa pelo usuário final dos serviços de saúde. Como se trata de serviços de fruição obrigatória, tais serviços seriam no máximo financiados por recursos orçamentários do município, e, não, de tarifa.

A questão que se apresenta, portanto, é a de saber se a contraprestação da Administração estaria vedada. A discussão é antiga no Direito Público. Parcada da doutrina mais tradicional considera que não seria possível um aporte de recursos por parte do Estado, sem distorcer o sistema legalmente estabelecido. Esse posicionamento decorre da previsão, pela Lei nº 8.987/95, de remuneração do concessionário por meio de receitas tarifárias.

Todavia, parte dos administrativistas entende que a percepção pelo concessionário de receitas oriundas de fontes complementares demonstra que a percepção de tarifa diretamente pelos usuários não é a única fonte de remuneração prevista pela Lei, admitindo não somente o aporte complementar de recursos públicos, que seriam descontados da tarifa praticada, como o próprio pagamento da contrapartida diretamente pelo Poder Público.

Ao mencionar a possibilidade de custeio dos serviços concedidos por meio de receitas alternativas, a Lei de Concessões e Permissões de serviços públicos parece, com efeito, ter autorizado que o preço público tradicional – cobrado diretamente do usuário – não fosse o único meio de remuneração dos serviços prestados e do concessionário.

Assim, não haveria sustentação legal ou doutrinária para a exclusão de outras formas de remuneração da concessão que não fosse a tarifa classicamente concebida. Em nenhum momento, a Lei teria condicionado o instituto da concessão à necessidade de arrecadação de contraprestação dos usuários pelos serviços prestados como única fonte admissível de receitas do concessionário. Ao contrário, o regime estabelecido pela Lei é flexível, adaptável às “peculiaridades” do serviço, e admite uma plêiade de fontes de receitas que não o preço público pago pelos usuários finais do serviço.

Buscando apoio para compreensão do tema em outros segmentos de prestação de serviços públicos, em parecer que versa exatamente sobre a concessão dos serviços municipais de coleta de resíduos sólidos, Benedicto Pereira Porto Neto



consigna igualmente que, se o ordenamento jurídico admitisse tão somente como fonte de receita do concessionário a contrapartida oferecida pelos usuários, não haveria falar-se em concessão sem tal característica. No entanto, a lei geral de concessões admite outras formas de remuneração, como anteriormente se viu, o que justifica plenamente, segundo o autor, a viabilidade da concessão, mesmo nos casos em que a remuneração do concessionário não decorra do pagamento de preço público pelos beneficiários finais da atividade. Afirma:

“Costuma-se adotar o termo tarifa sempre que o regime estabelecido preveja que o concessionário possa receber contraprestação do usuário. Nada impede, entretanto – por isso não se desfigura a concessão – que o Poder Público estabeleça regras segundo as quais ele mesmo assumirá a remuneração das atividades do concessionário. O que importa é que o concessionário deve ser pago. A forma de pagamento é secundária, pode dar-se por qualquer processo”.

E ainda:

“Uma vez que a Lei de regência das Concessões contempla fontes de receitas alternativas à arrecadação de tarifas dos usuários (art. 11), sem estabelecer relação entre a remuneração da concessionária e o resultado econômico da exploração dos serviços, é válida sua remuneração diretamente pelo Poder Concedente.”

Sob essa perspectiva, o que caracteriza o instituto da concessão não é propriamente a contraprestação do usuário final do serviço, mas, sim, o fato de os serviços concedidos serem prestados “por conta e risco” do concessionário.

É como a Lei Geral de Concessões define o instituto da concessão e como a doutrina em geral o conceitua. No que concerne ao risco, a concessão caracteriza-se por contrato de longo prazo, no qual o concessionário assume os investimentos necessários à execução da atividade e assume todos os riscos empresariais inerentes aos serviços, com liberdade de gestão de negócios e responsabilidade integral pelos seus resultados. A essência da remuneração do concessionário é a sua variabilidade,



ou seja, a relação intrínseca da remuneração com o resultado financeiro da exploração do serviço.

No que concerne à expressão “*por sua conta*”, trata-se de diferenciar a concessão da prestação normal de serviços, em que o contratado desempenha os serviços em nome do poder contratante. Não há transferência de responsabilidades nesse caso. Diversamente, na concessão verifica-se a existência de uma “relação jurídica direta” entre a prestadora de serviço (concessionária), além, evidentemente, da relação entre a concessionária e a Administração Pública. A concessionária assume diretamente as responsabilidades pelo serviço.

Essa relação direta não decorre necessariamente da forma de remuneração da concessionária. O particular presta o serviço em nome próprio, não em nome da prefeitura. Por esse motivo, responsabiliza-se diretamente, perante os usuários, pelos sucessos e pelos fracassos da prestação. Como assinala ainda Benedicto Pereira Porto Neto em seu parecer, a arrecadação de tarifas junto aos usuários, pelo concessionário, só faz tornar mais explícita e identificável essa relação, mas não constitui seu elemento essencial. O que é essencial é que o concessionário responda perante os usuários, no próprio nome e diretamente, pelos serviços que prestar.

Portanto, é de se concluir que o instituto da concessão, tal qual definido na lei e na doutrina brasileiras, seria plenamente compatível com o modelo de usuário único. Segundo esse modelo, haveria o efetivo pagamento de preço público (tarifa) por usuário do serviço.

A diferença é que, nesse caso, o Poder Público é definido como usuário do serviço, na qualidade de representante da coletividade. Ao invés da contrapartida ser paga diretamente pela coletividade que se beneficia do serviço, tal relação é intermediada pela Administração. Ainda assim, trata-se tão somente do meio de pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços. O núcleo essencial da concessão – que pressupõe o recebimento de contrapartida pelos serviços prestados “*por conta e risco*” do concessionário – está plenamente preservado. Por esse motivo, não haveria desvirtuamento da concessão com a adoção do modelo do usuário único.

Nesse sentido, a título de exemplificação de exemplificação de situações reais, algumas concessões dos serviços de manejo de resíduos sólidos foram efetuadas sob o modelo do usuário único, como a concessão no Município de São Paulo, realizada em 2003.



Com o advento da Lei de Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004), que prevê expressamente a possibilidade de complementação tarifária em favor do concessionário com recursos públicos (concessão patrocinada) e a possibilidade de contrapartida integral pelo Poder Público (concessão administrativa), suscitou-se a questão de saber se o modelo do usuário único, com pagamento da tarifa diretamente pelo Poder Público, seria ainda possível na concessão comum.

Se, de um lado, a Lei nº 11.079/04 afasta qualquer dúvida quanto à legalidade de concessão em que a contrapartida do concessionário é paga diretamente pelo Poder Público (concessão patrocinada), há, por outro lado, quem sustente que essa modalidade estaria restrita às hipóteses de PPP, passando a ser vedada para a concessão comum.

Isso porque, conforme o art. 2º. da Lei, as parcerias público-privadas corresponderiam aos contratos administrativos de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, sendo estas definidas, respectivamente, como a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987/05, “quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado” (concessão patrocinada, § 1º) e como o contrato de prestação de serviços de que a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens (concessão administrativa, § 2º).

De forma ainda mais explícita, o § 3º. da Lei nº 11.079/04 estabelece ainda que “não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado”. Observe-se que o § 2º do artigo faz referência à Administração como usuária “direta ou indireta” dos serviços, o que parece compreender expressamente a figura do usuário único.

Em consequência, tornou-se mais difícil sustentar o estabelecimento de concessão comum com base no modelo do usuário único sem que esta configure uma PPP, sujeita ao regime da Lei nº 11.079/04 e aos seus limites. Tal enquadramento poderá ser contestado pelos órgãos de controle da Administração, notadamente o Tribunal de Contas competente, com base nas disposições expressas do art. 2º, caput, e §§ 1º a 3º, da Lei nº 11.079/04.



2.2.1.3 – AS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PPP (LEI N°. 11.079/04)

As chamadas Parcerias Público Privadas – PPP já surgem em um contexto de larga aplicação do modelo de concessões. Essas formas contratuais surgem para conferir maior flexibilidade e maior confiança às relações entre Estado e iniciativa privada – sobretudo em relação à capacidade de o Estado de honrar seus compromissos. A flexibilidade revela-se na possibilidade de ajustes contratuais, em que o particular tenha liberdade para organizar a forma de prestar suas obrigações, sendo cobrado por seu desempenho. A maior confiança envolve o oferecimento de maiores garantias de cumprimento, por parte do Estado, de suas obrigações, particularmente as de pagamento.

Assim é que é prevista, em geral, a criação de um fundo garantidor ou de uma empresa estatal que reúna ativos que possam ser oferecidos em garantia, com o objetivo de assegurar o adimplemento das obrigações de pagamento assumidas pelo Estado em decorrência da parceria.

Deverão ser analisadas as leis federais ou estaduais e municipais que criam tais fundos ou empresas, de maneira a verificar o seu regime em cada caso concreto. Na esfera federal, foi criado o Fundo Garantidor de Parcerias (FGP), regulamentado pelo Decreto nº. 5.411/05. No Estado de São Paulo, por exemplo, a opção foi pela criação da Companhia Paulista de Parcerias (CPP). Os modelos são, em geral, semelhantes, com a atribuição de bens públicos a essas entidades, que garantiriam o pagamento da contraprestação pública, os quais seriam executados diretamente em caso de inadimplemento.

Por possuir personalidade jurídica de Direito Privado, a execução não é demorada, e não está sujeita ao regime de precatório. A Lei nº 11.079/04 prevê, ainda, outras formas de garantia, como a vinculação de receitas e o seguro-garantia, prestado por uma instituição financeira.

A flexibilidade dos modelos admissíveis para as PPP presta-se também a superar a dificuldade frequente de financiamento de projetos financiados exclusivamente por tarifa paga diretamente pelo usuário. Nesse sentido, em todos os âmbitos em que foram feitos instrumentos legislativos para viabilizar as PPP's, foram previstos mecanismos de concessão, que contam com o subsídio total ou parcial do Poder Público.



No âmbito estadual, por exemplo, a Lei Paulista de PPP's prevê que a remuneração do contratado poderá ser feita mediante a utilização, isolada ou combinada, de:

- (i) tarifas cobradas dos usuários;
- (ii) pagamento com recursos orçamentários;
- (iii) cessão de créditos do Estado;
- (iv) cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;
- (v) transferência de bens móveis e imóveis;
- (vi) títulos da dívida pública; e
- (vii) outras receitas alternativas, complementares, acessórias, ou de projetos associados (artigo 9º).

A partir daqui, para efeito deste texto, será considerado a concessão com subsídio total de “*concessão administrativa*”, e a concessão com subsídio parcial de “*concessão patrocinada*”, terminologia adotada na legislação federal (Lei Federal nº. 11.079/04).

Há uma grande preocupação em resguardar os interesses dos investidores, em uma tentativa de atrair investimentos a um custo razoável para os projetos de PPP's. No caso da lei federal, é prevista a possibilidade de os investidores assumirem a empresa, faculdade conhecida como *step in right*. O empenho da contraprestação pública também pode ser feito diretamente em nome dos financiadores do projeto, sem passar pelo caixa da empresa. Para minimizar os riscos políticos, a aplicação do índice de atualização monetária das tarifas não depende de homologação da parte do Poder Público.

A repartição dos riscos entre a Administração e o parceiro privado é expressamente mencionada, tanto no âmbito federal quanto nas leis estaduais sobre o tema. Isso significa que o edital, e principalmente o contrato de PPP, deve prever expressamente essa distribuição de responsabilidades, que pode divergir do regime tradicional de repartição de responsabilidades conforme a atratividade e o modelo de negócio adotado para cada parceria.

A licitação das parcerias público-privadas deve ser processada pela modalidade concorrência, com regras bastante específicas previstas na Lei Federal nº. 11.079/04.



É prevista a pré-qualificação obrigatória e admitida a inversão de fases de julgamento de propostas e habilitação, bem como os lances em viva voz, tal como já ocorre no pregão. Certamente o processo de contratação torna-se mais ágil com a adoção desse procedimento.

Ao contrário do que ocorre com a Lei nº 8.987/95, os contratos de parcerias público-privadas têm prazo de duração delimitado no intervalo entre um mínimo de cinco anos e um máximo de trinta e cinco anos. Isso funciona como um dos requisitos indispensáveis à contratação de uma PPP. Um outro requisito é o valor mínimo do projeto de PPP. Em 2017, a Lei 13.529/2017 alterou a redação da Lei 11.079/2004, reduzindo de 20 para 10 milhões de reais o valor mínimo do contrato para que sejam celebradas Parcerias Público-Privadas (PPP), assim como a necessidade de haver uma contraprestação paga pelo Poder Concedente em favor do concessionário.

A justifica para alteração do valor mínimo foi pelo alto valor antes definido, que dificultava, por exemplo, que municípios de pequeno porte desenvolvessem projetos importantes com ajuda da iniciativa privada,

O seu objeto deve sempre estar associado à prestação de um serviço. No âmbito federal, a lei é expressa ao prever que não é possível PPP para o fornecimento isolado de um bem ou de uma obra. A legislação federal exige que haja um serviço acessório, como a manutenção da obra, por exemplo, a ser executado ao longo do contrato. No que diz respeito à Lei do Estado de São Paulo, apesar de menos explícita, ela consigna igualmente que “*não serão objeto de parcerias público-privadas a mera terceirização de mão-de-obra e as prestações singelas ou isoladas*” (art. 5º, §1º, da Lei Estadual nº. 11.688/04).

Assim, as parcerias públicas privados não poderiam servir tão somente à execução do empreendimento de infraestrutura, pressupondo igualmente a delegação da atividade ou ainda de outros serviços correlatos à manutenção e à operação da infraestrutura.

O último requisito diz respeito a um limite imposto aos entes federados, entre os quais os municípios. Não lhes é permitido exceder 5 % (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida com contratos de PPP's, sob pena de o governo federal não efetuar as transferências voluntárias, nem oferecer garantias em favor do estado ou do município que ultrapassar o limite. No cômputo, incluem-se as despesas contratuais da administração direta e indireta, autárquica e fundacional. Embora de constitucionalidade discutível, o dispositivo aplica-se enquanto não houver um



posicionamento do STF sobre o tema. Também esse limite poderá constituir entrave importante à utilização das PPP's pelos municípios.

As leis federais e estaduais de PPP's também positivaram certas interpretações consideradas polêmicas no âmbito da Lei nº 8.987/95, como a possibilidade do uso de arbitragem e a contraprestação adicional à tarifa cobrada do usuário.

Passa-se agora à análise das peculiaridades de duas modalidades específicas de concessão admitidas no âmbito das PPP's, conforme sua caracterização, constante da Lei Federal nº. 11.079/04, quais sejam: as concessões patrocinadas e as administrativas.

2.2.1.3.1 – CONCESSÃO PATROCINADA

As concessões patrocinadas são regidas tanto pela Lei nº 8.987/95 quanto pela Lei nº 11.079/04. Esses contratos têm por escopo a exploração de serviços públicos econômicos, com o adendo de contraprestação por parte não apenas do usuário do serviço, mas também do próprio Poder Concedente.

Serviços públicos econômicos que demandem investimentos muito expressivos podem ser inviabilizados pelo impacto que sua amortização teria sobre as tarifas, tornando seu custo proibitivo ou socialmente inaceitável. Nesse sistema de concessão patrocinada, o Poder Público assume parte da contraprestação tarifária, para tornar o contrato economicamente viável.

Um requisito adicional para a configuração de um contrato de concessão patrocinada é a necessidade de autorização legislativa prévia, quando a complementação tarifária atingir mais de 70% do total necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso específico dos serviços de saúde, a concessão patrocinada mostra-se pouco adequada, pois pressupõe o recebimento parcial de tarifa diretamente dos usuários do serviço.

2.2.1.3.2 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

A concessão administrativa, por sua vez, representa a grande inovação nos mecanismos de contratação administrativa e de delegação de utilidades públicas aos particulares. Ela permite expressamente a contratação de particulares para a execução



de serviços públicos em sentido amplo (não apenas os serviços públicos econômicos), estabelecendo a figura da Administração Pública como usuária. Ao admitir tal estrutura, torna-se expressamente possível a realização de concessão (no sentido de contrato de longo prazo entre Estado e iniciativa privada, por meio do qual o particular assume a prestação do serviço *“por sua conta e risco”*) de serviços públicos em sentido amplo, cuja exploração econômica é impossível, como hospitais e escolas.

Se até então a concessão de tais serviços para aqueles serviços públicos com conteúdo econômico pronunciado, quando a cobrança de tarifas, embora viável, não compense. O Poder Público tem flexibilidade para adotar o mecanismo que melhor convier para o serviço público visado, conforme a população envolvida, as políticas públicas que pretende implementar e os valores que pretende reafirmar com a prestação do serviço.

Poderá assumir totalmente o pagamento das tarifas, remunerando por completo o serviço prestado, caso considere que onerar diretamente o usuário final seja contrário ao interesse público.

Um exemplo disso seria o modelo adotado nas concessões rodoviárias remuneradas por meio do pedágio-sombra, em que a Administração paga ao concessionário um valor correspondente ao número de veículos que trafegam naquela rodovia e o caso dos hospitais estaduais concedidos via PPP pelo Estado da Bahia.

A concessão administrativa é de grande utilidade para a construção e a operação de equipamentos públicos utilizados na prestação dos serviços e de assistência à saúde, visto que tal prestação é de responsabilidade exclusiva do poder concedente, devendo ser remunerado mediante a contraprestação diretamente pelo Poder Público.

2.2.1.4 – O INSTRUMENTO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI

Atualmente, a maior parte das concessões comuns e parcerias público-privadas brasileiras é estruturada por meio do procedimento de manifestação de interesse (PMI). Este instrumento é utilizado com frequência cada vez maior pela Administração Pública. Em resumo, pode ser conceituado como um procedimento administrativo consultivo por meio do qual a Administração Pública concede a oportunidade para que particulares, por conta e risco, elaborem modelagens com vistas à estruturação da delegação de serviços públicos.



Por meio de Chamamento Público, a Administração lança e conduz um edital para que os eventuais interessados sejam autorizados a apresentar estudos e projetos específicos, conforme diretrizes predefinidas, que sejam úteis à elaboração do edital de licitação pública e ao respectivo contrato.

O fundamento legal específico deste instituto encontra-se no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/1995 e no artigo 2º da Lei Federal nº 11.922/2009. De todo modo, a sua juridicidade pode ser extraída da Constituição Federal, uma vez que o procedimento representa uma oportunidade aprimorada para a manifestação de quatro direitos fundamentais do indivíduo: o direito de petição (alínea “a” do inciso XXXIV do artigo 5º), o direito de acesso à informação (incisos XIV e XXXIII do artigo 5º), o direito de participação na Administração Pública (parágrafo único e inciso II do artigo 1º e parágrafo 3º do artigo 37) e o direito à igualdade (artigo 5º e inciso XXI do artigo 37).

Sobre a disciplina legal deste procedimento, a prática comum tem sido a promulgação de decretos municipais e estaduais, embora isto não seja imprescindível, sendo suficiente uma resolução administrativa, se for o caso. De toda sorte, foi publicado o Decreto Federal nº 8.428/2015, alterado pelo Decreto nº. 10.104/2019, que regulamenta este procedimento na esfera federal e pode servir como parâmetro para o estabelecimento de regulamentos locais.

Os benefícios teóricos do Procedimento de Manifestação de Interesse estão alinhados, em primeiro lugar, ao seu potencial de prover eficiência econômica aos contratos administrativos de delegação da prestação de serviços públicos.

O compartilhamento de informações na etapa preparatória das licitações pode representar uma grande vantagem ao reduzir a assimetria informacional notada entre a Administração Pública e os particulares; ou seja, é o benefício que se extrai do alinhamento de interesses e de conhecimentos técnicos em momento anterior à definição das regras contratuais.

Assim, por institucionalizar a etapa preparatória, o PMI confere maior legitimidade ao projeto concessório e, com isso, maior segurança jurídica. Sob outro aspecto, o procedimento transfere os custos que seriam sustentados pela Administração Pública caso optasse pela contratação de consultores externos para a estruturação do negócio.

Em segundo lugar, mas não menos importante, existe o potencial benefício de eficiência democrática, pois uma das características do instituto é a necessária abertura à participação no processo de formação das decisões administrativas (inclusive para



agentes que não representam os interesses de uma sociedade empresarial, como organizações da sociedade civil ou cidadãos comuns). Estima-se, portanto, um potencial para materializar uma democracia participativa.

O PMI insere-se em contexto político-social cujo diálogo entre a Administração Pública e os particulares é inevitável e necessário. Assim, atribui autonomia jurídica e institucionaliza esse relacionamento prévio à licitação pública, com procedimento administrativo e participativo próprio.

Vale mencionar que, embora o procedimento seja comumente empregado para a estruturação de concessões comuns e parcerias público-privadas, nada impede que seja aplicado a quaisquer outras necessidades públicas, embora haja algumas peculiaridades que dificultam esta possibilidade (como a vedação de que autores de projetos básicos participem da respectiva licitação pública, em certames regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993, o que desestimula a participação de empresas em PMIs dedicados a contratos administrativos comuns).

De todo modo, de acordo com as normas jurídicas atualmente aplicáveis, apenas quando o PMI é dedicado à estruturação de concessões é que existe a possibilidade de previsão do ressarcimento dos dispêndios suportados pelos particulares que tiverem os seus estudos selecionados e utilizados na licitação pública.

Por fim, vale ressaltar que o ressarcimento dos dispêndios suportados pelos particulares, a adoção do material elaborado ou o próprio lançamento da licitação pública não constituem obrigações da Administração Pública. Ou seja, não há a garantia de que o material elaborado pelos particulares será efetivamente empregado e que a licitação pública será lançada, embora seja esperado que isso aconteça.

No Município de Peixoto de Azevedo/MT, a Lei nº. 1.031, de 22 de março de 2019, “*Institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências*”. Estabelece desta forma, no âmbito do Município de Peixoto de Azevedo, de sua Administração Direta e Indireta, autárquica e fundacional, o Programa de Parcerias Público Privadas – PPP, destinado a fomentar, coordenar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado, os quais, na condição de parceiros da Administração Pública, venham a atuar no implemento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e ao bem estar coletivo.

2.2.1.5 – ASPECTOS LEGAIS DO SISTEMA REGULATÓRIO



Para a prestação de serviços públicos são imprescindíveis a adoção de quatro elementos por parte do poder Concedente: planejamento, regulação, fiscalização e licitação da prestação. No presente tópico serão abordadas as atividades de regulação e a fiscalização que devem ser desempenhadas, neste caso, pelo Município, quando de sua opção de outorga de serviços públicos.

Inicialmente, um conceito amplo da atividade regulatória pode ser sintetizado nos seguintes termos: “...a atividade estatal mediante a qual o Estado, por meio de intervenção direta ou indireta, condiciona, restringe, normatiza ou incentiva a atividade econômica de modo a preservar a sua existência, assegurar seu equilíbrio interno ou atingir determinados objetivos públicos como a proteção da hipossuficiência ou a consagração de políticas públicas”.

O Decreto federal nº 7.217/2010 apresenta os seguintes conceitos para as atividades de regulação e fiscalização:

“Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

(...)

II - Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos, para atingir os objetivos do art. 27;

III - Fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;”

Por sua vez, a Lei 8.987/95, também conhecida como a Lei das Concessões, traz em seu regramento, no que diz respeito aos encargos do Poder Concedente, a incumbência de cumprir com as tarefas de regulação e fiscalização dos serviços públicos concedidos:

“Art. 29. Incumbe ao poder concedente:

I - Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;



II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

(...)

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

(...)

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários”.

Por sua vez, o controle das parcerias público-privadas está previsto na Lei das PPP's, Lei n° 11.079/04.

Considerando que a atividade financeira do Estado envolve a arrecadação da receita e a realização da despesa, no sentido de serem realizados os objetivos do Estado – realização do bem público – onde, evidentemente, se incluem os contratos de parceria público-privada, tendo em vista a sua finalidade estar direcionada para a realização de obras e serviços de interesse público, a Administração Pública, nessa sua forma de atuar, deve cumprir com as determinações constitucionais e legais, submetendo-se a um sistema de controle.

Nesse aspecto, vale salientar as palavras de Helio Mileski na obra O Controle da Gestão Pública: (MILESKI, Helio Saul. op. cit., p.138.) “...o controle da Administração Pública é próprio dos Estados de Direito e, sobretudo, democráticos, no sentido de se proceder à verificação, quanto ao atendimento dos princípios e normas constitucionais, em toda forma de atuação administrativa, a qual deve estar sempre voltada para a satisfação do interesse público, que reflete fator de proteção não só para os administrados como também para a própria Administração Pública”.

Nesse contexto, sendo a parceria público-privada uma forma de atuação administrativa do Estado, em parceria com o setor privado, e, por isto, configurando-se como um ato de colaboração, de relação negocial, para obtenção de objetivos de interesse coletivo, com direitos e obrigações fixadas em contrato, após regular



procedimento licitatório, significa que o contrato de parceria público-privada está diretamente ligado aos atos negociais do Estado, envolvendo gerenciamento de recursos financeiros, devendo, por essa razão, ficar adstrito ao sistema de controle público e social.

Portanto, o controle das parcerias público-privadas, previsto na Lei nº 11.079/2004, envolve, praticamente, todas as formas de controle previstas constitucional e legalmente.

Conforme o art. 15 da Lei nº 11.079/2004, o controle administrativo no âmbito do Governo Federal fica a cargo dos Ministérios e Agências Reguladoras que possuem, nas suas respectivas áreas de competência, a atribuição de acompanhar e fiscalizar os contratos de parceria público-privada, encaminhando, semestralmente, relatório circunstanciado da execução contratual ao órgão gestor das parcerias público-privadas. Já no âmbito Municipal, por analogia, fica a cargo das Secretarias e da Agência Municipal de Regulação – AGER – (caso existente no município), se encarregarem desta competência de regulação e fiscalização.

Como fator importante e complementar do controle administrativo previsto legalmente, no sentido de qualificar a seleção dos projetos de parceria público-privada e permitir um adequado acompanhamento da sua execução, o art. 14 da Lei nº 11.079/2004, cria um órgão gestor de parcerias público-privadas que, dentre outras competências, possui a de fiscalização, podendo esta ser prévia ou a posterior. Será prévia a fiscalização quando o órgão gestor examinar os projetos de parceria público-privada, enviados pelos diversos órgãos e Ministérios do Governo Federal, com o fim de deliberar sobre a contratação ou não da parceria público-privada. Será posterior o controle quando o órgão gestor apreciar os relatórios de execução dos contratos encaminhados pelos Ministérios e Agências Reguladoras.

No município de Peixoto de Azevedo/MT, a Lei Municipal nº 1.402, de 26 de Setembro de 2018 que “*Institui o Programa de Parcerias Público – Privadas do Município de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências*”, cria o Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas, instrumento similar ao estabelecido na legislação Federal, com mesmo grau de competências e posteriormente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 075/2018 e suas alterações.

Em ambas esferas de controle administrativo, tanto no âmbito da fiscalização dos órgãos diretos de gestão e Agências Reguladoras, como no âmbito do órgão gestor, a Administração pode vir a deparar-se com situações irregulares,



inconvenientes ou inoportunas. Em tais circunstâncias, até por orientação judicial, a Administração tem o dever de anular os atos considerados ilegais (Súmula 346 do STF) e, por isto, diz-se que somente anula atos ilegais, inexistindo possibilidade de revogá-los. E enquanto que em relação ao ato legal considerado inconveniente, inoportuno ou ineficiente, deve ser procedida a sua revogação ou alteração (Súmula 473 do STF).

O órgão gestor, embora possua a competência administrativa de fiscalização, também está submetido ao controle externo da administração, inclusive por expressa disposição contida na Lei nº 11.079/2004, art. 14, § 5º, que determina a remessa, anualmente, ao Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas, dos relatórios de desempenho dos contratos de parceria público- privada, no caso das PPP's federais.

Voltando a atenção para o Município de Peixoto de Azevedo/MT, este ainda não possui constituído, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Peixoto de Azevedo, devendo, portanto, providenciar a criação de uma autarquia especial própria ou, conveniar-se com uma Agência de Regulação já existente e atuante em âmbito regional.

É importante ressaltar, que em linhas gerais, as Agências de Regulação em funcionamento, devem atender os seguintes princípios básicos:

- Independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
- Transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.”

Com relação a seus objetivos, importantes aspectos a serem verificados são:

- Assegurar a adequada prestação dos serviços, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos sob sua competência regulatória;
- Zelar pelo equilíbrio econômico financeiro dos serviços públicos delegados sob sua competência regulatória.”



Para finalizar, vale ressaltar que ao buscar convênio com uma Agência de Regulação já constituída e de atuação regional, é necessário observar se esta atende os princípios legais gerais, visto que sua atuação está balizada pela independência, observando os princípios da legalidade, da imparcialidade, da imparcialidade, da proporcionalidade, competindo-lhe regular, controlar e fiscalizar os serviços em pauta assumindo todas as competências de:

- (i) zelar pela implementação dos deveres do Poder Público Municipal, dos princípios fundamentais e das diretrizes do Município de Peixoto de Azevedo;
- (ii) proteger os direitos dos usuários;
- (iii) elaborar e propor ao Poder Executivo as políticas públicas que considerar cabíveis;
- (iv) elaborar periodicamente os planos que fixem as metas de universalidade e qualidade dos serviços públicos de sua competência;
- (v) expedir normas, na forma de resoluções, quanto à outorga, prestação e fruição destes serviços, bem como para fixar as penalidades aplicáveis aos usuários e operadores dos Serviços Públicos delegados, no seu escopo de competência;
- (vi) autorizar a prestação dos serviços em regime privado e regular as condições de interesse público que deverão ao prestador deste ser impostas;
- (vii) manter cadastro público dos grandes usuários dos serviços públicos delegados, mediante procedimento que regulará;
- (viii) deliberar e aprovar resolução estabelecendo seu regimento interno.

Reitera-se que no exercício das funções de regulação e de fiscalização a Agência de Regulação a ser conveniada, deverá salvaguardar a transparência, a tecnicidade, a celeridade e a objetividade de suas decisões, haja vista que “só é justificável se lhe forem atribuídas competências irrenunciáveis de atuar em face do setor a ser regulado, aplicando em concreto as medias postas à sua disposição com vistas ao cumprimento dos objetos da regulação setorial”. Ou, dito de outra maneira, as decisões proferidas pela Agência Reguladora não poderão ter sua eficácia ou validade dependentes de órgão ou entidade externa a ela.

2.3 - DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSIDERANDO, que as tarifas de energia elétrica vêm sofrendo reajustes superiores aos índices inflacionários e que este tipo de despesa, relativo ao consumo em todas as instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, significa forte impacto no planejamento orçamentário e financeiro da gestão municipal;

CONSIDERANDO, que com a modernização tecnológica, os sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica tornam-se viáveis e competitivas, possibilitando a busca por alternativas sustentáveis, ambiental e economicamente;

CONSIDERANDO, que a instalação de usinas fotovoltaicas, são operações complexas e demandam no curto prazo investimentos vultuosos e significam despesas operacionais ao longo do tempo, e que a Administração Municipal não detém, em seu quadro, todos os recursos técnicos, operacionais, humanos e financeiros necessários para o desempenho de todas as demandas referidas;

CONSIDERANDO, que o modelo de negócio de instalação de usinas fotovoltaicas de mini geração distribuída, para atendimento de consumidores de até 5MW, tem sido atrativo para atores deste segmento,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público Privada - PPP no âmbito da administração pública, e que a Lei Municipal nº1.031/2019 que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social através das Parcerias Público Privado PPP;

CONSIDERANDO, ser uma oportunidade contratar o fornecimento de energia elétrica para as instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, através de parceria com a iniciativa privada, que contribua para a redução dos custos mensais da municipalidade e que garanta rentabilidade para o privado;

CONSIDERANDO, que a Lei nº. 8.987/1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, prevê em seu artigo 5º, a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo; decide-se:

Apresentar a justificativa da conveniência e oportunidade de outorgar através de Parceria Público Privada de Concessão Administrativa para à INICIATIVA PRIVADA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA



FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1) OBJETO

Llicitação para a seleção de interessados na outorga da exploração, em todo o território do Município de Peixoto de Azevedo – MT, durante um período a ser definido pelos estudos de viabilidade econômica e financeira, não superior a 30 (trinta) anos, a contar da data de assinatura do contrato, em regime de Parceria Público Privada – PPP na modalidade de Concessão Administrativa, com caráter de exclusividade, para a **IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S)** A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS, atendendo as especificações da Lei Federal Lei nº 11.079/2004 e da Lei Municipal nº1.402/2018, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital, prestados em regime público, nos termos fixados na legislação municipal e na regulamentação específica.

2) O sistema de PPP está sendo proposto pela necessidade econômica de investimentos, que viabilizem a prestação de um serviço com características de excelência e respeitando as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de custos;

3) O Município exerce com maior eficiência a regulamentação e fiscalização através dos setores regulamentadores já existentes com os quais o município se conveniará e que será encarregada da regulação e fiscalização das atividades ligadas à concessão privada dos serviços de geração de energia elétrica fotovoltaica.

4) As empresas privadas podem operar o referido serviço com eficiência, com procedimentos constantes, com qualidade e baixo custo, o que garante a prestação de um serviço adequado ao município.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5) Ao final do período da concessão, todas as obras e demais bens indispensáveis à adequada prestação dos serviços geração de energia elétrica fotovoltaica serão revertidos ao poder público, conforme exigência de especificação legal.



3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO **SUMÁRIO**

1. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO	49
1.1 - Características	51
1.2 - Aspectos gerais	51
1.3 – Localização	52
1.4 – Clima	53
1.5 - Geologia.....	53
1.6 – Flora	54
2. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO MUNICÍPIO (IDHM)	55
2.1 – Evolução do IDHM	56
3 - DEMOGRAFIA E SAÚDE	58
3.1 – População	58
3.2 - Estrutura etária	59
4 - EDUCAÇÃO	62
4.1 - Crianças e jovens	62
4.2 - Expectativa de anos de estudo	64
4.3 - População adulta	65
5 - RENDA	65
5.1 - Trabalho.....	66
5.2 - Habitação.....	67
5.3 - Vulnerabilidade social	68
5.4 - Infraestrutura Urbana	69
6 - SISTEMA VIÁRIO	73
6.1 - Asfalto urbano na sede e no distrito.....	74
6.2 - Asfalto no Núcleo urbano principal	74
6.3 - Modelo de elevação da cidade	76
7 - INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO (INTERNET E TV)	76
8 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	77



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

8.2 - Ocupação da área urbana	78
9 - ZONEAMENTO URBANO	78
9.1 Antiga Lei do Perímetro Urbano.....	78
9.2 - Macrozoneamento	79
9.3 - ZUC: Zona Urbana Consolidada.....	80
9.4 - ZEU: Zona de Expansão Urbana;	81
9.5 - ZEMIC: Zona de Expansão Mista Industrial/Comercial;.....	81
9.6 - ZEPA: Zona Especial de Proteção Ambiental.....	82
10 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	83
11 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR	86
12 - SANEAMENTO BÁSICO	88
12.1 - INFRA-ESTRUTURA	89
13 - ASPECTOS ECONÔMICOS	90



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Localização do Município de Peixoto de Azevedo	52
Figura 2 - Vias de acesso ao município de Peixoto de Azevedo.....	53
Figura 3 - Fitofisionomia de Peixoto de Azevedo segundo levantamento realizado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).....	55
Figura 4 - Linha do IDHM como referência.....	55
Figura 5 - IDHM de Peixoto de Azevedo	56
Figura 6 - Evolução do IDHM Peixoto.	58
Figura 7 - População por Gênero e Cor.	59
Figura 8 - Pirâmide etária Peixoto. Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade (2010).....	61
Figura 9 - Fluxo Escolar por Faixa Etária Peixoto MT 2000/2010.	63
Figura 10 - Fluxo Escolar por Faixa Etária Peixoto de Azevedo MT e a UF 2010.....	64
Figura 11 - Escolaridade da população acima de 25 anos.....	65
Figura 12 - Distribuição de Renda por quintos da população de Peixoto de Azevedo.	66
Figura 13 - Taxa de atividade da população de 18 anos ou mais	67
Figura 14 - Indicadores de Habitação de Peixoto de Azevedo.....	68
Figura 15 - Mapa de Estradas Estaduais e Municipais de Peixoto de Azevedo-MT.	73
Figura 16 - Porcentagem de pavimentação asfáltica no município de Peixoto de Azevedo em 2016.....	74
Figura 17 - Mapeamento de pavimentação do município de Peixoto de Azevedo – MT.	75
Figura 18 - Modelo Digital Altimétrico de Peixoto de Azevedo. Baseado nas imagens SRTM do Landsat-8.	76
Figura 19 - Perímetro Urbano de Peixoto de Azevedo, conforme a lei 626/1996.....	79
Figura 20 - Macrozoneamento de Peixoto de Azevedo.....	80
Figura 21 - Zona Urbana Consolidada da Sede do Município.....	80
Figura 22 - Zona Urbana Consolidada do Distrito de União do Norte.	81
Figura 23 - Zona de Expansão Urbana da sede do município e do Distrito de União do Norte.....	81



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Figura 24 - Zona de Expansão Mista Industrial/Comercial da Sede do município e do Distrito de União do Norte.	82
Figura 25 - Zona Especial de Interesse Ambiental de União do Norte.	83
Figura 26 - Principais bairros de Peixoto de Azevedo	83
Figura 27 - Áreas passíveis de regularização em nome do poder público municipal.	84
Figura 28 - Áreas passíveis de regularização em nome de empresa particular de parcelamento de solo.	85
Figura 29 - Áreas ainda não disponíveis para a regularização fundiária urbana.....	85
Figura 30 - Símbolo do Saneamento Básico no Brasil.	89



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Caracterização do território.....	51
Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes Peixoto de Azevedo MT	56
Tabela 3 - População Total, por Gênero. Peixoto de Azevedo/MT.	59
Tabela 4 - Estrutura Etária da População Peixoto.....	60
Tabela 5 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade Peixoto.....	62
Tabela 6 - Ocupação da população de 18 anos ou mais em Peixoto de Azevedo....	67
Tabela 7 - Indicadores de Vulnerabilidade Social de Peixoto de Azevedo 2000/2010.	
.....	68



1. HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

O nome do município denominou-se do referido Rio que banha seu território, que por sua vez, recebeu o nome em homenagem ao tenente de milícias Antônio Peixoto de Azevedo, que no ano de 1819, comandou uma expedição que deu nome aos rios Arinos, Teles Pires e Rio Sangue. Ao que se sabe, Antônio buscava alternativas de transportes praticados na época, em direção a capital paraense, denominada de "Navegação Paranista."

São poucos os dados que se encontram nos registros históricos, daí a grande dificuldade de historiadores contemporâneos em relatar maiores detalhes dessa expedição.

Porém, sabe-se que a referida epopeia destes desbravadores não obteve resultados esperados, nem se quer satisfatórios, isso fez com que a expedição retornasse ao seu destino de origem.

Devido a isto, a região permaneceu bruta e intocada até chegar à década de 70, com o projeto do Governo Brasileiro de construir grandes estradas na Amazônia. Nesta época, foram expulsos desta região os índios Panarás, denominados Índios Gigantes outrora chamados Krên-aka-rorê, que viviam na área principalmente às margens do Rio Peixoto. Os mesmos foram então conduzidos pelos Irmãos Villas-Bôas até o Parque Indígena do Xingu. A partir daí, foi aberta a rodovia Cuiabá-Santarém, hoje a então famosa BR 163 pelo 9º BEC - Batalhão de Engenharia e Construção. Em consequência, tudo isto inibiu a atividade garimpeira e a construção de barracas ao longo da rodovia.

No ano de 1979, grandes quantias de ouro são descobertas no local e a notícia se espalha tão rapidamente que chegam ao território, milhares de pessoas de diversas regiões, principalmente do Norte e Nordeste, em busca do rápido enriquecimento, do lendário "bamburro", provocando uma conhecida e inevitável "corrida do ouro". Também muitos colonos recém-chegados dos Estados do Sul, trazidos pelas colonizações públicas ou privadas, para os projetos de assentamentos agrícolas, tornaram-se garimpeiros.

Chegava-se a extrair dos garimpos Peixotenses, por anos a fio, a impressionante quantidade de mais de 1.000 quilos de ouro por mês. O impressionante é que Peixoto de Azevedo, foi responsável na década de 80, e início de 90, por cerca de 10% de toda a produção nacional de ouro.



Então foi nascendo um povoado local onde hoje é a Rua do Comércio, se expandindo e se tornando um grande aglomerado urbano. Na época a região passou a ter um alto índice populacional, com cerca de mais de 90.000 habitantes. Tão grande era a desorganização social, que a Cooperativa Mista de Canarana foi chamada para ajudar na regularização fundiária junto ao INCRA. O arquiteto Pedro Kist elaborou a planta da futura cidade. Então foi planejado e executado um trabalho neste intuito, por um grupo de pessoas representantes da sociedade de Peixoto.

Primeiro foi criada uma comissão pró emancipação tendo à frente a Sra. Romilda Araújo e os Sres. João Amaro, Joaquim Fernandes dos Santos Filho, Djalma Viana, Atílio Neves e José S. de Oliveira dentre outros. Juntos conseguiram com muito sacrifício e esforços, elevar o povoado à condição de distrito, vinculado ao município de Colíder, na data de 16 de dezembro de 1981 através da Lei nº 4389, sancionada pelo então governador Frederico Soares Campos.

No entanto, a instalação oficial do Distrito somente aconteceu, na data de 15 de fevereiro de 1982 junto com uma grande solenidade festiva, marcado com a presença de ilustres autoridades políticas e judiciais de Mato Grosso. Com isso, o distrito teve um crescimento fantástico fazendo com que todos lutassem por uma criação imediata de um município. Todos contaram com o apoio do deputado Roberto Cruz, que não mediou esforços e elaborou um projeto de emancipação de Peixoto de Azevedo. Depois de muito trabalho, conseguira a aprovação da Assembleia Legislativa de MT e enviada para o Executivo Estadual.

Sua emancipação político e administrativo ocorreu no dia 13 de Maio de 1986 através da Lei nº 4.999, promulgado pelo então governador do Estado da época Júlio José de Campos. A implantação do Município ocorreu no dia 1º de Janeiro de 1987, tomando posse o primeiro prefeito Leonísio Lemos Melo Júnior, junto com a primeira Câmara de Vereadores eleitos.

Nos anos 90, o confisco monetário do Governo Collor, trouxe muitos prejuízos atrapalhando simultaneamente o desenvolvimento do município. Após isto, o município aos poucos ganhava recursos. No começo do século XXI desde então, o município passou por diversas crises político e administrativo desacelerando ainda mais o seu desenvolvimento, diferenciando-o das demais cidades circunvizinhas. Diante disso, a população sempre continuou a investir.

Ao contrário de como era visto no passado, o município hoje conta com um avançado processo de desenvolvimento tanto rural quanto urbano, mesmo diante de



crises e abandonos políticos. Possui uma rica variedade de recursos satisfatórios para o tão esperado sonho de um futuro propício onde aos poucos, percebe-se os investimentos dos proprietários de estabelecimentos comerciais. Tudo isto deve-se ao grande retorno dos garimpos na região, que embora legalizados, poderá garantir um grande avanço para o futuro.

1.1 - Características

Tabela 1 - Caracterização do território.

CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO			
Área	IDHM 2010	Faixa do IDHM	População (Censo 2014)
14.383,74 km ²	0,649	Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699)	30.812 hab.
Coordenadas geográficas da Sede.		Latitude Sul 10º 14'51"	Latitude Oeste 54º 59' 10"
Distância da Capital (Cuiabá)		672 Km²	
Densidade demográfica	Ano de instalação	Microrregião	Mesorregião
2,16 hab./km ²	1986	Colíder	Norte Mato-grossense

Fonte: PNUD, Ipea e FJP.

1.2 - Aspectos gerais

Peixoto de Azevedo é um município brasileiro do estado de Mato Grosso. Localiza-se a uma latitude 10°14'51" Sul e a uma longitude 54°59'10" Oeste, estando a uma altitude de 346 metros. Sua população estimada pelo IBGE (2021) está em cerca de 35.695 habitantes.

Localizado a 672 quilômetros de Cuiabá, o município de Peixoto de Azevedo, nome escolhido por conta do rio Peixoto, que recebeu este nome em homenagem ao tenente de milícias Antônio Peixoto de Azevedo que por volta de 1819 liderou expedições na região. O município está crescendo e conta hoje com uma população estimada em 35.695 habitantes. O município nasceu por conta da chamada “corrida do ouro” que até hoje é uma das principais atividades econômicas da região, que hoje graças a Cooperativa de Garimpeiros de Peixoto de Azevedo (COOGAVEPE), vem



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

fortalecendo a atividade, com preocupação ambiental e de uma forma socialmente justa.

1.3 – Localização

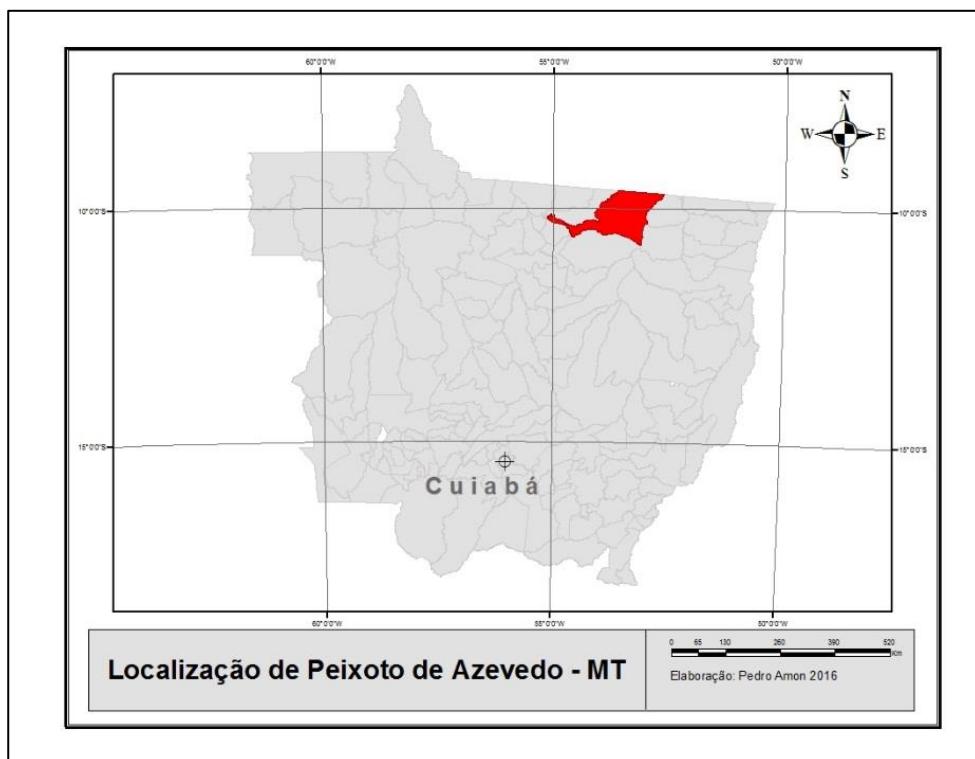


Figura 1 - Localização do Município de Peixoto de Azevedo.

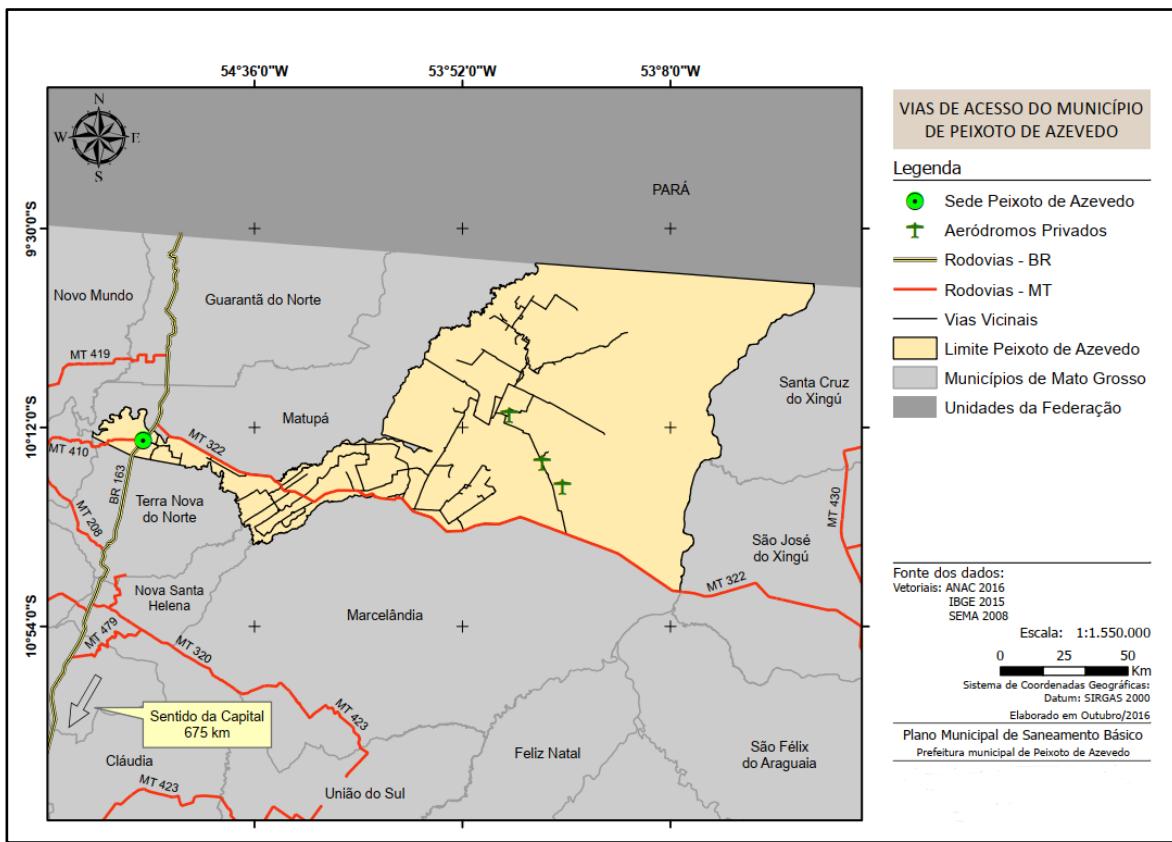


Figura 2 - Vias de acesso ao município de Peixoto de Azevedo.

1.4 – Clima

Com base na classificação de Koppen (1948), o clima dessa região é do tipo Am: Quente e úmido (Tropical chuvoso com pequeno período de seca e chuvas inferiores a 60 mm, no mês mais seco do ano).

A classificação climatológica elaborada por Nimer e Brandão (1989) apud Barros (1994), considera que os processos de formação dos solos, o modelamento de relevo, os regimes hidrológicos e os padrões de drenagem estão estreitamente relacionados aos excessos de déficits de água, e esses dependem principalmente de fatores como a taxa de precipitação e de evapotranspiração.

A umidade relativa apresenta valores entre 60 e 80%, com quatro meses com déficit de precipitação e deficiência hídrica, entre os meses de maio a agosto e sete meses com excedente hídrico, entre meados de setembro e abril.

1.5 - Geologia



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

O município situa-se no domínio de uma unidade geomorfológica denominada inicialmente de Pediplano Interplanáltico Serra Formosa - Cachimbo (Areújo et al., 1975) Caracterizada como uma região arrasada, de relevo pouco desenvolvido, com formas mamelonares e drenagem de padrão dendrítico a dendrítico-retangular.

A área pertence a Depressão Interplanáltica da Amazônia Meridional. Essa unidade foi descrita por Melo e Franco (1980) como uma região rebaixada, com altimetrias variando de 200 a 300 metros, dissecada em formas convexas, estruturada principalmente sobre os granitos e gnaisses do complexo Xingú.

Localmente observa-se um relevo suavemente ondulado, elaborado por sucessivos ciclos erosivos, sobressaindo formas estruturais, como cristais sustentadas por diques de diabásio, veios de quartzo e rochas cataclásticas.

Algumas formas residuais são observadas principalmente nas regiões de interflúvios, onde feições tipo meia laranja aparecem coroadas por matações e blocos de rochas graníticas e granodioríticas, principalmente as de fácies mais quartzosas ou porfiríticas.

1.6 – Flora

Segundo o Zoneamento Vegetal do Ministério do Meio Ambiente, Peixoto de azevedo possui 61% do seu território na fitofisionomia Florestal, 12% Cerrado e 27% como transição entre Cerrado e Floresta.

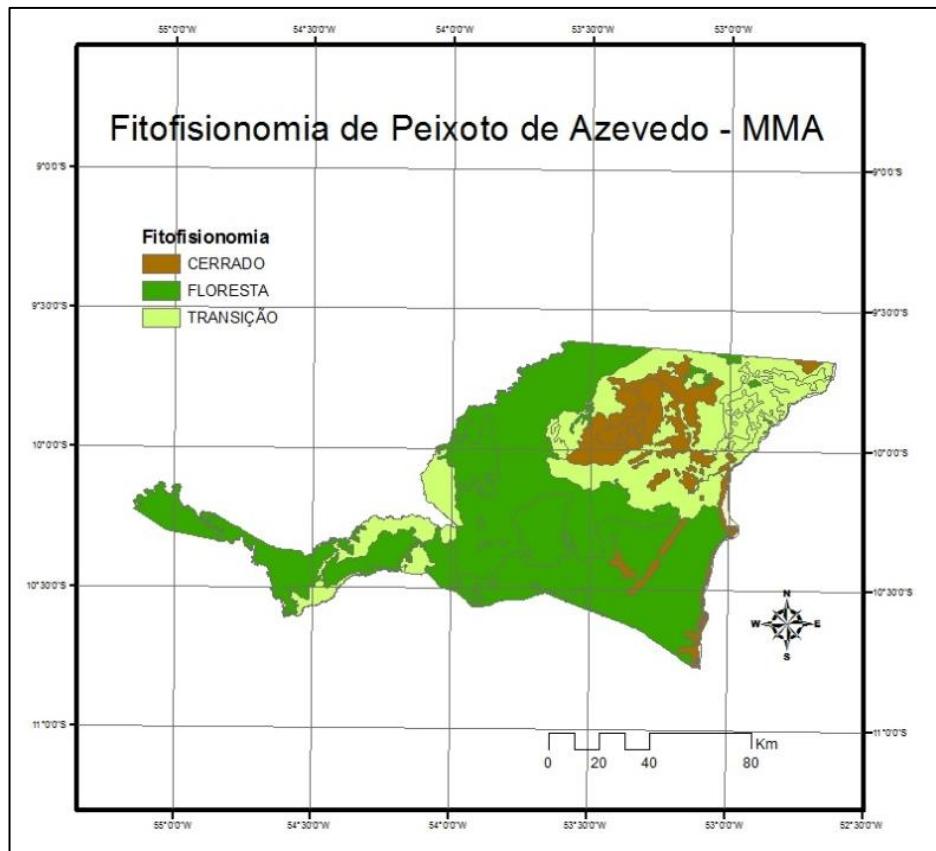


Figura 3 - Fitofisionomia de Peixoto de Azevedo segundo levantamento realizado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA).

2. Índice de desenvolvimento humano do município (IDHM)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) Peixoto de Azevedo é 0,649, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699).

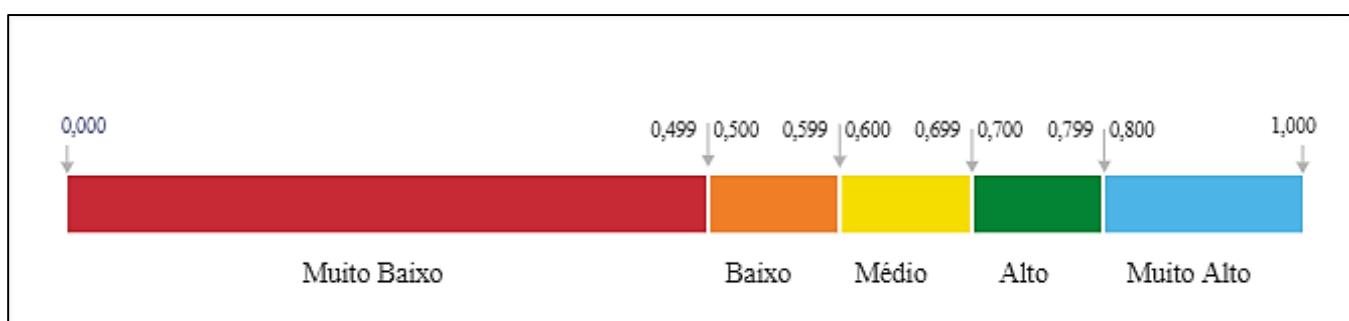


Figura 4 - Linha do IDHM como referência.

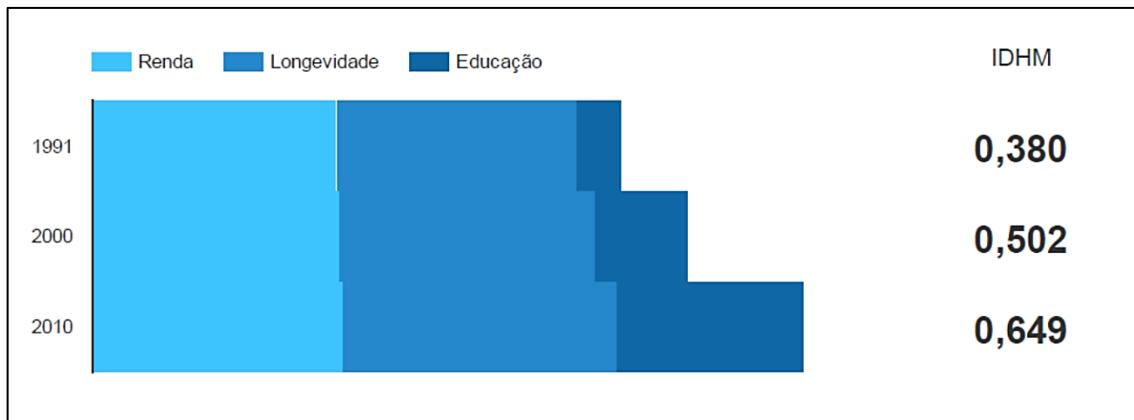


Figura 5 - IDHM de Peixoto de Azevedo.

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Em comparação ao ano de 2000 onde o IDHM do município era de 0,502, em 2010 houve um aumento de 29,28% do IDHM da cidade de Peixoto de Azevedo, saltando para 0,649.

O IDHM leva em consideração três componentes: Educação, Longevidade e Renda (Tabela 6).

*Tabela 2 - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes
Peixoto de Azevedo MT.*

	2000	2010
IDHM	0,502	0,649
IDHM Educação	0,263	0,521
% de 18 anos ou mais de idade com ensino fundamental completo	18,06	37,97
% de 4 a 5 anos na escola	23,19	59,11
% de 11 a 13 anos de idade nos anos finais do ensino fundamental ou com ensino fundamental completo	44,14	88,67
% de 15 a 17 anos de idade com ensino fundamental completo	13,57	50,44
% de 18 a 20 anos de idade com ensino médio completo	5,43	24,5
IDHM Longevidade	0,707	0,761
Esperança de vida ao nascer	67,39	70,65
IDHM Renda	0,682	0,691
Renda per capita	557,2	589,2

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

2.1 – Evolução do IDHM



O IDHM passou de 0,502 em 2000 para 0,649 em 2010 uma taxa de crescimento de 29,28%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,48% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,258), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,380 em 1991 para 0,502 em 2000 uma taxa de crescimento de 32,11%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 80,32% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,141), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,380, em 1991, para 0,649, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 70,79% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 56,61% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,399), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por renda.

A figura 13 representa a curva de desenvolvimento do IDHM de Peixoto, fazendo um comparativo com os maiores e menores IDHM municipais, as médias Nacionais e Estaduais.

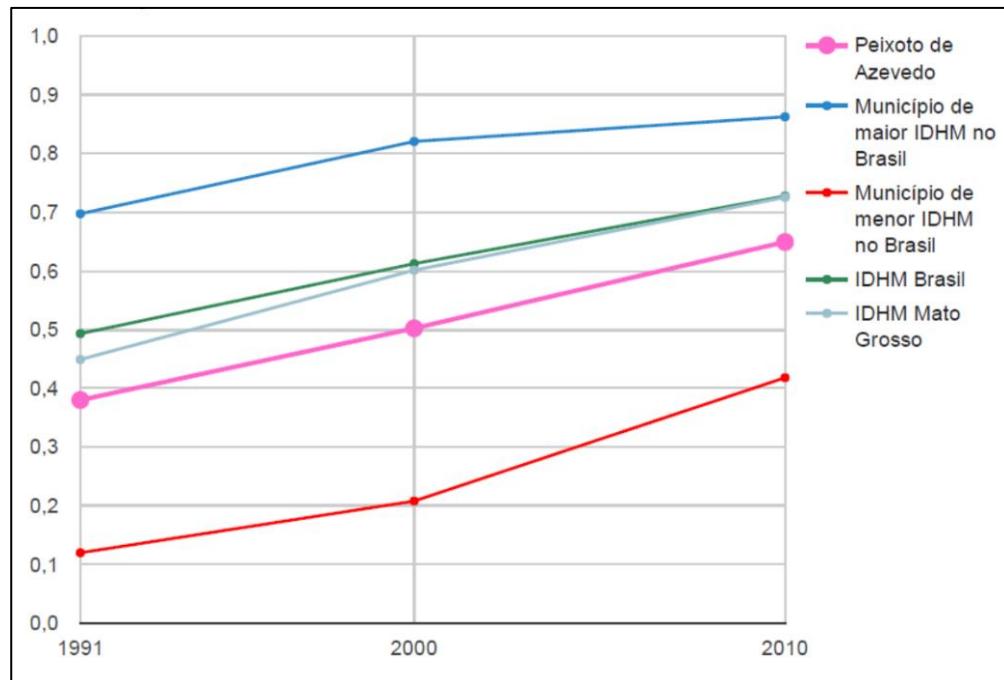


Figura 6 - Evolução do IDHM Peixoto.
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Ranking

Peixoto de Azevedo ocupa a 3136^a posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

3 - Demografia e saúde

3.1 – População

Entre 2000 e 2010, a população de Peixoto de Azevedo cresceu a uma taxa média anual de 1,65%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 77,15% para 64,27%. Em 2010 viviam, no município, 30.812 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 3,43%. Na UF, esta taxa foi de 2,38%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 90,84% para 77,15%.



Tabela 3 - População Total, por Gênero. Peixoto de Azevedo/MT.

	População	% do Total	População	% do Total
	2013	2013	2017	2017
População total	32.100	100	33.630	100
Mulher	15.462	48,2	16.199	48,17
Homem	16.638	51,8	17.431	51,83
Negro	20.843	64,9	21.837	64,93
Branco	9.534	29,7	9.988	29,70

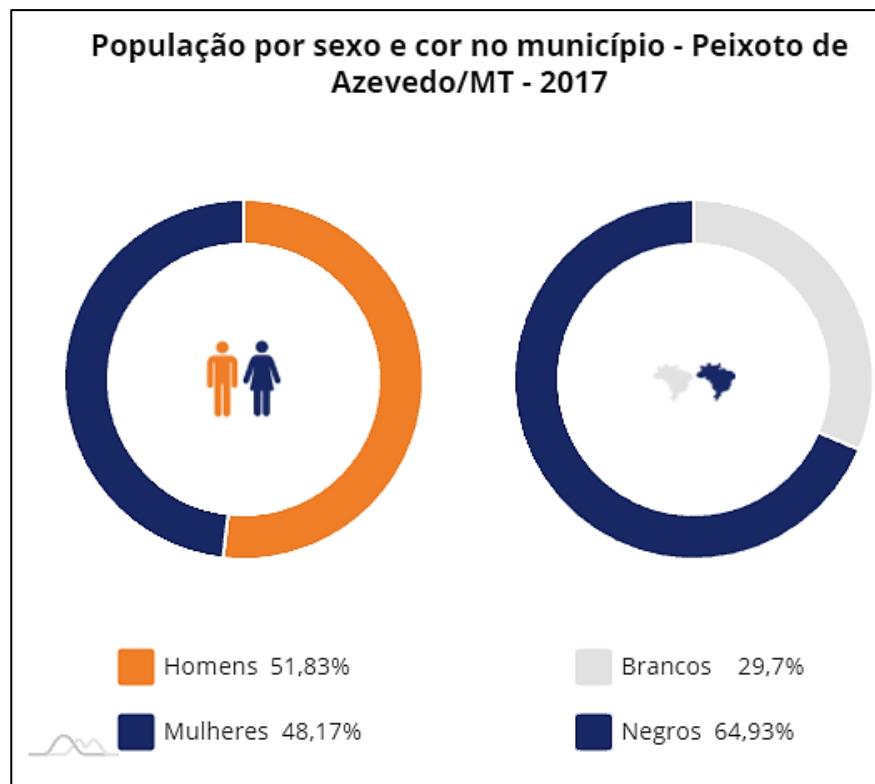


Figura 7 - População por Gênero e Cor.

3.2 - Estrutura etária

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 66,47% para 50,65% e a taxa de envelhecimento, de 2,32% para 4,44%. Em 1991, esses dois indicadores eram, respectivamente, 64,33% e 0,93%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43% em 1991, para 54,94% em 2000 e 45,92% em 2010;



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

enquanto a taxa de envelhecimento passou de 4,83%, para 5,83% e para 7,36%, respectivamente.

Tabela 4 - Estrutura Etária da População Peixoto

ESTRUTURA ETÁRIA	População	% do Total	População	% do Total
	2000	2000	2010	2010
Menor de 15 anos	9.870	37,74	9.088	29,5
15 a 64 anos	15.675	59,93	20.341	66,02
65 anos ou mais	611	2,34	1.383	4,49
Razão de dependência	66,82	-	51,37	-
Taxa de envelhecimento	2,32	-	4,44	-



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Pirâmide etária e distribuição por sexo, segundo os grupos de idade no município - Peixoto de Azevedo/MT - 1991, 2000 e 2010

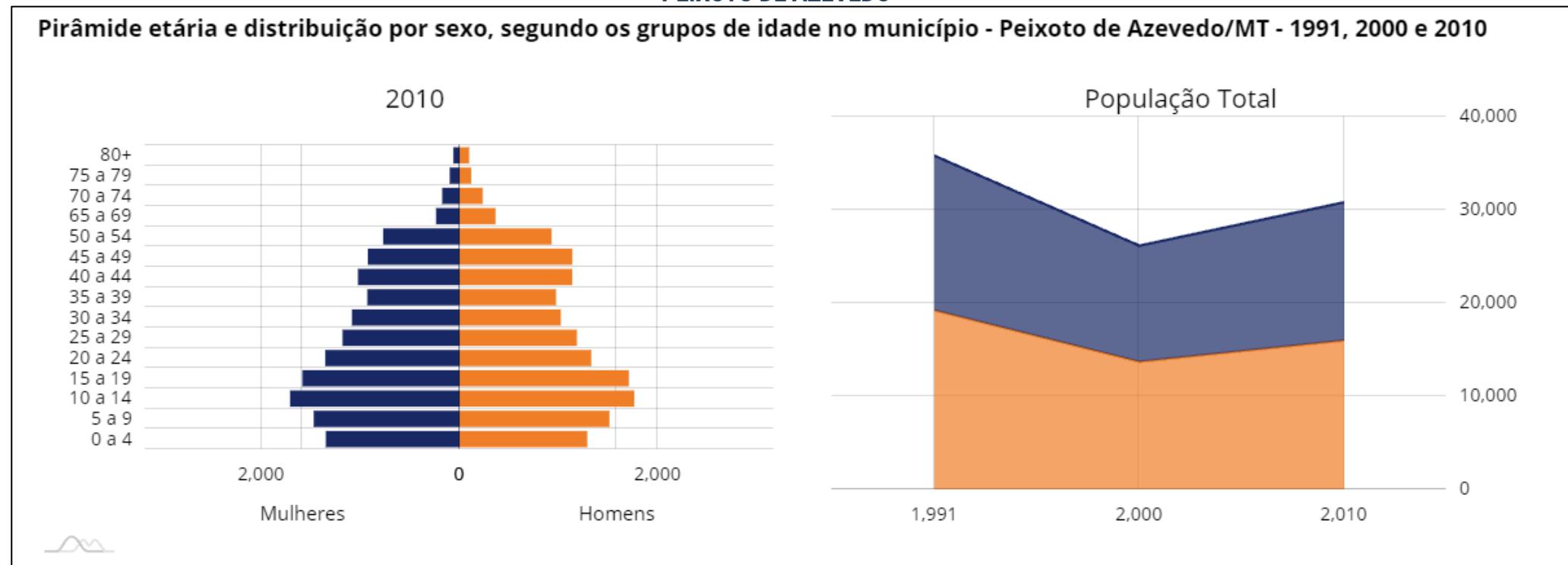


Figura 8 - Pirâmide etária Peixoto. Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade (2010).

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município (Tabela 9) passou de 33,1 por mil nascidos vivos, em 2000, para 23,0 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 33,4. Já na UF, a taxa era de 16,8, em 2010, de 27,5, em 2000 e 33,6, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos. Com a taxa



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Tabela 5 - Longevidade, Mortalidade e Fecundidade Peixoto.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	65,0	67,40	70,70
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	33,4	33,10	23,00
Mortalidade em até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	37,8	36,70	28,20
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	4,4	3,90	2,80

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No município, a esperança de vida ao nascer cresceu 3,3 anos na última década, passando de 67,4 anos, em 2000, para 70,7 anos, em 2010. Em 1991, era de 65,0 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.

4 - Educação

4.1 - Crianças e jovens

Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM Educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 80,46%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental é de 88,67%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo é de 50,44%; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 24,50%. Entre 1991 e 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 59,74 pontos percentuais, 72,49 pontos percentuais, 42,33 pontos percentuais e 21,73 pontos percentuais (Figura 15).



Fluxo escolar por faixa etária no município - Peixoto de Azevedo/MT - 2000 e 2010

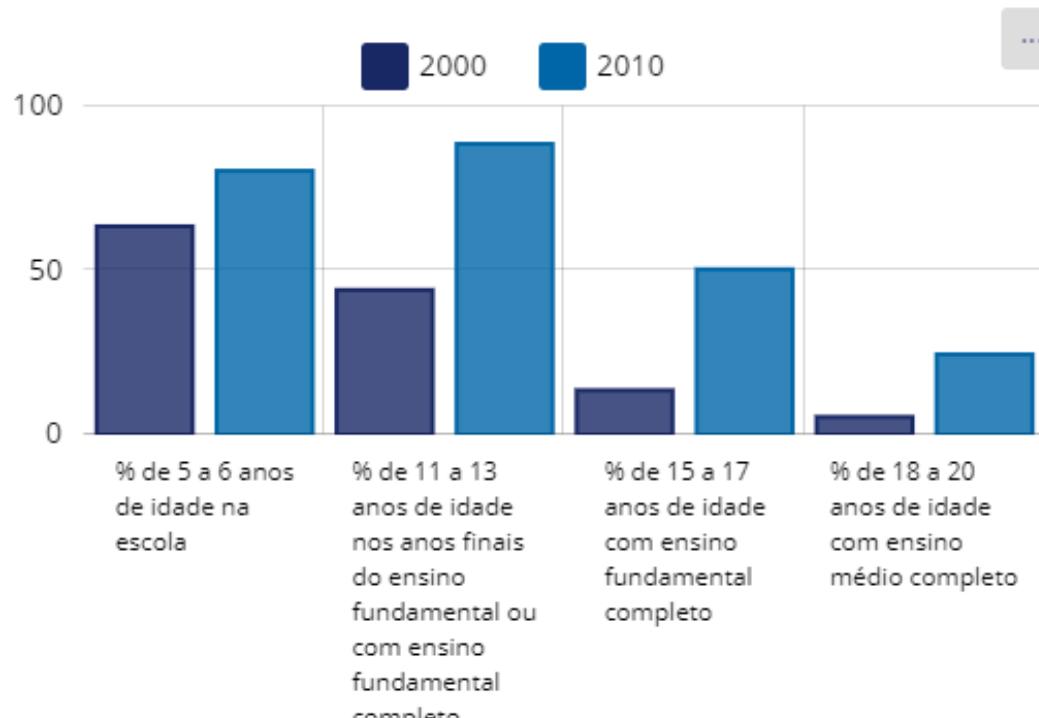


Figura 9 - Fluxo Escolar por Faixa Etária Peixoto MT 2000/2010.



Fluxo escolar por faixa etária no município - Peixoto de Azevedo/MT - e na UF - Mato Grosso - 2010

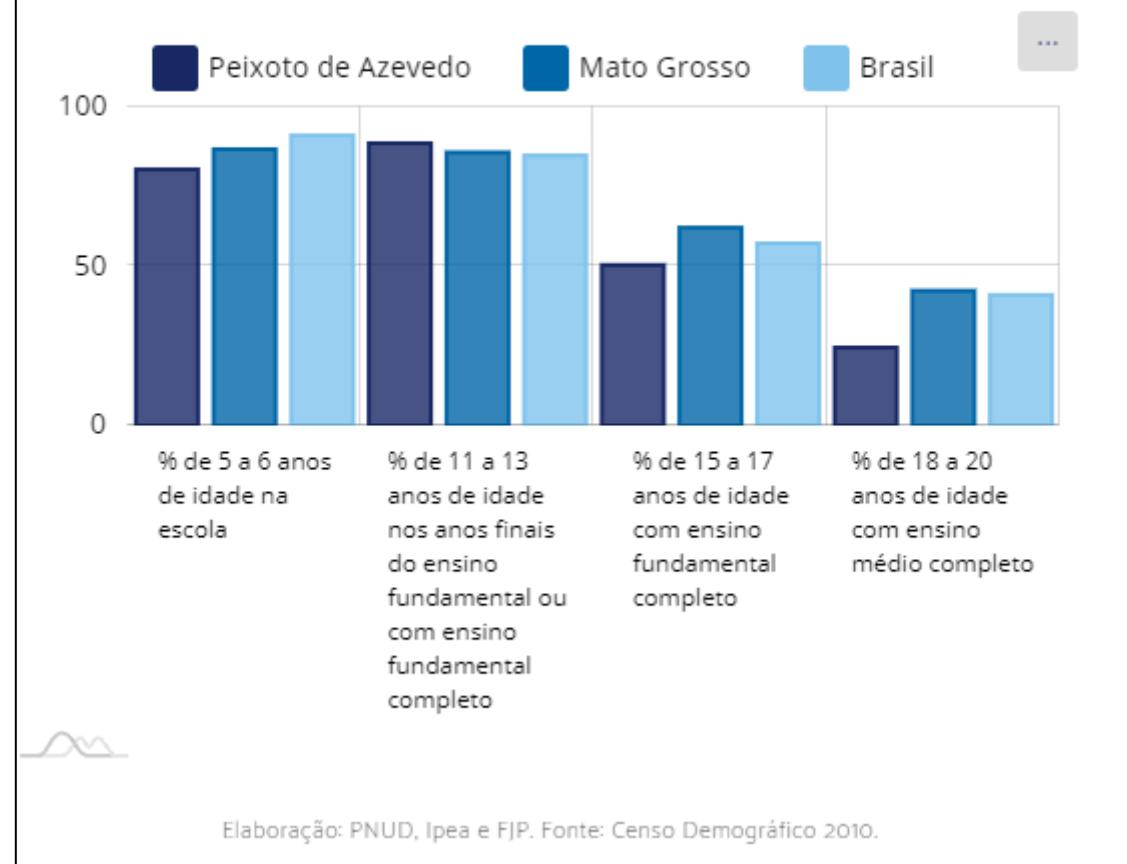


Figura 10 - Fluxo Escolar por Faixa Etária Peixoto de Azevedo MT e a UF 2010.

4.2 - Expectativa de anos de estudo

O indicador Expectativa de Anos de Estudo também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudo que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de 18 anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 8,21 anos para 8,68 anos, no município, enquanto na UF passou de 9,02 anos para 9,29 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudo era de 5,56 anos, no município, e de 8,16 anos, na UF.



4.3 - População adulta

Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 18,06% para 37,97%, no município, e de 39,76% para 54,92%, na UF. Em 1991, os percentuais eram de 12,83% ,no município, e 30,09%, na UF. Em 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 19,10% eram analfabetos, 32,72% tinham o ensino fundamental completo, 18,24% possuíam o ensino médio completo e 4,90%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente, 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27% (Figura 17).

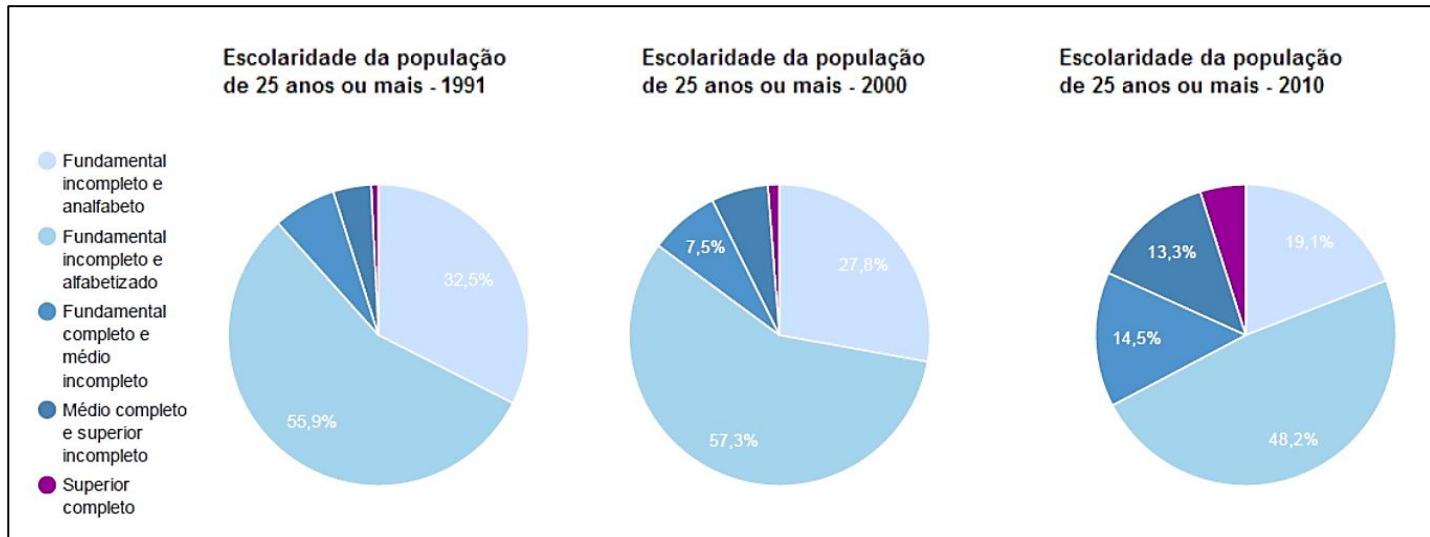


Figura 11 - Escolaridade da população acima de 25 anos.

5 - Renda

A renda per capita média de Peixoto de Azevedo cresceu 11,21% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 529,82, em 1991, para R\$ 557,17, em 2000, e para R\$ 589,21, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 0,56%. A taxa média anual de crescimento foi de 0,56%, entre 1991 e 2000, e 0,56%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 26,45%, em 1991, para 27,30%, em 2000, e para 27,37%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,62, em 1991, para 0,64, em 2000, e para 0,67, em 2010 (Figura 18).

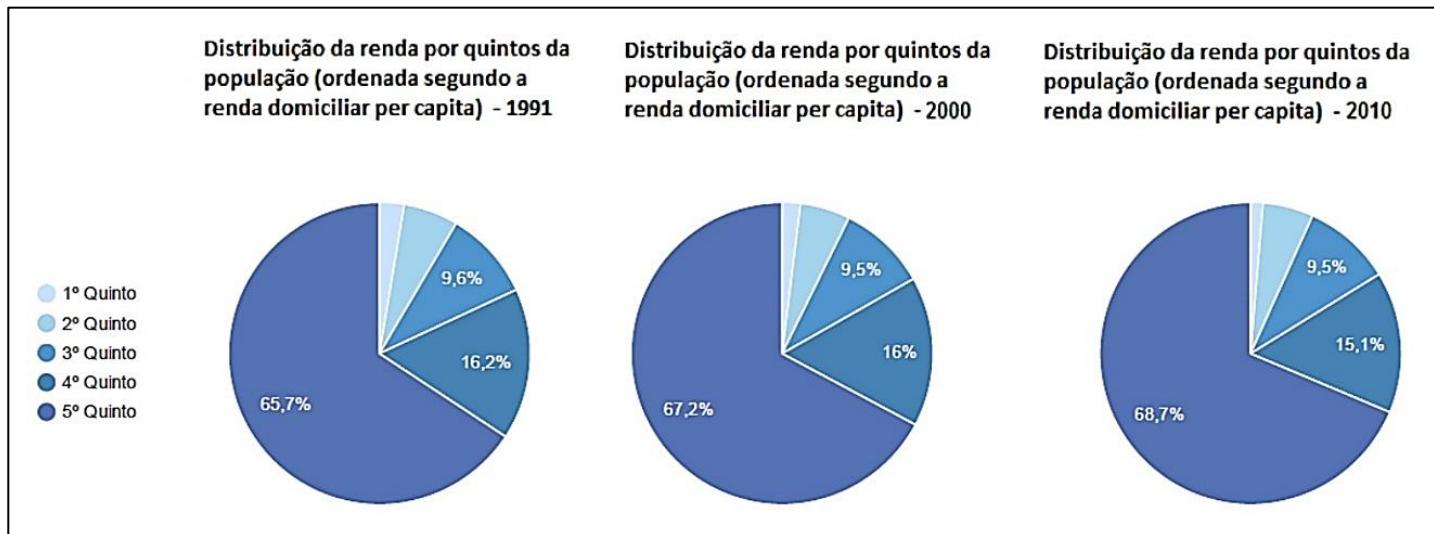


Figura 12 - Distribuição de Renda por quintos da população de Peixoto de Azevedo.

5.1 - Trabalho

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais (ou seja, o percentual dessa população que era economicamente ativa) passou de 71,88 % em 2000 para 70,44 % em 2010(Figura 19). Ao mesmo tempo, sua taxa de desocupação (ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada) passou de 14,32% em 2000 para 5,77% em 2010 (Tabela 11)



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Composição da população de 18 anos ou mais de idade – 2010

- População economicamente ativa ocupada
- População economicamente ativa desocupada
- População economicamente inativa

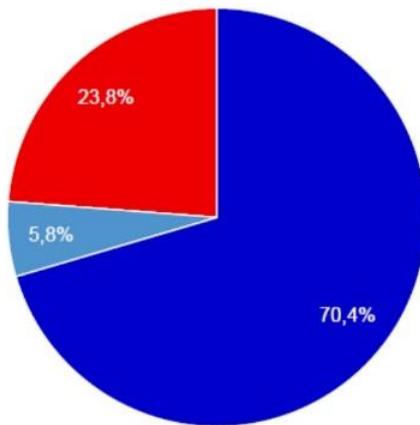


Figura 13 - Taxa de atividade da população de 18 anos ou mais

Tabela 6 - Ocupação da população de 18 anos ou mais em Peixoto de Azevedo.

	2000	2010
Taxa de atividade	71,88	70,44
Taxa de desocupação	14,32	5,77
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	23,45	29,81
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	23,41	41,42
% dos ocupados com médio completo	11,26	24,78
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	51,20	40,43
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	82,45	80,71
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	93,93	96,54

Em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 27,70% trabalhavam no setor agropecuário, 7,69% na indústria extrativa, 6,69% na indústria de transformação, 6,85% no setor de construção, 0,50% nos setores de utilidade pública, 16,24% no comércio e 25,34% no setor de serviços.

5.2 - Habitação



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Percentual de domicílios com água, esgoto e com coleta de lixo no município - Peixoto de Azevedo/MT - 2017

Água encanada: 100%

Esgoto: 69.7%

Coleta de lixo: 99.98%



Figura 14 - Indicadores de Habitação de Peixoto de Azevedo

5.3 - Vulnerabilidade social

Tabela 7 - Indicadores de Vulnerabilidade Social de Peixoto de Azevedo 2000/2010.

INDICADORES	TOTAL	
	2000	2010
CRIANÇAS E JOVENS		
% de crianças de 0 a 5 anos de idade que não frequentam a escola	91.21	76.00
% de 15 a 24 anos de idade que não estudam nem trabalham em domicílios vulneráveis à pobreza	16.44	13.59
% de crianças com até 14 anos de idade extremamente pobres	20.85	18.75
ADULTOS		
% de pessoas de 18 anos ou mais sem ensino fundamental completo e em ocupação informal	72.73	54.64
% de mães chefes de família, sem fundamental completo e com pelo menos um filho menor de 15 anos de idade	22.62	21.41
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e dependentes de idosos	2.92	2.37
% de pessoas em domicílios vulneráveis à pobreza e que gastam mais de uma hora até o trabalho	-	0.58
CONDIÇÃO DE MORADIA		



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

% da população que vive em domicílios com banheiro e água encanada

51.79

77.70

5.4 - Infraestrutura Urbana

O conjunto de sistemas técnicos de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas é conhecido como infraestrutura urbana. Alguns autores definem estas funções sob os seguintes aspectos:

- **Aspecto social:** visa promover adequadas condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e segurança.
- **Aspecto econômico:** deve propiciar o desenvolvimento de atividades de produção e comercialização de bens e serviços.
- **Aspecto institucional:** deve oferecer os meios necessários ao desenvolvimento das atividades político-administrativas da própria cidade.

A atividade econômica, em conjunto com a evolução social, ocasiona um aumento nas migrações, que gera um crescimento populacional localizado e, consequentemente, uma escassez de habitações. Para suprir a necessidade de habitações, há um aumento na área urbana, geralmente com falta de infraestrutura devido à falta de recursos para a administração da cidade. Neste contexto surgem as favelas, os cortiços e casas precárias da periferia; sendo, normalmente, constituídas por uma ou mais edificações construídas em lote urbano cujo acesso e uso comum dos espaços não edificados e instalações sanitárias, circulação e infraestrutura, no geral, são precários. Isto pode ocasionar a poluição da água devido às condições precárias de saneamento, culminando em doenças.

Sendo assim, a infraestrutura urbana tem como objetivo final a prestação de um serviço, pois, por ser um sistema técnico, requer algum tipo de operação e algum tipo de relação com o usuário.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

O sistema de infraestrutura urbana é composto de subsistemas que refletem como a cidade irá funcionar. Para o perfeito funcionamento da cidade são necessários investimentos em bens ou equipamentos que devem apresentar possibilidades de utilização da capacidade não utilizada ou de sua ampliação, de forma a evitar sobrecargas que impeçam os padrões de atendimento previstos.

Pode-se classificar o sistema infraestrutura como o conjunto dos seguintes subsistemas técnicos setoriais:

a) Subsistema Viário: é composto de uma ou mais redes de circulação, de acordo com o tipo de espaço urbano, sendo complementado pelo subsistema de drenagem de águas pluviais, que assegura o uso sob quaisquer condições climáticas.

b) Subsistema de Drenagem Pluvial: tem como função promover o adequado escoamento da água das chuvas que caem nas áreas urbanas, assegurando o trânsito público e a proteção das edificações, bem como evitando os efeitos das inundações.

c) Subsistema de Abastecimento de Água: tem como função prover toda a população de água potável suficiente para todos os usos. Sendo assim, a qualidade e a quantidade da água são, pois, as duas condições primordiais a serem observadas.

d) Subsistema de Esgotos Sanitários: tem a função de afastar a água distribuída à população após o seu uso, sem comprometer o meio ambiente. Sendo assim, este subsistema constitui-se no complemento necessário do subsistema de abastecimento de água e cada trecho da rede de distribuição de água deve corresponder ao da rede coletora de água servida.

e) Subsistema Energético: fundamentalmente tem a função de prover a população com dois tipos de energia: elétrica e de gás. Basicamente, para ter-se o fornecimento de energia elétrica é necessário um conjunto de elementos interligados com a função de captar energia primária, convertê-la em elétrica, transportá-la até os centros consumidores e distribuí-la neles, onde é consumida por usuários residenciais, industriais, serviços públicos, entre outros.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

f) Subsistema de Comunicações: compreende a rede telefônica e a rede de televisão a cabo e/ou outros meios como internet, sendo as conexões feitas por condutores metálicos ou fibra ótica. As redes de infraestrutura que compõem este subsistema (cabeamento e fios) seguem especificações similares às do sistema energético.

Porém, os subsistemas da infraestrutura urbana estão relacionados ao conceito de habitação e de meio ambiente e devem ser analisados em conjunto, pois temos que:

A qualidade do espaço urbano se prende a um conjunto complexo de fatores ligados, não apenas à tipologia da construção como ao meio ambiente interno e externo, apoiados em equipamentos sociais e urbanos próximos, e nas redes de infraestrutura e serviços correspondentes. E deve estar dentro das possibilidades de desempenho da população, nas suas condições econômicas e culturais específicas.

O próprio conceito de habitação não se restringe apenas à unidade habitacional, mas necessariamente deve ser considerado de forma mais abrangente envolvendo também o seu entorno, envolvendo serviços urbanos, infraestrutura urbana e equipamentos sociais. De acordo com o Habitat, Agência das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos, uma habitação adequada, considerando-se a infraestrutura, deve contar com serviços de abastecimento de água seguro e em quantidade suficiente, serviços de eliminação de dejetos domésticos e humanos.

Sendo assim, pode-se afirmar que quando há densidades populacionais inadequadas aos tipos de edificações implantadas como, por exemplo, em um conjunto habitacional com moradias individuais (adequadas a baixas densidades) implantadas com uma densidade alta, tem-se um espaço urbano desagradável e uma qualidade de vida obviamente baixa. Outro problema ressaltado é colocar blocos de apartamentos (adequados a altas densidades) em densidades populacionais baixas, pois a qualidade de vida não seria necessariamente alta, havendo dificuldades de se manter os espaços vazios entre os blocos, resultando em áreas urbanas pouco agradáveis.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

O agrupamento de indicadores de infraestrutura e meio ambiente pode ser observado no estudo realizado pelo Núcleo de Gestão Municipal do Instituto Pólis.

Neste estudo, denominado "Evolução Comparada da Qualidade de Vida nos Municípios Brasileiros - O Melhor Desempenho de uma Prefeitura", foram construídos índices de qualidade de vida e de gestão municipal, tomando como referência os 181 mais populosos municípios brasileiros com informações do censo de 1991. Foi obtido um índice único, o Índice Municipal do Instituto Pólis, que é o agrupamento de quatro índices, sendo eles:

– **Índice de Renda:** composto por renda média dos chefes de domicílios e por percentual de chefes de domicílios com renda até dois salários mínimos;

– **Índice de Habitação:** número médio de habitantes por domicílio, número médio de cômodos por domicílio e porcentagem de domicílio com até três cômodos;

– **Índice Ambiental:** porcentagem de domicílios com abastecimento de água inadequado, porcentagem de domicílios com coleta de lixo inadequada e porcentagem de domicílios com esgoto inadequado;

– **Índice de Alfabetização:** porcentagem de pessoas analfabetas acima de 15 anos e porcentagem de crianças que vivem em domicílios cujos chefes têm menos de um ano de escolaridade.

No caso de cidades menores, os índices de qualidade de vida da população com relação à infraestrutura estão relacionados aos seguintes indicadores:

- Domicílios com água encanada,
- Consumo per capita de água,
- Nível de fluoretação de água,
- Índice de qualidade de água distribuída,
- Proporção de tratamento de esgoto coletado,
- Domicílios com ligação de energia elétrica,
- Consumo per capita mensal de energia residencial,



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- Rede compacta de distribuição de energia,
- Quantidade de pessoas por veículo,
- Veículos por grupo de 10 pessoas,
- Quantidade de pessoas por telefone fixo,
- Telefone fixo por grupo de 10 pessoas.

Considerando-se o que foi exposto, percebe-se que para a análise da qualidade de vida referente à infraestrutura da grande maioria dos municípios brasileiros, o principal obstáculo encontrado, normalmente, é a escassez dos dados necessários.

6 - Sistema viário

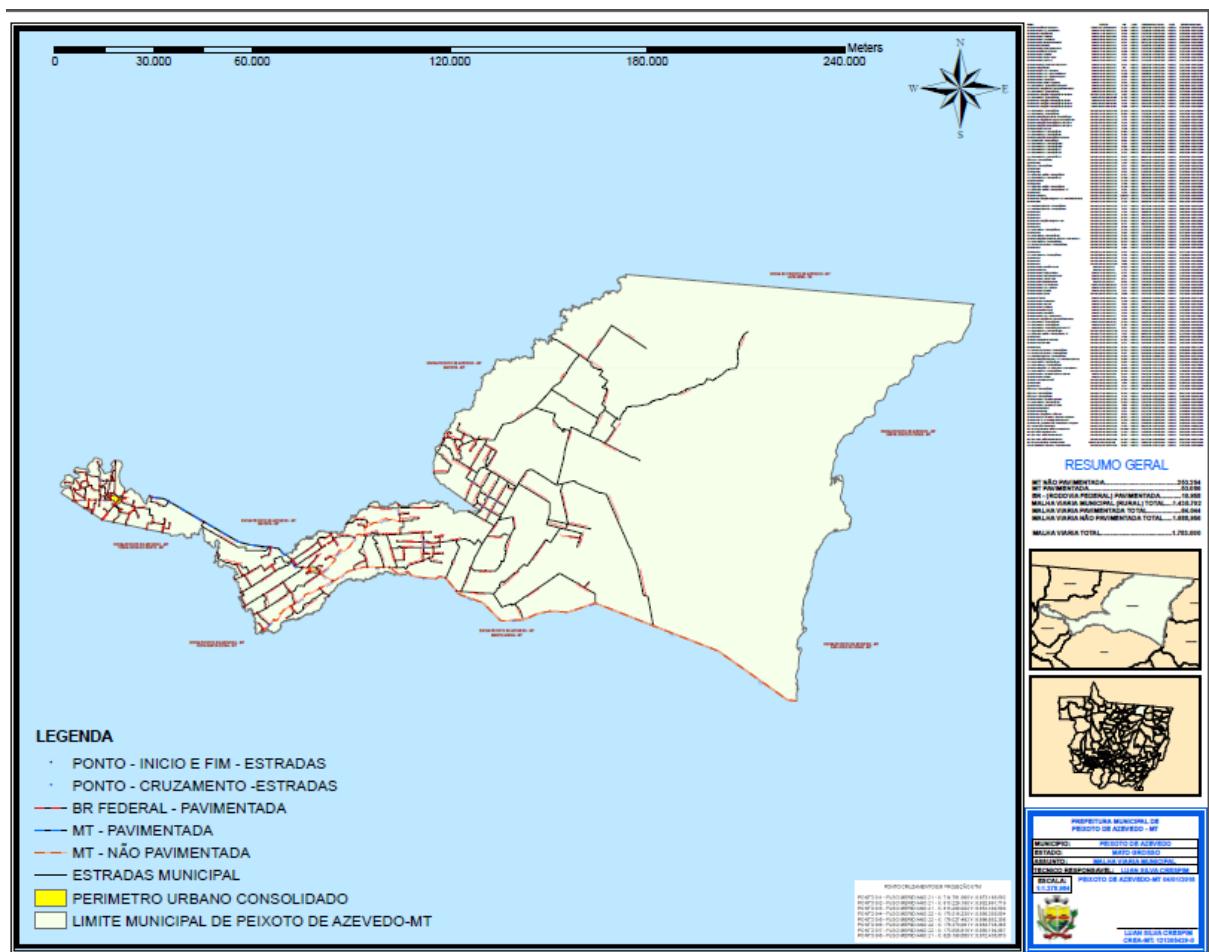


Figura 15 - Mapa de Estradas Estaduais e Municipais de Peixoto de Azevedo- MT.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

6.1 - Asfalto urbano na sede e no distrito

6.2 - Asfalto no Núcleo urbano principal

A área urbana de Peixoto de Azevedo conta com cerca de 140.871,4 metros lineares de vias. Devido à falta de planejamento, a maioria das vias de Peixoto foram construídas com um dimensionamento bastante reduzido, perfazendo uma média geral de 7 m de largura.

Através de mapeamento, foi quantificada a cobertura de asfalto que o município possui. Do total, 15% (150.474,506 m²) são vias asfaltadas, o restante (835.625,315 m²) ainda carecem de asfalto. Conforme a Figura 16.

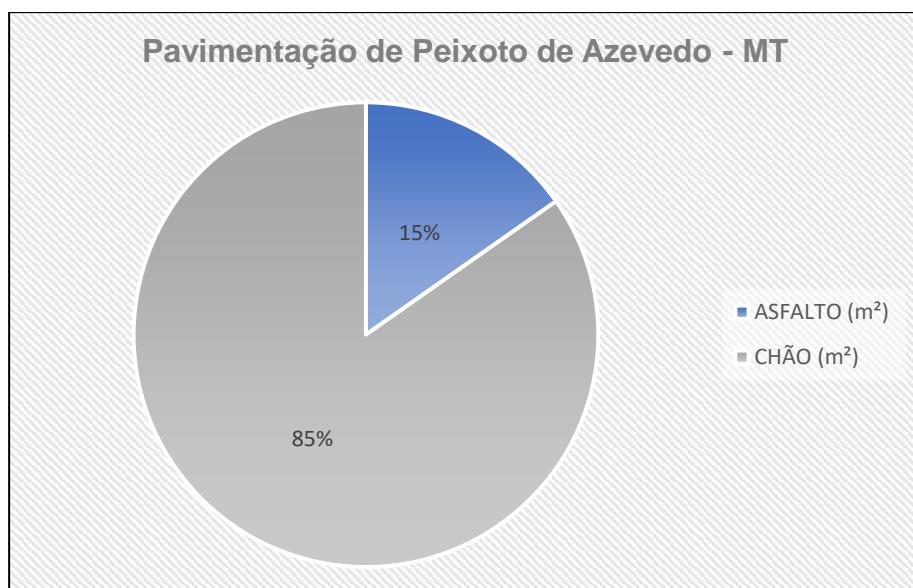


Figura 16 - Porcentagem de pavimentação asfáltica no município de Peixoto de Azevedo em 2016.

As vias asfaltadas de Peixoto de Azevedo encontram-se basicamente próximas do centro antigo, conforme o mapa de pavimentação (Figura 22).



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

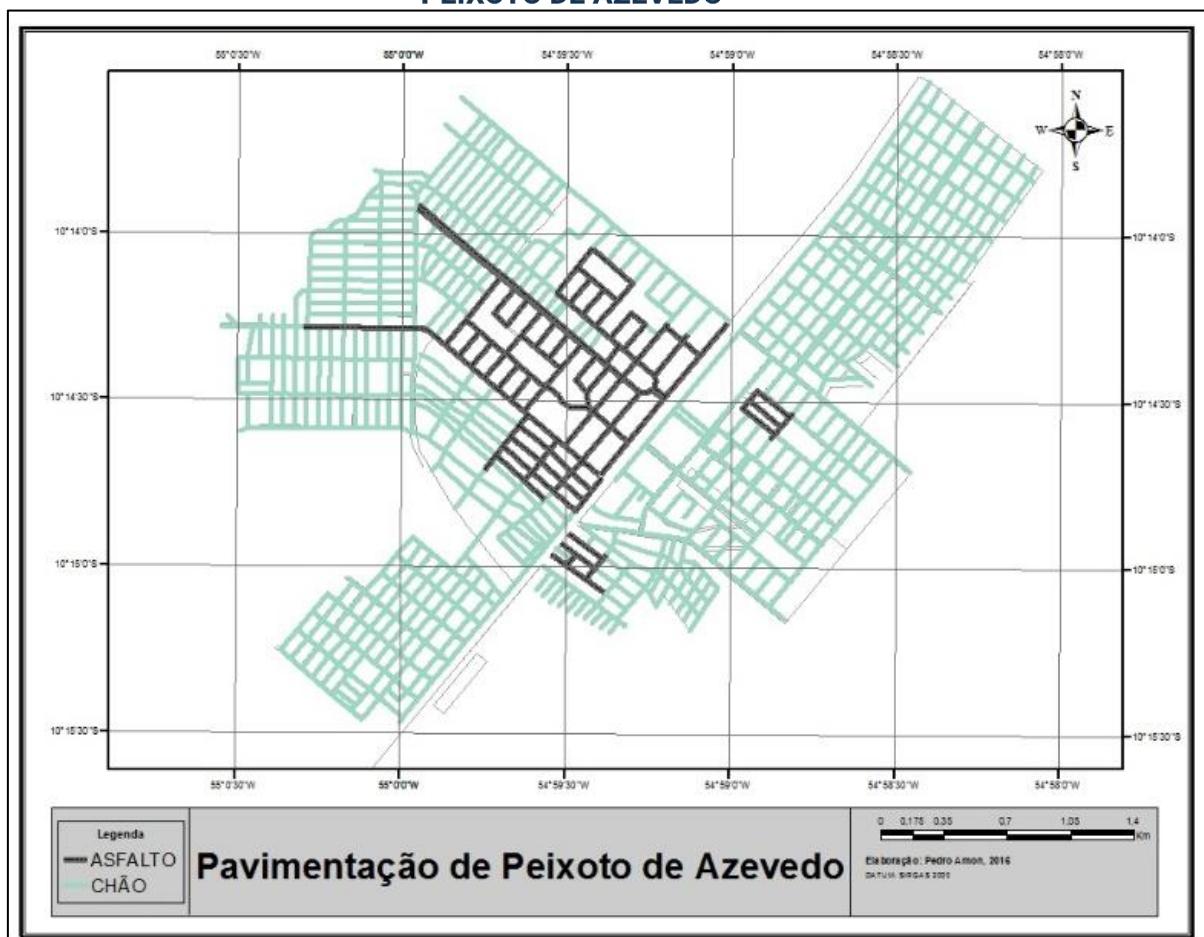


Figura 17 - Mapeamento de pavimentação do município de Peixoto de Azevedo – MT.



6.3 - Modelo de elevação da cidade

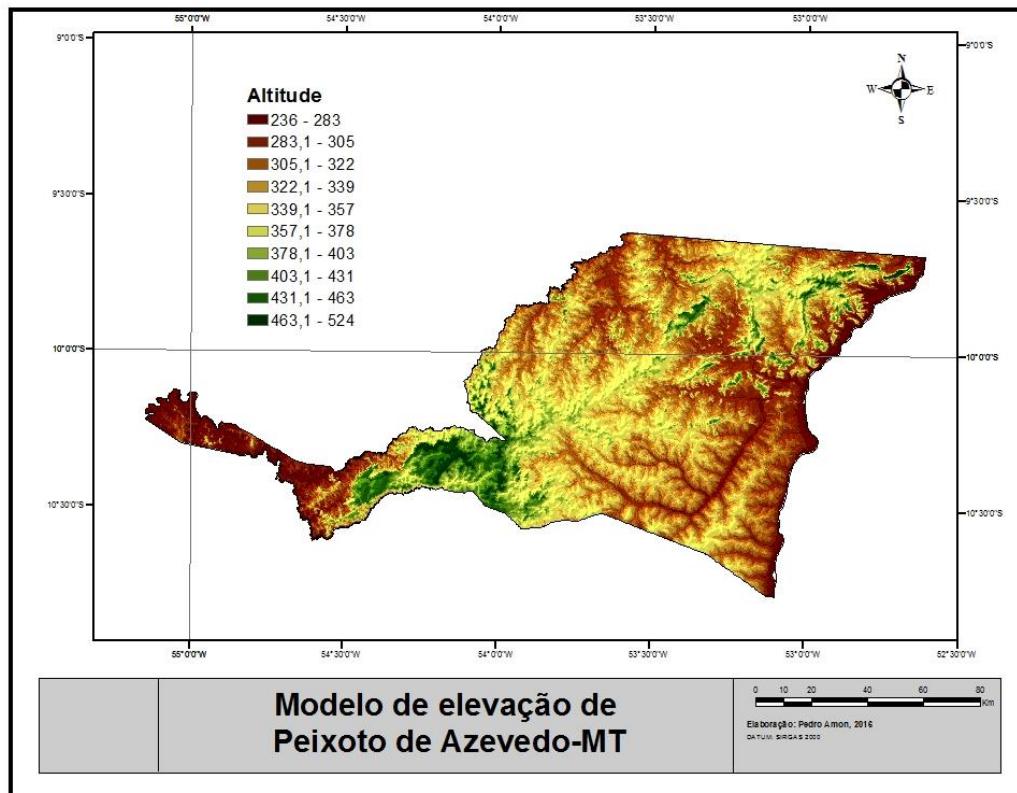


Figura 18 - Modelo Digital Altimétrico de Peixoto de Azevedo. Baseado nas imagens SRTM do Landsat-8.

7 - Infraestrutura de comunicação (internet e TV)

A televisão, o rádio e a internet são os principais meios de comunicação de Peixoto de Azevedo, são eles:

- TV MIRAGEN Canal-11 - É a única emissora de TV de Peixoto de Azevedo. Inaugurada no dia 31 de Julho de 1994, filiada à Rede Record e faz parte da rede de jornalismo da TV Gazeta.
- RÁDIO CONTINENTAL AM 1530khz - É a primeira emissora de rádio da cidade, antiga Rádio Atual inaugurada no dia 15 de outubro de 2003 pelo Grupo Gazeta de Comunicação. Atualmente a emissora faz parte do Grupo Silval Barbosa (GSB).



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- RÁDIO FOLHA FM (estéreo) 104, 9 - É a primeira FM da cidade e faz parte da Associação Cultural de Peixoto de Azevedo, inaugurada em 2006.
Entre os sites, destacam-se:

- Resumo Diário - Seu endereço é: "www.resumodiario.com.br[5]".
- Peixoto Online - Seu endereço é: "www.peixotoonline.com.br[6]".
- Notícia Vip - Seu endereço é: "www.noticiavip.com.br[7]".
- Matupá News - Seu endereço é: "www.matupanews.com.br[8]".
- Nortão MT -Seu endereço é: "www.nortaomt.com.br[9]."
- Prefeitura -Seu endereço é: "www.peixotodeazevedo.mt.gov.br[10]"

Contudo, vale ressaltar que Peixoto de Azevedo também recebe o sinal da TV OURO MINAS Canal-06, emissora do SBT de Matupá, cujo faturamento também depende do comércio peixotense. O mesmo se diz da RÁDIO CIDADE AM 770khz e a cobertura dos sites: www.anoticiadigital.com.br, e olharcidade.com.br

8 - Uso e ocupação do solo

O termo “uso e ocupação do solo” é definido em função das normas relativas à densificação, regime de atividades, dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, que configuram o regime urbanístico.

Desta forma, o que pode ou não ser construído e o tamanho das construções (uso e ocupação) nos terrenos dos municípios são definidos pela relação entre o tamanho do terreno e a quantidade de pessoas; pelas atividades (comércio, moradias, serviços, indústrias), bem como pelo tipo dos prédios e tamanho dos lotes, dentre outros.

O uso e ocupação do solo têm por principais finalidades:

- Organizar o território potencializando as aptidões, as compatibilidades, as contiguidades, as complementaridades, de atividades urbanas e rurais;



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- Controlar a densidade populacional e a ocupação do solo pelas construções;
- Otimizar os deslocamentos e melhorar a mobilidade urbana e rural;
- Evitar as incompatibilidades entre funções urbanas e rurais;
- Eliminar possibilidades de desastres ambientais;
- Preservar o meio ambiente e a qualidade de vida rural e urbana.

8.2 - Ocupação da área urbana

A ocupação da área urbana de Peixoto ocorreu de forma bastante aleatorizada. A popularmente conhecida “Febre do Ouro” ou “Corrida do Ouro” atraiu milhares de pessoas para a região de Peixoto, aumentando a demanda do comércio, atraindo pequenos empresários que instalaram seus comércios principalmente no Eixo da BR-163 se espalhando para principalmente para o lado Oeste do eixo da rodovia.

Essa ocupação, aleatorizada, se deu sem preocupação em respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Código de Obras de 10 de novembro de 1987 e a Lei Orgânica de 05 de abril de 1990.

9 - Zoneamento Urbano

9.1 Antiga Lei do Perímetro Urbano

Peixoto de Azevedo atualmente têm o perímetro urbano determinado pela lei 626 de 1996 que abrange uma área de cerca de 6.220 hectares (Figura 25).

Isso, além de tornar medidas de gestão territorial mais difíceis, pode onerar injustamente produtores rurais que possuem propriedades dentro deste perímetro.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO



Figura 19 - Perímetro Urbano de Peixoto de Azevedo, conforme a lei 626/1996.

Com a ajuda do comitê de elaboração, imagens georreferenciadas atualizadas, e a base cartográfica existente na prefeitura, foi determinada um novo zoneamento territorial do município, de modo que haja um mecanismo de controle do crescimento urbano, conforme determina o Estatuto das Cidades.

9.2 - Macrozoneamento

Foram consideradas duas realidades distintas para a área urbana do município. A sede principal e o distrito de União do Norte.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

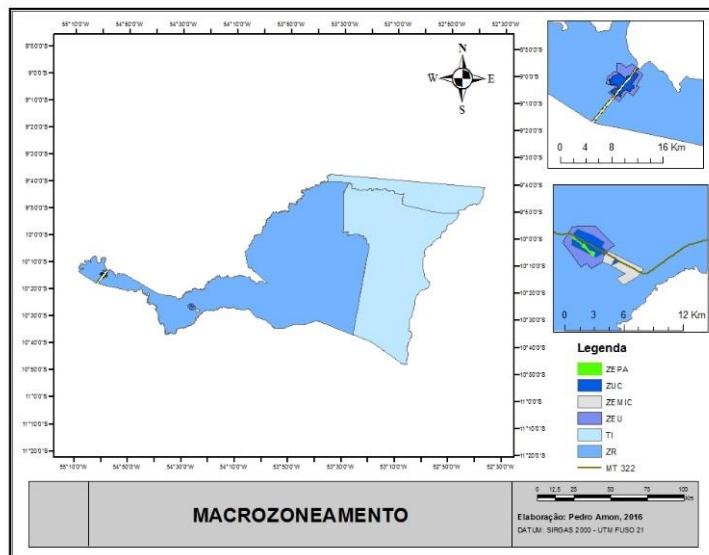


Figura 20 - Macrozoneamento de Peixoto de Azevedo.

Foram criadas as seguintes macrozonas:

9.3 - ZUC: Zona Urbana Consolidada

A zona urbana consolidada substitui o antigo perímetro urbano do município e representa a área atualmente consolidada com características urbanas (Figura 27). A ZUC de União do Norte está representada pela figura 28.

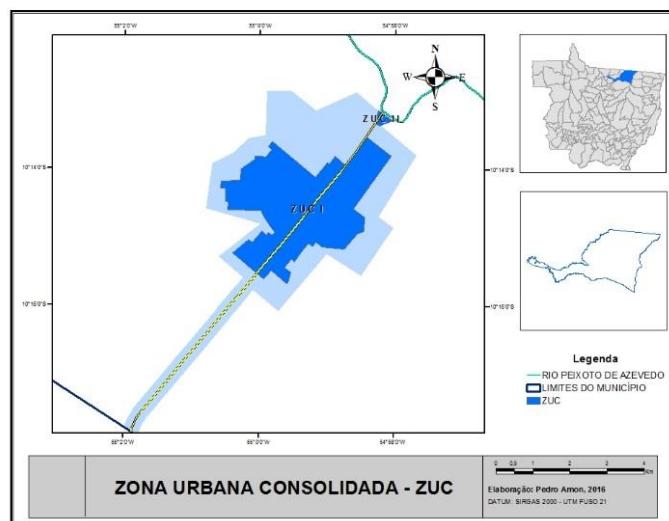


Figura 21 - Zona Urbana Consolidada da Sede do Município.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

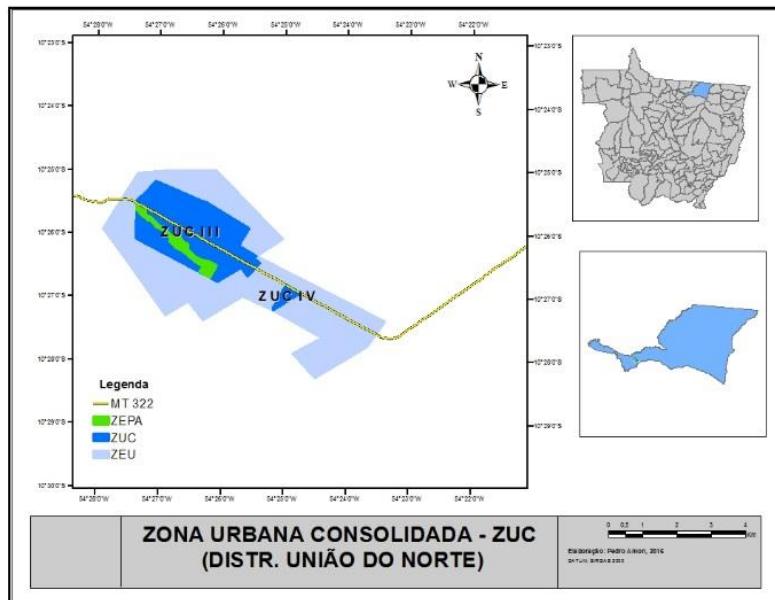


Figura 22 - Zona Urbana Consolidada do Distrito de União do Norte.

9.4 - ZEU: Zona de Expansão Urbana;

A Zona de expansão urbana (Figura 29), tanto da sede quanto do distrito, representam a área passível de crescimento da zona urbana consolidada. A ZEU garante as áreas prioritárias para a ocupação urbana próximas das áreas já consolidadas para evitar os vazios urbanos e a ocupação desordenada do território do município.

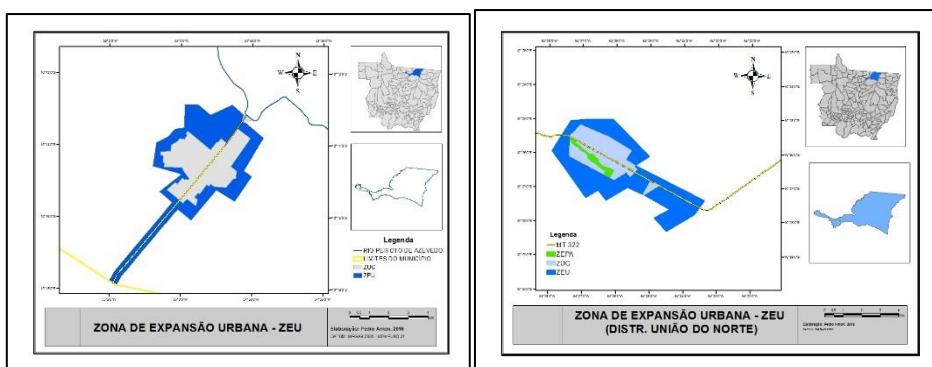


Figura 23 - Zona de Expansão Urbana da sede do município e do Distrito de União do Norte.

9.5 - ZEMIC: Zona de Expansão Mista Industrial/Comercial;



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

A zona de expansão mista industrial/comercial (Figura 30) é uma zona específica para a instalação de comércios, indústrias e presatadores de serviços que devido ao seu porte e/ou nível de incomodidade, são instalados em regiões mais distanciadas de residenciais. Ainda pensando na facilidade de acesso desses serviços, a ZEMIC foi determinada no eixo da BR 163, nos locais onde já existiam esse tipo de empreendimento e nos bairros denominados como industriais.

Para o distrito a ZEMIC foi determinada no eixo da MT 322.

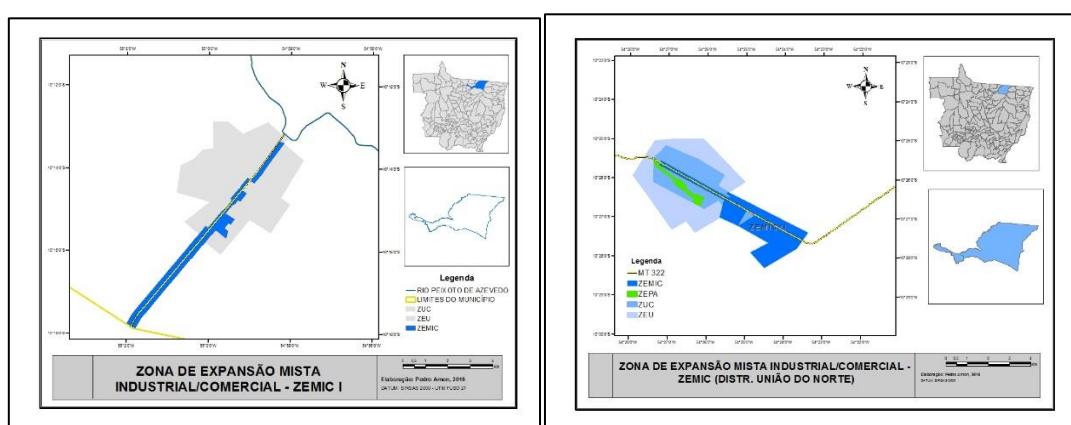


Figura 24 - Zona de Expansão Mista Industrial/Comercial da Sede do município e do Distrito de União do Norte.

9.6 - ZEPA: Zona Especial de Proteção Ambiental.

A Zona Especial de Proteção ambiental (Figura 31) foi criada no município de União do Norte com a finalidade de proteger a fonte dos recursos hídricos onde está localizado o ponto de captação de água que abastece o distrito como um todo.

As leis ambientais já protegem os mananciais hídricos, entretanto a criação de uma Zona de proteção ambiental em nível municipal faz com que essa proteção seja reforçada e garanta benefícios ecológicos para a população.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

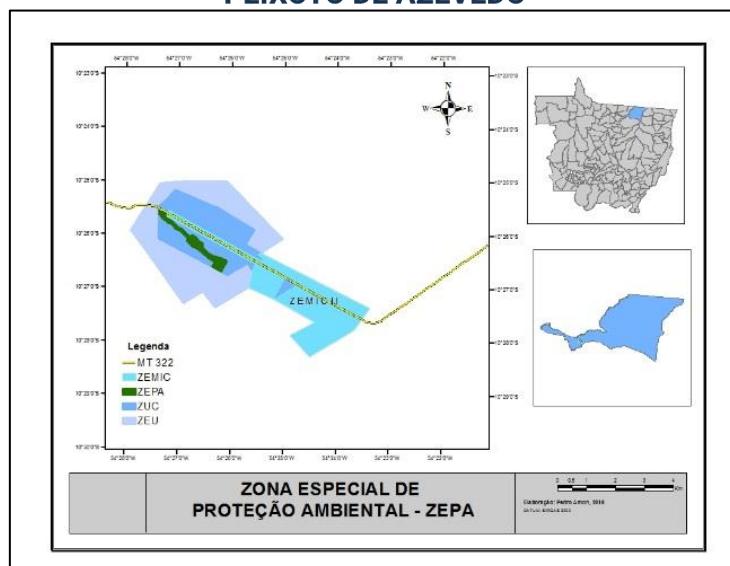


Figura 25 - Zona Especial de Interesse Ambiental de União do Norte.

10 - Regularização fundiária

Em termos de regularização fundiária urbana, a sede do município conta com cerca de 75% dos bairros (Figura 32) representam áreas passíveis de regularização.

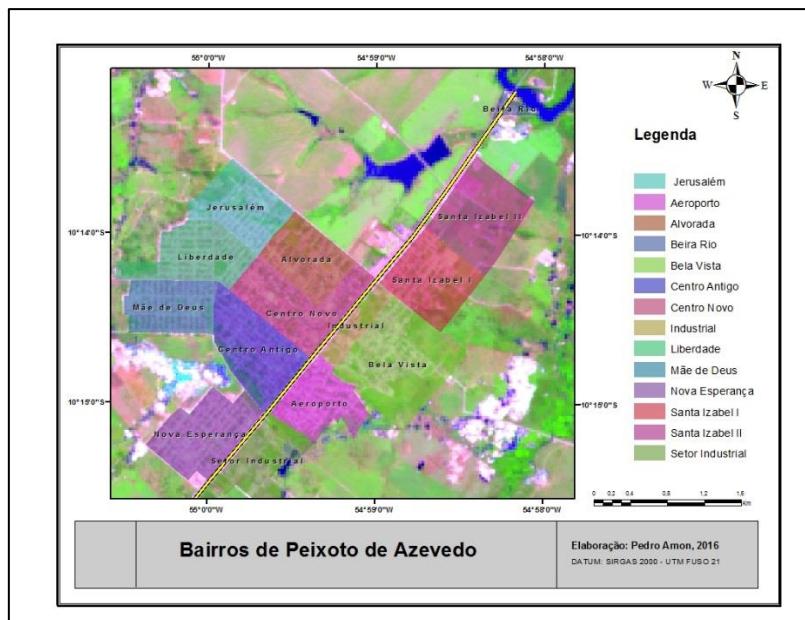


Figura 26 - Principais bairros de Peixoto de Azevedo



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Parte das áreas estão com as matrículas em nome da prefeitura (Figura 33), cabendo ao proprietário requerer o processo de regularização, outra parte está em nome de empresas particulares (Figura 34) que realizaram o parcelamento do solo e por fim algumas áreas que ainda estão pendentes de requerimento de matrícula para dar início ao processo de regularização fundiária (Figura 35). As figuras à seguir ilustram as informações descritas.

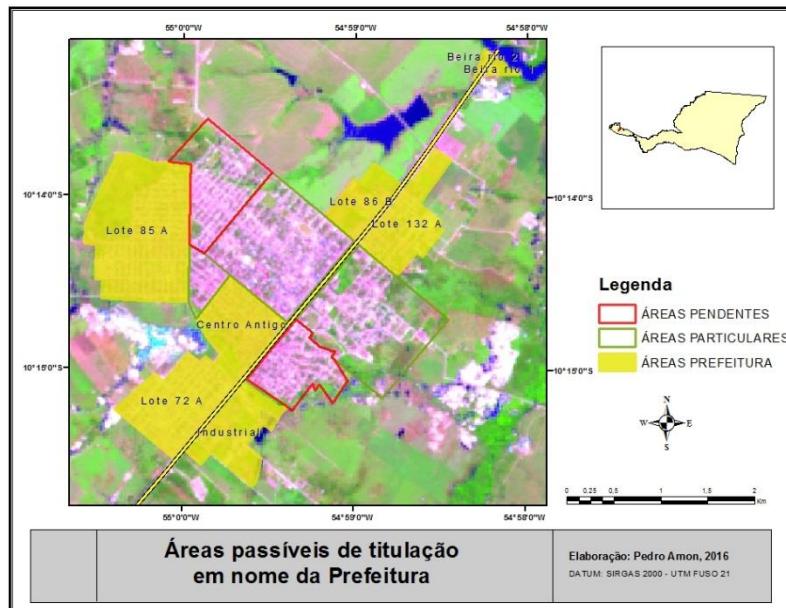


Figura 27 - Áreas passíveis de regularização em nome do poder público municipal.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

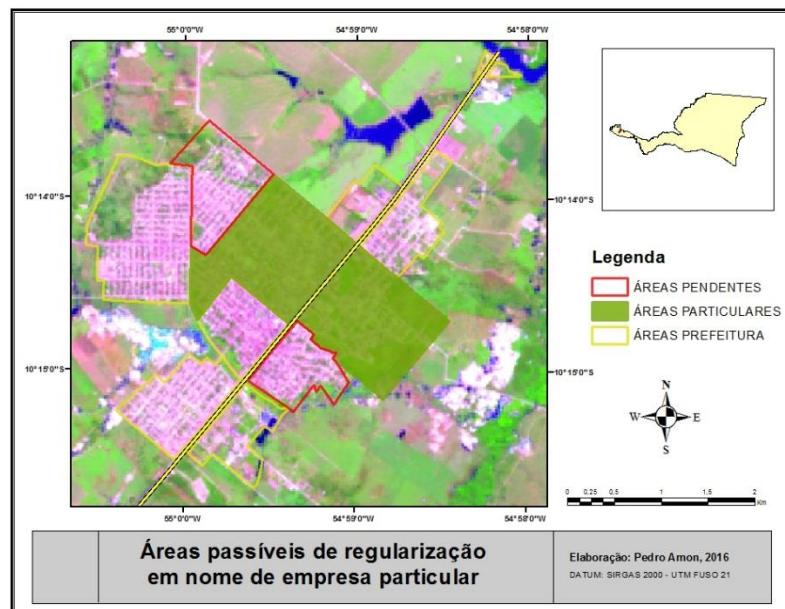


Figura 28 - Áreas passíveis de regularização em nome de empresa particular de parcelamento de solo.

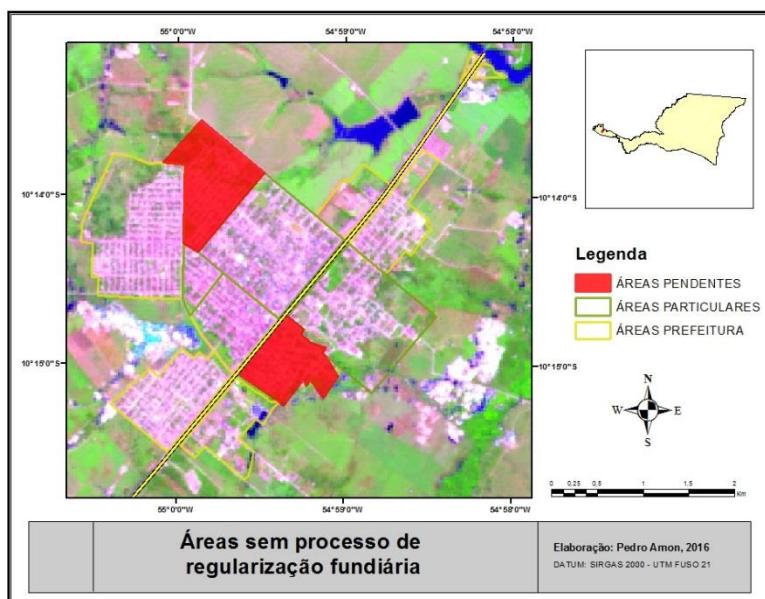


Figura 29 - Áreas ainda não disponíveis para a regularização fundiária urbana.

A respeito do distrito de União do Norte, já foram realizados levantamentos de campo e produzidos documentos para requerer as matrículas da união para que a prefeitura possa realizar a regularização fundiária do mesmo.



11 - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Ao longo dos meses de junho/2016 a dezembro/2016 o Poder Executivo Municipal, contando com estreita colaboração de diversos atores da sociedade de Peixoto de Azevedo, e também de seu corpo técnico de profissionais, debruçou-se sobre a tarefa de pensar os rumos para o desenvolvimento sustentável do município, com base nos conceitos refletidos nos debates que foram realizados com o Comitê de Elaboração do Plano Diretor Participativa - PDP de Peixoto de Azevedo (Lei Complementar nº. 55 de 26/12/2016).

Não menos importante ressaltar, que esta foi uma tarefa concluída com o auxílio de inúmeras mãos, vários cérebros e por consequente, distintas opiniões e diferentes interesses. Sem dúvida, foi essa diversidade no pensar o futuro de Peixoto de Azevedo, que permitiu ao processo de elaboração do Plano Diretor Participativo, a expressão de um dos conceitos mais consistentes daqueles contidos no espírito do Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), que é a garantia da participação popular nos processos decisórios das diferentes esferas administrativas.

Nunca é tarde lembrar, que a participação popular é a soberania do povo em ação, sua expressão concreta; é o efetivo exercício do poder político pelo seu titular. E como tal, é inerente e indispensável à democracia contemporânea do país, pois somente na Constituição de 1988 que se fez constar, pela primeira vez, em um texto constitucional brasileiro, que a República Federativa do Brasil se constitui em um Estado Democrático de Direito (art. 1º, caput) e que *“todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”* (parágrafo único do art. 1º).

Assim, a participação popular é da essência do conceito de Estado Democrático de Direito, assumindo-se como principal elemento do Estado Social de Direito – voltado à construção da igualdade material por meio da efetividade de direitos sociais, mas indiferente aos meios pelos quais se alcançaria esse fim, acrescendo a preocupação com legitimidade do exercício do poder, impondo a superação da mera exigência de formal legalidade, para preocupar-se com a ampliação do direito de sufrágio a toda a população.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Brevemente infere-se, que a participação popular, com a evolução da prática democrática, passa ser um instrumento que deve estar presente na elaboração, implantação e fiscalização das políticas públicas diversas, contribuindo para aumentar tanto a eficácia e abrangência das ações públicas, como a capacidade de formulação dos movimentos sociais, prática esta, perfeitamente percebida na construção do Plano Diretor Participativo de Peixoto de Azevedo.

Enquanto o Comitê de Elaboração do PDP, nomeado pela Portaria 818 de 10/06/2016, ocupou-se de fazer a “leitura comunitária” da realidade do município e priorizar o rol de problemas a serem enfocados na busca de soluções para o curto, médio e longo prazos, a equipe técnica multidisciplinar da prefeitura municipal, ocupou-se da tarefa de subsidiar os integrantes do Comitê, com a leitura detalhada de sua percepção conjunta.

A “leitura técnica” dos problemas elencados ao longo do capítulo do diagnóstico do presente relatório constituiu uma parte extensa da elaboração do PDP, uma vez que demandaram dos envolvidos nesta tarefa o estudo, a pesquisa e o levantamento de vários dados, primários e secundários, capazes de auxiliar o entendimento da realidade percebida, fornecendo elementos que foram considerados no planejamento futuro da cidade e todo o território de abrangência de Peixoto de Azevedo.

Compreender a leitura técnica da realidade permitiu que os atores envolvidos com a elaboração do PDP percebessem com mais clareza, os fatores limitantes na projeção do desenvolvimento desejado. Fez com que fossem visualizados os entraves a serem superados e desse modo, redimensionada toda uma perspectiva de possibilidade de desenvolvimento.

De forma sintetizada, a construção das matrizes de planejamento para a sede do município e também para o Distrito de União do Norte contribuíram para direcionar a percepção do longo caminho a ser seguido na busca de um desenvolvimento equilibrado, capazes de fornecer o direcionamento necessário na formulação do rumo a ser seguidos na busca do desenvolvimento local.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Não menos importante, e constituindo-se no instrumento legal que agraga todo o conhecimento gerado ao longo desse processo de discussão, tornou-se possível propor ao executivo municipal, uma minuta de Projeto de Lei de Plano Diretor, que está definido no Estatuto das Cidades como instrumento básico para orientar a política de desenvolvimento e de ordenamento da expansão urbana do município. Uma lei que visa estabelecer e organizar o crescimento, o funcionamento, o planejamento territorial da cidade e orientar as prioridades de investimentos. E cujo objetivo é orientar as ações do poder público visando compatibilizar os interesses coletivos e garantir de forma mais justa os benefícios da urbanização, garantir os princípios da reforma urbana, direito à cidade e à cidadania, gestão democrática da cidade, garantia da preservação ambiental e da qualidade de vida, possibilitar a integração da zona rural com o espaço urbano, entre inúmeros outros aspectos.

E assim, vencida a tarefa do poder executivo junto com o Comitê de elaboração do Plano Diretor de Peixoto de Azevedo, encerra-se essa fase do trabalho, apresentando e validando o presente relatório, com todos seus anexos, inclusive com a minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor, nas devidas audiências públicas, para que o mesmo possa ser oficializado pelo senhor Prefeito e formalmente encaminhado para a Câmara de Vereadores. Caberá então aos senhores edis, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do município, discutir, aprimorar e aprovar a Lei do Plano Diretor (Lei complementar nº. 55/2016).

É certo, que mais uma vez, foi garantida a participação popular em toda a tramitação institucional junto ao legislativo, e cujo resultado final será a disponibilização para a sociedade, de uma lei, que certamente, será um divisor de águas na construção do futuro de Peixoto de Azevedo.

12 - SANEAMENTO BÁSICO

A constituição de 1988 fez menção a expressão ‘SANEAMENTO BÁSICO’ pela primeira vez, embora neste período ainda não estivesse completamente definido quais serviços estariam inclusos neste seguimento.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Esta discussão do que estaria ou não incluso na expressão **saneamento básico**, só foi encerrada em 2007 com a Lei 11.445/2007 nomeada “Lei do Saneamento Básico”, e mais recentemente alterada pela Lei 14.026/2020, onde a referida Lei estabelece que os serviços públicos de saneamento básico são:

- ✓ Abastecimento de água potável
- ✓ Esgotamento Sanitário
- ✓ Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
- ✓ Drenagem e manejo de Águas Pluviais Urbanas

12.1 - INFRA-ESTRUTURA

Serão tomados como base para a cidade de Peixoto de Azevedo/MT, os seguintes dados: energia, abastecimento de água e coleta de esgoto.



Figura 30 - Símbolo do Saneamento Básico no Brasil.



13 - ASPECTOS ECONÔMICOS

13.1 – BASE ECONOMICA

A base econômica do município está assentada no setor primário e, as principais atividades que produzem efeitos multiplicadores sobre as demais atividades do mercado local, são: o extrativismo mineral (ouro) com garimpos regularizados em sistema de cooperativas; a pecuária que, em 2014 dispunha de rebanho com mais de 301 mil cabeças de gado, correspondendo a 1,1% do total do rebanho bovino do Estado. Ainda no setor primário destacam-se as atividades de culturas temporárias da soja, milho, arroz e mandioca, em pequena escala no contexto estadual.

Os setores que mais geram valor adicionado bruto para composição do PIB municipal são: a Administração, saúde e educação públicas e segurança social com 43% e o setor de serviços com 39% (dados de 2013).

Os setores da Indústria e Serviços (juntos) foram responsáveis por 44,23% do valor adicionado para formação do Produto Interno Bruto do Município em 2013.

Os dados estatísticos de 2014 (Tabela 10) apontaram a existência de 404 empresas atuantes no Município, com 2.793 pessoas ocupadas, das quais 2.314 são assalariadas (aproximadamente 16,82% da população economicamente ativa). A massa salarial (soma de todos os salários pagos aos trabalhadores durante o ano de 2014) foi de 49.883 mil reais, que correspondia a um salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CADERNO 01 – ESTUDOS TÉCNICOS



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO
SUMÁRIO

4 - DIAGNÓSTICO	96
4.1 Da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública.....	96
4.2 Da incidência solar e do potencial energético	103
5 - DESCRIÇÕES E DEFINIÇÕES PARA O TERRENO DE IMPLANTAÇÃO	107
6 - IMPLANTAÇÃO E LAYOUT.....	110
7 - MEMORIAL EXECUTIVO	119
7.2 - Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia Civil	119
8 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).....	132
9 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	133
10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODULAR – CIVIL E ELÉTRICA	134
10.1 – Planilha terreno	134
10.2 – PLANILHA ORÇAMENTARIA	136
10.3 – Planilha Resumo	150
10.4 – Cronograma Físico Financeiro	151
10.5 - BDI.....	152
10.6 - Composição	153



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO
LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Índices sobre irradiação solar em Peixoto de Azevedo MT e Arredores.	104
Figura 1 - Imagem via satélite (GOOGLEMAPS 2021) com projeção das áreas urbanas com destaque na subestação do município.	109
Figura 2 - Exemplo de um bloco fotovoltaico, contendo 180 painéis.....	112
Figura 3 - Detalhamento das Vias de circulação da Usina.....	115
Figura 4 - Planta baixa do QGBTs.....	117
Figura 5 - Implantação da subestação.	118
Figura 6 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores.....	119
Figura 7 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores II.....	119
Figura 8 - Projeto do modelo de marco.	121
Figura 9 - Detalhamento da cerca.	123
Figura 10 - Detalhamento da fundação das estruturas dos painéis.	123



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO
LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Relação das UC.....	96
Tabela 2 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de Peixoto de Azevedo – Período jan a dez 2019.....	100
Tabela 3 - Estimativa consumo energia elétrica Prédios Públicos x Iluminação Pública (estimativa) – 2019 e 2020	101
Tabela 4 - Consumo de energia elétrica empenhado 2021 (Jan a Set) e estimado 12 meses.....	101
Tabela 5 - Estimativa consumo médio, período 2019/2021, em KWH e em Reais (R\$).	102
Tabela 1 - Tabela de relevo e declividade.....	107
Tabela 2 - Tabela de distanciamento permitido para edificações em APP.	107
Tabela 3 - Tabela de quantidades de equipamentos e edificações.....	111



4 - DIAGNÓSTICO

O presente diagnóstico consiste no levantamento da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública do Município Peixoto de Azevedo, incluindo instalações do distrito de União do Norte.

O levantamento a seguir, teve como fonte de dados e informações, as liquidações de empenhos de energia elétrica, referente aos anos de 2019, 2020 e 2021 até o mês de setembro, disponibilizadas pelo setor financeiro da prefeitura de Peixoto de Azevedo.

Na sequência, é demonstrado o dimensionamento do potencial de aproveitamento da energia solar da região para produção de energia elétrica.

4.1 Da demanda de energia elétrica das instalações prediais e do serviço de iluminação pública

Na identificação do consumo energético dos prédios públicos do município, buscou-se primeiro, identificar, por setor da administração, as unidades consumidoras (UC) cadastradas junto a ENERGISA MATO GROSSO, e que são geradoras de faturas de consumo. A relação das unidades consumidoras encontra-se apresentada na tabela abaixo:

Tabela 8 - Relação das UC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PSF	CAPS	SEDE
8/02752-6	5/40180-7	7/22194-8
2/160705-6	5/43887-4	2/602857-1
8/61954-6		2/597456-9
2/533-8	UPA	2/597441-1
2/160705-6	2/164146-9	6/58544-2
2/560967-8		2/597451-0
7/31533-6	ENDEMIAS	2/597447-8
2/159698-6	7/58680-3	2/597451-0
5/43343-8		2/597441-1
2/534-6	ACADEMIAS DA SAÚDE	2/602857-1



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

7/06691-3	2/159731-5	6/58544-2
8/61954-6	2/164146-9	2/597447-8
2/535-3		2/597456-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INFANTIL	FUNDAMENTAL	CENTRO DE CULTURA
8/05570-9	2/640642-1	6/73424-8
2/045735-4	2/071446-5	8/27344-3
2/0330114-9	1/349490-1	7/43555-5
6/9843-1	1/100005-3	
2/506-4	1/289198-2	
2/640642-1	9/74468-1	
1/782272-7	1/782272-7	
2/071446-5	1/121074-7	
1/121074-7	1/289201-4	
9/74468-1	2/515-5	
1/349490-1	1/10053-6	
1/289201-4	1/100053-6	
1/289198-2	1/072844-2	
1/100053-6	2/517-1	
2/517-1		
1/072844-2		
1/809665-1		
2/515-5		
6/9843-1		
2/506-4		
8/05570-9		
2/045835-4		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
7/58671-2	6/9164-2	7/43689-2
9/31856-9		
9/70170-7		
1/358434-7		
7/58680-3		
8/64472-6		



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2/640633-0	2/282013-8
2/640582-9	
2/640335-2	INDEA UNIÃO DO NORTE
2/640620-7	2/282013-8
2/640621-5	
2/640635-5	
2/640641-3	
2/638660-7	
2/638659-9	
5/43337-0	
5/43731-4	
8/27344-3	
8/27533-1	
7/23185-5	
2/073787-0	
2/516-3	
7/43689-2	
6/49589-9	
2/172922-3	
2/117066-7	
1/926370-6	
2/504-9	
5/41740-7	
9/373635-3	
2/521-3	
6/9164-2	
7/43555-5	
1/179840-2	
2/505-6	
8/64472-6	
1/266787-9	
6/73424-8	
9/48376-9	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

As despesas referentes ao fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, foram empenhadas de acordo com a Regulamentação da Lei Municipal nº. 425/02 e o Decreto N°. 052/2003, conforme demonstrativo de arrecadação e encontro de contas.

Vale ressaltar, que os empenhos para pagamentos de contas de energia para iluminação pública são evidentes nos relatórios do ano de 2021, estando omissos em 2019 e 2020.

Partindo de tais premissas e com as unidades consumidoras listadas acima, devidamente registradas nas notas mensais de empenho, estas foram utilizadas para estimativa do consumo médio mensal. Para os cálculos referentes aos anos de 2019 e 2020, considerou-se a média de liquidações de empenhos no período de 12 meses (Jan a Dez.). Para o ano de 2021, considerou-se o consumo liquidado entre os meses de janeiro a setembro (9 meses), posteriormente dimensionados pela média mensal, para uma estimativa de consumo anual (12 meses).

Dada a redução no impacto do consumo de energia em 2020, devido às causas da pandemia de Covid-19, e sua difícil mensuração, adotou-se como critério definidor de consumo medido para projeções futuras, as médias mensais e estimadas encontradas para o ano de 2021.

As liquidações dos empenhos não nos permitiram determinar quanto de consumo de energia está em cada classe de tensão e por sua subclasse que refletem na modalidade tarifária. Dentro da classe podemos classificar em grupo A as instalações de alta ou média tensão (MT) e no grupo B as instalações de baixa tensão (BT). A modalidade tarifária que representam a subclasse utilizada nesse estudo é a BT Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas.

A proposta apresentada para a Usina Solar Fotovoltaica é destinada para abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura e iluminação pública.

As liquidações dos empenhos, considerando-se somente o ano de 2019, apresentam o seguinte histórico de consumo, considerando que não aparecem demonstradas, neste caso, o consumo específico para iluminação pública.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Tabela 9 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de Peixoto de Azevedo – Período jan a dez 2019.

	EDUCAÇÃO	SAUDE	ADMINISTRAÇÃO	AGRICULTURA	ASS. SOCIAL	ESPORTE E LAZER	MEIO AMBIENTE
Nº. UNIDADES CONSUMIDORAS	39	32	33	2	6	1	1
VALOR ANO	521.813,77	274.547,41	490.984,79	7.262,54	42.228,71	285,11	28,49
VALOR MÊS	43.484,48	22.878,95	40.915,40	605,21	3.519,06	23,76	2,37
KWH/ANO	569.417,03	299.593,42	535.775,63	7.925,08	46.081,09	311,12	31,09
KWH/MÊS	47.451,42	24.966,12	44.647,97	660,42	3.840,09	25,93	2,59
TARIFA	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92	0,92
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO CONSUMO	39,024%	20,532%	36,719%	0,543%	3,158%	0,021%	0,002%



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Dada a ausência dos registros sobre o consumo de energia elétrica com a iluminação pública, foram efetuadas consultas em outros levantamentos e estudos acerca do tema, onde observou-se uma correlação correspondente entre 50 e 55% do consumo total de energia elétrica sendo referentes a Iluminação Pública. No Caso de Peixoto de Azevedo com base nos dados empenhados em 2021, observou-se uma correlação de consumo de 47,88% para os prédios públicos e 52,11 para a iluminação pública.

Tabela 10 - Estimativa consumo energia elétrica Prédios Públicos x Iluminação Pública (estimativa) – 2019 e 2020

	Descrição	2.019	2.020
KWH CONSUMIDOS Ano	Prédios Púb. (45%)	1.459.026,63	1.522.344,48
	Ilum. Pub. (55%)	1.783.254,77	1.860.643,25
	Total	3.242.281,39	3.382.987,73

Tabela 11 - Consumo de energia elétrica empenhado 2021 (Jan a Set) e estimado 12 meses.

		2.021
KWH CONSUMIDOS Ano	Prédios Púb. (47,88%)	1.135.516,85
	Ilum. Pub. (52,11%)	1.235.812,88
	Total	2.371.329,73

Como é desafio nesta etapa do estudo identificar o consumo médio de KWH consumidos ao ano, nos prédios públicos e também no serviço de iluminação pública em Peixoto de Azevedo, e avaliando o histórico que foi possível identificar nas notas de empenho disponibilizadas, observou-se variação no consumo ao ano, quando considerado o período de 2019 a 2021.

Portanto, adotou-se o critério de trabalhar com a média do consumo, dos anos relacionados, em KWH, para realizar o estudo de viabilidade.

Na tabela abaixo, segue a demonstração dos cálculos realizados para obtenção dos dados definidos como parâmetros.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Tabela 12 - Estimativa consumo médio, período 2019/2021, em KWH e em Reais (R\$).

DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO				
	2019	2020	2021	Média KWH/Consumo Médio em Real atual (R\$) - 2021
Reajustes da Tarifa (%)		4,97%	10,97%	-
Valor R\$ por kw/h	0,9164	0,9619	1,0675	1,0675
Consumo KW/h por ano	3.242.281,40	3.382.987,73	2.371.329,73	2.998.866,29
Prédios públicos	1.459.026,63	1.522.344,48	1.135.516,85	1.372.295,99
Iluminação Pública	1.783.254,77	1.860.643,25	1.235.812,88	1.626.570,30
Média Consumo KW/h mês	270.190,11	281.915,64	197.610,81	249.905,52
Prédios públicos	121.585,55	126.862,04	94.626,40	114.358,00
Iluminação Pública	148.604,56	155.053,60	102.984,41	135.547,52
Gasto médio Mensal em R\$	R\$ 247.602,22	R\$ 71.187,37	R\$ 210.943,70	R\$ 266.766,76
Prédios públicos	R\$ 111.421,00	R\$ 22.034,32	R\$ 101.010,89	R\$ 122.073,78
Iluminação Pública	R\$ 136.181,22	R\$ 49.153,05	R\$ 109.932,81	R\$ 144.692,98



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

4.2 Da incidência solar e do potencial energético

O Brasil é agraciado com forte abundância solar, com aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) dias ensolarados. A região menos ensolarada do Brasil apresenta índices médios de 1,642 kWh/m² por dia (um inteiro e seiscentos e quarenta e dois milésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia), acima dos valores apresentados na área de maior incidência solar da Alemanha, a qual recebe cerca de 1,300 kWh/m² por dia (um inteiro e trezentos milésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia), esta que é considerada referência no aproveitamento da energia do sol no mundo (De Souza Cabral, 2013).

Nesse contexto, o município de Peixoto de Azevedo ocupa posição de destaque no país, tendo em vista os níveis de irradiação solar. Os índices variam de 4,63 kWh/m² (quatro inteiros e sessenta e três centésimos quilowatts hora por metro quadrado por dia) a 5,40 kWh/m² por dia (cinco inteiros e quarenta centésimos quilowatt hora por metro quadrado por dia), conforme os dados extraídos dos estudos do Centro de Referência para Energia Solar e Eólica Sérgio Brito (CRESEB), como ponto de referência a sede da prefeitura de Peixoto de Azevedo.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Localidades próximas

Latitude: 10,226667° S

Longitude: 54,986111° O

#	Estação	Município	UF	País	Irradiação solar diária média [kWh/m ² .dia]																		
					Latitude [°]	Longitude [°]	Distância [km]	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média	Delta		
<input checked="" type="checkbox"/>	Matupa	Matupa	MT	BRASIL	10,201° S	54,949° O	5,0	4,94	4,89	4,76	4,67	4,73	4,55	4,85	5,36	5,10	5,25	5,03	5,02	4,93	,81		
<input checked="" type="checkbox"/>	Peixoto de Azevedo	Peixoto de Azevedo	MT	BRASIL	10,201° S	55,049° O	7,5	4,94	4,89	4,76	4,68	4,71	4,63	4,91	5,45	5,10	5,24	5,06	5,03	4,95	,82		
<input checked="" type="checkbox"/>	Peixoto de Azevedo	Peixoto de Azevedo	MT	BRASIL	10,301° S	54,949° O	9,2	4,94	4,93	4,79	4,72	4,72	4,63	4,90	5,40	5,15	5,28	5,05	5,06	4,96	,78		

Irradiação Solar no Plano Horizontal para Localidades próximas

10,226667° S; 54,986111° O

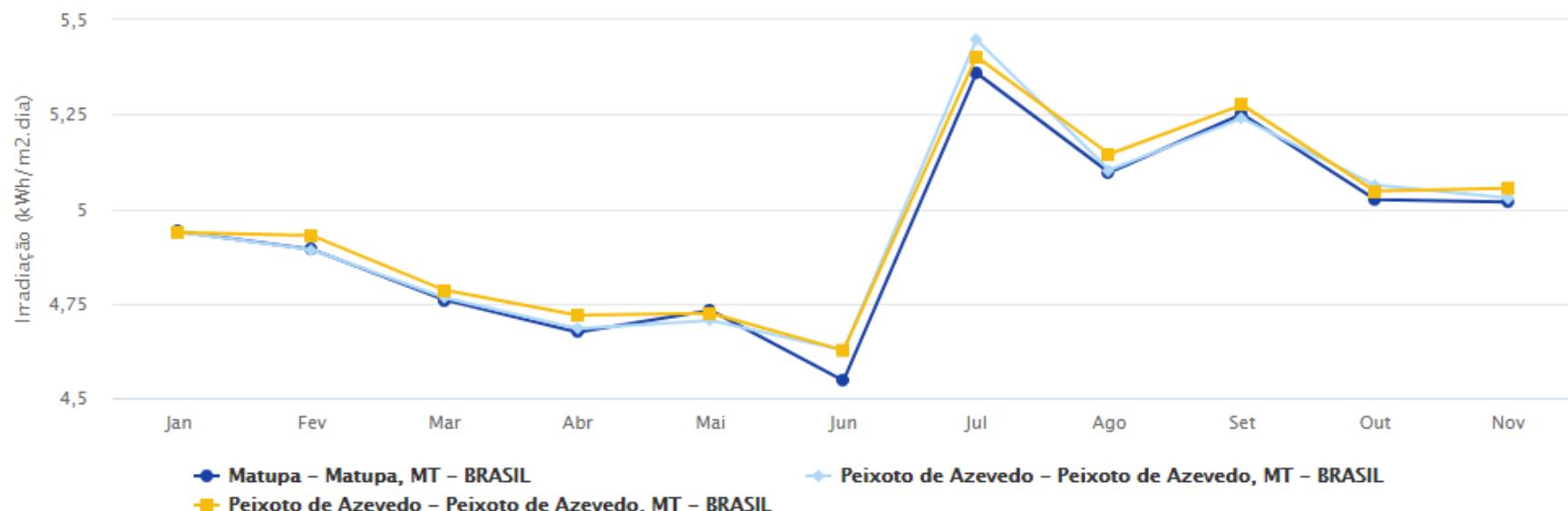


Figura 31 - Índices sobre irradiação solar em Peixoto de Azevedo MT e Arredores.



Com todo o potencial de aproveitamento da energia solar para a produção de energia elétrica, considerando os custos altos pagos para distribuidora local e dos custos mais reduzidos de sistemas fotovoltaicos, analisou-se para efeito deste estudo a possibilidade de o poder público aproveitar da energia solar para produção própria de energia.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DESCRIÇÃO GERAL DA ESTRUTURA FÍSICA E DE ARQUITETURA

OBJETIVO:

Este memorial tem como objetivo apresentar descrições gerais do projeto de arquitetura desenvolvido para a implantação da Usina Solar Fotovoltaica, sendo uma alternativa de desenvolvimento sustentável e econômico para o município de Peixoto de Azevedo – MT.

Peixoto de Azevedo - MT 04 de novembro de 2021.



5 - DESCRIÇÕES E DEFINIÇÕES PARA O TERRENO DE IMPLANTAÇÃO

Topografia: projeto topográfico junto das análises de engenharia e da regularização fundiária serão as ferramentas para a escolha de um local apropriado para o desenvolvimento de um projeto adequado e de maior produtividade na geração de energia.

Os fabricantes de estruturas metálicas fixadas em solo apresentam requisitos mínimos de declividade do terreno para a montagem das estruturas de apoio dos módulos fotovoltaicos, sendo indicados declividade máxima do terreno de até 10%, a partir desta inclinação será necessário obras de corte e aterro no projeto topográfico. As áreas de alta inclinação não são viáveis economicamente para projetos de energia solar.

Com base nos dados de vários trabalhos literários o fator de inclinação para este estudo deve ser inferior ou igual ao **ondulado**. Áreas com declive maior que suave ondulado serão dispensadas, conforme especificado na tabela.

Tabela 13 - Tabela de relevo e declividade.

RELEVO	DECLIVIDADE %
PLANO	0 - 3
SUAVE ONDULADO	3 - 8
ONDULADO	8 - 20
FORTE ONDULADO	20 - 45
MONTANHOSO	45 - 75
ESCARPADO	>75

Distância dos cursos d'água e córregos: Estabeleceu-se a distância mínima de 30 metros de qualquer corpo d'água, a decisão da medida de distância é referenciada na Lei nº 12.651/12, a qual rege limitações para obras executadas próximas aos cursos d'água naturais, perenes e intermitentes, considerados como Áreas de Preservação Permanente (APP). A distância permitida pelo Código Florestal Brasileiro é referida na tabela a seguir:

Tabela 14 - Tabela de distanciamento permitido para edificações em APP.

LARGURA DO CURSO D'AGUA (M)	DISTÂNCIA PERMITIDA (M)
<10	30
10 a 50	50



50 a 200	100
200 a 600	200
> 600	500

Tamanho da área: é a superfície contida dentro de um perímetro de terra que pode acomodar uma planta fotovoltaica. A área necessária para a instalação da usina deve ser de no mínimo 8,00 hectares (80.000 metros quadrados), considerando uma usina com potência de 5,00 MWp. Observa-se que, acerca da tomada de decisão para a localização da usina solar, foram considerados critérios legais para infraestrutura. Com o estabelecimento das restrições é possível dar início às buscas pelas informações na região previamente estabelecida pelos autores. Um fator que pode alterar o tamanho da área é a orientação solar da área, precavendo que as placas tenham orientação solar virada para o norte, o layout das placas pode ficar desconjuntado com os limites do terreno, deste modo podendo haver acréscimo na superfície necessária solicitada anteriormente.

Localização: A usina de energia fotovoltaica não deve ser estabelecida perto de áreas urbanas com alta densidade de população e grandes edificações. Uma distância mínima de 200 metros deve ser mantida das zonas urbanas com áreas de alta densidade demográfica, evitando impactos negativos no crescimento da cidade e de geração de sombreamento nos painéis.

Indica-se uma área próxima a subestação de energia, tendo acesso direto a rodovia longitudinal BR -163, no qual é contemplada de infraestrutura e linhas de transmissão elétricas.

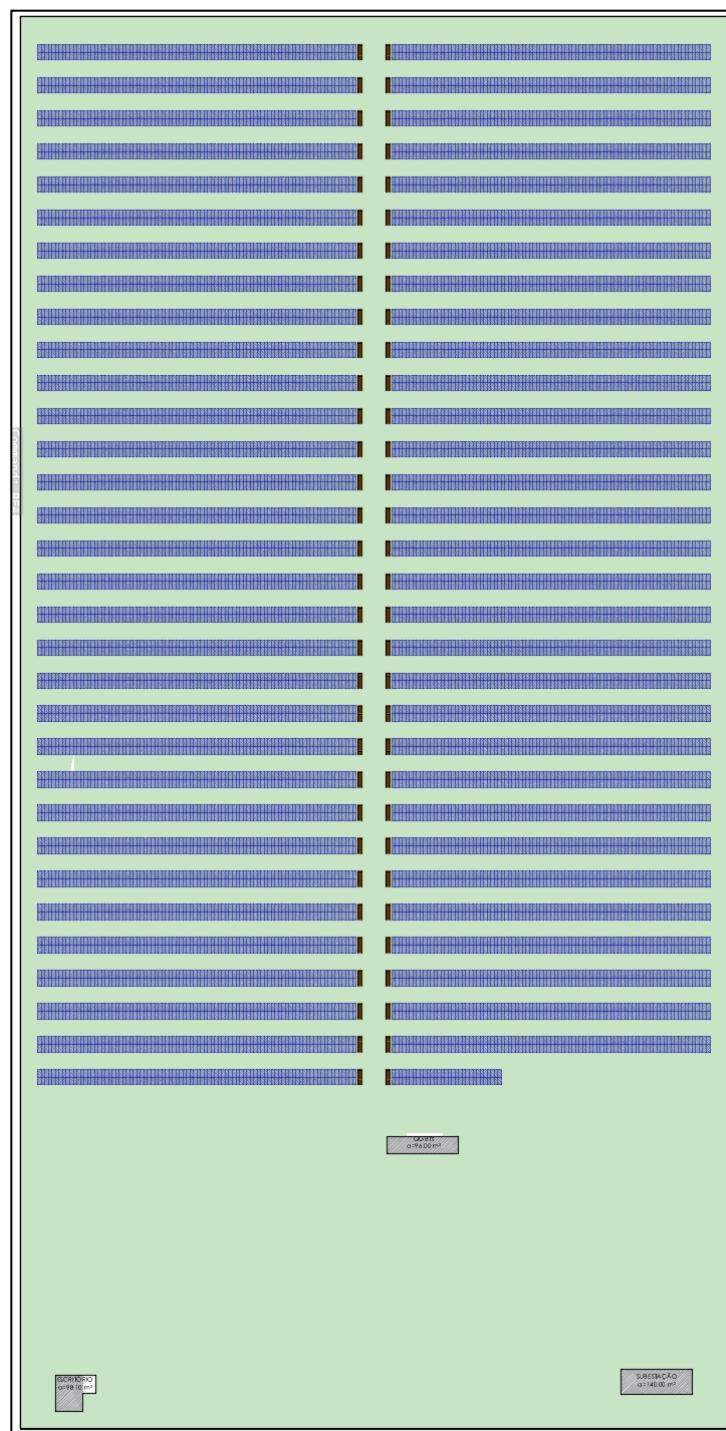


Figura 32 - Imagem via satélite (GOOGLEMAPS 2021) com projeção das áreas urbanas com destaque na subestação do município.



6 - IMPLANTAÇÃO E LAYOUT

Implantação da Usina Fotovoltaica: A estrutura que irá compor o complexo será distribuída em módulos de placas fotovoltaicas, deixando um distanciamento entre módulos, no qual serão distribuídas distâncias entre módulos afim de eliminar sombreamentos e possibilitando a passagem dos cabeamentos, dos pontos de inspeção e manutenção e servindo como vias de acesso e circulação para manutenção e limpeza dos painéis.





Além da estrutura do complexo de placas fotovoltaicas, o empreendimento deverá contemplar com edificações de apoio, sendo uma casa de inversores, uma subestação compacta de energia e um bloco administrativo, no qual necessitará ambientes como escritório, estacionamento coberto para no mínimo 2 veículos, banheiro masculino e feminino e almoxarifado.

As edificações físicas do complexo da usina deverão ser distribuídas em locais onde não interferirão na produção da energia.

Tabela 15 - Tabela de quantidades de equipamentos e edificações.

Equipamentos	Quantidade (unidade)
Painéis Fotovoltaicos	11.402
Inversores	55
Edificações	Metragem
Bloco Administrativo	98,10 m ²
Subestação	140,00 m ²
QGBTs	96,00 m ²
Abrigos dos Inversores (64)	4,36 m ² / cada

Módulos Fotovoltaicos

Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos para o complexo serão do mesmo modelo e fabricante, de tecnologia de silício cristalino (mono ou policristalino), com eficiência mínima de 20,3% e potência de pico mínima de 440 Wp.

Características adicionais a serem atendidas:

- Etiquetagem INMETRO atualizado na data de apresentação da proposta e na data de fornecimento.
- Certificações IEC 61730 (Photovoltaic Module safety qualification), IEC 61215 (Cristalline silicone terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval) e IEC 62790 (Junction boxes for photovoltaic modules).
- Garantia de produto do fabricante igual ou superior a 12 anos.
- Os módulos deverão ter tensão máxima de trabalho de 1500 VDC e possuir no mínimo 9 busbar (9BB) de células fotovoltaicas.
- Garantia de resistência à degradação induzida por tensão – PID (Potential Induced Degradation).



Estima-se a quantidade de até 11.402 placas em uma única unidade de usina, com potência de geração de 5.0Mwp. Os módulos fotovoltaicos serão instalados sobre estruturas metálicas de forma a permanecerem na orientação e inclinação que maximize seu rendimento.

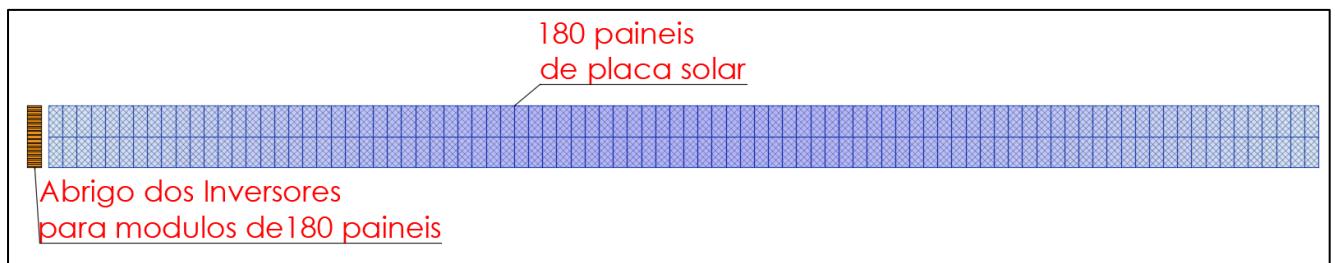


Figura 33 - Exemplo de um bloco fotovoltaico, contendo 180 painéis.

Inversores: Todos os inversores fornecidos deverão ser do mesmo modelo e fabricante. O fabricante dos inversores deverá possuir representante técnico e comercial no Brasil na data da proposta e do fornecimento, com capacidade instalada no mundo superior a 5 GW.

A potência nominal de saída CA do inversor deverá estar entre 60 e 150 kW.

Os inversores deverão possuir grau de proteção IP-65 e serão fixados próximos ao campo gerador em local/abrigos que proteja da incidência direta dos raios solares. Caso sejam utilizados inversores com grau de proteção menor a IP-65 será obrigatório que o local/abrigos atinja no mínimo esse grau de proteção.

Os inversores deverão ser trifásicos.

Não há restrição à tensão de saída CA, mas, caso a mesma seja distinta de 220 V (tensão trifásica BT típica no Estado do Mato Grosso) deverá existir transformador BT/BT para disponibilizar dita tensão com objeto de poder alimentar cargas auxiliares da Usina Fotovoltaica.

- A tensão máxima dos inversores deverá ser de 1500 VDC.
- A Eficiência Europeia deverá ser maior ou igual a 98,0%.
- Máxima temperatura ambiental de trabalho $\geq 60^{\circ}\text{C}$.
- Os inversores deverão apresentar certificado assinado pelo fabricante atestando que o modelo específico fornecido atende as normas ABNT NBR 16149, ABNT NBR 16150 e ABNT NBR IEC 62116.



- Proteções mínimas de fábrica dos inversores: a. Anti-ilhamento, conforme normativa ABNT NBR IEC 62116.
- Proteção contra polaridade reversa em CC.
- Proteção contra falhas de isolamento, conforme IEC 60364-7-712.
- Chave CC de corte em carga.
- Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS) no lado CC e CA.
- Proteção contra curto circuito no lado CA.
- O inversor permitirá o monitoramento remoto dos principais parâmetros elétricos do lado DC (tensão e corrente) e do lado AC (tensão, corrente, potência e frequência).
- Todos os inversores deverão ser conectados a malha de aterramento.

Estrutura Metálica

A distribuição das estruturas no solo deve seguir o layout, a acomodação das placas e sua estrutura metálica precisa sustentar uma distância de 4,50 m entre as estruturas, a fim de eliminar o sombreamento e possibilitar o acesso e deslocamento dos trabalhos de manutenção e revisão do conjunto dos painéis solares da planta de geração e devem seguir algumas características da estrutura de suporte.

- A altura mínima dos módulos fotovoltaicos em relação ao solo será de 1,00 m.
- Inclinação dos módulos a +/- 45°, a altura máxima do modulo alcança os 1,95 metros acima do solo.
- A distância mínima entre os módulos deverá ser de 3,50 m, desde que não cause sombreamento nos conjuntos adjacentes e intervindo na geração.

As fundações deverão ser projetadas para que os perfis de aço ou alumínio cumpram as seguintes verificações estruturais e geotécnicas:

- Recalque e arrancamento;
- Resistência lateral do terreno;
- Verificação da secção;
- Assentamentos;
- Deslocamento máximo horizontal.
- Todas as estruturas metálicas(mesas) deverão ser conectadas a malha de aterramento.



Projeção das vias: os módulos dos conjuntos de painéis fotovoltaicos deverão ter uma distância entre módulos, como descrito anteriormente, na qual terão finalidade de vias de circulação de manutenções, as vias serão divididas em 3 traçados, sendo eles:

- **Via central**, a via central é o principal acesso entre os módulos, através de uma projeção perpendicular central aos conjuntos dos painéis, essa via localizará os pontos de abrigo de inversores, toda a infraestrutura subterrânea de cabeamentos, como também o acesso todas as vias coletoras do conjunto.
- **Vias Coletoras**, as vias coletoras serão acessos restritos para manutenção dos painéis, através de uma projeção paralela as diretrizes alinhadas dos conjuntos de painéis.

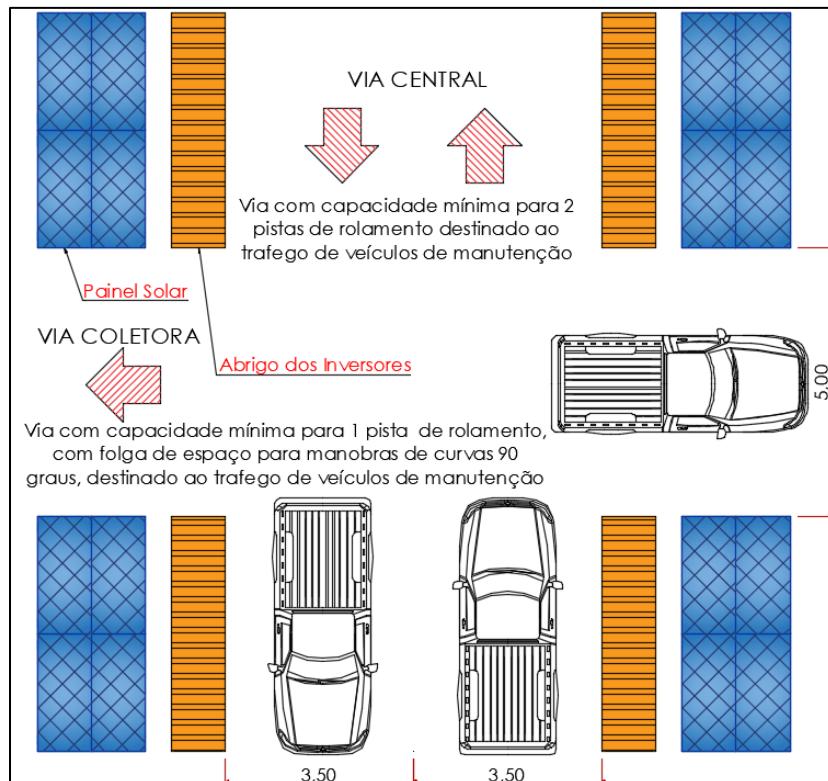
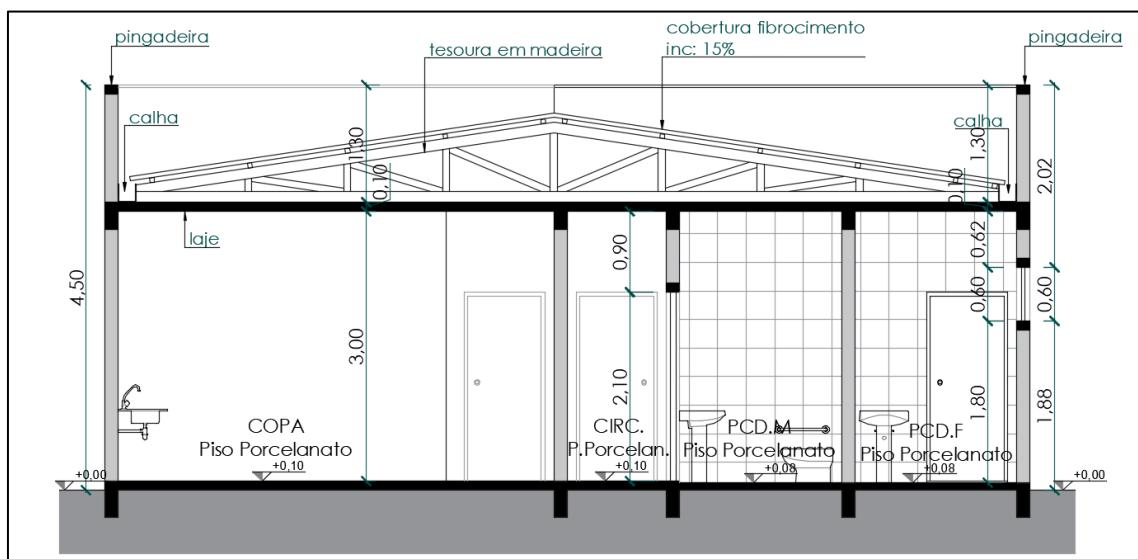
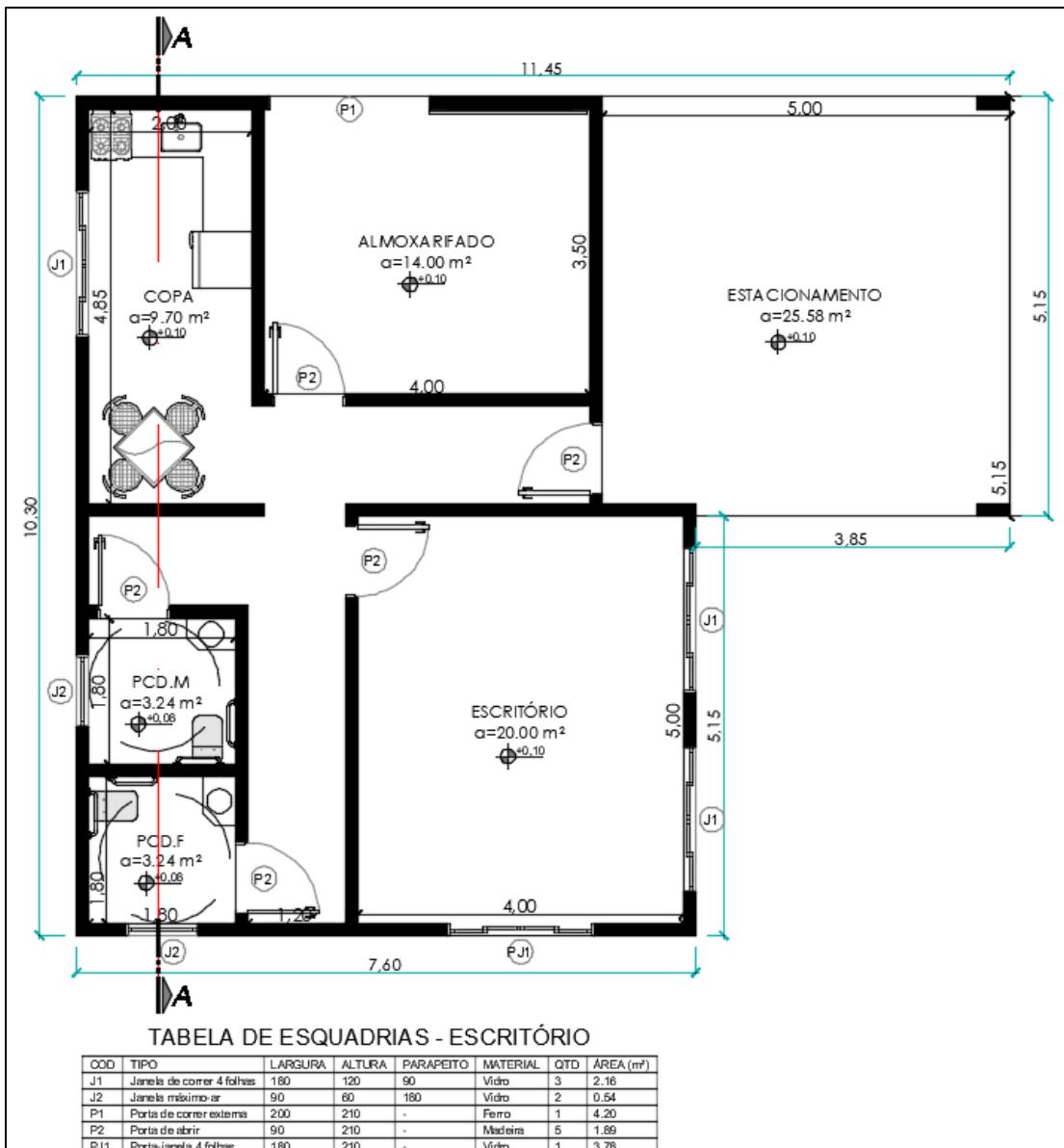


Figura 34 - Detalhamento das Vias de circulação da Usina

Bloco administrativo: o Complexo disporá de um edifício de administração/controle que será construído no recinto da subestação, sua estrutura de alvenaria deverá abrigar uma sala de controle administrativo, sanitários, almoxarifado, etc. Proverá de suporte aos sistemas informatizados de monitoramento e controle dos processos de geração do complexo e a seus funcionários.

Este edifício deverá dispor de condições de habitabilidade mínima, capaz de albergar até 8 (oito) funcionários na fase de operação, com dimensões de no mínimo 98,10 m², tendo como exemplo o layout do bloco administrativo no anexo 1 proposto, conforme ilustrado nas imagens a seguir:





QGBTs (Quadros Gerais de Distribuição de Baixa Tensão): o qual será o edifício que abrigará os painéis de distribuição de baixa tensão, podendo ser de estrutura convencional ou materiais pré-moldados, desde que tenha instalações de refrigeração contínua. Terá dimensões mínimas para a fixação dos inversores de modo que o espaçamento entre os inversores e quadros de distribuição fiquem com distância para a organização dos cabeamentos conforme especificações do fabricante. A cabine também conterá um espaço para circulação de funcionários e equipamentos de manutenção, suas portas terão aberturas de grandes vãos, certificando-se que todos equipamentos de manutenção tenha livre acesso. Os painéis de QGBTs deverão ser construídos em observância a norma NBR IEC 60439-1 PTTA. Segue a planta baixa do anexo 1, no qual propõe as estruturas arquitetônicas do complexo:

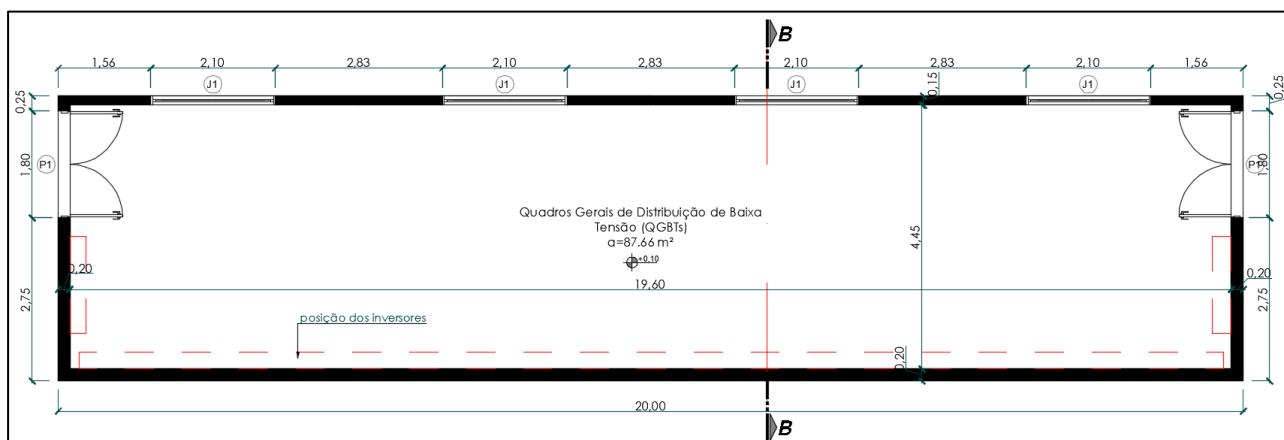


Figura 35 - Planta baixa do QGBTs.

Subestação: Subestação ao tempo transformadora trifásica de 3000 kVA em 34,5kV, devendo seguir Norma de Distribuição Unificada NDU - 002 Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária ENERGISA/GTD-NRM/Nº028/2019 Revisão 5.2 Junho/2019, item 15.2. Subestação ao Tempo 34,5 kV (potência maior que 300 KVA).

A subestação deverá ser construída de acordo com as orientações apresentadas na referida norma, com base nos padrões construtivos apresentados nos desenhos 61 a 73, bem como os itens pertinentes da ABNT NBR 14039. Deverão ser localizadas de forma a permitir fácil acesso por pessoas e veículos. Os portões de acesso à subestação deverão ser metálicos e abrir para fora, conforme desenhos 65 e 74(NDU002). Nos portões de acesso e nas cercas de proteção, deverão ser afixadas placas com as inscrições: "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO". Nos portões de



acesso deverão ser afixadas placas com as inscrições: "CUIDADO, GERAÇÃO PRÓPRIA". A subestação deverá possuir sistema de drenagem adequado a fim de evitar o acúmulo das águas pluviais. A disposição dos equipamentos, conforme desenhos, deve oferecer condições adequadas de operação, manutenção e segurança. O ponto de fixação do ramal aéreo na subestação deverá distar, no mínimo, 6 metros em relação ao piso. A subestação deverá ser protegida externamente com cerca como mostrado nos desenhos 61, 62, 66, 73 e 74, da referida Norma. O piso da subestação deverá ser coberto com brita nº 2, formando uma camada com espessura mínima de 10 cm. Deverá ser previsto no piso pedra britada com a função de aumentar a resistividade do solo, bem como dois adequados sistemas de drenagem independentes, um para armazenar escoamento de líquido isolante do transformador, conforme mostrado no Desenho 64(NDU002), outro para escoamento de águas pluviais, de maneira a se evitar a formação de poças. Deve ser instalado extintor de incêndio tipo CO₂, na parte externa junto ao portão. Em todo o perímetro da subestação deverá existir cerca com altura mínima 2 m em relação ao piso externo, objetivando evitar a aproximação de pessoas não qualificadas ou animais. A tela da cerca deve possuir malha com abertura máxima 50 mm, confeccionada com arame de aço zinkado, diâmetro mínimo 3 mm, embutida em mureta de concreto com altura 300mm. Instalar na parte superior da cerca três ou quatro fiadas de arame farpado, zinkado, espaçadas no máximo 150 mm. Se não houver mureta para fecho de alvenaria, a parte inferior da tela não deve ficar a mais de 10 cm em relação ao nível do solo.

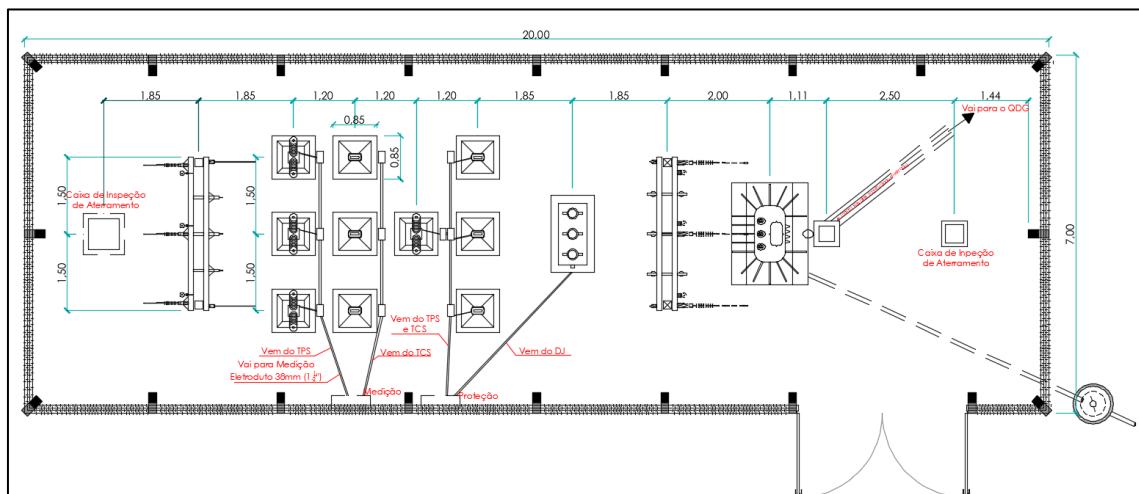


Figura 36 - Implantação da subestação.



Abrigo dos Inversores: deverá ser uma edificação de apoio para a instalação dos inversores próximo aos conjuntos de painéis, deverá ser implantado em um local de fácil acesso para manutenção e ter medidas suficiente para abrigar os inversores propostos pelo sistema.

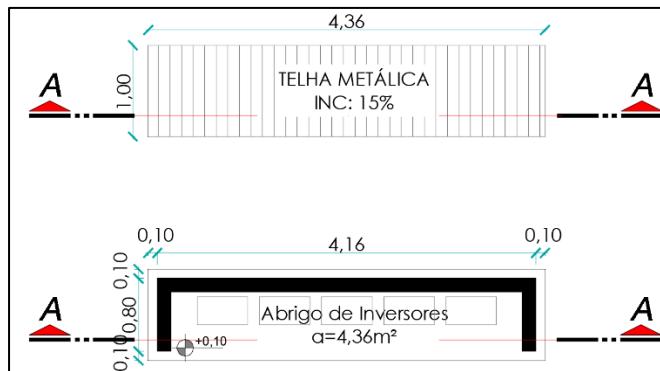


Figura 37 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores.

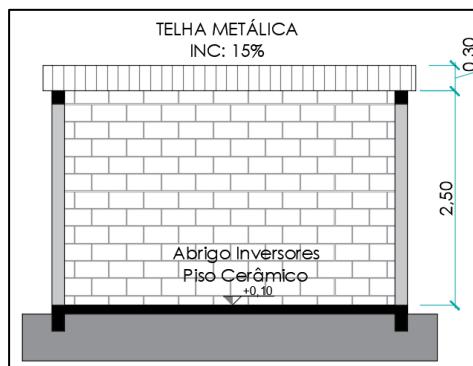


Figura 38 - Planta baixa e detalhamentos dos abrigos de inversores II.

7 - MEMORIAL EXECUTIVO

7.2 - Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia Civil

Standard Penetration Test (SPT):

De acordo com a NBR 8036/1983 (atualizada para NBR 6484/2020) deverá ser feito um estudo de sondagem do solo no terreno escolhido, sendo:

SPT: 07 (sete) furos de ensaios e profundidade indicada para o uso de fundações rasas.

Projeto Topográfico:



Para a implantação da usina será necessário a elaboração do projeto planialtimétrico, com cotas de nível de no mínimo 50,00 (cinquenta) centímetros de desnível, como também o detalhamento dos marcos nos limites do terreno, representados em projeto de layout e memorial descritivo. Elaborado e apresentado por profissional devidamente capacitado.

Projeto Arquitetônico e Projetos de Engenharia

- Projeto do canteiro de obra;
- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico baixa tensão;
- Projeto de entrada de energia e subestação;
- Projeto de drenagem de solo;
- Projeto hidráulico básico;
- Projeto sanitário básico;
- Projeto PPCIP ou PSCIP;
- Plano de Controle Ambiental.

Segurança do trabalho

Deverá ser elaborado toda documentação necessária para o bom andamento e segurança da obra, sendo elas o PCMAT, PCMSO.

Também o fornecimento de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva, devidamente sinalizados no canteiro de obras.

Gerenciamento, administração e apoio de obra

Todos os serviços de mão de obra serão supervisionados por profissionais habilitados pelo CREA-MT e CAU-MT, e especializados para cada etapa da construção, sendo eles engenheiro civil pleno com encargos complementares,



arquiteto e urbanista com encargos complementares, mestre de obras com encargos complementares e vigia noturno com encargos complementares.

Serviços iniciais

Placa de obra: placa será em chapa galvanizada, pintada com dados da obra e com tamanho de 6 m². Podendo ser estruturada com estrutura de madeira.

Demarcação do terreno: o terreno deverá conter a demarcação dos marcos topográficos de acordo com o projeto, sendo executados com pontaletes de madeira ou artefatos de concreto (exemplo imagem 10).

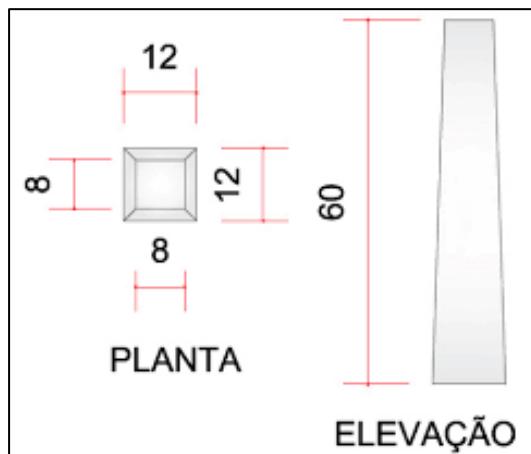


Figura 39 - Projeto do modelo de marco.

Instalações provisórias

Depósito: deverá ser executado um depósito provisório de obra, sendo em chapa de madeira compensada com área de até 24,00 m²;

Almoxarifado: deverá ser executado um almoxarifado provisório de obra, podendo ser em chapa de madeira compensada ou metálico, com área de até 13,57 m². O almoxarifado necessitará refrigeração de temperatura através de ar-condicionados, como também um banheiro em anexo.

Reservatório de água: carecerá a implantação de um reservatório elevado de água para até 2000 litros de água potável, podendo ser apoiado em estrutura de madeira.



Movimento de terra e drenagem

Limpeza do terreno: deverá ser feito uma limpeza inicial no terreno para a remoção de camada vegetal superficial e pequenas árvores, mecanizada com trator de esteira.

Movimentação de terra: Todos os serviços de aterro ou reaterro deverão ter compactação e regularização mecânica ou manual. O material de aterro deverá ser transportado com distância de até 10 km.

Drenagem: a movimentação de terra para as instalações de drenagem deverá ser mecanizada com retroescavadeiras, com valas de até 1,5 metros e solo de 1^a categoria.

Cercamento do terreno

Alambrado: o terreno deverá ter cercamento em seus limites de divisa através de cerca de alambrado. O cercamento será de tela de arame galvanizado fio 12 e malha de 4”.

Mourões de concreto: os mourões de concreto utilizados serão curvos com 3,20 metros de comprimento. Eles proporcionam uma altura de 2,60 m, pois devem ser enterrados a 0,60m no solo sendo, portanto, 1,80m na parte reta, onde será instalado a malha de arame galvanizado embutida na mureta de concreto, e 0,35m na parte curva, onde será instalado 4 fios de arame farpado galvanizado nº14, consolidando maior segurança para a usina. Os mourões de concreto terão uma distância de aproximadamente 2,50m entre mourões.

A cada dez mourões deve ser colocado um esticador. O esticador é um mourão reforçado que apresenta saliências laterais onde irão ser encaixadas as escoras. Os esticadores têm a função de travar sua cerca ou alambrado, evitando que os mourões percam a verticalidade, quando a tela metálica for esticada.

Mureta de concreto: a mureta de concreto poderá ser executada de blocos canaletas de concreto preenchidas com concreto estrutural ou de concreto armado maciço. Com altura de 0,45m da superfície do terreno.

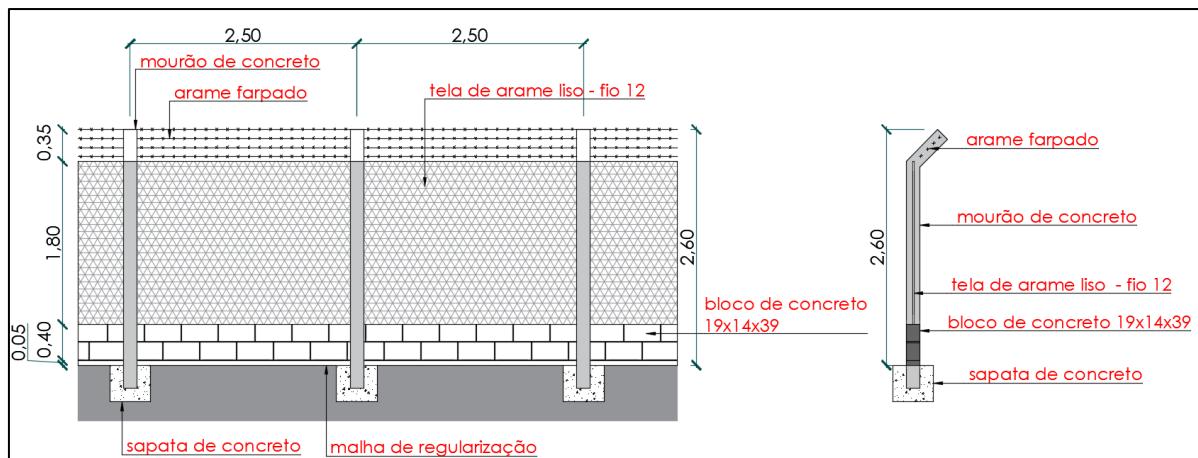


Figura 40 - Detalhamento da cerca.

Estruturas e fundações

Fundações rasas para base dos painéis fotovoltaicos: as estruturas de fundação para os painéis metálicos poderão ser tipo estaca, com brocas de concreto inteiramente armada, com diâmetro de 30cm. A escavação das brocas podem ser escavação mecânica ou manual.

As estacas poderão ser de 1,00m escavado no solo e 0,50m transpassando na superfície do solo, neste transpasse, será necessário a impermeabilização adequada para a total estanqueidade da estrutura.

Todas as estruturas deverão obedecer aos cuidados indicados no projeto estrutural.

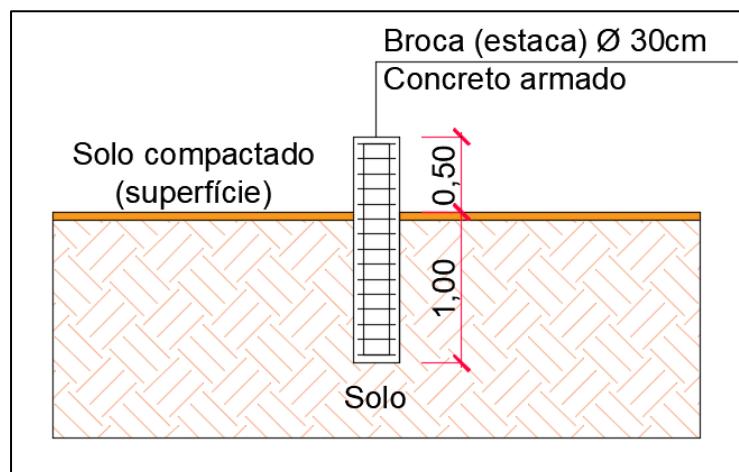


Figura 41 - Detalhamento da fundação das estruturas dos painéis.



Fundações rasas para áreas edificadas: as fundações superficiais poderão ser feitas através de lastro com material granular, aplicação em pisos ou radiers, espessura de 5 cm. Podendo também ser executadas em diferentes métodos, como sapata isolada ou sapata corrida, o que apresentar melhor custo benefício após leitura dos ensaios SPT.

A impermeabilização de estruturas enterradas deverá ser de material flexível e obedecer aos cuidados apresentados pelo fornecedor.

Estruturas de concreto armado para áreas edificadas: o concreto utilizado para execução das edificações (bloco administrativo, casa de força dos inversores), será de concreto armado com $f_{ck}=25\text{mpa}$, obedecendo os materiais empregados no projeto estrutural a ser elaborado.

Para concretagem de vigas e lajes, $f_{ck}=20 \text{ mpa}$. Para a execução da concretagem deve-se realizar um plano de concretagem, obedecendo-se os requisitos normativos da NBR 14931. Antes da execução dos procedimentos de concretagem, a contratada deverá realizar um “Check-list” para aferir os seguintes pontos:

- a) conferir as dimensões baseadas no projeto;
- b) verificar a capacidade de suporte e de deformação (peso próprio, operações de lançamento e adensamento do concreto);
- c) verificar a estanqueidade das fôrmas;
- d) limpar as fôrmas e aplicar desmoldante;
- e) molhar as fôrmas (se de material absorvente).

O plano de concretagem deverá ser elaborado pelo projetista, devendo conter a definição correta dos intervalos de tempo entre os lançamentos de concreto, definir a localização das juntas de concretagem e indicação da execução das juntas frias (se permitido em projeto). No caso de concreto bombeável, não pode haver segregação do concreto durante o bombeamento. A resistência ao deslocamento do material pelo interior das tubulações de bombeamento deve ser compatível à capacidade do equipamento. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final. Deve-se evitar incrustações de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Deve-se tomar todos os cuidados necessários para garantir a homogeneidade do concreto. Distância máxima de lançamento admitida será de 1,00m e a altura máxima de lançamento será de 2,00m. Na concretagem dos pilares,



o concreto deverá ser lançado por meio de funil, tromba ou calha. No caso do uso de trombas ou calhas, estes dispositivos não devem ser de material absorvente ou que sejam molhados previamente, como é o caso típico de calhas de madeira sem revestimento de chapa.

Conforme orientações da NBR 14931, os seguintes procedimentos devem ser seguidos:

- a) concreto com teor de argamassa e consistência similares aos do concreto bombeável;
- b) lançamento inicial de argamassa de igual traço ao do concreto estrutural utilizado;
- c) Uso de dispositivos que facilitem o fluxo do concreto, tais como: funis, trombas e calhas (de modo a evitar a segregação do concreto).

O amassamento deverá ser contínuo e durar o tempo necessário para permitir a homogeneidade da mistura e de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. Depois do adicionamento da água não deverá decorre mais de 30 minutos até o início do lançamento. Não será permitido o lançamento a mais de 1,50m de queda livre.

Em nenhuma hipótese será permitido o uso de concreto remisturado. Quando o lançamento do concreto for interrompido, formando-se uma junta de concretagem, devem ser adotadas as precauções necessárias para garantir ao reiniciar-se, a suficiente ligação do concreto já endurecido com a do novo trecho, podendo ser empregado argamassa ou filme de cola epólica que garanta a ligação entre as duas superfícies.

Deverá ser evitada a formação de ninhos na concretagem. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado, contínua e energicamente, por meio de hastes de socamento apropriadas ou por vibradores especiais. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto envolva completamente a armadura e atinja todos os recantos da forma. Durante o adensamento deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não se altere a posição da armadura nem forme ninhos.



As superfícies de concreto expostas às condições que acarretem secagem prematura, deverão ser protegidas por meios adequados de modo a conservar-se úmida durante, pelo menos 07 dias contados a partir do dia do lançamento.

O controle de resistência do concreto à compressão, obrigatória para os concretos dosados racionalmente, deverão ser feitos de acordo com os métodos da ABNT.

Paredes de alvenaria

Alvenaria: para as vedações em alvenaria, utilizar blocos cerâmicos furados na horizontal, com tamanhos de 14x9x19 cm.

As vergas e contravergas de janelas serão moldadas in loco e em concreto armado. As vergas das portas serão moldadas in loco e em concreto armado.

O encunhamento da alvenaria de vedação será com argamassa aplicada com colher de pedreiro.

Instalações

Instalações hidráulicas: as instalações hidráulicas deverão ser em tubos de PVC normal, unidos com cola de PVC, chumbamento com argamassa quando for instalada na alvenaria. Todas as instalações hidráulicas deverão seguir o projeto hidráulico.

Instalações sanitárias e pluviais: as instalações sanitárias e pluviais devem ser de tubo de PVC normal, obedecendo os diâmetros descritos no projeto sanitário e de águas pluviais.

As caixas de gordura deverão ser executadas retangulares em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços e tendo as dimensões internas 40x70x80 cm.

A caixa sifonada deverá ser de PVC normal, com diâmetro de 100 x 100 x 50 mm.

A caixa de inspeção em anel deverá ser de concreto pre moldado, com 95 cm de altura e anéis de 50 e 60 cm, de acordo com o projeto.

Instalações elétricas de baixa tensão: os quadros de distribuição serão em chapa metálica, com disjuntores termomagnéticos monopolares/bipolares/tripolares,



com barramento trifásico e neutro. A quantidade de disjuntores por quadro será especificada no projeto elétrico.

Os cabos serão de cobre flexível isolados, anti-chama 0,6/1,0 kv, o diâmetro de cada cabo deverá ser especificado no projeto elétrico. Quando externos, os mesmos deverão ser passados em um eletroduto rígido roscável de PVC. Quando embutidos na alvenaria, os cabos de cobre flexível encapados deverão ser passados em eletrodutos de conduítes corrugado em PVC flexível.

As lâmpadas e interruptores deverão ser executados de acordo com os descritos no projeto elétrico.

Os postes serão de concreto armado, com seção circular e comprimento de 11 metros.

O projeto deverá atender a norma técnica NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Os circuitos de ligação entre a Usina e o QGBT deverão ser instalados em eletroduto enterrado, sendo um circuito por eletroduto.

O circuito entre o QGBT e a Subestação também deverá ser instalado em eletroduto enterrado.

Quando o eletroduto for instalado em passagens de veículos a vala deverá ter camada de concreto de espessura mínima de 5 cm.

Revestimento

Revestimento do piso: o contrapiso deverá ser de concreto, com espessuras mínimas de 5cm, sua regularização deverá ser em argamassa com traço 1:4 (cimento e areia), o preparo será mecânico in loco com betoneira.

Os revestimentos cerâmicos obedecerão ao projeto arquitetônico, sua instalação deverá obedecer aos requisitos do fornecedor. Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas esmaltada comercial, altura de no mínimo 10cm, classe PEI IV e assentados com argamassa industrializada nos locais indicados em projeto observando-se os mesmos cuidados executivos indicados no item anterior.

Para as soleiras deverá ser utilizado pedra granito de alta resistência e baixa porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação para a delimitação de transição de ambientes conforme projeto, com espessura mínima de 2cm.



Revestimento das paredes: as paredes internas e externas deverão receber chapisco, emboço e reboco onde houver necessidade.

Pintura: todas as superfícies que receberão pintura deverão estar rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, ou qualquer material que interfira na aderência da superfície a ser tratada.

Em caso da execução da pintura for após a instalações das louças e metais, esquadrias, pisos, bancadas, espelhos, tomadas e interruptores os mesmos deverão ser protegidos com plástico ou papel adequado para cada caso, de modo a não permitir manchas de tintas ou demais produtos que danifiquem os materiais.

Toda a pintura será feita com demãos necessárias ao perfeito recobrimento das paredes, no mínimo em duas demãos, sobre as superfícies preparadas devidamente. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

Revestimento do teto: as telhas deverão ser metálicas termo-acústicas, com espessura mínima de 30mm, e inclinação mínima de 5% e seguir a NBR 16373 que determina a especificações técnicas e fixação da telha termo acústica, conforme detalhamento do projeto.

O engradamento para telhado será feito metálico.

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG #26, com ou sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 20 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

Deverá ser utilizado forro de gesso acartonado nos ambientes internos das edificações.

Esquadrias

Esquadrias de madeira: as portas de abrir em madeira deverão ter espessura mínima de 35mm com ferragens em ferro latonado ou similar.

Na execução do serviço, a madeira deverá ser de boa qualidade, seca e isenta de defeitos, tais como rachaduras, nós, escoriações, empenamento, etc. As folhas respeitarão o padrão comercial e o projeto arquitetônico: 70/80/90 x 210cm. Deverá apresentar a comprovação através de documentos e nota fiscal.

Todas as portas de madeira serão pintadas com tinta esmalte sintética (livre de solvente) incolor.



As réguas para alisares de 7x1cm deverão ser madeira de Lei e pintados com tinta esmalte sintética na mesma cor das portas.

Esquadrias de alumínio: indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas poderão ser em alumínio anodizado natural ou metalon e as portas de alumínio anodizado na cor natural ou metalon, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias.

O acabamento das superfícies dos perfis de alumínio será caracterizado pelas definições dos projetos arquitetônicos e que sejam fabricadas com ligas de alumínio que apresentem bom aspecto decorativo, inércia química e resistência mecânica. A execução será esmerada, evitando-se por todas as formas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais.

Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas.

Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

As barras e os perfis serão extrudados necessariamente na liga ABNT 6063-T5 e as roldanas, fechos, recolhedores, escovas de vedação, guarnições de EPDM, comandos, alças e demais acessórios deverão ser de primeira qualidade proporcionando funcionamento preciso, suave e silencioso ao conjunto por longo tempo.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

Esquadrias de vidro: os vidros utilizados nas esquadrias deverão obedecer a NBR 11706 e NBR 7199.



Louças e metais

Louças: em caso de utilização com coluna suspensa, deverá ser fixada por meio de parafusos e buchas apropriadas, material de porcelana não podendo ser aceito materiais sintéticos aos mesmos. O lavatório deverá possuir profundidade suficiente para atender às exigências de vigilância sanitária ($h/min = 17cm$).

As bacias sanitárias serão caixa acoplada, em louça branca e com as dimensões em conformidade com a ABNT NBR 9050, possuindo altura mínima de 43 cm do chão. Em banheiros PNE as bacias sanitárias deverão obedecer às especificações da NBR9050, com instalação do sóculo na base da bacia, devendo acompanhar a projeção da base da bacia não ultrapassando em 0,05 m o seu contorno.

Metais: as torneiras dos Banheiros serão de mesa compacta, com acionamento hidromecânico tipo fechamento automático, fundidas em bronze e acabamento cromado. Todas as peças deverão estar em perfeito estado, sem rebarbas, riscos ou manchas, deverão estar em perfeito acabamento.

Os tampos de aço inox deverão receber mãos francesas para a fixação e serem instalados conforme projeto.

Nos banheiros PNE deverão ser instalados barras de apoio, a localização das barras de apoio deve atender às seguintes condições:

- a) Junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, devem ser colocadas barras horizontais para apoio e transferência, com comprimento mínimo de 0,80 m, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação). A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 0,40 m, estando posicionada a uma distância mínima de 0,50 m da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estenderse no mínimo 0,30 m além do eixo da bacia, em direção à parede lateral.
- b) Na impossibilidade de instalação de barras nas paredes laterais, são admitidas barras laterais articuladas ou fixas (com fixação na parede de fundo), desde que sejam observados os parâmetros de segurança e dimensionamento



estabelecidos conforme 7.2.4, e que estas e seus apoios não interfiram na área de giro e transferência. A distância entre esta barra e o eixo da bacia deve ser de 0,40 m, sendo que sua extremidade deve estar a uma distância mínima de 0,20 m da borda frontal da bacia.

- c) no caso de bacias com caixa acoplada, deve-se garantir a instalação da barra na parede do fundo, de forma a se evitar que a caixa seja utilizada como apoio. A distância mínima entre a face inferior da barra e a tampa da caixa acoplada deve ser de 0,15 m

As conexões entre as torneiras e os pontos de atendimento de água fria deverão ser feitas por meio de engate flexível confeccionada em aço inoxidável.

O sifão entre a pia sanitária e a tubulação de esgoto deverá ser de metal cromado quando aparente.

Os corrimãos e barras de acessibilidades deverão ser de material metálico tipo inox, para fácil limpeza e durabilidade.

Pavimentação: a pavimentação dos pátios de circulação de pedestres poderá ser no concreto desempenado com espessura mínima de 5cm, ou piso intertravado com blocos de concreto retangular, com tamanhos de 20 x 10 cm e espessuras de 6cm. Em caso de circulação de veículos próximo aos blocos administrativo, casa de força dos inversores e subestação interna, a espessura do mesmo deverá ser de 8cm.

As guias de meio-fio e sarjeta serão de concreto, moldadas in loco com extrusora, as medidas serão de 15 cm da base guia mais 30 cm da base da sarjeta por 22 cm de altura.

Pavimentação entre as placas fotovoltaicas: a pavimentação de manutenção entre as placas será de cascalho compactado, com desníveis laterais para melhor drenagem pluvial, obedecendo os limites impostos no projeto de implantação.



8 - BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

A aquisição do BDI referencial está empregada com base na média recomendada no acordão 2.622/2013 – Plenário. Vale ressaltar que os parâmetros utilizados foram empregados de acordo com o tipo da obra, neste caso obra de construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Concluindo, em resumo, a tabela a seguir:

NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO- MT		ÁREA CONSTRUIDA: 80.000,00 m ²	PREÇO TOTAL: R\$27.089.967,01
ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Despesas Indiretas (A)		
	Riscos	1,00	%
	Garantia	1,00	%
	Administração Central	5,65	%
	Subtotal	7,65	%
2	Despesas Financeiras (B)	1,66	%
3	Lucro (C)	7,34	%
4	Impostos (D)		
	COFINS	3,00	%
	PIS	0,65	%
	ISS	3,00	%
	Subtotal	6,65	%
5	Fórmula utilizada		
	$BDI = ((1+A).(1+B).(1+C) - 1)/(1-D)$	25,84	%



9 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Os critérios mais relevantes a serem considerados na operação e manutenção desse tipo de gerador são: o tamanho, tipo da planta fotovoltaica, configurações dos componentes, sua localização, irradiação global do local de instalação, etc.

Deve ser adotada uma estratégia de manutenção corretiva e preventiva de acordo com as diretrizes especificadas pelos fabricantes dos componentes da Usina Fotovoltaica.

As principais falhas que interferem na produção de energia podem ser evitadas com procedimentos de inspeções visuais, imagens de termografia, monitoramento, etc.

A norma que serve como referência na falta de uma específica que regulamente a operação e manutenção é a ABNT 16274 (2014), originada da “Grid connected photovoltaic systems Minimum requirements for system documentation, commissioning tests and inspection (IEC 62446:2009)”.

Os profissionais a exemplo do Engenheiro Eletricista e do Técnico Eletrotécnico deve ter experiência comprovada em operação e manutenção em Usinas Fotovoltaicas, pois a responsabilidade de manter o correto funcionamento do complexo é primordial para evitar prejuízos.

Por se tratar de atividades de operação e manutenção elétrica na maioria do tempo, deverão ser adotadas as NR's (Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho) números 10 de Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade, numero 35 Trabalhos em Alturas e numero 12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos estabelecidas pela Portaria nº 598 de 07/12/2004 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

Deverá ser fornecido aos funcionários além dos EPI's e EPC's uniformes e todas as ferramentas convencionais e específicas para manutenção dos equipamentos e sistemas da usina fotovoltaica.

Deverá ser fornecido todo e qualquer material de consumo para execução de todos os serviços de manutenção de acordo com as recomendações dos fabricantes e manter um veículo tipo pick-up cabine simples a disposição com vistas a facilitar o atendimento aos serviços de manutenção.



Deverá manter um dos profissionais especializados (Engenheiro ou Técnico) em regime de “sobreaviso” para o atendimento emergencial em caso de falhas e desligamento da usina.

Os serviços programados que porventura venham a interferir na geração de energia devem ser executados no período noturno.

Os módulos fotovoltaicos devem ser limpos em sua totalidade a cada 6 meses afim de mantê-los nas condições adequadas de rendimento e produção. Caso seja percebido comprometimento de rendimento devido à sujeira, os mesmos devem ser prontamente limpos independentemente da periodicidade informada anteriormente. A limpeza poderá ser realizada de forma manual ou automática.

A limpeza da Usina Fotovoltaica não se restringe aos módulos, também deve ser realizada a limpeza da área total, como capina, limpeza das vias internas, das edificações, retirada de massa vegetal e qualquer outro resíduo produzido na operação e manutenção.

Deverá ser apresentado plano de manutenção, preventiva dos equipamentos, instalações e sistemas após a assinatura do contrato para aprovação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo.

Deverá ser emitido relatório mensal das atividades de manutenção e operação.

Todos os equipamentos danificados deverão ser adquiridos, caso não estejam mais no período de garantia e substituídos por outro igual ou compatível caso tenha sido descontinuado, conforme orientação do fabricante.

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MODULAR – CIVIL E ELÉTRICA

10.1 – Planilha terreno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
DADOS DA OBRA		
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT		TERRENO
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO		ÁREA CONSTRUÍDA: 80.000,00 m²
ITEM	REQUISITO	DESCRÍCIONES DOS REQUISITOS
		OBSERVAÇÕES



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

1	ÁRE MÍNIMA	O TERRENO PARA A IMPLANTAÇÃO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DEVERÁ TER DIMENSÃO MÍNIMA DE 4 HECTARES DE ÁREA LIVRE PARA EDIFICAÇÃO	80.000,00m ²		
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE (ha)	PREÇO TOTAL
1	TERRENO	COM BASE NOS PREÇOS IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO E A LOCALIZAÇÃO DA USINA, O PREÇO MÉDIO É DE 200.000,00 R\$/Ha PARA IMOVEIS INDUSTRIAIS E RURAIS	R\$ 150.000,00	8,00	R\$ 1.200.000,00



10.2 – PLANILHA ORÇAMENTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preço Base: SINAPI-DESONERADO / SETEMBRO DE 2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA

NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA PEIXOTO DE AZEVEDO - MT			TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO		BDI (%):	FONTE: SINAPI Setembro 2021
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO			ÁREA CONSTRUIDA: 52.500,00 m ²		25,83	
ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
					SEM BDI	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m ²	16,00	R\$ 700,18	R\$ 881,00 R\$ 14.096,00
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	20,00	R\$ 725,17	R\$ 912,44 R\$ 18.248,80
1.3	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, M2 225,00	m ²	6,00	R\$ 225,00	R\$ 283,10 R\$ 1.698,60
1.4	COMPOSIÇÃO	DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m ²	194,00	R\$ 8,60	R\$ 10,82 R\$ 2.099,08
1.5	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS, INCLUINDO PLUVIAL PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m ²	194,00	R\$ 5,50	R\$ 6,92 R\$ 1.342,48
1.6	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO DRENAGEM, PARA EDIFICAÇÕES NOVAS	m ²	194,00	R\$ 2,00	R\$ 2,51 R\$ 486,94
1.7	COMPOSIÇÃO	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÕES NOVAS	m ²	194,00	R\$ 25,00	R\$ 31,45 R\$ 6.101,30



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

1.8	IBEC	PROJETO ELÉTRICO	vb	1,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.330,20	R\$ 50.330,20
1.9	COMPOSIÇÃO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO URBANISTICO (INCLUINDO TOPOGRAFIA, PROJETO URBANISTICO, REGULARIZAÇÃO DOS PARCELAMENTOS DE SOLO, PROJETOS PAISAGÍSTICO, URBANISTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO)	m ²	80.000,00	R\$ 1,30	R\$ 1,63	R\$ 130.400,00
					Total do item	R\$	224.803,40
2		MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM					
2.1	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M) COM TRATOR DE ESTEIRA. AF_05/2018	m ³	80.000,00	R\$ 0,27	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
2.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	m ³	16.000,00	R\$ 29,31	R\$ 36,87	R\$ 589.920,00
2.3	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ²	400,00	R\$ 55,46	R\$ 69,78	R\$ 27.912,00
2.4	53527	REATERRO APILOADO DE VALA COM MATERIAL DA OBRA	m ³	200,00	R\$ 74,88	R\$ 94,21	R\$ 18.842,00
2.5	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m ²	80.000,00	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
					Total do item	R\$	671.074,00
3		CERCAMENTO DO TERRENO					
3.1	93205	<u>ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INLCUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018</u>	M	1133,33	R\$ 116,20	R\$ 146,20	R\$ 165.692,85
3.2	37562	PORTÃO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	M2	10,00	R\$ 620,63	R\$ 780,91	R\$ 7.809,10



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

3.3	101188	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE ARAME FARPADE Nº14 CAKSSE 250, FIXADO EM CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	4533,32	R\$ 4,27	R\$ 5,37	R\$	24.343,93
					Total do item	R\$	197.845,87	
4								
4.1	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEGRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	7410,00	R\$ 129,34	R\$ 162,74	R\$	1.205.903,40
4.2	99062	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALTE. AF_10/2018	und	760,00	R\$ 1,66	R\$ 2,08	R\$	1.580,80
					Total do item	R\$	1.207.484,20	
5								
5.1		EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO						
FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
5.1.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m2	98,10	R\$ 35,33	R\$ 44,45	R\$	4.360,55
5.1.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	72,47	R\$ 50,56	R\$ 63,61	R\$	4.609,82
5.1.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X 35CM. AF_06/2014	M	90,80	R\$ 6,02	R\$ 7,57	R\$	687,36
5.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	947,59	R\$ 19,21	R\$ 24,17	R\$	22.903,25



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5.1.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	KG	771,23	R\$ 13,99	R\$ 17,60	R\$ 13.573,65
5.1.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	11,35	R\$ 371,92	R\$ 467,97	R\$ 5.311,46
				Total do item		R\$	51.446,08
5.2		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES					
5.2.1	87878	CHAPISCO APPLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	286,40	R\$ 3,44	R\$ 4,32	R\$ 1.237,25
5.2.2	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÈS OU SEMI-MÍGRÈS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	84,30	R\$ 55,08	R\$ 69,30	R\$ 5.841,99
				Total do item		R\$	7.079,24
5.3		ESQUADRIAS					
5.3.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	2,00	R\$ 300,67	R\$ 378,31	R\$ 756,62
5.3.2	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	6,00	R\$ 123,73	R\$ 155,68	R\$ 934,08
5.3.3	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, R= 10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m ²	4,20	R\$ 336,14	R\$ 422,94	R\$ 1.776,35
5.3.4	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	3,78	R\$ 511,57	R\$ 643,68	R\$ 2.433,11
5.3.5	4828 - COMPOSIÇÃO	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	m	0,84	R\$ 61,30	R\$ 77,13	R\$ 64,79



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

						Total do item	R\$	5.964,95
5.4		PINTURA						
5.4.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÁOS. AF_06/2014	m2	286,40	R\$ 11,43	R\$ 14,38	R\$	4.118,43
,	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEM ÁOS. AF_06/2014	m2	63,45	R\$ 14,05	R\$ 17,67	R\$	1.121,16
5.4.3	88489	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	572,80	R\$ 12,71	R\$ 15,99	R\$	9.159,07
5.4.4	102223	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m2	8,40	R\$ 21,48	R\$ 27,02	R\$	226,97
					Total do item	R\$	14.625,63	
5.5		COBERTURA						
5.5.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m2	107,91	R\$ 230,19	R\$ 289,63	R\$	31.253,97
5.5.2	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	7,00	R\$ 1.015,34	R\$ 1.277,55	R\$	8.942,85
					Total do subitem	R\$	40.196,82	
5.6		FORROS E DIVISORIAS						
5.6.1	39566 - COMPOSIÇÃO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	m2	98,10	R\$ 51,16	R\$ 64,37	R\$	6.314,70
					Total do subitem	R\$	6.314,70	
5.7		INSTALACOES HIDRAULICAS						
5.7.1	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	12,00	R\$ 13,45	R\$ 16,92	R\$	203,04



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5.7.2	94651	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFÍCIOS QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	m	17,00	R\$ 21,19	R\$ 26,66	R\$ 453,22
5.7.3	11868-COMPOSIÇÃO	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS, COM TAMPA	und	1,00	R\$ 434,30	R\$ 546,46	R\$ 546,46
5.7.4	94495	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	und	5,00	R\$ 29,18	R\$ 36,71	R\$ 183,55
5.7.5	99635	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	und	2,00	R\$ 174,14	R\$ 219,11	R\$ 438,22
5.7.6	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	und	2,00	R\$ 232,64	R\$ 292,72	R\$ 585,44
5.7.9	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INC LUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	4,00	R\$ 315,14	R\$ 396,52	R\$ 1.586,08
5.7.10	98462	SUPORTE APOIO CAIXA D AGUA BARROTES MADEIRA DE 1000 LITROS. AF_05/2018_P	und	1,00	R\$ 5.531,69	R\$ 6.960,27	R\$ 6.960,27
					Total do subitem	R\$	10.956,28
5.8		INSTALACOES SANITARIAS/PLUVIAIS					
5.8.1	89449	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	14,40	R\$ 16,72	R\$ 21,03	R\$ 302,83
5.8.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	19,73	R\$ 25,53	R\$ 32,12	R\$ 633,73
5.8.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	158,33	R\$ 60,55	R\$ 76,18	R\$ 12.061,58
5.8.4	98104	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2,00	R\$ 346,65	R\$ 436,17	R\$ 872,34



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

					Total do subitem	R\$	13.870,48
5.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
5.9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,01	R\$ 2,55	R\$ 3,20	R\$ 160,03
5.9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	455,09	R\$ 3,78	R\$ 4,75	R\$ 2.161,68
5.9.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,02	R\$ 6,32	R\$ 7,95	R\$ 278,41
5.9.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220,00	R\$ 22,19	R\$ 27,92	R\$ 6.142,40
5.9.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	6,00	R\$ 13,05	R\$ 16,42	R\$ 98,52
5.9.6	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	4,00	R\$ 140,67	R\$ 176,99	R\$ 707,96
5.9.7	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	598,00	R\$ 5,67	R\$ 7,13	R\$ 4.263,74
5.9.8	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	15,00	R\$ 123,10	R\$ 154,89	R\$ 2.323,35
5.9.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INC LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	36,00	R\$ 33,59	R\$ 42,26	R\$ 1.521,36
5.9.10	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INC LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	2,00	R\$ 44,71	R\$ 56,25	R\$ 112,50



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5.9.11	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	2,00	R\$ 588,48	R\$ 740,45	R\$ 1.480,90
5.9.12	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	2,00	R\$ 483,28	R\$ 608,08	R\$ 1.216,16
					Total do subitem		R\$ 20.467,01
5.10		CALÇADA EXTERNA					
5.10.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²	95,00	R\$ 60,97	R\$ 76,71	R\$ 7.287,45
5.10.2	92400	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM.	m ²	172,82	R\$ 92,40	R\$ 116,26	R\$ 20.092,05
5.10.3	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m ²	5563,35	R\$ 11,42	R\$ 14,36	R\$ 79.889,71
5.10.4	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO ,COM EXTRUSORA 14 CM BASE X 30 CM ALTURA.	m	58,30	R\$ 38,16	R\$ 48,01	R\$ 2.798,98
					Total do subitem		R\$ 110.068,19
5		TOTAL DO ITEM 5					R\$ 280.989,37
6		EDIFÍCIO CASA DE FORÇA (INVERSORES)					
6.1		FUNDАÇОES E ESTRUTURAS					
6.1.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APPLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF_06/2014	m2	96,00	R\$ 35,33	R\$ 44,45	R\$ 4.267,20
6.1.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÈS DE DIMENSÕES 35X35 CM APPLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2	m2	88,65	R\$ 50,56	R\$ 63,61	R\$ 5.639,03



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

6.1.3	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X 35CM. AF_06/2014	M	48,40	R\$ 6,02	R\$ 7,57	R\$	366,39
6.1.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	365,00	R\$ 19,21	R\$ 24,17	R\$	8.822,05
6.1.5	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	KG	226,39	R\$ 13,99	R\$ 17,60	R\$	3.984,46
6.1.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M ³	7,86	R\$ 371,92	R\$ 467,97	R\$	3.678,24
						Total do item	R\$	26.757,37
6.2		REVESTIMENTO DE PAREDES E LAJES						
6.2.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	531,90	R\$ 3,44	R\$ 4,32	R\$	2.297,81
						Total do item	R\$	2.297,81
6.3		ESQUADRIAS						
6.3.1	102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, R= 10MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	m ²	7,92	R\$ 336,14	R\$ 422,94	R\$	3.349,68
6.3.2	4828 - COMPOSIÇÃO	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO	m	0,64	R\$ 61,30	R\$ 77,13	R\$	49,36
						Total do item	R\$	3.399,05
6.4		PINTURA						
6.4.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	531,90	R\$ 11,47	R\$ 14,43	R\$	7.675,32
6.4.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	88,65	R\$ 14,05	R\$ 17,67	R\$	1.566,45



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

6.4.3	88489	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	531,90	R\$ 12,71	R\$ 15,99	R\$	8.505,08
					Total do item		R\$	17.746,84
6.5		COBERTURA						
6.5.1	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS , INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m2	105,60	R\$ 230,19	R\$ 289,63	R\$	30.584,93
6.5.2	92606	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLASTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	5,00	R\$ 1.015,34	R\$ 1.277,55	R\$	6.387,75
					Total do item		R\$	36.972,68
6.6		FORROS E DIVISORIAS						
6.6.1	39566 - COMPOSIÇÃO	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, E = 9,5 MM, 625 X 625 MM (L X C), PARA FORRO REMOVIVEL	m2	96,00	R\$ 51,16	R\$ 64,37	R\$	6.179,52
					Total do item		R\$	6.179,52
6.7		INSTALACOES AR CONDICIONADO						
6.7.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	m	65,00	R\$ 10,21	R\$ 12,84	R\$	834,60
6.7.2	43200 - COMPOSIÇÃO	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H,CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	m	1,00	R\$ 11.528,03	R\$ 14.505,20	R\$	14.505,20
					Total do item		R\$	15.339,80
6.8		INSTALACOES SANITARIAS/PLUVIAIS						
6.8.1	89508	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	12,59	R\$ 18,49	R\$ 23,26	R\$	292,84
6.8.2	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RA MAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	17,96	R\$ 25,53	R\$ 32,12	R\$	576,88



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

6.8.3	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM R AMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	24,24	R\$ 60,55	R\$ 76,18	R\$	1.846,60
6.8.4	98104	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1,00	R\$ 346,65	R\$ 436,17	R\$	436,17
					Total do item		R\$	3.152,49
6.9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
6.9.1	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	21,30	R\$ 2,55	R\$ 3,20	R\$	68,16
6.9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,65	R\$ 3,78	R\$ 4,75	R\$	573,09
6.9.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	64,58	R\$ 6,32	R\$ 7,95	R\$	513,41
6.9.4	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	210,00	R\$ 22,19	R\$ 27,92	R\$	5.863,20
6.9.5	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	3,00	R\$ 13,05	R\$ 16,42	R\$	49,26
6.9.6	101894	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	2,00	R\$ 140,67	R\$ 176,99	R\$	353,98
6.9.7	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	90,31	R\$ 5,67	R\$ 7,13	R\$	643,91
6.9.8	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	und	6,00	R\$ 123,10	R\$ 154,89	R\$	929,34



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

6.9.9	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INC LUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	8,00	R\$ 33,59	R\$ 42,26	R\$ 338,08
6.9.10	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, IN CLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	R\$ 44,71	R\$ 56,25	R\$ 56,25
6.9.11	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	1,00	R\$ 588,48	R\$ 740,45	R\$ 740,45
6.9.12	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80X80X15CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	und	1,00	R\$ 483,28	R\$ 608,08	R\$ 608,08
					Total do item	R\$	10.737,21
6.10		CALÇADA EXTERNA					
6.10.1	92397	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m ²	53,60	R\$ 60,97	R\$ 76,71	R\$ 4.111,66
					Total do item	R\$	4.111,66
		TOTAL DO ITEM 6				R\$	126.694,43
7		SISTEMA FOTOVOLTAICO					
7.1		KIT PLACAS FOTOVOLTAICAS					
7.1.1	Composição	Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 5000KWp	KWp	5000,00	R\$ 2.727,27	R\$ 3.431,60	R\$ 17.158.000,00
					Total do item	R\$	17.158.000,00
7.2		INVERSORES					
7.2.1	Composição	Fornecimento e instalação dos Inversores AC DC	un	56,00	R\$ 33.252,00	R\$ 41.839,49	R\$ 2.343.011,44
					Total do item	R\$	2.343.011,44
7.3		ESTRUTURA DE SUPORTE METÁLICO					



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

7.3.1	Composição	Fornecimento e instalação de kit estrutura solo para 4 painéis	un	2840,00	R\$ 1.049,00	R\$ 1.319,90	R\$	3.748.516,00
					Total do item		R\$	3.748.516,00
TOTAL DO ITEM 7							R\$	23.249.527,44
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS						
8.1	102302	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M ³ /88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m ³	6225,65	R\$ 6,57	R\$ 8,26	R\$	51.423,85
8.2	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DACAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE E 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1 ^a CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m ³	6225,65	R\$ 11,60	R\$ 14,59	R\$	90.832,20
					Total do item		R\$	142.256,06
9		SUBESTAÇÃO						
9.1	Composição	Subestação não abrigada 380/34,5KV 5.000KVa	und	1,00	R\$ 700.000,00	R\$ 880.778,54	R\$	880.778,54
					Total do item		R\$	880.778,54
10		ADMINISTRAÇÃO NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: 20TEMPO DE OBRA : 210 dias						
10.1	93567	ENGENHEIRO DE OBRA PLENO (1H DIA)	H	180,00	R\$ 91,06	R\$ 114,57	R\$	20.622,60
10.2	90780	MESTRE DE OBRAS	MÊS	8,00	R\$ 5.279,50	R\$ 6.642,95	R\$	53.143,60
10.3	88326	VIGIA NOTURNO (8H DIA)	H	1440,00	R\$ 18,26	R\$ 22,97	R\$	33.076,80



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

10.4	94296	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	0,50	R\$ 2.655,59	R\$ 3.341,40	R\$ 1.670,70
					<i>Total do item</i>	R\$	108.513,70
TOTAL GERAL						R\$	27.089.967,01



10.3 – Planilha Resumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

Preço Base: SINAPI-DESONERADO SETEMBRO DE 2021

PLANILHA RESUMO

DADOS DA OBRA

NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT	TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	BDI (%) :	FONTE: SINAPI Setembro 2021
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO	ÁREA CONSTRUIDA: 80.000,00 m ²	25,83	

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	PREÇO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 224.803,40	0,83%
2	MOVIMENTO DE TERRA E DRENAGEM	R\$ 671.074,00	2,48%
3	CERCAMENTO DO TERRENO	R\$ 197.845,87	0,73%
4	FUNDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PAINÉIS	R\$ 1.207.484,20	4,46%
5	EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO	R\$ 280.989,37	1,04%
6	EDIFÍCIO CASA DE FORÇA (INVERSORES)	R\$ 126.694,43	0,47%
7	PLACAS FOTOVOLTAICAS	R\$ 23.249.527,44	85,82%
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS	R\$ 142.256,06	0,53%
9	SUBESTAÇÃO	R\$ 880.778,54	3,25%
10	ADMINISTRAÇÃO NUMERO DE FUNCIONÁRIOS: 20 TEMPO DE OBRA : 210 dias	R\$ 108.513,70	0,40%
TOTAL GERAL		R\$ 27.089.967,01	100,00%



10.4 – Cronograma Físico Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT									
USINA SOLAR FOTOVOLTAICA									
Preço Base: SINAPI-DESONERADO / SETEMBRO DE 2021									
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
DADOS DA OBRA									
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT					TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO			Prazo de Execução:	240 dias
ENDEREÇO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO					ÁREA CONSTRUIDA: 80.000,00 m ²			Tipo de intervenção:	Construção
								Preço Total:	R\$ 27.089.967,01
ITENS	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES		80%	20%						
Total do item	R\$ 224.803,40	R\$ 179.842,72	R\$ 44.960,68						
2.0 MOVIMENTO DE TERRA			100%						
Total do item	R\$ 671.074,00		R\$ 671.074,00						
3.0 CERCAMENTO DO TERRENO			100%						
Total do item	R\$ 197.845,87			R\$ 197.845,87					
4.0 FUNDAÇÃO DAS ESTRUTURAS DOS PAINÉIS			75%	25%					
Total do item	R\$ 1.207.484,20			R\$ 905.613,15	R\$ 301.871,05				
5.0 EDIFÍCIOS ESCRITÓRIO E ALMOXARIFADO				75%	25%				
Total do item	R\$ 280.989,37				R\$ 210.742,03	R\$ 70.247,34			
6.0 EDIFÍCIO CASA DE FORÇA (INVERSORES)						100%			
Total do item	R\$ 126.694,43					R\$ 126.694,43			
7.0 PLACAS FOTOVOLTAICAS				40%	18%	18%	18%	6%	
Total do item	R\$ 23.249.527,44				R\$ 9.299.810,98	R\$ 4.184.914,94	R\$ 4.184.914,94	R\$ 4.184.914,94	R\$ 1.394.971,65
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXTERNAS							40%	30%	30%
Total do item	R\$ 142.256,06						R\$ 56.902,42	R\$ 42.676,82	R\$ 42.676,82
9.0 SUBESTAÇÃO						50%	20%	20%	10%
Total do item	R\$ 880.778,54					R\$ 440.389,27	R\$ 176.155,71	176155,708	R\$ 88.077,85
10.0 ADMINISTRAÇÃO		13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%	13%
Total do item	R\$ 108.513,70	R\$ 13.564,21	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78	R\$ 14.106,78
TOTAL MENSAL	R\$ 193.406,93	R\$ 730.141,46	R\$ 1.117.565,81	R\$ 9.826.530,84	R\$ 4.836.352,76	R\$ 4.432.079,85	R\$ 4.417.854,25	R\$ 1.539.833,10	R\$ 27.089.967,01
OBS: ESTE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO É DEMONSTRATIVO, CADA PROPONENTE DEVERÁ FORMULAR O SEU DE ACORDO COM PLANEJAMENTO PRÓPRIO									



10.5 - BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT USINA SOLAR FOTOVOLTAICA Preço Base: SINAPI-DESONERADO / SETEMBRO DE 2021 COMPOSIÇÃO DO BDI			
DADOS DA OBRA			
NOME: USINA SOLAR FOTOVOLTAICA		TIPO DE INTERVENÇÃO: CONSTRUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
ENDERECO: PEIXOTO DE AZEVEDO - MT		ÁREA CONSTRUIDA: 52.500,00 m²	PREÇO TOTAL: R\$17.948.246,79
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Despesas Indiretas (A)		
	Riscos	1,00	%
	Garantia	1,00	%
	Administração Central	5,65	%
	Subtotal	7,65	%
2	Despesas Financeiras (B)	1,65	%
3	Lucro (C)	7,34	%
4	Impostos (D)		
	COFINS	3,00	%
	PIS	0,65	%
	ISS	3,00	%
	Subtotal	6,65	%
5	Fórmula utilizada		
	$BDI = ((1+A).(1+B).(1+C) - 1)/(1-D)$	25,83	%



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

10.6 - Composição

7 Fornecimento e instalação de Gerador Fotovoltaico de 3013,8 KWP		kWP	Código:	COMP. PRÓPRIA	
7.1 Módulos Fotovoltaicos - Fornecimento e instalação	DESCRIPÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
CÓD.	DESCRIPÇÃO DOS INSUMOS MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
1.1.1 Fornecimento e instalação dos módulos fotovoltaicos para captação de energia solar, inclui: cabos de ligação e acessórios;					
1.1.2 Fornecimento e instalação das caixas de conexões dos arranjos ou junction boxes, inclui: cabos, conectores, tubulações e eletrocalhas;					
1.1.3 Fornecimento e instalação do QGBT ligado a subestação, inclui: cabos de ligação, chaves, conectores, fusíveis, disjuntores, tubulações, eletrodutos e eletrocalhas;		kWP		1,0000	2.727,27
1.1.4 Fornecimento e instalação DPS e RELÉS de proteção;					2.727,27
1.1.5 Fornecimento e instalação do sistema de aterramento da usina;					
1.1.6 Projeto "AS BUILT" do sistema fotovoltaico e documentação;					
1.1.7 Mobilização, instalação de canteiro de obras e almoxarifado;					
1.1.8 Comissionamento e aceite provisório.					
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					2.727,27
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					2.727,27

7.2 Inversores - Fornecimento e instalação		cj	Código:	COMP. PRÓPRIA	
7.2 Inversores - Fornecimento e instalação	DESCRIPÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
CÓD.	DESCRIPÇÃO DOS INSUMOS MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS				
*	Fornecimento e instalação dos inversores de tensão para transformação de energia DC para AC, inclui: cabos de ligação, conectores, tubulações e eletrocalhas.	un		1,0000	33.252,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					33.252,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					33.252,00
7.3 Estrutura de Suporte Metálico	kWP	Código:	COMP. PRÓPRIA		



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CÓD.	DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
1.1.1 Fornecimento e instalação do kit estrutura solo para 4 painéis composto por pilastra, travessa, longarina, perfil chapéu, parafuso sextavado, porca sextavada., arruela de pressão, arruela lisa.	un	1,0000	1.049,00	1.049,00	1.049,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					1.049,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					1.049,00
9 SUBESTAÇÃO					
9.1 Subestação de Medição, Transformação e Proteção com Disjuntor para 34,5KV, Subestação ao Tempo	kWp			Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRÍÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	PARCIAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
1.1.1 Fornecimento e instalação de todos os materiais e equipamentos, sendo:cruzeta concreto 400 dan, pára-raios - 30 kv - 10 ka, zno – polimérico, isolador de ancoragem polimérico, cabo de alumínio caa - 2 awg, conector tipo cunha com estribo com grampo de linha viva, cabo de cobre nú mínimo 50 mm ² para aterramento, caixa em alvenaria para aterramento das hastes (400x400x400mm), poste de concreto duplo "t" / circular, haste de aterramento 5/8"x3000mm, mão francesa plana, isolador tipo pilar, cabo de cobre isolado xlpe 50mm ² cinza, chave faca 38kv dp 400a, tp de proteção 36kv, extintor de incêndio co2 6 kg com placa de identificação, caixa metálica para medição em mt, eletrodotro de ferro galvanizado 2 ", pedra brita nº2, tela de proteção zincada 12bwg, placa de advertência perigo de morte, caixa de passagens com dispositivo de lacre, tc de proteção 36kv, disjuntor a vácuo ou sf6, base para tp e tc de medição 500x500, suporte para fixação isolador pedestral, transformador de potencia, grade de proteção instalada de 100 a 2100mm	un	1,0000	700.000,00	700.000,00	
CUSTO UNIT. TOTAL DE MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					700.000,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					700.000,00



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

URBANN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.865.643/0001-08



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CADERNO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA



SUMÁRIO

5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA	159
5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO	159
5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE.....	161
5.2.1 – APRESENTAÇÃO.....	161
5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica	162
5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica.....	162
5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento	163
5.2.4.1 - Valor Presente Líquido	165
5.2.4.2 – Taxa Interna de Retorno	166
5.2.4.3 – Payback Descontado.....	167
5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO	167
5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO.....	167
5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS.....	169
5.3.3 – MODELO DE RECEITAS.....	170
5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX) .	172
5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA	175
5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO	179
5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO (P15)	179
5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO (P15)	180
5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....	180
6 – CONCLUSÕES	181



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de Peixoto de Azevedo – Período jan a dez 2019	160
Tabela 3 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.	161
Tabela 4 – Premissas do Projeto.	162
Tabela 5 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.....	163
Tabela 6 - Despesas tributárias (%).	163
Tabela 7 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.	164
Tabela 8 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.....	164
Tabela 9 - WACC Custo médio ponderado de capital.	165
Tabela 11 - Cronograma de Investimentos.	169
Tabela 12 - Composição do quadro de receitas.....	170
Tabela 13 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX).....	172
Tabela 14 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P26.....	175



5 – PRODUTO 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1 – DIMENSIONAMENTO DO PROJETO

Para o dimensionamento do Plano de Negócios da instalação de Usina(s) Fotovoltaica(s) no Município de Peixoto de Azevedo/MT, considerou-se a obtenção de dados primários junto à Prefeitura Municipal, correspondente ao consumo das unidades físicas da administração direta e indireta da gestão municipal, considerando as unidades de consumo em quilowatts-hora (KWh) e sua correspondência em valores financeiros, em Reais (R\$), moeda nacional.

As fontes de dados primária utilizadas, foram as notas de empenho fornecidas pela Secretaria de Finanças, referentes aos períodos de 2019, 2020 e os meses de janeiro a setembro de 2021.

Na identificação do consumo energético dos prédios públicos do município, buscou-se primeiro, identificar, por setor da administração, as unidades consumidoras (UC) cadastradas junto a ENERGISA MATO GROSSO, e que são geradoras de faturas de consumo.

As despesas referentes ao fornecimento de Energia Elétrica para a Iluminação Pública, foram empenhadas de acordo com a Regulamentação da Lei Municipal nº. 425/02 e o Decreto N°. 052/2003, conforme demonstrativo de arrecadação e encontro de contas.

Vale ressaltar, que os empenhos para pagamentos de contas de energia para iluminação pública são evidentes nos relatórios do ano de 2021, estando omissos em 2019 e 2020.

Partindo de tais premissas e com as unidades consumidoras listadas no item de diagnóstico, devidamente registradas nas notas mensais de empenho, foram utilizadas para estimativa do consumo médio mensal. Para os cálculos referentes aos anos de 2019 e 2020, considerou-se a média de liquidações de empenhos no período de 12 meses (Jan a Dez.). Para o ano de 2021, considerou-se o consumo liquidado entre os meses de janeiro a setembro (9 meses), posteriormente dimensionados pela média mensal, para uma estimativa de consumo anual (12 meses).



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Dada a redução no impacto do consumo de energia em 2020, devido às causas da pandemia de Covid-19, e sua difícil mensuração, adotou-se como critério definidor de consumo medido para projeções futuras, as médias mensais e estimadas encontradas para os anos de 2019 a 2021.

As liquidações dos empenhos não nos permitem determinar quanto de consumo de energia está em cada classe de tensão e por sua subclasse, que refletem na modalidade tarifária. Dentro da classe, podemos classificar em grupo A as instalações de alta ou média tensão (MT) e no grupo B as instalações de baixa tensão (BT). A modalidade tarifária que representam a subclasse utilizada nesse estudo é a BT Serviço Público Municipal, Água Esgoto e Saneamento, Iluminação Pública, podendo ser monofásicas, bifásicas ou trifásicas.

A proposta apresentada para a Usina Solar Fotovoltaica é destinada para abatimento do consumo das instalações prediais da prefeitura e iluminação pública.

As liquidações dos empenhos, considerando-se os anos de 2019, 2020 e 2021 apresentam o seguinte histórico de consumo, considerando que não aparecem demonstradas, neste caso, o consumo específico para iluminação pública.

Tabela 16 - Descrição das liquidações de energia das instalações prediais de Peixoto de Azevedo – Período jan a dez 2019

DADOS DO CONSUMO EM KW/H ATUAL DO MUNICÍPIO				
	2019	2020	2021	Média KWH/Consumo Médio em Real atual (R\$) - 2021
Reajustes da Tarifa (%)		4,97%	10,97%	-
Valor R\$ por kw/h	0,9164	0,9619	1,0675	1,0675
Consumo wk/h por ano	3.242.281,40	3.382.987,73	2.371.329,73	2.998.866,29
Prédios públicos	1.459.026,63	1.522.344,48	1.135.516,85	1.372.295,99
Iluminação Pública	1.783.254,77	1.860.643,25	1.235.812,88	1.626.570,30
Média Consumo KW/h mês	270.190,11	281.915,64	197.610,81	249.905,52
Prédios públicos	121.585,55	126.862,04	94.626,40	114.358,00
Iluminação Pública	148.604,56	155.053,60	102.984,41	135.547,52
Gasto médio Mensal em R\$	247.602,22	271.187,37	210.943,70	266.766,76



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Prédios públicos	R\$ 111.421,00	R\$ 122.034,32	R\$ 101.010,89	R\$ 122.073,78
Illuminação Pública	R\$ 136.181,22	R\$ 149.153,05	R\$ 109.932,81	R\$ 144.692,98

Tabela 17 - Despesa Anual com Energia Elétrica da Prefeitura/Ano.

DESCRÍÇÃO	KWh	R\$
Energia Elétrica Consumida/Ano	2.998.866,29	3.201.201,11

5.2 – CONDICIONANTES DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

5.2.1 – APRESENTAÇÃO

Trata-se nesta etapa dos ESTUDOS apresentar algumas observações relativas ao desempenho econômico e financeiro esperado para o empreendimento Usinas Solares Fotovoltaicas, projetadas para operar no Município de Peixoto de Azevedo/MT, via contratação no modelo de PPP – concessão administrativa de serviços públicos, licitado na forma de concorrência pública pela Prefeitura Municipal.

A principal referência para o presente estudo, onde são apresentadas as suas diretrizes é o Edital do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº. 005/2021, que estabelece como objeto deste PROJETO, modelagem de Parceria Público-Privada para IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) AFIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, e reversão do empreendimento ao término do contrato, para o Município em questão, permitida a obtenção de receitas acessórias e complementares.

Como antecipado, no período de desenvolvimento deste projeto, discutiu-se em profundidade a pertinência de incluir no modelo proposto, a possibilidade de obtenção de receitas acessórias e complementares, uma vez que isoladamente, a demanda exclusiva da Prefeitura Municipal não seria suficiente para oferecer uma escala econômica de operação, de forma que garantisse remuneração suficiente ao empreendimento, tornando-o atrativo à prováveis investidores da iniciativa privada e vantajoso o suficiente ao Poder Público.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Desta forma, buscou-se apresentar uma visão abrangente dos aspectos econômicos e financeiros da implantação e operação deste modelo inovador de produção de energia elétrica, destacando-se suas possibilidades de resultados.

Partindo da realidade dos custos incorridos em todas as etapas da vida do empreendimento, e com a utilização de técnicas de engenharia econômica e de análise de projetos de investimento calculou-se os custos de produção, avaliando o ponto médio de equilíbrio do empreendimento, delineando os parâmetros da matemática financeira que permitiram mensurar a viabilidade do negócio e a quantificação de seu potencial de retorno mínimo para os acionistas.

Uma importante orientação apresentada na fase de discussão das condicionantes e premissas a envolverem o PROJETO, é que se buscasse a construção de um Fluxo de Caixa Descontado, que apontasse viabilidade no menor horizonte de projeto possível, neste caso, encontrado 15 anos de contrato.

5.2.2 – Aspectos Conceituais de Usina Solar Fotovoltaica

Tabela 18 – Premissas do Projeto.

PROJETO ENERGIA RENOVÁVEL FOTOVOLTÁICA			
Data de cálculo			29/10/2021
Prazo execução da obra			210 dias
Tempo de avaliação			
Município:	Peixoto de Azevedo -MT		
População estimada	35.338		
Nome empresarial			
Porte da empresa	Demais		
Natureza jurídica	2062		
Área terreno	80.000,00 m		
Dados do consumo energético	R\$		
Média - 2019/2021	3.201.201,11	KWh	2.998.866,29
	R\$		
Tarifa Média Ano 2021	1,0675		
Área construída total	52500m		
Modalidade	Minigeração Distribuída	Consumo Mês	Consumo Ano
Capacidade em KW/h	5000 kWp	630.621,82	7.567.461,80
Modelo de Parceria	PPP-Parceria Público Privada		

5.2.3 - Enquadramento Tributário Usina Solar Fotovoltaica



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Tabela 19 - ENQUADRAMENTO/CONSTITUIÇÃO EMPRESARIAL.

35.11-501 Geração de energia elétrica
35.13-100 Comércio atacadista de energia elétrica
35.12-300 Transmissão de energia elétrica
42.21-902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Tabela 20 - Despesas tributárias (%).

	40,21%
Provisão para IRPJ	5,28%
Provisão para CSLL	2,88%
ICMS s/ vendas	0,00%
Pis e COFINS	3,65%
ISS	0,00%
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,40%
Taxas de regulação/fiscalização	3,00%

5.2.4 – Métodos de Análise da Viabilidade de Projetos de Investimento

Para um melhor entendimento deste trabalho, é importante fazer uma breve descrição dos métodos de análise de viabilidade aqui utilizados. As técnicas de engenharia econômica utilizadas foram: Tempo de Recuperação do Investimento (mais especificamente o payback descontado), Taxa Interna de Retorno - TIR e Valor Presente Líquido - VPL. Todos esses métodos levam em consideração o valor do dinheiro no tempo.

O método utilizado para determinar o percentual de remuneração de capital investido foi o cálculo do Custo médio ponderado de capital (WACC), que é uma medida do custo do capital próprio e o de terceiros aplicados em uma empresa ou projeto.

As organizações possuem duas maneiras de buscarem financiamento, utilizando capital próprio (dinheiro dos acionistas proprietários) ou adquirindo dívida sobre a qual incide pagamento de juros.

Para estes estudos, considerou-se uma proporção de captação de recursos para aplicação no investimento, na proporção de 70% de Capital Próprio dos acionistas e de 30% de capital de terceiros, obtidos juntos ao mercado financeiro.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

O cálculo para o custo do capital próprio encontra-se demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 21 - CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO.

CUSTO DO CAPITAL PRÓPRIO		
Eri=Rf+Bx(Erm-Rf)	Critério	
Eri	Retorno do investimento (CC próprio)	12,12%
Rf	taxa livre de risco, representada pela Selic no Brasil	7,75%
B-beta	Índice beta de empresa do segmento da região norte - Energisa	0,610
Erm	Representa a rentabilidade oferecida pelo mercado. Índice IBOVESPA	14,91%
Rf	Selic	7,75%
Inflação	no ano 2021	6,90%
Custo efetivo descontada inflação dos últimos 12 meses até 09/2021		4,88%

Fonte: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>> acesso em 30/10/21

O cálculo para o custo do capital de terceiros encontra-se demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 22 - CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS.

CUSTO DO CAPITAL DE TERCEIROS		
Custo de Capital de Terceiros	Critério	Valor
Taxa de Juros Nominal	Média mercado	14,91%
Inflação de Longo Prazo do Brasil	IPCA de Longo Prazo - BACEn	6,90%
Juros efetivos	$((1+E)/(1+F))-1$	7,49%

Com base em tais referências, o cálculo do WACC utilizou a fórmula a seguir e as respectivas referências de custo de capital próprio e de terceiro anteriormente apresentado.

$$WACC = \frac{E}{E + D} * R_E + \frac{D}{E + D} * R_D * (1 - T)$$

O indicador calculado para o WACC foi de 5,05%, conforme demonstrado na tabela abaixo.



Tabela 23 - WACC Custo médio ponderado de capital.

WACC- CUSTO MÉDIO PONDERADO DO CAPITAL			
Capital total		100%	R\$ 29.076.428,10
Capital Próprio	E	70%	R\$ 20.353.499,67
Capital terceiros	D	30%	R\$ 8.722.928,43

WACC	Custo médio ponderado de capital	5,05%
E- Proporção de capital próprio no total do capital da empresa		70,00%
D- Proporção de capital de terceiros no total de capital da empresa		30,00%
Re -custo do capital próprio (em %)		4,88%
Rd - Custo do capital de terceiros em %		7,49%
T- Alíquota de imposto sobre a renda		27,50%

CUSTO CAPITAL PRÓPRIO	4,88%
CUSTO CAPITAL TERCEIROS	7,49%
WACC - CUSTO MÉDIO	5,05%
WACC - CUSTO MÉDIO MENSAL	0,41%

5.2.4.1 - Valor Presente Líquido

O Valor Presente Líquido (VPL) de um projeto de investimento é igual ao valor presente de suas entradas futuras de caixa menos o valor presente do investimento inicial e das saídas futuras de caixa. Para cálculo do valor presente das entradas e saídas de caixa é utilizada como referência para a Taxa Mínima de Atratividade (TMA) o WACC calculado (5,05%).

Verificam-se as seguintes possibilidades para o Valor Presente Líquido de um projeto de investimento:



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- a) VPL > 0: significa que o investimento é economicamente atrativo, pois o valor presente das entradas de caixa é maior do que o valor presente das saídas de caixa;
- b) VPL = 0: o retorno esperado do projeto é igual à TMA exigida pelos investidores (credores e acionistas); nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e
- c) VPL < 0: indica que o investimento não é economicamente atrativo porque o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa.

Dentre vários contextos de projetos de investimento, o mais atrativo pelo critério do VPL é aquele que tem maior Valor Presente Líquido (supondo VPL's positivos)

5.2.4.2 – Taxa Interna de Retorno

A Taxa Interna de Retorno (TIR) é a taxa de desconto que torna o valor presente das entradas de caixa igual ao valor presente das saídas de caixa do projeto de investimento (faz com que o VPL seja igual a zero). Verificam-se as seguintes possibilidades para a Taxa Interna de Retorno de um projeto de investimento:

- a) TIR > TMA: significa que o investimento é economicamente atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto supera a taxa mínima de atratividade exigida para a sua implantação;
- b) TIR = TMA: equivale a um VPL = 0, ou seja, a taxa de retorno esperada do projeto é igual à taxa mínima de atratividade; nesse caso o investimento ainda é considerado economicamente atrativo; e
- c) TIR < TMA: o investimento não é atrativo porque a taxa de retorno esperada do projeto é inferior à taxa mínima de atratividade desejada pelos investidores.

Dentre vários projetos de investimento, o melhor será aquele que tiver a maior Taxa Interna de Retorno (supondo que as TIR's dos projetos sejam todas maiores ou iguais à TMA).



5.2.4.3 – Payback Descontado

O payback, também denominado Tempo de Recuperação do Investimento, consiste em quantificar, através do fluxo de caixa, em quanto tempo um investimento é recuperado pelos fluxos de caixa ocorridos após a data de realização do desembolso inicial. Isso é feito somando-se os fluxos de caixa futuros até encontrar o número de períodos necessário para que o resultado da soma seja igual ao investimento inicial exigido. Neste trabalho foi utilizado o cálculo do payback pelos métodos simples e descontado.

O método descontado leva em consideração o valor do dinheiro no tempo (ao contrário do payback simples). O valor do dinheiro no tempo diz respeito ao fato de que não é possível simplesmente somar os valores dos fluxos de caixa futuros, uma vez que tais fluxos ocorrem em momentos diferentes. Sendo assim, o primeiro passo do método do payback descontado é trazer cada um dos fluxos futuros de caixa a valor presente. Só depois disso é possível somar o valor presente de cada fluxo até que a soma seja igual ao investimento inicial.

Neste estudo o pay back está calculado nos períodos de anos e meses.

5.3 – MODELO OPERACIONAL DO PROJETO

5.3.1 – MODELO DE NEGÓCIO

Usina Solar Fotovoltaica para atendimento da demanda de energia elétrica das instalações físicas da administração direta e indireta da prefeitura de Peixoto de Azevedo, com produção estimada de 5.000 KWp, suficiente para o atendimento da demanda da municipalidade e geração excedente para comercialização no mercado livre de energia, mediante autorização do Poder Concedente para aferição de receitas acessórias e complementares.

A permissão para obtenção de receitas acessórias e complementares se justifica, uma vez que somente a demanda a ser contratada para o consumo da prefeitura municipal não proporciona escala econômica suficiente para uma adequada remuneração dos investimentos realizados, visto que em pequena escala, as receitas



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

não seriam suficientes para arcar com o adequado custo operacional das instalações, bem como para a garantia de atratividade para investidores da iniciativa privada.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5.3.2 - PLANO DE INVESTIMENTOS (CAPEX) E CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

Tabela 24 - Cronograma de Investimentos.

Item	Descrição	TOTAL	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL	%
1	Ressarcimento Custos Estudos Viab.	R\$ 707.249,18	R\$ 707.249,18								R\$ 707.249,18	2,43
2	Aquisição de terrenos de 80.000 mts	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00		-	-	-	-	-	-	R\$ 1.200.000,00	4,13
3	Serviços preliminares	R\$ 224.803,40	R\$ 179.842,72	R\$ 44.960,68	-	-	-	-	-	-	R\$ 224.803,40	0,77
4	Movimento de terra e drenagem	R\$ 671.074,00	R\$ -	R\$ 671.074,00	-	-	-	-	-	-	R\$ 671.074,00	2,31
5	Cercamento do terreno	R\$ 197.845,87	R\$ -	R\$ -	R\$ 197.845,87	-	-	-	-	-	R\$ 197.845,87	0,68
6	Fundação das estruturas dos painéis	R\$ 1.207.484,20	0	0	905.613,15	301.871,05	0%	-	-	-	R\$ 1.207.484,20	4,15
7	Edifícios escritório e almoxarifado	R\$ 280.989,37	0	-	-	210.742,03	70.247,34	-	-	-	R\$ 280.989,37	0,97
8	Edifício casa de força (inversores)	R\$ 126.694,43	0	-	-		126.694,43	-	-	-	R\$ 126.694,43	0,44
9	Placas fotovoltaicas	R\$ 23.249.527,44	0	-	-	9.299.810,98	4.184.914,94	4.184.914,94	4.184.914,94	1.394.971,65	R\$ 23.249.527,44	79,96
10	Instalações elétricas externas	R\$ 142.256,06	0	-	-			56.902,42	42.676,82	42.676,82	R\$ 142.256,06	0,49
11	Subestação	R\$ 880.778,54	0	-	-		440.389,27	176.155,71	176.155,71	88.077,85	R\$ 880.778,54	3,03
12	Administração	R\$ 108.513,70	13.564,21	14.106,78	14.106,78	14.106,78	14.106,78	14.106,78	14.106,78	10.308,80	R\$ 108.513,70	0,37
13	Seguro Responsabilidade civil obra	R\$ 79.211,91	79.211,91								R\$ 79.211,91	0,27
14	Custo elaboração de estudos e projetos	R\$ -	-								R\$ -	-
TOTAL		R\$ 29.076.428,10	R\$ 2.179.868,02	R\$ 730.141,46	R\$ 1.117.565,81	R\$ 9.826.530,84	R\$ 4.836.352,76	R\$ 4.432.079,85	R\$ 4.417.854,25	R\$ 1.536.035,12	R\$ 29.076.428,10	97,57



5.3.3 – MODELO DE RECEITAS

Os dados primários obtidos para o dimensionamento deste empreendimento, considerando a média do consumo no período de 2019, 2020 e janeiro a setembro de 2021, implicaram na necessidade de um mais acurado dimensionamento de consumo de energia elétrica da prefeitura de Peixoto de Azevedo.

Entretanto, com os dados disponíveis, foi possível perceber que somente a demanda de energia da prefeitura, não representaria quantitativo suficiente para garantir escala econômica.

Esta realidade obrigou dimensionar a produção em patamar superior ao da demanda, tornando necessário o PODER CONCEDENTE autorizar ao futuro concessionário a obtenção de receitas acessórias e complementares, a título de ampliação dos resultados.

Portanto, para a garantia de viabilidade econômica, este tipo de construção, de elevado custo de investimento em equipamentos e tecnologia, deve ser explorado ao máximo, oportunizando a maior receita possível, com uma variada gama de serviços prestados.

Partindo desta constatação, afirma-se que o aprimoramento dos ESTUDOS deste modelo de prestação de serviços, carece da mais ampla composição do quadro de receitas do empreendimento.

Apesar das limitações, ficou estabelecido uma distribuição entre energia gerada para o consumo da prefeitura em 39,63% do total produzido e o disponibilizado para comercialização no mercado livre de energia de 60,37% do total produzido.

Outro fator impactante no dimensionamento da energia líquida produzida, indicador que determina o potencial de receita total, foi a necessidade de considerar o Índice de Redução de Eficiência Tecnológica, que de acordo com o fabricante, é algo estimado em 0,8% a.a. (20% ao longo do horizonte do período de garantia das placas, que é de 25 anos), fazendo com que a unidade de geração de energia chegue ao final de sua vida útil com uma capacidade de produção de 80% do total de início de projeto. Partindo de tais premissas básicas, o quadro abaixo apresenta a composição das receitas estimadas.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Receitas totais Energia elétrica líquida		Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15
Capacidade produção total	Ref.	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80	7.567.461,80
Índice de Redução de Eficiência (% a.a.)	0,80%	0,00%	0,80%	1,60%	2,40%	3,20%	4,00%	4,80%	5,60%	6,40%	7,20%	8,00%	8,80%	9,60%	10,40%
Qtde líquida produzida		7.567.461,80	7.506.922,11	7.446.382,41	7.385.842,72	7.325.303,02	7.264.763,33	7.204.223,63	7.143.683,94	7.083.144,24	7.022.604,55	6.962.064,86	6.901.525,16	6.840.985,47	6.780.445,77
Taxa de (energia consumida pelo município)		39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%	39,63%
Valor unitário poder público (R\$)	R\$ 1,0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675	R\$ 1.0675
Valor total do consumo poder público		R\$ 3.201.201,16	R\$ 3.201.201,16	R\$ 3.201.201,16	R\$ 3.201.201,16										
Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)	-	4.568.595,51	4.508.055,82	4.447.516,12	4.386.976,43	4.326.436,74	4.265.897,04	4.205.357,35	4.144.817,65	4.084.277,96	4.023.738,26	3.963.198,57	3.902.658,87	3.842.119,18	3.781.579,49
Valor Unitário Receitas Acessórias (-10% deságio)	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607	R\$ 0,9607
Valor outras receitas		4.389.156,659	4.330.994,758	4.272.832,856	4.214.670,954	4.156.509,053	4.098.347,151	4.040.185,250	3.982.023,348	3.923.861,446	3.865.699,545	3.807.537,643	3.749.375,741	3.691.213,840	3.633.051,938
Receitas totais	R\$	7.590.357,82	7.532.195,92	7.474.034,02	7.415.872,11	7.357.710,21	7.299.548,31	7.241.386,41	7.183.224,51	7.125.062,61	7.066.900,71	7.008.738,80	6.950.576,90	6.892.415,00	6.834.253,10

Tabela 25 - Composição do quadro de receitas



5.3.4 – ESTIMATIVA DE DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS (OPEX)

Para a estimativa dos CUSTOS e DESPESAS anuais, considerou-se a estrutura física projetada e as principais demandas envolvidas neste tipo de operação de prestação de serviços de geração de energia elétrica. A planilha abaixo, apresenta o resumo do montante de despesas identificado para a operação em questão, demonstrando a formação do preço de venda do KWh.

Tabela 26 - Estimativa de Custos e Despesas Anuais (OPEX).

CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
	Mensal		Anual
Despesas administrativas	R\$ 173.110,69	R\$ 2.077.328,28	
Água e esgoto	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
Energia	R\$ -	R\$ -	
Telefone / Internet	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
Material de Limpeza/consumo	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	
Honorários contábeis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00	
Honorários advocatícios	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	
Associações de classe	R\$ 10,00	R\$ 120,00	
Propaganda, publicidade e patrocínio	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	
Outras despesas contingenciadas	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00	
Manutenção de ar condicionado	R\$ 62,50	R\$ 750,00	
Aluguel de software	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00	
Seguro obra civil - durante a obra	R\$ -	R\$ -	
Seguro Patrimonial- durante contrato	R\$ 2.326,11	R\$ 27.913,37	
Seguro de veículos	R\$ -	R\$ -	
Aluguel Equipamentos	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	
Bens de uso de pequeno valor	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00	
Material de Escritório	R\$ 15,00	R\$ 180,00	
Despesas com correios e fretes	R\$ 60,00	R\$ 720,00	
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00	
Lanches e refeições	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00	
IPTU	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	R\$ 108,33	R\$ 1.300,00	
IOF	R\$ -	R\$ -	
Taxa de alvará	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
Demais impostos, taxas e emolumentos	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	
Depreciação e amortização do setor de geração	R\$ 162.028,74	R\$ 1.944.344,91	
Despesas com pessoal	R\$ 37.462,12	R\$ 449.545,48	
Salários e ordenados	R\$ 12.492,00	R\$ 149.904,00	
Pró labore + encargos sociais	R\$ -	R\$ -	
Encargos sociais (FGTS/INSS)	R\$ 21.137,19	R\$ 253.646,28	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Insumos de MO	R\$ -	R\$ -
Despesas com treinamento	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
Despesas com vale transporte	R\$ -	R\$ -
Despesas com alimentação	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Despesas com uniformes e EPI	R\$ 2.882,93	R\$ 34.595,20
Medicina ocupacional	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
Outos custos	R\$ -	R\$ -
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 62.890,93	R\$ 754.691,13
Custo de oportunidade do capital investido	R\$ 62.890,93	R\$ 754.691,13
Juros e multas passivos	R\$ -	R\$ -
Despesas bancárias	-	-

FORMAÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO POR KW/H

Custos e tributos	Índices de custos
Provisão para IRPJ	0,0528
Provisão para CSLL	0,0288
ICMS s/ vendas	-
Pis e cofins	0,0365
ISS	-
Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,0040
Taxas de regulação/fiscalização	0,0300
Total dos custos e despesas	0,1521

Custos e despesas totais mensais	R\$ 273.463,74
Produção total de energia no mês KWH	630.621,82
Custo unitário sem impostos e margem de lucro	R\$ 0,43
Custos variáveis	R\$ 0,15
Margem de lucro desejada	10,00%
Preço de venda	R\$ 0,58



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

5.3.5 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA

Tabela 27 - Resumo Demonstrativo Fluxo de Caixa – Período P1 a P15.

Descrição		2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	Total do Projeto (R\$)	% da receita
		P1	P2	P3	P4	P5	P6	P7	P8	P9	P10	P11	P12	P13	P14	P15		
	Saldo inicial		- 30.585,8 10,35	- 24.291,0 53,92	- 19.993,4 84,43	- 15.748,7 56,97	- 11.556,8 71,53	- 7.417,82 8,12	- 3.331.626, 73	709.292,6 3	4.697.369, 96	8.632.605, 27	12.514.99 8,55	16.344.54 9,80				-
1	Receita líquida		7.590,35 7,82	7.532,19 5,92	7.474,03 4,02	7.415,87 2,11	7.357,71 0,21	7.299,54 8,31	7.241,386, 41	7.183,224, 51	7.125,062, 61	7.066,900, 71	7.008,738, 80	6.950,576, 90	6.892,415, 00	6.834,253, 10	100.972.276 ,43	100,00
1. 1	Receitas totais		7.590,35 7,82	7.532,19 5,92	7.474,03 4,02	7.415,87 2,11	7.357,71 0,21	7.299,54 8,31	7.241,386, 41	7.183,224, 51	7.125,062, 61	7.066,900, 71	7.008,738, 80	6.950,576, 90	6.892,415, 00	6.834,253, 10	100.972.276 ,43	100,00
1. 1. 1	Receitas operacionais		7.590,35 7,82	7.532,19 5,92	7.474,03 4,02	7.415,87 2,11	7.357,71 0,21	7.299,54 8,31	7.241,386, 41	7.183,224, 51	7.125,062, 61	7.066,900, 71	7.008,738, 80	6.950,576, 90	6.892,415, 00	6.834,253, 10	100.972.276 ,43	100,00
	Taxa de (energia consumida pelo município)		3.201,20 1,16	3.201,20 1,16	3.201,20 1,16	3.201,20 1,16	3.201,20 1,16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	3.201,201, 16	44.816.816, 24	44,39
	Receitas acessórias (% energia comercializada pela concessionária)		4.389,15 6,66	4.330,99 4,76	4.272,83 2,86	4.214,67 0,95	4.156,50 9,05	4.098,34 7,15	4.040,185, 25	3.982,023, 35	3.923,861, 45	3.865,699, 54	3.807,537, 64	3.749,375, 74	3.691,213, 84	3.633,051, 94	56.155.460, 18	55,61
1. 1. 2	Receitas financeiras		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Juros recebidos																-	-
	Rendimento de aplicações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Descontos obtidos																-	-
1. 2	(-) Deduções da receita		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Outorga	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	Despesas operacionais		1.295,60 1,39	3.234,62 6,43	3.229,30 6,55	3.223,98 6,68	3.218,66 6,80	3.213,34 6,93	3.200,467, 05	3.195,147, 18	3.189,827, 30	3.184,507, 42	3.179,187, 55	3.173,867, 67	3.152,168, 03	3.147,003, 25	42.837.710, 42,43	
2. 1	Despesas administrativas	-	132.983, 37	2.077,32 8,28	2.077,32 8,28	2.077,32 8,28	2.077,32 8,28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	2.069,768, 28	27.077.771, 06	26,82	
	Água e esgoto		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	84.000,00	0,08



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telefone / Internet	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	33.600,00	0,03
Material de Limpeza/consumo	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	67.200,00	0,07
Honorários contábeis	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	26.400,00	369.600,00	0,37
Honorários advocatícios	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	184.800,00	0,18
Associações de classe	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	1.680,00	0,00
Propaganda, publicidade e patrocínio	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	1.440,00	20.160,00	0,02
Outras despesas contingenciadas	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	3.840,00	53.760,00	0,05
Manutenção de ar condicionado	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	750,00	10.500,00	0,01
Aluguel de software	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	184.800,00	0,18
Seguro obra civil - durante a obra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Seguro Patrimonial-durante contrato	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	27.913,37	390.787,19	0,39
Seguro de veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aluguel Equipamentos	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	42.000,00	0,04
Bens de uso de pequeno valor	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	16.800,00	0,02
Material de Escritório	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	180,00	2.520,00	0,00
Despesas com correios e fretes	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	720,00	10.080,00	0,01
Despesas com veículos (manut e combustíveis)	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	176.400,00	0,17
Lanches e refeições	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	3.360,00	47.040,00	0,05
IPTU	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	33.600,00	0,03
IPVA/Seguro/licenciamento veículos	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	18.200,00	0,02
IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxa de alvará	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	8.400,00	0,01
Demais impostos, taxas e emolumentos	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	45.360,00	0,04
Depreciação e amortização do setor de geração	-	1.944,34 4,91	25.276.483, 87	25,03														



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

2.	2	Despesas com pessoal	-	449.545,48	6.293.636,75	6,23													
		Salários e ordenados		149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	149.904,00	2.098.656,00	2,08		
		Pró labore + encargos sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Encargos sociais (FGTS/INSS)		253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	253.646,28	3.551.047,95	3,52		
		Insumos de MO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Despesas com treinamento		5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	5.280,00	73.920,00	0,07		
		Despesas com vale transporte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Despesas com alimentação		3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	50.400,00	0,05		
		Despesas com uniformes e EPI		34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	34.595,20	484.332,80	0,48		
		Medicina ocupacional		2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00	35.280,00	0,03		
		Outos custos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
																-	-		
2.	3	Despesas tributárias	-	713.072,54	707.752,66	702.432,79	697.112,91	691.793,04	686.473,16	681.153,28	675.833,41	670.513,53	665.193,66	659.873,78	654.553,91	632.854,26	627.689,48	9.466.302,41	9,38
		ISS s/ serviços	0,000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		PIS	0,650%	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	20.807,81	291.309,31	0,29		
		COFINS	3,000%	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	96.036,03	1.344.504,49	1,33		
		Taxas de regulação e fiscalização	3,000%	131.674,70	129.929,84	128.184,99	126.440,13	124.695,27	122.950,41	121.205,56	119.460,70	117.715,84	115.970,99	114.226,13	112.481,27	110.736,42	108.991,56	1.684.663,81	1,67
		ICMS	0,000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica (TFSEE)	0,000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
		Provisão para IRPJ	0,0480	364.337,18	361.545,40	358.753,63	355.961,86	353.170,09	350.378,32	347.586,55	344.794,78	342.003,01	339.211,23	336.419,46	333.627,69	330.835,92	4.846.669,27	4,80	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

	Adicional Imposto de renda	0,1000	18.240,95	18.085,86	17.930,76	17.775,66	17.620,56	17.465,46	17.310,36	17.155,27	17.000,17	16.845,07	16.689,97	16.534,87			208.654,96	0,21
	Provisão para CSLL	0,0108	81.975,86	81.347,72	80.719,57	80.091,42	79.463,27	78.835,12	78.206,97	77.578,82	76.950,68	76.322,53	75.694,38	75.066,23	74.438,08	73.809,93	1.090.500,59	1,08
2.	4 Despesas financeiras e bancárias	754.691,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Custo de oportunidade do capital investido	754.691,13	-														-	-
	Juros e multas passivos																-	-
	Despesas bancárias																-	-
2.	5 Investimentos	-29.076,428,10	-													-	-	-
	Investimentos	-29.076,428,10															-	-
2.	6 Receitas não operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Ganhos na alienação de bens																-	-
	Total das entradas de caixa	-29.831,1923	7.590,357,82	7.532,195,92	7.474,034,02	7.415,872,11	7.357,710,21	7.299,548,31	7.241,386,41	7.183,224,51	7.125,062,61	7.066,900,71	7.008,738,80	6.950,576,90	6.892,415,00	6.834,253,10	100.972,276,43	
	Total das saídas de caixa		1.295,601,39	3.234,626,43	3.229,306,55	3.223,986,68	3.218,666,80	3.213,346,93	3.200,467,05	3.195,147,18	3.189,827,30	3.184,507,42	3.179,187,55	3.173,867,67	3.152,168,03	3.147,003,25	42.837,710,22	
	Fluxo de caixa simples	-30.585,810,35	6.294,756,43	4.297,569,49	4.244,727,46	4.191,885,44	4.139,043,41	4.086,201,39	4.040,919,36	3.988,077,33	3.935,235,31	3.882,393,28	3.829,551,25	3.776,709,23	3.740,246,97	3.687,249,85	27.548,755,85	
	Fluxo de caixa acumulado	-30.585,810,35	24.291,053,92	19.993,484,43	15.748,756,97	11.556,871,53	7.417,828,12	3.331,626,73	709.292,63	4.697,369,96	8.632,605,27	12.514,998,55	16.344,549,80	20.121,259,03	3.740,246,97	3.687,249,85	42.477,860,01	
	Fluxo de caixa descontado	-29.076,428,10	23.124,140,36	18.118,697,17	13.586,387,51	9.491,115,11	5.799,265,07	2.479,543,72	502.527,83	3.168,171,45	5.542,619,07	7.649,326,38	9.510,089,18	11.145,152,55	1.972,197,41	1.850,852,93	60.334,640,26	
	Lucro/prejuízo do período	-	6.294,756,43	4.297,569,49	4.244,727,46	4.191,885,44	4.139,041,39	4.086,201,39	4.040,919,36	3.988,077,33	3.935,235,31	3.882,393,28	3.829,551,25	3.776,709,23	3.740,246,97	3.687,249,85	58.134,566,21	



5.3.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO

	FC Simples	Acumulado Simples	FC Descontado	FC Acumulado
Ano 01	- 29.076.428,10	- 29.076.428,10	- 29.076.428,10	- 29.076.428,10
Ano 02	6.294.756,43	-22.781.671,67	5.704.497,68	-23.371.930,42
Ano 03	4.297.569,49	-18.484.102,18	3.707.495,43	-19.664.434,99
Ano 04	4.244.727,46	-14.239.374,71	3.485.995,05	-16.178.439,94
Ano 05	4.191.885,44	-10.047.489,28	3.277.220,02	-12.901.219,92
Ano 06	4.139.043,41	-5.908.445,86	3.080.458,87	-9.820.761,05
Ano 07	4.086.201,39	-1.822.244,48	2.895.039,13	-6.925.721,92
Ano 08	4.040.919,36	2.218.674,88	2.725.424,11	-4.200.297,81
Ano 09	3.988.077,33	6.206.752,21	2.560.570,40	-1.639.727,41
Ano 10	3.935.235,31	10.141.987,52	2.405.265,90	765.538,49
Ano 11	3.882.393,28	14.024.380,80	2.258.973,59	3.024.512,08
Ano 12	3.829.551,25	17.853.932,05	2.121.186,00	5.145.698,08
Ano 13	3.776.709,23	21.630.641,28	1.991.423,62	7.137.121,70
Ano 14	3.740.246,97	25.370.888,26	1.877.455,38	9.014.577,07
Ano 15	3.687.249,85	29.058.138,11	1.761.940,14	10.776.517,21

TIR	11,90%
Taxa atratividade	5,05%
Análise	Viável
VPL	R\$12.173.314,49
Payback simples em anos	7,00
Payback descontado - em anos	9,00

5.3.5 – BALANÇO PATRIMONIAL – FINAL HORIZONTE DO PROJETO (P15)

BALANÇO PATRIMONIAL ANO EM 31/12/36			
	Ano 2036		Ano 2036
Ativo	87.376.067,40	Passivo	87.251.747,40
Ativo circulante	83.535.370,07	Passivo circulante	-
Caixa ou equivalente de caixa	83.535.370,07	Fornecedor	-
Aplicações financeiras	-		-
Ativo não circulante	3.840.697,33	Passivo não circulante	-
Realizável a longo prazo		Exigível longo prazo	-
Investimentos		Patrimônio Líquido	87.251.747,40



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Imobilizado	29.117.181,19	Capital Social	29.117.181,19
(-) Amortização/depr	- 25.276.483,87	Reservas de Lucros	58.134.566,21
Intangível		Prejuízos acumulados	

5.3.6 – DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS – FINAL DO HORIZONTE DO PROJETO (P15)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ANO 2036

Receitas	100.972.276,43
(-) Deduções da Receita	3.320.477,60
(-) Custo dos serviços prestados	-
(-) Despesas operacionais	27.077.771,06
(-) Despesas com pessoal	6.293.636,75
(-) Despesas financeiras	-
(=) Lucro antes do IRPJ e CSLL	64.280.391,02
(-) IRPJ+ CSLL	6.145.824,81
(-) Lucro líquido	58.134.566,21

5.3.7 – IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO DA CONTRAPRESTAÇÃO NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

		Realizado	Previsto	
Balanço Patrimonial (base 2021)		Ano 2020	P2=ano2023	P15=ano 2036
Receita corrente líquida do município (BP 2020)	A	119.078.950,84	139.301.718,51	180.117.597,49
RCL (%PIB MT)(RCL 2020/PIB MT2020)*100	B	0,0907%	0,094%	0,0907%
Despesas com energia elétrica	C	3.254.248,44	-	-
% participação do custo de energia elétrica na RCL	D=(C/A)*100	2,73%	R\$ -	R\$ -
Contrato de concessão (PPA Administrativa - P1 a P26)			Produção 100%	Produção 89,6%
Receita de valor de outorga	E	-	R\$ -	R\$ -
Despesa contraprestação PPP energia elétrica	F	-	R\$ 3.201.201,11	R\$ 3.201.201,11
Valor líquido PPP energia elétrica	G=F-E	R\$ -	R\$ 3.201.201,11	R\$ 3.201.201,11
% participação da PPP de energia elétrica na RCL	H=(G/A)*100	R\$ -	0,00%	0,00%



Participação das despesas com energia elétrica na RCL				
% redução do custo com energia elétrica na RCL		-	0%	0%
% de economia com o custo energia Elétrica		-	-2%	-2%

6 – CONCLUSÕES

Os resultados apresentados demonstram ser o empreendimento VIÁVEL.

Na busca de um cenário de negócio com o menor tempo de contrato, as simulações de fluxo de caixa, apontam um horizonte de projeto de 15 anos, onde é plauzível uma Taxa Interna de Retorno (TIR), de 11,90% para uma Taxa de Atratividade Média do Capital (WAAC) de 5,05%. Em tais condições, o payback descontado calculado é de 9 anos. Desta forma, o presente modelo se constitui em um negócio capaz de atrair investimentos privado na implantação do projeto.

Do ponto de vista do Poder Público, a proposta apresenta como principal atratividade, a reversão dos ativos para o Poder Concedente no ano 14 da vida útil com garantias da usina solar, facultando a Prefeitura, a exploração Plena da usina por um período de mais 11 anos, período em que. Descontados os custos operacionais, todo o excedente de receita se reverte ao poder público.

Cabe ressaltar, que durante os 15 anos de vigencia do contrato de operação da PPP, este modelo de prestação de serviços, não impactará negativamente na Receita Corrente Líquida do município, visto que a previsão dos custos com energia elétrica já estão considerados nas peças orçamentárias de planejamento do município.

Tais indicadores em seu conjunto, apontam vantagens para ambas as partes da prevista Parceria Público Privada Administrativa, justificando sua implantação e execução nos termos da legislação em vigência.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CADERNO 03 – ESTUDOS JURÍDICOS

SUMÁRIO

I – REGÊNCIA LEGAL:	186
II - NÚMERO DE ORDEM:	186



III - TIPO DE LICITAÇÃO:	187
IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	187
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:	187
VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº	187
VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:	187
VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:	187
IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:	188
X - PRAZO DO CONTRATO:	189
XI - GARANTIA DO CONTRATO:	189
XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:	189
XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, COMO PARTES INDISSOCIÁVEIS, OS SEGUINtes ANEXOS:	189
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO	190
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
ALTERAÇÃO DO EDITAL	192
CAPÍTULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	200
ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”	201
SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”	202
TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”	203
CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO	204
CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	212
CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	214
CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS	215
CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS	216



CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO	218
CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	225
CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS	226
ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	228
ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	229
ANEXO II - A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	
AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA	230
ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	236
ANEXO III-A – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL	238
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO	239
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA	240
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA	241
ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO	242
ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	243
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO	244
ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO	245
CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	246
CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO	246
CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA	249
CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	254
CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES	259
CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS	260
CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	261
CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS	264
CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	265
CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO	268
CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS	275
CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO	288



CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES	289
CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS	294
CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO	296
CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	301
ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO	304
ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO	305
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO	308
ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO	317
ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	322
ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL	323
ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO	324
ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS	328
ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS	330
ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO	331
MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONCESSIONÁRIO)	331
5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP	336
ANEXO X – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS	343



ORIGEM DA LICITAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2021
PROCESSO	XXXXXX/2021
OBJETO	PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.
DATA DE ABERTURA	XX DE XXXXXX DE 2021.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE XX:XX ÀS XX:XX HORAS.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	DE XX:XX ÀS XX:XX HORAS.

I – REGÊNCIA LEGAL:

A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Federal nº 9.074/1995 e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.987/1995, pela Lei Estadual nº 10.347/2015, pela Lei Municipal nº 1.031/2019; e pelo Decreto Municipal nº 032/2019, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do Edital e anexos.

II - NÚMERO DE ORDEM:

CONCORRÊNCIA Nº



III - TIPO DE LICITAÇÃO:

TÉCNICA E PREÇO

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o do menor valor de contraprestação mensal a ser paga pela Administração Pública, combinado com o critério de melhor técnica, de acordo com os critérios de julgamento previstos no EDITAL e o disposto no art. 12, I, II, “b” e III “a”, da Lei Federal nº 11.079/04.

V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:

A Prefeitura de Peixoto de Azevedo , torna público que realizará Licitação na modalidade concorrência pública, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Municipalidade e contratação de concessão administrativa PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

VI - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

VII - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:

Valor Total Estimado das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS, somadas as RECEITAS ACESSÓRIAS E COPLEMENTARES, indicado no Plano de Negócios Referencial, Correspondente a: **R\$ 100.972.276,43 (cem milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos)**

VIII - VALOR ESTIMADO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL E DO VALOR DE OUTORGA MENSAL:

O VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a CONCESSIONÁRIA poderá receber , ao longo da CONCESSÃO, corresponderá:



- 1) O Valor corresponde à quantidade estimada de consumo anual de 2.998.866,29 KWh/ano, consumido nas instalações físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo .
- 2) As definições de consumo definitivo dependerão das medições mensais realizadas de forma automatizada pelo sistema de geração e distribuição da Concessionária.
- 3) A tarifa média considerada para cálculo do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para início de Plano é de R\$ R\$ 1,0675/KWh, reajustável nos Termos do Contrato.
- 4) O Valor estimado da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIA, ao longo do período de execução do contrato, contado no Ano P2 ao ano P15 será de R\$ R\$ 266.766,76 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), que corresponde a R\$ 3.201.201,11 (três milhões, duzentos e um mil, duzentos e um reias e onze centavos), à título de CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL.
- 5) Em função do período de horizonte de contrato considerado em 15 anos, O PODER CONCEDENTE não estabelece mecanismos de compensação com VALOR DE OUTORGА MENSAL.
- 6) O PODER CONCEDENTE entende que o VALOR DE OUTORGА MENSAL fica substituído pela reversão dos ativos envolvidos na atividade de geração de energia solar fotovoltaica ao término do ANO 15 do contrato.
- 7) A energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, comporão as receitas acessórias e complementares autorizadas pelo PODER CONCEDENTE, serão incluidas no regime de caixa com objetivo de garantirem a amortização do capital investido, no prazo estipulado de contrato que é de 15 anos.
- 8) Para a energia elétrica excedente comercializada nos leilões do mercado livre, considerou-se nos ESTUDOS um deságio de 10%, porém, o valor correto a ser acertado entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE dependerá dos resultados efetivamente auferidos no mercado, com prestação de contas mensal.

IX - VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO:



Valor de R\$ 6.058.336,58 (seis milhões, cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 6,00% do Valor do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

X - PRAZO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) anos, de acordo com o disposto no art. 5º, I, Lei Federal nº 11.079/2004.

XI - GARANTIA DO CONTRATO:

A garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA em favor do PODER CONCEDENTE, para eficácia e fiel cumprimento das obrigações contratuais em valor de R\$ 1.009.722,76 (hum milhão, nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), correspondente a 1% do valor total do contrato.

XII - LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL, LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

A. Disponibilidade do Edital: O Edital da presente licitação, seus Anexos, assim como todas as informações, poderão ser obtidos no site:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

B. Local da Sessão Pública: [Endereço].

C. Data: – Horário:

XIII - DOS ANEXOS DO EDITAL: Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO II- A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE



PREÇOS

ANEXO III-A – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII – DADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO TRIPARTITE (GARANTIA DO PODER CONCEDENTE).

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT conforme disposto na MINUTA DO CONTRATO e ANEXOS.

1.2 SERVIÇOS:

a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do



consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

1.3. OBRAS:

a) Construção e manutenção civil da estrutura das USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

1.4. FORNECIMENTO:

a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.

1.5. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

1.6. As interessadas na LICITAÇÃO poderão acessar presencialmente o local referente à atual prestação dos serviços no Município de Peixoto de Azevedo, ocasião em que poderão ter acesso às informações técnicas.

1.7. Para fins no disposto no item 1.5, as interessadas poderão solicitar o agendamento da visitação ou verificação por meio do endereço eletrônico **XXXXXXXXXX**, indicando a(s) instalação(ões) a ser(em) visitada(s) ou verificada(s). A visita técnica prévia deverá ser realizada por representante da LICITANTE, identificado mediante procuraçao ou autorização, no local da prestação do serviço, no dia e em horário a ser previamente agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. A referida visita deverá ser



solicitada em até 05 (cinco) dias antes da data da abertura da sessão.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente EDITAL poderá ser modificado visando à possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, observando-se o seguinte procedimento:

2.1.1. Divulgação de qualquer alteração se dará no seguinte site:
http://xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2.1.2. Emissão e encaminhamento às LICITANTES de cópia do ato administrativo que procedeu à modificação;

2.1.3. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando a modificação afetar a formulação das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, caso apresente irregularidades previstas em Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, descrita no Preâmbulo do Edital. Devendo a secretaria, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do PROCESSO licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao **órgão** **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** do Município de Peixoto de Azevedo , por meio do endereço **eletrônico** **xxxxxxxxxxxx**, ou protocolado na **Rua** **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, no horário das **xxxxxxxxxxxx**, dias úteis.

VIGÊNCIA E VALOR DA CONCESSÃO

2.5. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 15 anos (quinze anos),



contados a partir da assinatura do contrato.

2.6. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 100.972.276,43 (cem milhões novecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) equivalente ao somatório das receitas totais da CONCESSIONÁRIA projetadas para o prazo da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL somado aos valores obtidos com a comercialização da energia excedente, nos leilões do mercado livre de energia, aplicado um deságio de 10% e aferidos a título de RECEITAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.7. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA qualquer pessoa jurídica, isolada ou conjuntamente, sendo permitidos CONSÓRCIOS para execução do Objeto deste Edital, desde que comprovem as exigências previstas no Art. 32 e no Art. 33, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como o atendimento das prescrições abaixo por parte de cada empresa integrante.

2.8. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresárias e outras pessoas jurídicas cuja natureza e objeto sejam compatíveis com as obrigações e atividades objeto desta CONCESSÃO. No caso de consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

2.8.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, ou seja, identificando os serviços que caberão a cada uma das consorciadas, indicando, ainda, a empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, bem como, especificando, com clareza e precisão, a responsabilidade técnica de cada uma das empresas, em relação ao objeto da licitação, após o término do consórcio;



- 2.8.2. A empresa líder será a responsável direta pelo projeto e responderá administrativamente e tecnicamente, junto à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, por todas as atividades e demais ações decorrentes da execução do contrato e do projeto;
- 2.8.3. A licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio;
- 2.8.4. Será limitada em 03 (três) pessoas jurídicas a quantidade máxima para composição de consórcio para a participação deste Certame.
- 2.8.5. O compromisso de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até a constituição da Sociedade de Propósito Específico - SPE para o cumprimento do contrato e a assinatura do contrato administrativo desta com o PODER CONCEDENTE;
- 2.8.6. O consórcio licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da Celebração do contrato, a sua constituição e registro de Sociedade de Propósito Específico para o cumprimento do contrato, refletindo a participação de cada empresa no capital social;
- 2.8.7. Somente se admitirá a participação de sociedades controladas, controladoras ou sob Controle comum de uma mesma LICITANTE quando no mesmo CONSÓRCIO;
- 2.8.8. Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- 2.8.9. As exigências para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;
- 2.8.10. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO ou por seus participantes individualmente;
- 2.8.11. A desclassificação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;
- 2.8.12. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão



de consorciados até a assinatura do CONTRATO;

2.9. Estarão impedidos de participar, DE QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, as LICITANTES isoladas ou em CONSÓRCIO que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.9.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como aquelas que se encontram interditadas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

2.9.2. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ;

2.9.3. Estejam sob falência, recuperação judicial, concordata, dissolução ou liquidação;

2.9.4. Cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou legal(is) seja(m), na data da publicação deste EDITAL, servidores ou dirigentes ligados ao Município de Peixoto de Azevedo ou a qualquer de seus órgãos ou entidades vinculadas a este Edital;

2.9.5. Cooperativas, Fundações e Associações na Licitação, bem como de pessoas jurídicas cujo controle seja detido, direta ou indiretamente, por pessoa jurídica de direito público.

2.10. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, vedadas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

2.11. As licitantes que desejarem se fazer representar, o farão através de representante legal ou procurador credenciados.

2.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



2.13. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas integrantes do CONSÓRCIO ou pela pessoa jurídica líder, desde que comprovada tal condição.

2.14. Entende-se por documento credencial:

2.14.1. Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.2. Procuração ou documento equivalente da licitante, acompanhado de documento de identidade;

2.14.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

2.15. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para PROCEDIMENTOS licitatórios.

2.16. As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou Certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

2.17. No caso de o representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.18. Os documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 03 (três) ENVELOPES distintos e lacrados, os quais deverão conter no antverso:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO



[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° xx/2021 XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° XX/2021

PROCESSO N° XX/2021

[Razão Social da Licitante ou Denominação do Consórcio]

2.19. A inversão do conteúdo dos ENVELOPES acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.20. Não será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilidação, salvo disposição legal em contrário.

2.21. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer PROCESSO de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão antecipadamente, até o dia anterior à abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.

2.22. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

2.23. Os documentos serão apresentados em 01 (uma) só via, sem emendas ou rasuras, e poderão ser visitados pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior à abertura da licitação, visando agilizar o PROCEDIMENTO licitatório.



- 2.24.** Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;
- 2.25.** As Certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 2.26.** A apresentação do original das Certidões poderá ser exigida pela Comissão, a qualquer tempo.
- 2.27.** A licitante, se assim o desejar, poderá enviar os ENVELOPES de DOCUMENTOS HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PROPOSTA DE PREÇO, através remessa postal ou por meio de protocolo no **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, situado à Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
- 2.28.** No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado. Não será necessária a confirmação de autenticidade emitida pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, desde que as sociedades estrangeiras sejam provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto federal nº 8.660/2016. Nesse caso, a autenticação pelo respectivo consulado será substituída pela aposição da apostila de que tratam os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado. O disposto neste item não se aplica às empresas estrangeiras cujo país de origem seja signatário de acordo bilateral com o Brasil que dispense a consularização de documentos.
- 2.29.** Serão inabilitados/desclassificados os LICITANTES que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, incorreções ou que não atenderem às exigências deste Edital.
- 2.30.** Os documentos do ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA – serão apresentados e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais) e pelo responsável técnico.
- 2.31.** Os documentos do ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS –



serão apresentados conforme modelo constante do Anexo III e elaborados pela licitante, editados, carimbados com a razão social e CNPJ da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico. O valor global da Proposta será apresentado em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

2.32. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os ENVELOPES indicados no item 2.22.

2.33. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante do LICITANTE, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do Envelope “A”, sane a incorreção.

2.34. No caso de cópias reprográficas, as autenticações, com fulcro no art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, deverão ser feitas por Tabelionato competente ou por servidor membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.35. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Administração Pública, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os PROCEDIMENTOS seguidos na CONCORRÊNCIA ou os seus resultados.

2.36. As LICITANTES deverão apresentar os DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS da seguinte maneira: o envelope “A” deverá conter os documentos relativos à HABILITAÇÃO, o envelope “B” deverá conter a PROPOSTA DE TÉCNICA e o envelope “C” deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS.

2.37. Cada um dos volumes dos DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, encadernada separadamente, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser



mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

2.38. Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

2.39. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo, ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

2.40. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS poderão ser sanadas pela comissão, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.41. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

CAPITULO III - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

PRIMEIRA SESSÃO

3.1. No horário, dia e local designados no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições contidas nos itens 2.15 ao 2.21 deste edital com sua carteira de identidade.

3.2. Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os ENVELOPES “A”, “B” e “C”: Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

3.3. Na Sessão Pública designada no item “XIII” do preâmbulo deste Edital, só será aberto o ENVELOPE “A” contendo os documentos referentes aos documentos da habilitação.

3.4. A divulgação da data das Sessões Públicas para abertura dos



ENVELOPES “B” e “C” da Proposta Técnica e da Proposta de Preços será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, após a publicação do resultado definitivo das licitantes habilitadas.

35. A Comissão, assim como as Licitantes, rubricará os ENVELOPES lacrados contendo os documentos referentes à Proposta Técnica e Proposta de Preços, que ficarão sob a guarda da comissão. No início das próximas Sessões Públicas para abertura dos demais ENVELOPES, deverá ser verificada a inviolabilidade dos referidos ENVELOPES.

36. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

ABERTURA DO ENVELOPE “A” - “HABILITAÇÃO”

37. A Comissão fará a abertura do ENVELOPE “A” da Habilitação, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

38. O resultado do julgamento quanto Habilitação ou Inabilitação das Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

39. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

310. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por acaso advenha do mesmo.

311. As Licitantes inabilitadas terão seus ENVELOPES “B” e “C” devolvidos, ainda lacrados, desde que não tenha havido recurso, não tenha ocorrido o provimento deste, ou tenha o licitante renunciado expressamente ao prazo recursal.



SEGUNDA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “B” - “PROPOSTA TÉCNICA”

3.12. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados na Primeira Sessão apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder com um novo credenciamento.

3.13. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “B” contendo os documentos de Proposta Técnica das licitantes, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelas licitantes presentes, e em seguida lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

3.14. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação da Proposta Técnica dos licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

3.15. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição dos recursos.

3.16. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com alteração do resultado da ordem de classificação das licitantes, que por acaso advenham do mesmo.

3.17. A sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS será designada após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados pelas LICITANTES da ordem de classificação ou desclassificação, decorrentes do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS; ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, admitida a possibilidade de aproveitamento da própria sessão pública para RECEBIMENTO dos documentos da proposta,



caso todas as LICITANTES tenham apresentado desistência expressa do direito ao recurso.

3.18. As Licitantes desclassificadas terão seu ENVELOPE “C” devolvido ainda lacrado, desde que não tenha havido recurso, após o não provimento de seu recurso, ou diante da renúncia expressa do prazo recursal.

3.19. Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que, por isso mesmo, não constem das respectivas atas.

3.20. A Comissão se reserva ao direito de, em qualquer época ou oportunidade, exigir das Licitantes informações complementares, não aceitando, entretanto, a juntada de quaisquer documentos exigidos neste Edital não apresentados tempestivamente.

3.21. A ausência do representante da Licitante na Sessão implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, naquela e nas outras sessões que a ausência venha a ocorrer, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

TERCEIRA SESSÃO - ABERTURA DO ENVELOPE “C” - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.22. No horário, dia e local designados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, os Licitantes já credenciados apresentarão documentos de identificação. Em caso justificado, a Licitante que necessitar substituir o representante já credenciado, deverá proceder a novo credenciamento.

3.23. A comissão fará a abertura do ENVELOPE “C” da Proposta de Preços, que terá o seu conteúdo rubricado pela comissão e pelos licitantes presentes, e, em seguida, lavrará ata circunstanciada, que será assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

3.24. O resultado do julgamento quanto à classificação ou desclassificação das Propostas de Preços dos Licitantes, ocorrido após análise procedida em conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório, será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quando será aberto prazo para interposição de



recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

325. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição dos recursos.

326. Ocorrendo recurso, o seu julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, com a alteração do resultado, que por caso advenha do mesmo.

327. A LICITAÇÃO será julgada pela combinação do critério de menor contraprestação pública a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, combinado com o de melhor técnica, conforme autorizado pelo art. 12, I, II, “b” e III, “a”, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

328. A análise dos documentos e julgamento da LICITAÇÃO será realizada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sendo que o julgamento da Proposta Técnica será apoiado por relatório emitido por uma equipe técnica designada pelo Município.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

41. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conteúdo do ENVELOPE “A”, deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO I – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

42 O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser acompanhado dos documentos indicados abaixo, de acordo com a natureza jurídica da LICITANTE:

4.2.1. Declaração do LICITANTE, isolado ou do CONSÓRCIO, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de Peixoto de Azevedo , Estado do Mato Grosso. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO;



4.2.2. Declaração de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do OBJETO do CONTRATO, o que deverá estar contemplado em seus atos constitutivos;

4.2.3. Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE nos termos previstos neste EDITAL e na MINUTA DO CONTRATO anexa a este EDITAL;

4.2.4. Compromissos de adoção, pela SPE, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/76 e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

4.3. No caso de empresas reunidas em CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

4.3.1. Denominação do CONSÓRCIO;

4.3.2. Composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada empresa CONSORCIADA no capital da futura SPE;

4.3.3. Objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

4.3.4. Indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser empresa brasileira;

4.3.5. Procuração outorgando à empresa líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do OBJETO do CONTRATO;

4.3.6. Declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a assinatura do



CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 90 (noventa) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

44. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada empresa integrante do CONSÓRCIO:

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;

4.4.2. Prova de eleição dos administradores da LICITANTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

45. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

46. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios. Os balanço devem comprovar a boa situação FINANCEIRA da empresa, sendo que, do balanço patrimonial apresentado, deverão ser extraídos os índices Econômico-Financeiros e de Estrutura de Capital a seguir mencionados para comprovar a capacidade econômico-financeira da LICITANTE:

ÍNDICES FINANCEIROS



LG = LIQUIDEZ GERAL: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\geq 1,0$
LC= LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = \frac{AC}{PC}$	$\geq 1,0$
EG = ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = \frac{PC + PNC}{AT}$	$\leq 0,75$

Onde:

AC: Ativo Circulante

RLP: Realizável em longo prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível em longo prazo

AT: Ativo Total

PNC: Passivo não circulante

4.6.1. Em caso de CONSÓRCIO, a comprovação do atendimento às exigências de índices econômico-financeiros será realizada de forma individual, por empresa consorciada;

4.6.2. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do município onde se encontra a sede da LICITANTE. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, Certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (PROCESSO de execução) da comarca do Município onde a LICITANTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES;

4.6.3. A comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 6.058.336,58 (seis milhões, cinquenta e oito mil trezentos e trinta e seis reais



e cinquneta e oito centavos), correspondente a 6,00% do Valor Total do Contrato, no caso de empresas isoladas e, no caso de Consórcio, equivalente ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por Cento), nos termos do art. 33, III, da Lei nº 8.999/1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.7. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, especialmente do Conselho Regional da Engenharia e Agronomia – CREA;

4.8. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da Documentação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil similares ao objeto da presente Licitação.

4.9. A comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal da LICITANTE, observado o disposto nos itens 4.7 e 4.8 acima, dar-se-á por meio de:

4.9.1. Cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943);

4.9.2. No caso de sócios, a LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

4.9.3. Quando se tratar de dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social ou o estatuto social;

4.9.4. Quando se tratar de profissional autônomo contratado, a LICITANTE



deverá apresentar contrato de trabalho vigente na data de abertura da Licitação.

4.10. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, obras ou serviços de manutenção civil de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação.

4.10.1. Comprovação de instalação(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três Mil) KWp de potência instalada por sistema.

4.10.2. Comprovação de operação(s) e manutenção(s) de sistema(s) gerador(es) solar fotovoltaico(s) conectado(s) à rede, com o somatório da(s) potência(s) instalada(s) de no mínimo 3.000 (Três mil) KWp.

4.10.3. Os atestados emitidos em nome de CONSÓRCIO deverão especificar claramente o serviço efetivamente executado por cada um de seus integrantes. Caso o atestado não indique a parcela de serviço executada por cada um de seus integrantes, será admitido o aproveitamento proporcional dos serviços e quantitativos descritos no atestado de obra ou serviço executado em CONSÓRCIO, na proporção da respectiva participação de cada um de seus integrantes.

4.10.3.1. Os atestados relativos a serviços executados no exterior deverão ser apresentados em conformidade com as normas constantes na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou regulamentação que a substitua.

4.10.3.2. Para efeito do alcance do valor previsto acima é permitido o somatório de documentos de comprovação.

4.10.3.3. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento deste item:

4.10.3.3.1. Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento, registrados no conselho de classe da categoria, em relação ao profissional(s)



que constará como responsável; e

4.10.3.3.2. Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

4.10.4. Os valores descritos nos documentos de comprovação do item acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro Índice oficial de inflação.

4.11. Em caso de CONSÓRCIO, a qualificação técnica exigida somente poderá ser comprovada por atestados empresas consorciadas que detenham, no mínimo, 30% (trinta por Cento) de participação no CONSÓRCIO.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.13. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.14. Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

4.15. Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

4.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.

4.17. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo a Lei Federal nº 12.440/2011.

4.18. Além dos documentos referidos acima, a LICITANTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

4.18.1. Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (REGULARIDADE TRABALHISTA);



4.18.2. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

4.18.3. Declaração de capacidade FINANCEIRA, constante do ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA.

4.19. Quando a LICITANTE for instituição FINANCEIRA deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição FINANCEIRA, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

4.20. Quando a LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos nos itens 4.12 a 4.18 acima, os seguintes documentos:

4.20.1. Ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;

4.20.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

4.20.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM;

4.20.4. Regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver;

4.20.5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

4.20.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;

4.20.7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

4.20.8. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da localização da sede, com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao primeiro dia do PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.21. Quando a LICITANTE for CONSÓRCIO, os documentos relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste item



deverão ser apresentados individualmente, por cada um de seus membros.

4.22 As Certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de qualificação serão aceitas, quando delas não constar prazo de validade, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.23. A apresentação por parte da LICITANTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido à época do primeiro dia do PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

CAPÍTULO V – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. O volume da PROPOSTA TÉCNICA deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (ais) e pelo responsável técnico, conforme modelo constante do ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

5.2 O nome do Responsável Técnico deverá ser indicado expressamente.

5.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter um cronograma de obra, listando os equipamentos a serem utilizados ao longo da concessão, e as suas indicações técnicas e comprovatórias dos elementos indicados no ANEXO II-A - REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

5.4. O atestado ou declaração deverá conter, necessariamente:

5.4.1. A identificação clara do objeto, referente à execução de obra ou prestação de serviço;

5.4.2. A identificação dos elementos quantitativos e qualitativos e valores da obra ou serviço;

5.4.3. A identificação do local e do período de execução;

5.4.4. A identificação dos responsáveis técnicos envolvidos e das atividades executadas;

5.4.5. A identificação da pessoa jurídica ou do consórcio contratado para a execução das obras ou serviços a que se refere o atestado de capacidade



técnica.

JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA

55. Para julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, os quais serão avaliadas de acordo com os requisitos ali previstos.

56. Para cada critério de avaliação apresentado na tabela de julgamento, será dada nota de 0 a 10, cujo resultado será posteriormente ponderado, conforme formula descrita no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.

57. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA, que zerar (não obter pontuação) em qualquer um dos itens contidos na PROPOSTA TÉCNICA ou que contenha qualquer inverdade nas informações fornecidas.

58. A comissão ou o Poder CONCEDENTE poderão, ainda, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade das informações contidas nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA.

59. A Nota Técnica de cada LICITANTE, calculada com 2 (duas) casas decimais, será determinada por meio da média das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no ANEXO II-A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. A partir da média, será verificado o índice técnico de cada PROPOSTA TÉCNICA, o qual será obtido pela comparação da Nota Técnica do LICITANTE com a maior Nota Técnica possível, segundo a fórmula a seguir:

Na qual:

$$IT = NT_{prop}/NT_{máx}$$

IT: Índice Técnico da Proposta

NT_{prop}: Nota Técnica da Proposta em exame;

NT_{máx}: Maior Nota Técnica



5.9.1. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que não atender aos requisitos exigidos nos itens 2.22 a 2.45 deste Edital, seus Anexos. Bem como estabelecer condições não previstas no EDITAL de LICITAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS, DOCUMENTOS E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2 O volume da PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÉDIO que a LICITANTE espera receber, a partir do momento em que tiver finalizado a instalação de todas as placas fotovoltaicas indicadas em seu cronograma, considerando os recebidos do ano P2 ao P15.

6.3. Nas PROPOSTAS DE PREÇOS, as LICITANTES deverão considerar, sob pena de desclassificação:

6.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários para a execução dos ENCARGOS DA CONCESSÃO que incidirão na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;

6.3.2. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, em especial:

6.3.2.1. A observância dos SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;

6.3.2.2. O prazo da CONCESSÃO, que será de 26 (vinte e seis) anos;

6.3.2.3. O tempo de realização dos investimentos sobre os bens reversíveis, para fins de aquisição destes pela Sociedade de Propósito Específico.

6.4. O Valor de Contraprestação Mensal a ser recebido, levando em



consideração a instalação de todas as unidades geradoras aptas a suprir o objeto do contrato, deverá estar referenciado à data-base da APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.5. A Licitante também deverá apresentar em sua Proposta de Preço, seu Plano de Negócios, indicando o momento de realização de cada investimento, a planilha com a apresentação dos cálculos realizados e o descritivo da modelagem realizada e as respectivas premissas FINANCEIRAS e racionais adotadas, além dos demais requisitos dispostos no ANEXO III-A.

6.6. A Proposta de Preços deverá ser válida por 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.7. A comissão verificará a exequibilidade da Proposta de Preços e desclassificará a LICITANTE cuja Proposta de Preços não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Edital, ou contiver oferta submetida à condição ou termo não previsto neste Edital ou for considerada inexequível.

6.8. As LICITANTES que não forem desclassificadas, terão suas PROPOSTAS DE PREÇOS pontuadas e, no conjunto, classificadas pela comissão com base nos critérios de pontuação abaixo indicados.

6.9. A determinação do Índice de Preço (IP) será feita mediante a divisão do Menor Preço Global apresentado pelo Preço da proposta que estiver sendo analisada, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{\text{Menor preço Global apresentado}}{\text{Preço da proposta analisada}}$$

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS

AVALIAÇÃO FINAL



7.1. Conhecidos os Índices técnicos e os Índices de preços das LICITANTES, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de avaliação final.

7.2. O valor de AVALIAÇÃO FINAL será determinado por meio da multiplicação do ÍNDICE TÉCNICO e do ÍNDICE DE PREÇO pelos respectivos fatores de ponderação e com a somatória dos resultados, conforme a seguinte fórmula:

$$AF = (IT \times 5) + (IP \times 5)$$

Na qual:

AF: Avaliação Final;

IT: Índice Técnico;

IP: Índice de Preço.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o Poder CONCEDENTE dará preferência a uma ou outra, em conformidade com o disposto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993, procedendo, caso persista o empate, de sorteio na forma do art. 45, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

7.4. Em qualquer caso, deverá a comissão manter guardada DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO.

7.5. A classificação das LICITANTES será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

7.6. Os ÍNDICES TÉCNICO e de PREÇO e a AVALIAÇÃO FINAL serão calculados com 2 (duas) casas decimais.

CAPÍTULO VIII – RECURSOS E SANÇÕES E PENALIDADES RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. As LICITANTES poderão recorrer das decisões deliberadas pela comissão em relação à classificação ou desclassificação das PROPOSTAS TÉCNICA e PREÇO e da decisão de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, de qualquer uma destas, e ainda, das decisões que resultem em aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL, da anulação ou revogação da



Licitação, nos termos do art. 109, I, da Lei nº 8.666/1993.

82. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão, subscritos por representante(s) legal(is), procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocoladas na [órgão e ENDEREÇO], das [horário] (dias úteis).

8.2.1. O recurso interposto será comunicado às demais LICITANTES, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da comissão, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente autuados, devendo a autoridade superior proferir decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.2.3. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

SANÇÕES E PENALIDADES

83. A LICITANTE que ensejar o retardamento do Certame, não mantiver a PROPOSTA DE PREÇOS ou fizer declaração falsa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo a esta o direito à ampla defesa.

84. A recusa em assinar o Contrato de Concessão, sem justificativa aceita pelo Poder CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao Adjudicatário empresa individual ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas integrantes, a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

85. A LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os



objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Poder CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeita à aplicação das sanções previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, com respaldo no art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO - CONTRATO

9.1. O Contrato obedecerá aos termos da MINUTA DO CONTRATO, constante do Anexo X deste Edital.

9.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

9.3. O Contrato preverá o emprego de arbitragem como mecanismo de resolução de eventuais disputas entre a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE.

9.4. O Contrato preverá, ainda, a garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL devida à CONCESSIONÁRIA .

9.5. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, bem como de seus eventuais aditamentos.

CONCESSIONÁRIA

9.6. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO, devendo estar sediada no Município de Peixoto de Azevedo .

9.6.1. A finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO não obsta a CONCESSIONÁRIA de auferir rendas acessórias, a partir de atividades contratualmente previstas.

9.7. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de 3,00% (três por Cento) do valor estimado para o contrato, nos termos estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO.

9.8. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da



CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

9.9. O Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuênciā do PODER CONCEDENTE.

9.10. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção do primeiro ano, que terá início no dia de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.11. Sem prejuízo da regulamentação do Município de Peixoto de Azevedo a titularidade do Controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercida pela LICITANTE vencedora, ressalvada a transferência do Controle:

9.11.1. Aos seus financiadores, conforme a MINUTA DO CONTRATO;

9.11.2. A terceiros, mediante prévia autorização do Poder CONCEDENTE, obedecido o disposto na MINUTA DO CONTRATO, o que só poderá ocorrer após a data de assinatura do CONTRATO.

9.11.3. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações FINANCEIRAS padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei nº 6.404/1976, em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004.

9.11.4. Assinado o instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.12. O CONTRATO será gerido pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, que terá a responsabilidade sobre o reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos aos pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, de prorrogação, do



acompanhamento macro da execução do contrato; da emissão de pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, aplicando sanções, alteração e repactuação do contrato; e monitoramento da verificação do cumprimento das obrigações e recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da contratada, conforme o caso.

9.13. A REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo do CONTRATO, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com assistência técnica de uma AGÊNCIA DE REGULAÇÃO (AGER), nos moldes estabelecidos na legislação, que venha ser criado pelo município, ou com a qual venha ser conveniado, com acompanhamento de técnicos da AGER, nos termos do CONTRATO.

9.14. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por esta credenciada, o livre ACESSO aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

9.15. O PODER CONCEDENTE registrará e processará as ocorrências apuradas pela fiscalização, notificando a CONCESSIONÁRIA para regularização das falhas ou defeitos verificados, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidades previstas no CONTRATO.

9.16. Mesmo que as falhas e defeitos apurados pela fiscalização não ensejem na aplicação de penalidades, o descumprimento dos prazos de regularização ou correção determinados pelo PODER CONCEDENTE ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a CONCESSIONÁRIA à aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

9.17. O PODER CONCEDENTE poderá exigir, nos prazos que vier a especificar, que a CONCESSIONÁRIA apresente um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer atividade executada de maneira viciada, defeituosa ou incorreta.

9.18. Em caso de omissão da CONCESSIONÁRIA quanto à obrigação prevista neste item o PODER CONCEDENTE poderá proceder com a



correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, inclusive com a possibilidade de ocupação provisória dos bens e instalações da CONCESSIONÁRIA .

9.19. O PODER CONCEDENTE poderá sempre se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o ressarcimento dos custos e despesas envolvidos, no cumprimento das obrigações previstas nos itens supra, bem como por eventuais indenizações devidas a terceiros e para remediar os vícios, defeitos ou incorreções identificadas.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

9.20. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, em especial, a manutenção de sistema eletrônico de monitoramento e gestão interligado com o PODER CONCEDENTE, para acompanhamento, em tempo real, de todas as ocorrências relacionadas com o objeto da concessão, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

9.20.1. Apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;

9.20.2. Dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;

9.20.3. Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

9.20.3.1. A gestão e telemetria de monitoramento remoto do consumo energético das Unidades físicas da administração direta e indireta do município de Peixoto de Azevedo/MT, incluindo informações sobre abertura de chamados e ordens de serviço;

9.20.3.2. Relatório de descarte de resíduos sólidos provenientes das obras e serviços realizados, com as devidas providências legais conforme



norma do CONAMA.

- 9.20.3.3. O inventário dos equipamentos e aparelhos instalados; e
- 9.20.3.4. Demais informações exigidas pela lei ou pelo contrato.
- 9.20.3.5. Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos pontos USUÁRIOS, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;
- 9.20.4. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:
 - 9.20.4.1. das atividades realizadas;
 - 9.20.4.2. das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;
 - 9.20.4.3. dos investimentos e desembolsos realizados;
 - 9.20.4.4. do cumprimento do cronograma e das obras realizadas;
 - 9.20.4.5. das atividades de manutenção preventiva e emergencial;
 - 9.20.4.6. dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas justificativas;
 - 9.20.4.7. do consumo de energia elétrica e dos valores pagos à distribuidora/fornecedor;
 - 9.20.4.8. outros dados relevantes;
 - 9.20.4.9. Apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA , venha a formalmente solicitar.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO PRÓPRIA OU CONVENIADA

9.21. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, valer-se-á, também, da participação de Agência de Regulação (AGER) nos moldes da lei, com caráter de autarquia municipal especial ou entidade de regulação de atuação regional, com abrangência no estado do Mato Grosso, especializada e independente, à ser custeada pela CONCESSIONÁRIA, para auxiliar na avaliação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE



DESEMPENHO (NOS TERMOS ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) e cálculo da variação da contraprestação mensal efetiva, podendo se for o caso, auxiliar em processos de avaliação de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.22. Caso a Agência de Regulação não seja criada ou conveniada, por culpa do PODER CONCEDENTE, antes do início da verificação do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (ANEXO À MINUTA DO CONTRATO) os pagamentos da contraprestação, com aplicação do Índice de desempenho, serão realizados mediante relatório do CONCESSIONÁRIO.

9.23. Os relatórios emitidos pela Agência de Regulação deverão ser submetidos à avaliação de Comissão designada pelo PODER CONCEDENTE que terá a prerrogativa de analisá-los quanto à sua adequação em relação aos encargos executados pelo CONCESSIONÁRIO.

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.24. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR DO CONTRATO.

9.25. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

9.26. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

9.26.1. O resarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

9.26.2. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

9.27. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao



valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

9.28. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

9.29. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

9.30. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

9.31. Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

9.32. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

DESEMBOLSO E GARANTIA PÚBLICA

9.33. Pela execução do objeto do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará a CONCESSIONÁRIA a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.34. Para garantir o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e de quaisquer outros valores devidos à CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, o Município de Peixoto de Azevedo instituirá garantia pública, nos termos previstos na MINUTA DO CONTRATO.

9.35. A garantia pública poderá ser constituída por quaisquer dos mecanismos admitidos em lei, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.079/2004.



SEGUROS

9.36. A CONCESSIONÁRIA , além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO,em condições aceitáveis pelo PODER CONCEDENTE, e praticadas pelo Mercado Segurador Brasileiro, nos termos da MINUTA DO CONTRATO.

9.37. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste EDITAL se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste EDITAL e na minuta do contrato.

9.38. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro descritas na MINUTA DO CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA .

CAPÍTULO X – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela comissão **xxxxxxxxxxxxxx [ORGÃO MUNICIPAL]** para homologação.

10.2. A divulgação da LICITANTE vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

10.3. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após a homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da



data da mencionada publicação.

10.4. Em até 10 (dez) dias antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao Poder CONCEDENTE que prestou as garantias previstas no Contrato e contratou as coberturas de seguro previstas no CONTRATO.

10.5. No mesmo prazo estipulado no item 10.4, o ADJUDICATÁRIO deverá, ainda, apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a subscrição e integralização de capital social no valor mínimo de 3% (três por cento) do valor estimado para o Contrato, apresentando a correspondente Certidão emitida pela Junta Comercial e comprovante de solicitação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 10.3, por razões imputáveis ao ADJUDICATÁRIO, este ficará sujeito à multa no valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR TOTAL do CONTRATO.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Administração poderá, ainda, em qualquer fase do Certame, pedir informações complementares e efetuar diligências para aferir ou confirmar a autenticidade da documentação apresentada pela Licitante.

RESSARCIMENTO DOS CUSTOS DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE

11.2 À CONCESSIONÁRIA caberá o pagamento ao AGENTE EMPREENDEDOR, em até 15 (quinze) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, do valor de R\$ 707.249,18 (setecentos e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos), como ressarcimento dos custos incorridos na elaboração dos ESTUDOS E PROJETOS de viabilidade autorizados via PMI 005/2021.

RESOLUÇÃO DE CONFLITOS



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Licitação ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de [ano].

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

_____, _____ de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____, e tendo revisto e compreendido totalmente as informações fornecidas para a qualificação, o abaixo assinado solicita sua qualificação como apta a contratar nos termos do Edital nº XXX/2021.

O abaixo assinado Declara que a nossa empresa está ciente e concorda com as condições contidas nas normas de contratação, além de cumprir plenamente os requisitos de elegibilidade definidos e que todas as informações apresentadas nos documentos e declarações desta proposta para qualificação, são completas, verdadeiras e corretas.

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no Edital nº XX/2021, servimo-nos da presente carta para submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da Licitação em referência, evidenciando as experiências e de mais requisitos previstos.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para declarar que: (i) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecida no Edital; (ii) Manteremos válida esta Proposta Técnica pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes; (iii) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa e os equipamentos adequados e NECESSÁRIOS para a perfeita execução do objeto da Concessão, nos prazos programados na proposta.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



**ANEXO II - A – REQUISITOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA
TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

P1: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P11: Conhecimento em Projetos de Parcerias Público Privadas	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	
P12: Conhecimento em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	
P13: Experiência em Instalação, Operação e Manutenção em Geração Distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	
P18: Conhecimento Prévio sobre as Unidades físicas da administração direta e indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo que serão atendidas pelo projeto	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	



P2: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO		
CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P21: Plano estratégico e organizacional geral da concessão	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	
P22: Plano de trabalho para geração distribuída	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos Insuficiente: Não atende os requisitos	
P25: Plano de trabalho para operação e manutenção dos geradores fotovoltaicos	Ótimo: Atende 100% dos requisitos Bom: Atende 80% dos requisitos Regular: Atende 60% dos requisitos Suficiente: Atende 40% dos requisitos	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

	Insuficiente: Não atende os requisitos	
P28: Cronograma de execução para geração distribuída	Até 1 ano: Atende 100% dos requisitos	
	Até 1 ano e 6 meses: Atende 60% dos requisitos	
	Até 2 anos: Atende 20% dos requisitos	

P3: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
Módulo Fotovoltaico	P31: Potência Pico	≥ 350W
		345W
		340W
		335W
		< 330W
	P32: Eficiência	≥ 18,25%
		17,90% - 18,25%
		17,55% - 17,90%
		17,15% - 17,55%
		< 17,15%
	P33: Grau de Proteção da Caixa de Juncão	> IP67
		IP67
		< IP67
Inversor Multiarranjo	P34: Garantia Padrão	≥ 10,0 anos
		5,0 – 10,0 anos
		< 5,0 anos
	P35: Garantia Estendida	≥ 20,0 anos
		10,0 – 20,0 anos
		< 10,0 anos



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

	P36: Assistência Técnica	Mato Grosso	
		Centro Oeste	
		Brasil	
		América Latina	
		Não Possui	
Monitoramento da Geração	P37: Granularida- de	Por Módulo	
		Por Subarranjo	
		Por Inversor	
		Por Unidade Geradora	
Equipamento de Proteção em Corrente Contínua	P38: Nível de Desligamen- to rápido (Proteção contra Incêndios)	Por Módulo (NEC 2017 690.12)	
		Por Subarranjo (NEC 2014 690.12)	
		Não Possui	

P4: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS (0 A 10)
P41: Intervalo de Medição	Por Hora	
	Por Dia	
	Por Semana	
P42: Mapeamento de Unidades	Possui Mapeamento com Gráficos de Alerta/Interativos	
	Possui Mapeamento Simples	
	Não Possui Mapeamento	
P43: Indicadores Mensurados	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Importação de Dados de Geração Distribuída	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	
P44: Relatórios Emitidos	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência, Dados de Geração e Previsão de Custos Financeiros	
	Requisitos Mínimos, Consumo e Demanda Reativos, Fator de Potência	
	Apenas Requisitos Mínimos	

P₁: CONHECIMENTO, CAPACIDADE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA	P₁=
$P_1 = \frac{(P_{11}+4P_{12}+4P_{13}+P_{18})}{10}$	
P₂: METODOLOGIA e PLANO DE TRABALHO	P₂=
$P_2 = \frac{(2P_{21}+3P_{22}+2P_{25}+3P_{28})}{10}$	
P₃: EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA	P₃=
$P_3 = \frac{(P_{31}+P_{32}+P_{33}+P_{34}+P_{35}+2P_{36}+P_{37}+2P_{38})}{10}$	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

P₄: FERRAMENTA DE GESTÃO ENERGÉTICA DAS UNIDADES	P₄ =
$P_4 = \frac{(3P_{41}+3P_{42}+2P_{43}+2P_{44})}{10}$	

TOTAL	Índice Técnico (IT)
$IT = \frac{(2P_1+2P_2+3P_3+3P_4)}{10}$	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao Edital nº XXX/2021, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto em referência.
2. Propomos, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme definido no Edital Concorrência Pública - nº xxx/2021, o valor de R\$ [●] ([●] reais), levando em consideração o plano de negócios anexo.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - (i) Manteremos válida esta PROPOSTA DE PREÇOS pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados do último dia do Período para RECEBIMENTO dos Envelopes;
 - (ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital;
 - (iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da área para a execução dos serviços objeto da Concessão e de todas as condições para a sua adequada execução;
 - (iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todos e quaisquer serviços objeto da Concessão em conformidade com o Edital nº XXX/2021 com as obrigações do Contrato e de seus respectivos Anexos e com a legislação aplicável.
 - (v) A PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS não foi



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não do referido Certame;
- (viii) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da Concessão;
- (ix) O conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Peixoto de Azevedo antes da abertura oficial das Propostas Comerciais;
- (x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital nº XXX/2021.

[LOCAL E DATA]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO III-A – MODELO DE NEGÓCIO REFERENCIAL

CORRESPONDE AO:

CADERNO – 2 – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentado no conjunto dos ESTUDOS E PROJETOS



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

_____ (Razão Social da licitante), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no PROCEDIMENTO de contratação referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não têm nenhum vínculo com o MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital nº XX/2021 referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas, não obstante assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

DECLARAÇÃO

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[NOME E CARGO]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

[NOME DO ORGÃO]

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº

XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital nº XX/2021 a [Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s) DECLARA, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão.

Declara, outrossim, que (i) tem capacidade de contratar todos os seguros NECESSÁRIOS à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização em moeda corrente nacional ou em equipamentos de, no mínimo, 3% (três por Cento) do valor estimado para o contrato no capital social da Sociedade de Propósito Específico a ser constituída para a execução do objeto da Concessão.

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [Licitante], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a)o(a) Sr. (Sr.^a) [●], [qualificação], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo no Município de Peixoto de Azevedo e os órgãos e entidades integrantes de sua Administração Pública, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer Certificados e outros documentos e para praticar os atos NECESSÁRIOS durante a realização do Certame licitatório descrito no Edital nº XX/2021, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; (b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante; (c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; (d) A seu critério, substabeleMTr, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do Contrato de Concessão, desde que esse evento ocorra em até 1 (um) ano.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____
_____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____
_____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____ RG: _____
_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____
_____ PROFISSÃO: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS
DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

[Local e Data]

_____ [LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Regulamento acima identificado, declaro, para os fins do Art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto contratado.

Declaro ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas a teor do Art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

[Local e Data]

[LICITANTE]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]



ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

PREÂMBULO

Aos [●] dias do mês de [●] de [●], tendo de um lado, o Município de Peixoto de Azevedo , por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na [●], neste ato representada pelo Sr. [●], denominado Poder CONCEDENTE, e de outro lado, [●], sociedade de propósito específico constituída especialmente para a execução do presente contrato de concessão, com endereço à [●], em [●], representada pelo Sr. [●], na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA , sendo o Poder CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA doravante denominadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

1. O PODER CONCEDENTE, de acordo com a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), a Lei Municipal nº 1.031/2019, o Decreto Municipal nº. 032/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), a Lei Federal nº 9.074/1995 e a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, realizou PROCEDIMENTO licitatório na modalidade de concorrência pública para a concessão administrativa objetivando a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT;
2. Após este regular PROCEDIMENTO licitatório, foi selecionada a empresa [●], em conformidade com ato da Sr. Prefeito Municipal [●], publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso do dia [●] de [●] de [●];
3. Na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública nº [●], a empresa [●], vencedora da aludida concorrência pública, constituiu especialmente a empresa CONCESSIONÁRIA para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.



Têm as Partes entre si, justas e acordadas, as condições expressas no presente CONTRATO de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa, que será regido pelas normas e cláusulas referidas a seguir.

CLÁUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

1.1.1. O presente Contrato observará o disposto na Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei Federal de Parcerias Público-Privadas), na Lei Municipal nº 1.031/2019, o Decreto Municipal nº. 032/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), na Lei Federal nº 9.074/1995 e na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas que regem a matéria, regendo-se pelas cláusulas e condições fixadas neste instrumento.

1.2. DA INTERPRETAÇÃO

1.2.1 As definições deste Contrato serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

1.2.2. As referências a este Contrato ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser Celebrados entre as Partes.

1.2.3. No caso de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E PRAZO DA CONCESSÃO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. 'O objeto do presente Contrato é a concessão administrativa para a IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT constituído por uma miniusina de geração distribuída com cerca de 11.360 placas instaladas totalizando 5.000 KWP de



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

potência instalada e uma geração mensal mínima de 630.621,82 KWh/mês, compreendendo na execução dos Encargos:

I. SERVIÇOS:

- a) Instalações de painéis solares visando a constituição de unidade geradora de energia, a qual distribuirá a demanda energética para as unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Manutenção e operação de unidades geradoras de energia elétrica a partir de placas fotovoltaicas, que serão instaladas em área mais adequada a ser adquirida pela futura concessionária, no município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- c) Controle remoto de gestão e telemetria com monitoramento do consumo de energia elétrica pelas unidades da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

II. OBRAS:

- a) Construção e manutenção civil da estrutura da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) dimensionadas, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.

III. FORNECIMENTO:

- a) Fornecimento de bens, instalações e equipamentos NECESSÁRIOS para a operação e manutenção da geração de energia solar a ser distribuída para demanda energética das unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo IV do contrato administrativo.
- b) Fornecimento e instalação dos equipamentos de gestão e telemetria para o efetivo monitoramento remoto do consumo energético das unidades unidades físicas da administração direta e indireta do Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do Anexo VI do contrato administrativo.



IV. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DA REDE PÚBLICA

a) Conexão com a rede pública para acessantes de geração distribuída, para fornecimento às unidades físicas da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

2.1.2. Para a execução dos ENCARGOS, será outorgado à CONCESSIONÁRIA o direito de uso sobre os BENS DA CONCESSÃO, bem como o ACESSO aos mesmos, nos termos deste CONTRATO.

2.1.3. Os ENCARGOS deverão obedecer ao disposto nas normas vigentes que regulamentam o objeto deste Contrato observados os padrões e PROCEDIMENTOS neles indicados e nos respectivos Anexos.

2.2. DO PRAZO

2.2.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO é 15 (quinze) anos, contados da assinatura do contrato.

2.2.2. O prazo de vigência da concessão poderá ser prorrogado, por igual período, respeitados os limites estabelecidos na legislação aplicável e as hipóteses contempladas neste CONTRATO.

2.2.2.1. A eventual prorrogação do prazo do CONTRATO estará condicionada a razões de interesse público a serem devidamente fundamentadas, à revisão das cláusulas estipuladas neste CONTRATO e ao mútuo acordo entre as PARTES

2.2.2.2. O requerimento de prorrogação poderá ocorrer por iniciativa da CONCESSIONÁRIA , desde que sua manifestação seja expressa, com antecedência mínima de 12 (doze) meses do término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.2.1. O requerimento de prorrogação deverá ser acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos pela CONCESSIONÁRIA relativamente à execução do OBJETO do



CONTRATO, bem como de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes, além do estudo prévio da viabilidade econômico-financeira da prorrogação, com fixação de novos investimentos e indicadores de desempenho, tendo-se em vista as condições vigentes à época.

2.2.2.2. O PODER CONCEDENTE, no âmbito do seu juízo de discricionariedade, manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 8º mês anterior ao término do prazo do CONTRATO.

2.2.2.3. Na análise do pedido de prorrogação, o PODER CONCEDENTE poderá considerar, além das demais exigências previstas neste CONTRATO, todas as informações sobre a execução do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA , em especial o FATOR DE DISPONIBILIDADE e o FATOR DE DESEMPENHO.

CLÁUSULA III – DA CONCESSIONÁRIA

3.1. DA FINALIDADE E DO CAPITAL SOCIAL

3.1.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações ou empresa limitada, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de operar a presente CONCESSÃO.

3.1.2. A subscrição e integralização de no mínimo 3% (três por cento) do valor estimado para o contrato de capital social serão condições para a assinatura deste CONTRATO, nos termos previstos no EDITAL.

3.1.2.1. Os acionistas ou quotistas da SPE terão responsabilidade limitada ao preço de emissão das ações/quotas por eles subscritas até a sua efetiva integralização, salvo nos casos em que haja comprovado dolo dos acionistas.

3.1.3. O Estatuto Social ou Contrato Social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social e controle societário sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

3.1.4. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o cumprimento do compromisso de integralização do capital da CONCESSIONÁRIA , sendo facultado ao PODER CONCEDENTE realizar as diligências e auditorias necessárias à verificação da regularidade da



situação.

3.1.5. No caso de integralização em bens, o PROCESSO avaliativo deverá observar, rigorosamente, as normas da Lei Federal nº 6.404/1976.

3.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer aos padrões e às boas práticas de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 11.079/2004, bem como obedecer aos dispositivos da lei nº 12.846/2013 relativos a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

3.1.7. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA deverão ser aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à Concessão de que trata este Contrato, ressalvadas as aplicações financeiras e o investimento em projetos similares para uso de outros privados, cuja respectiva receita é considerada acessória.

3.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá estar sediada no Município de Peixoto de Azevedo .

3.2. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.2.1. Durante o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no Contrato ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- (i) apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, conforme a Resolução nº 425/98 – CONFEA;
- (ii) fornecer conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção, caducidade da Concessão ou rescisão do CONTRATO;
- (iii) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da prestação do serviço, apresentando, por escrito e, no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de



entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA , com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

(iv) Apresentar, mensalmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre:

(a) O Monitoramento do consumo energético, a partir de tele gestão, nos prédios, imóveis e serviço de iluminação pública, objeto deste contrato, contendo eventuais justificativas e sugestões de eficientização, para períodos em que se verificar um consumo superior ao esperado, além de informações sobre o balanço energético contendo Quantidade de Energia Gerada Total e por Unidade Geradora e Créditos de Energia Enviados Totais e por Unidade Consumidora.

(b) Geração e Descarte de Resíduos proveniente das obras e serviços que serão realizados nos termos deste contrato administrativo;

(c) O inventário dos equipamentos e aparelhos; e

(d) Demais informações necessárias à fiscalização da Concessão.

(v) Disponibilizar ao PODER CONCEDENTE, mensalmente, relatório com as reclamações de terceiros, bem como as respostas fornecidas e as providências adotadas em cada caso;

(vi) Apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes; e relatório anual de conformidade, contendo a descrição:

(a) das atividades realizadas;

(b) das RECEITAS ACESSÓRIAS eventualmente auferidas no período;

(c) dos investimentos e desembolsos realizados;

(d) das obras realizadas;

(e) das atividades de manutenção preventiva e emergencial;

(f) dos eventuais períodos de interrupção do serviço e suas



justificativas;

- (g) do cumprimento do cronograma de obras e investimentos;
 - (h) do consumo de energia elétrica; e
 - (i) outros dados relevantes;
- (ix) dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio, bem como do eventual descumprimento dos termos do contrato de fornecimento de energia elétrica com o respectivo fornecedor, prestando ao PODER CONCEDENTE toda a informação relativa à(s) sua(s) evolução(ões);
- (x) apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo estabelecido por este, outras informações adicionais ou complementares que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA , venha a formalmente solicitar.

3.3. DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

3.3.1. Durante todo o prazo de vigência deste Contrato, a transferência da Concessão ou do controle societário só poderá ocorrer mediante tais condições:

3.3.1.1. A transferência da Concessão ou do controle societário somente poderá ser autorizada depois de 02 (dois) anos da vigência do Contrato, fase de investimentos iniciais, mediante a comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA e segundo os moldes previstos no art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.079/2004.

3.3.1.2. Pedido de autorização expresso e fundamentado para transferência da Concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA , acompanhado dos seguintes documentos:

3.3.1.1.1. Relatório de demonstração da inexistência de prejuízo ou risco à execução deste Contrato;

3.3.1.1.2. Prestação e manutenção das garantias existentes;

3.3.1.1.3. Documento de compromisso de que cumprirá todas as cláusulas do contrato em vigor;

3.3.1.1.4. Documentação relativa ao preenchimento das exigências de



capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço.

3.3.2. A prévia, expressa e fundamentada anuênci a do PODER CONCEDENTE, indispensável inclusive para transferência indireta do controle, por meio de controladoras, ou mesmo em hipóteses de acordo de votos.

3.3.3. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a não efetuar, em seus livros sociais, sem a prévia anuênci a do PODER CONCEDENTE, qualquer registro que importe em Cessão, transferência ou oneração das ações/quotas que compõem o controle societário.

3.3.4. Para a obtenção da anuênci a para transferência da Concessão e transferência do controle societário, deverá ser comprovado que a SPE continuará apta para a contratação, de forma que a transferência do controle societário não prejudique o atendimento às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do OBJETO da CONCESSÃO.

3.3.5. O pedido para a autorização da transferência do controle deverá ser apresentado ao Poder CONCEDENTE, por escrito, pela CONCESSIONÁRIA ou pelo(s) Financiador(es), conforme o caso, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

3.3.6. O Poder CONCEDENTE examinará o pedido no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, caso NECESSÁRIO, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para a CONCESSIONÁRIA e para o(s) Financiador(es), convocar os acionistas controladores da CONCESSIONÁRIA e promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

3.3.7. A realização de operações de cisão, fusão e incorporação envolvendo a transferência do controle da CONCESSIONÁRIA deverá ser submetida à prévia autorização do Poder CONCEDENTE.

3.3.8. Na hipótese de transferência do controle societário da CONCESSIONÁRIA, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a Celebração do Contrato.

3.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao Poder CONCEDENTE sobre qualquer modificação em seu estatuto social/contrato social, e



encaminhar os documentos que formalizarem a alteração estatária da CONCESSIONÁRIA para arquivamento, passando a fazer parte integrante deste Contrato, durante todo o período da Concessão.

3.3.10. A transferência de concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA sem prévia anuênciia do poder CONCEDENTE implicará a caducidade da concessão.

3.3.11. A autorização para a transferência da CONCESSIONÁRIA , caso seja concedida pelo PODER CONCEDENTE, será formalizada, por escrito, indicando as condições e requisitos para sua realização.

3.3.12. É facultada às INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS que financiem o projeto da CONCESSIONÁRIA a assunção do controle da CONCESSIONÁRIA nos seguintes casos:

3.3.1.2. Inadimplência de financiamento contratado pela CONCESSIONÁRIA , desde que prevista esta possibilidade nos respectivos contratos de financiamento; ou

3.3.1.3. Inadimplência na execução do CONTRATO que inviabilize ou coloque em risco a CONCESSÃO.

3.3.13. Quando configurada inadimplência do financiamento ou da execução do CONTRATO por parte da CONCESSIONÁRIA , que possa dar ensejo à transferência mencionada nesta cláusula, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, informando sobre a inadimplência e abrindo à CONCESSIONÁRIA prazo para purgar o inadimplemento.

3.3.14. Para que possam assumir o controle da CONCESSIONÁRIA , as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS deverão se comprometer a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO de CONCESSÃO, do EDITAL e seus ANEXOS, bem como informar que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal necessários à assunção do controle.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1.1. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação



aplicável:

- i. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;
- ii. O fornecimento das placas fotovoltaicas, e seus equipamentos acessórios, para a criação da unidade geradora nos termos destacados no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- iii. Fornecer os serviços de instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora;
- iv. Fornecer os serviços de manutenção e operação dos equipamentos necessários para o funcionamento da unidade geradora, nos termos e periodicidades destacadas no Cronograma de Implantação (Anexo IV do contrato administrativo);
- v. Instalar e operar a Central de Monitoramento, utilizada para o controle remoto da geração e telemetria de monitoramento do consumo de energia nos imóveis objetos deste contrato;
- vii. Fornecimento de serviço on-line (web-site) para abertura de solicitação de manutenção e de hot-line para casos emergenciais de acordo com o nível de criticidade, conforme disposto no Anexo IV do contrato administrativo.
- viii. Durante o acompanhamento e monitoramento do consumo de energia nos imóveis objeto do contrato, a CONCESSIONÁRIA possui a obrigação de acompanhamento e distribuição dos créditos de energia gerado pela(s) usina(s) fotovoltaica(s).
- x. Prestação de serviço de consultoria, entregando ao PODER CONCEDENTE, anualmente, o relatório proveniente do serviço de consultoria de eficiência energética realizada pela CONCESSIONÁRIA, com as sugestões de condutas a serem tomadas para a redução do consumo energético dos prédios objetos deste contrato.
- xi. Realizar treinamento técnico dos funcionários da Prefeitura para utilização do sistema de chamadas para Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva/Emergencial, Utilização do sistema de monitoramento, e implementação e continuação de políticas de



eficiência energética

- xii. Manter, durante a execução do CONTRATO, as condições necessárias ao cumprimento dos ENCARGOS objeto do EDITAL e da CONCESSÃO;
- xiii. Assumir integral responsabilidade pelos riscos inerentes à execução da CONCESSÃO, excetuados aqueles que decorram de atos ou fatos atribuíveis diretamente ao PODER CONCEDENTE, à Administração Pública como um todo, ou que devam ser assumidos pelo PODER CONCEDENTE conforme disposição da matriz de riscos;
- xiv. Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando a prevenção de acidentes no trabalho;
- xv. Executar os ENCARGOS, submetendo-se plenamente à regulamentação existente, ou que venha a ser editada, e aplicada pela Agência de Regulação (AGER) própria ou conveniada pelo PODER CONCEDENTE, bem como das demais entidades da Administração Pública, direta e indireta, Estadual e Federal;
- xvi. Promover a completa execução dos ENCARGOS obedecendo rigorosamente o planejamento e cronograma indicado na proposta, às instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas técnicas e legislação aplicáveis à CONCESSÃO;
- xvii. Executar, dentro da melhor técnica, os ENCARGOS contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do PODER CONCEDENTE e demais normas aplicáveis;
- xviii. Informar à fiscalização do PODER CONCEDENTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do OBJETO, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- xix. Observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária e à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados, isentando o PODER CONCEDENTE de qualquer responsabilização relacionada;
- xix. Indicar e manter um responsável técnico à frente dos trabalhos,



com poderes para representá-la junto à fiscalização do PODER CONCEDENTE;

xx. Providenciar o licenciamento e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes;

xxi. Cooperar e apoiar para o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do PODER CONCEDENTE, através da Agência de Regulação (AGER) de constituição própria ou conveniada, definida nos termos do CONTRATO, permitindo o ACESSO aos equipamentos e às instalações atinentes ao OBJETO do CONTRATO;

xxii. Contratar seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO;

xxiii. Realizar o descarte adequado de todos os materiais abrangidos na CONCESSÃO, com o respeito à legislação vigente a respeito do tema, sem prejuízo da possibilidade da CONCESSIONÁRIA realizar, mediante aprovação do PODER CONCEDENTE, o aproveitamento de materiais passíveis de reaproveitamento.

xxiv. Prestar ao PODER CONCEDENTE todas as informações sobre o objeto da Concessão e as relacionadas com as atividades a seu cargo.

xxv. Submeter ao PODER CONCEDENTE a aprovação de laudo com atestação técnica (ART) por profissional qualificado as demandas de obras relacionadas à(s) unidade(s) geradoras e à subestação.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

4.2.1. São obrigações do Poder CONCEDENTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus Anexos e na legislação aplicável:

I. Remunerar a CONCESSIONÁRIA na forma prevista neste CONTRATO e em seus ANEXOS;

II. Cumprir e respeitar as cláusulas e condições deste CONTRATO, do EDITAL, das propostas apresentadas e dos documentos relacionados;

III. Cessão de uso dos bens públicos abrangidos no contrato;



- IV. Permitir com que todas as unidades consumidoras sejam alteradas para o enquadramento da tarifa no Grupo B de tensão, sendo esta alteração feita diretamente pelo PODER CONCEDENTE ou autorizando a CONCESSIONÁRIA a proceder desta forma em seu nome;
- V. Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a equipe de fiscalização dos ENCARGOS, representada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada;
- VI. Realizar a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA , durante todo o prazo do CONTRATO, por meio de Agencia de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada com o PODER CONCEDENTE;
- VII. Fornecer todos os elementos técnicos NECESSÁRIOS ao desenvolvimento da CONCESSÃO que estejam disponíveis ao PODER CONCEDENTE;
- VIII. Disponibilizar junto às unidades consumidoras estrutura eletrônica para o envio remoto e simultâneo de dados de consumo para a Central de Monitoramento Remoto, visando garantir os serviços de monitoramento e consultoria por parte da CONCESSIONÁRIA .
- IX. Fornecer à CONCESSIONÁRIA dados, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- X. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;
- XI. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA, desde a data de assinatura do CONTRATO, livres e desimpedidos, todos os bens públicos que ficarão sob a sua gestão necessários ao desenvolvimento adequado do OBJETO da CONCESSÃO;
- XII. Auxiliar a CONCESSIONÁRIA no ACESSO a quaisquer locais da área urbana para a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO;
- XIII. Emitir todas as licenças e autorizações, de sua competência, que sejam necessárias para a execução do objeto da CONCESSÃO, desde



que atendidas às exigências e formalidades necessárias;

XIV. Garantir à CONCESSIONÁRIA o acesso aos prédios e serviços públicos do Município, envolvidas neste contrato, para fins da prestação dos serviços descritos nesta avença.

XV. É responsabilidade do poder público manter funcionário na unidade que não funcione 24 (vinte e quatro) horas, para fins do cumprimento dos prazos impostos para o cumprimento do serviço. Em caso de descumprimento desta obrigação, não poderá ser imposta penalidade à CONCESSIONÁRIA .

CLÁUSULA V – DOS DIREITOS DAS PARTES

5.1. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

5.1.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável e neste Contrato, terá direito a:

I. Prestar e explorar o objeto da CONCESSÃO, com ampla liberdade empresarial e de gestão de suas atividades, observadas as normas do Edital, seus Anexos e do presente Contrato;

II. Receber a remuneração devida na forma deste CONTRATO, além de remuneração decorrente de receita acessória;

III. Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma deste CONTRATO;

IV. Subcontratar terceiros, sob sua integral responsabilidade, para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à execução do OBJETO do CONTRATO;

V. Suspensão da exigência do cumprimento das METAS QUANTITATIVAS, indicadas no cronograma de trabalho da proposta, e INDICADORES DE DESEMPENHO, com a prorrogação dos prazos para tanto, nas hipóteses de a CONCESSIONÁRIA enfrentar obstáculos ou dificuldades de executar suas obrigações contratuais em decorrência de situações relacionadas à deficiência de segurança pública, comoção ou tensão social. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o PODER CONCEDENTE a



respeito da dificuldade ou obstáculo enfrentado, detalhando quais os prazos e as METAS QUANTITATIVAS e os INDICADORES DE DESEMPENHO que serão impactados.

5.2. DOS DIREITOS DO PODER CONCEDENTE

5.2.1. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo e adicionalmente a outros direitos previstos na legislação aplicável, terá direito a:

5.2.1.1. Intervir na prestação dos ENCARGOS que compõem o OBJETO da CONCESSÃO, retomá-los e extinguí-los, nos casos e nas condições previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

5.2.1.2. Delegar, total ou parcialmente, por meio de decreto, as competências de regulação, supervisão e fiscalização do CONTRATO a entidade de Regulação da Administração Pública Indireta (AGER), de criação própria ou conveniada, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA VI – DOS FINANCIAMENTOS

6.1. DOS FINANCIAMENTOS PELA CONCESSIONÁRIA

6.1.1. A CONCESSIONÁRIA, caso necessite, será responsável pela obtenção, aplicação e gestão dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento da Concessão, de modo que se cumpram, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.1.1 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a Celebrar, bem como de documentos representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, e quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

6.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento porventura contratado(s), ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES respectivos.

6.1.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá invocar qualquer disposição,

Cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste Contrato.

6.1.4. A CONCESSIONÁRIA poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, os direitos emergentes da CONCESSÃO, tais como as receitas da Contraprestação Pecuniária Mensal, desde que não comprometa a operação e a continuidade da execução dos investimentos e dos serviços objeto da Concessão.

6.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá empenhar, Ceder ou de qualquer outra forma transferir diretamente ao financiador, conforme os limites e os requisitos legais, os direitos a percepção (i) da Contraprestação Pecuniária Mensal, (ii) das Receitas Extraordinárias e ACESSÓRIAS e (iii) indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA em virtude deste CONTRATO.

CLÁUSULA VII – DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1. DO VALOR DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1.1. O valor do presente Contrato é de: R\$ 100.972.276,43 (cem milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

7.1.2. São receitas da CONCESSIONÁRIA :

7.1.2.1. Pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, será realizado pelo Poder CONCEDENTE e será provisionado no valor mensal para primeiro ano de contrato de R\$ 266.766,76 (duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

7.1.2.1.1. A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL é composta da seguinte forma:

$$\text{CPm} = \text{Consumo} \times \text{FS}$$

CPm: Contraprestação Mensal

Consumo (Kwh)= Medição Consumo/Mês

FS: Fator de desempenho do PARCEIRO PRIVADO pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO apresentado no ano anterior, sendo o primeiro equivalente a 1 (nos



termos do Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho).

7.1.2.1.2. A CONCESSIONÁRIA se compromete a garantir um Fator de Desempenho de até 80% da energia necessária para suprir a demanda energética deste contrato, não configurando, esta, geração deficitária apta a caracterizar descumprimento contratual, visto a existência de fatores climáticos e perda de eficiência de cada placa fotovoltaica anualmente.

7.1.2.1.2.1. O fator de desempenho em até 80% da energia demandada guardará proporcionalidade com as placas fotovoltaicas efetivamente instaladas, conforme disposto no cronograma de instalação da licitante adjudicante.

7.1.2.1.3. O valor da contraprestação mensal será proporcional à instalação de todas as placas fotovoltaicas, seguindo o cronograma de implantação descrito no Anexo IV e apresentado na proposta da CONCESSIONÁRIA .

7.1.2.2. A remuneração ainda poderá ser composta por outras fontes de RECEITA ACESSÓRIA e COMPLEMENTAR.

7.1.3. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL FIXA.

7.1.4. Pela execução do OBJETO do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE pagará à CONCESSIONÁRIA contraprestação pecuniária, denominada PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM)

7.1.5. A Contraprestação Mensal terá o seu primeiro reajuste contratual em 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, sendo reajustados anualmente, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM;

7.1.6. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento da Contraprestação Mensal, o débito será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescido de multa de 2% (dois por Cento) ao mês pro rata temporis, contabilizado a partir do inadimplemento, independente dos valores estarem ou não empenhados pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.7. O atraso do pagamento da Contraprestação Mensal superior a 15



(quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a conta garantia instituída pelo Município de Peixoto de Azevedo/MT em favor do presente contrato, além do acionamento de quaisquer outras garantias disponibilizadas pelo PODER CONCEDENTE;

7.1.8. Nenhum pagamento isentará a CONCESSIONÁRIA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

7.2. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar fontes de Receitas ACESSÓRIAS, ou de projetos associados nas áreas integrantes da Concessão, utilizáveis para obtenção de qualquer espécie de receita, desde que tal exploração não comprometa os padrões de qualidade previstos nas normas e procedimentos integrantes do Contrato e também que estejam de acordo com a legislação ambiental vigente.

7.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá se valer de todos os bens públicos Cedidos neste contrato para fins de auferir ganhos de renda acessória, desde que o uso não impeça a regular atividade exercida nos imóveis dos bens Cedidos.

7.2.3. O prazo de todos os contratos de exploração comercial referentes às receitas ACESSÓRIAS Celebradas pela CONCESSIONÁRIA não poderá ultrapassar o prazo da Concessão.

7.3. DO COMPARTILHAMENTO DOS GANHOS ECONOMICOS ENTRE CONCESSIONÁRIO E PODER CONCEDENTE

7.3.1. Será garantido à SPE o direito a auferir outras fontes de receitas alternativas, complementares ou acessórias aos serviços prestados no âmbito do CONTRATO e realizar a execução de projetos associados ao objeto contratual, desde que a exploração de tais fontes não acarrete prejuízo à normal prestação dos serviços.

7.3.1.1. A exploração dessas fontes de receitas deverá se dar na ÁREA DE CONCESSÃO, através da venda de serviços, ou locação de materiais e equipamentos correlatos ao objeto da CONCESSÃO aos entes públicos ou privados.

7.3.2. A exploração por parte da SPE de fontes de receitas alternativas,



complementares, ACESSÓRIAS ou de projetos associados a esta concessão, fica, desde logo, autorizada pelo PODER CONCEDENTE, desde que sejam serviços relacionados e similares ao objeto deste contrato.

7.3.3. Os valores resultantes das receitas acessórias e complementares, serão incluídos ao Fluxo de Caixa da SPE, cumprindo a finalidade de amortizar o capital inicial investido no sistema, garantindo a conclusão do contrato em 15 anos de horizonte de prazo.

7.3.4. A principal fonte de receitas ACESSÓRIAS e alternativas prevista para este CONTRATO consiste na comercialização do excedente de energia gerada e comercializada nos leilões do mercado livre de energia elétrica para terceiros (participantes da Administração Pública ou não), devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA assumir com todos os custos operacionais decorrentes.

7.3.5. Caso haja manifestação da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo/MT em adquirir energia elétrica da Concessionária de Energia fotovoltaica, fica estabelecido que a mesma será atendida nas condições similares das tarifárias praticadas com o Poder Concedente, sendo a receita advinda desta comercialização, contabilizada pela Concessionária como Receita Acessória, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA VIII – DA RELAÇÃO COM TERCEIROS

8.1. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

8.1.1. Para a execução dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA utilizará seus empregados e poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou complementares aos SERVIÇOS.

8.1.2. O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

8.1.3. Os contratos Celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros subcontratados e o PODER CONCEDENTE.



8.1.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.1.5. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.

8.1.6. Os empregados e terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão ter capacidade técnica compatível com as melhores práticas para o desempenho de suas atividades.

8.1.7. A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentaria ou qualquer outra relativa aos seus, subcontratados, empregados e terceirizados.

8.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A fiscalização da Concessão, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA , durante todo o prazo do Contrato, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com exceção da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, que será realizada pela Agência de Regulação (AGER) de criação própria ou conveniada, na forma dos itens 9.21 a 9.23 do Edital.

9.1.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra entidade por este indicada, o livre ACESSO, em qualquer época, às áreas, instalações e locais referentes à Concessão, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA , bem como aos livros, registros e documentos relacionados aos Encargos abrangidos pela Concessão, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe



forem formalmente solicitados.

9.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá demandar a CONCESSIONÁRIA , a qualquer tempo e sob qualquer circunstância, informações de natureza técnica, operacional, econômica, financeira e contábil, bem como medições e prestações de contas.

9.1.4. O PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA , ou solicitar que esta execute às suas expensas, consoante programa a ser estabelecido de comum acordo pelas Partes, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações utilizados na Concessão.

9.1.5. As determinações que o PODER CONCEDENTE vier a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente analisadas pela CONCESSIONÁRIA , tendo até 48 (quarenta e oito) horas para sua discordância, momento em que o Poder CONCEDENTE deverá analisar as razões da discordância.

9.1.6. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE, diretamente ou através de Agência Reguladora indicada, poderá:

I. Acompanhar a execução das OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTOS, bem como a conservação dos BENS REVERSÍVEIS que já tenham sido adquiridos pela SPE;

II. Proceder com vistorias para a verificação da adequação das instalações e equipamentos;

III. Intervir na execução dos ENCARGOS, quando NECESSÁRIO, de modo a assegurar a respectiva regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;

IV. Determinar que sejam refeitas obras, atividades e serviços, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não estiverem satisfatórias e não respeitarem as:

- a. Normas Técnicas;
- b. Normas Regulamentadoras;



V. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

9.2. DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DA CONCESSÃO

9.2.1. Observados os termos deste Contrato e dos Anexos do Contrato, o planejamento e a execução material dos Encargos pertinentes à Concessão são atribuições da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da permanente orientação do PODER CONCEDENTE, para maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços e atividades, nos termos apresentados neste Contrato e Anexos do Contrato.

9.2.2. Na exploração da Concessão, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares, das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE.

9.2.3. Além das melhorias pontuais na execução dos Encargos, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e supervisão do Objeto da Concessão.

9.2.4. O PODER CONCEDENTE poderá recorrer a serviços técnicos externos para acompanhamento do Objeto deste Contrato, inclusive com vistas à melhoria de sua qualidade.

9.3. DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO

9.3.1. O PODER CONCEDENTE se valerá de serviço técnico de verificação da Agência de Regulação para auxiliá-lo no acompanhamento da execução do presente CONTRATO, bem como decretado no CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS, e na aferição do cumprimento das demais obrigações por ela assumidas, podendo auxiliar o PODER CONCEDENTE, ainda, em eventual liquidação de valores decorrentes da recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO e do pagamento de indenizações à CONCESSIONÁRIA , e do fluxo de caixa marginal.

9.3.1.1. A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, no exercício de suas atividades e sob a orientação do PODER CONCEDENTE, realizará as diligências



necessárias ao cumprimento de suas funções, realizando levantamentos e medições de campo e colhendo informações junto à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, devendo ter, para tanto, ACESSO a toda a base de dados da CONCESSÃO.

9.3.1.2. A escolha de criação própria ou de estabelecimento de convênio com AGÊNCIA DE REGULAÇÃO já establecida no âmbito do Estado do Mato Grosso, caberá ao PODER CONCEDENTE, sendo os custos da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO serem arcados pela CONCESSIONÁRIA, correspondendo a 3% (três por cento) de sua RECEITA BRUTA.

9.3.1.3. A aferição realizada pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO e os relatórios por ele produzidos serão emitidos conforme parâmetros CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destos ESTUDOS E PROJETOS.

CLÁUSULA X – DOS RISCOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Sempre que forem atendidas as condições deste Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.1.1. Os critérios para reajustamento da Contraprestação Mensal visando preservar o seu valor estão fixados neste Contrato, levando em consideração a fórmula para calcular a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM).

10.1.2. Constituem riscos suportados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, que poderão ensejar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- a) Criação, extinção, isenção ou alteração de tributos ou encargos legais;
- b) Falhas na prestação dos SERVIÇOS decorrentes da não Cessão do bem público, pelo PODER CONCEDENTE;
- c) Mudanças no cronograma de execução e projetos dele decorrentes, por solicitação do PODER CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem da não-conformidade do cronograma de execução ou dos projetos com a legislação em vigor ou com as



especificações do CONTRATO e ANEXOS;

- d) Custos decorrentes das solicitações do PODER CONCEDENTE, que incluem o aumento da demanda necessária dos serviços ou obras descritas neste contrato;
- e) Danos e prejuízos, incluindo o pagamento de eventuais indenizações, relativos ao passivo ambiental que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO;
- f) Atrasos decorrentes da demora na obtenção de licenças e alvarás quando os prazos de análise do órgão responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA;
- g) Atraso ou omissão do PODER CONCEDENTE nas providências que lhe cabem, dos quais resulte alteração do resultado econômico da CONCESSÃO.
- h) Ocorrência de greves dos empregados do PODER CONCEDENTE e seus CONCESSIONÁRIOS e demais integrantes da administração pública indireta;
- i) Alteração legislativa, decisão judicial ou administrativa que impacte, impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os ENCARGOS, ou que interrompa ou suspenda o reajuste ou pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a constituição, a reposição ou a substituição da GARANTIA PÚBLICA, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa a tal decisão;
- j) Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando, ao inadimplemento do pagamento ou ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE, previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente;
- k) Imposição de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, pelo PODER CONCEDENTE, que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA ;
- l) Imposição de obrigação a CONCESSIONÁRIA , para a realização de



transformação de projeto relativa ao objeto da CONCESSÃO;

- m) Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes das desapropriações, inclusive desapropriação indireta, instituição de servidões administrativas, imposição de limitações administrativas ou ocupação provisória de bens, custos estes que deverão ser assumidos diretamente pelo PODER CONCEDENTE;
- n) Custos relacionados às mudanças regulatórias, como as normativas, do setor de energia, bem como o fornecimento de energia elétrica, tais como custos de suprimento de energia, tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição, bem como outros encargos setoriais aplicáveis;
- o) Passivos e ações originárias de serviços prestados anteriormente à assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO;
- p) Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, originados anteriormente à assinatura do CONTRATO;
- q) Interrupção na prestação dos ENCARGOS ou danos por eventos caracterizados como CASO FORTUITO, FORÇA MAIOR;
- r) Eventual perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS não cobertos pelas apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA ou pela garantia do fabricante, inclusive os decorrentes de atos de vandalismo e atos decorrentes de manifestações sociais e/ou públicas.
- s) Prejuízos, interrupções ou descumprimento das obrigações contratuais em decorrência de falhas ou interrupção na distribuição de energia elétrica, decorrentes de blackout, racionamento ou apagão no âmbito do sistema elétrico sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA não será responsabilizada, não terá seus INDICADORES DE DESEMPENHO impactados e tampouco sofrerá qualquer espécie de sanção em decorrência do descumprimento das metas de desempenho;
- t) Atrasos da DISTRIBUIDORA de energia elétrica na aprovação de projetos entregues para a CONCESSIONÁRIA , para o ACESSO ao SISTEMA INTEGRADO NACIONAL e seus correlatos.



- u) Danos nos equipamentos da CONCESSÃO decorrentes de falhas no fornecimento de energia elétrica.
- v) Aumento ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT, consideradas no cálculo de demanda do OBJETO DA CONCESSÃO.

10.1.2.1. A CONCESSIONÁRIA assume todos os demais riscos inerentes à execução do CONTRATO, inclusive, mas não se limitando, àqueles a seguir especificados, os quais não ensejarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO caso venham a se materializar:

- a) Obtenção de licenças, permissões e autorizações relacionadas às atividades da CONCESSÃO;
- b) Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos, salvo em caso de elevação de preço por situações excepcionais, como aumento inflação excessivo;
- c) Estimativa incorreta do custo dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA ;
- d) Custos de instalação, operação e/ou manutenção, gestão de geração de energia distribuída para demanda energética dos prédios das Unidades do Município de Peixoto de Azevedo/MT e de seus serviços públicos de iluminação.
- e) Mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- f) Custos decorrentes de danos ou desempenho dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas implantadas pela CONCESSIONÁRIA para atendimento da sua obrigação de atualidade;
- g) Custos decorrentes de danos, desempenho ou robustez dos equipamentos provenientes de mudanças tecnológicas solicitadas pelo PODER CONCEDENTE.
- h) Atraso no cumprimento dos OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO e demais prazos estabelecidos neste CONTRATO, consideradas eventuais prorrogações acordadas com o PODER CONCEDENTE.



- i) Mudanças no cronograma de implementação ou nos projetos, por iniciativa da CONCESSIONÁRIA .
- j) Erro em seus projetos, falhas na prestação dos SERVIÇOS e erros ou falhas causadas pelos seus subcontratados, empregados ou terceirizados.
- k) Relacionados à Segurança e à saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do objeto deste CONTRATO e/ou seus subcontratados.
- l) Aumento do custo de financiamento(s) assumido(s) para a realização de investimentos ou para o custeio dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.
- m) Qualidade na prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, bem como o atendimento às especificações técnicas dos SERVIÇOS aos indicadores de desempenho do CADERNO 4 - INDICADORES DE DESEMPENHO E MECANISMO DE PAGAMENTO, integrante do conjunto destes ESTUDOS E PROJETOS.
- n) Obsolescência, robustez e o pleno funcionamento da tecnologia empregada pela CONCESSIONÁRIA na CONCESSÃO.
- o) Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente decorrente da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA , seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO.
- p) Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou, omissão no cumprimento do objeto deste CONTRATO.
- q) Todos os riscos relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS.
- r) Constatação superveniente de erros ou omissões em sua PROPOSTA DE PREÇOS.
- s) Adequação e atualidade da tecnologia empregada para execução dos SERVIÇOS.
- t) Contratação das apólices de seguros, bem como sua abrangência, cobertura e adequação ao OBJETO da CONCESSÃO.
- u) Gastos resultantes de defeitos ocultos em BENS VINCULADOS.
- v) Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros.



- w) Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO.
 - x) Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, originado posteriormente à assinatura do CONTRATO, inclusive o passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens utilizados nos serviços prestados e à exploração de receitas decorrentes de ATIVIDADES RELACIONADAS.
 - y) Ocorrência de greves dos seus empregados, prestadores de serviços, terceirizados, ou seus subcontratados;
 - z) Interrupção ou falha de fornecimento de materiais, insumos e serviços pelos seus contratados.
 - aa) Eventual majoração nos custos dos equipamentos e do mobiliário entre a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e a efetiva aquisição dos mesmos.
 - bb) Planejamento empresarial, financeiro, econômico, tributário e contábil da CONCESSÃO e da CONCESSIONÁRIA .
 - cc) Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou SUBCONTRATADAS decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE.
 - dd) Quaisquer outros riscos afetos à execução do objeto da CONCESSÃO, que não estejam expressamente previstos na cláusula
- 10.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá demandar a revisão extraordinária do CONTRATO se comprovar o impacto gerado pelo evento no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.2 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

10.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na subcláusula



10.1.2.

10.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, nos termos da lei e nas hipóteses previstas neste Contrato.

10.2.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da aplicação do Fluxo de Caixa Descontado.

I. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis e atualizadas para se estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como eventuais receitas e outros ganhos, resultantes do evento de desequilíbrio, tomando-se por base as melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, das projeções realizadas por ocasião da LICITAÇÃO.

II. Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo PODER CONCEDENTE, e não previstos neste CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá requerer à CONCESSIONÁRIA, previamente ao PROCESSO de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projetos básico e executivo contendo todos os elementos necessários à precificação do investimento e às estimativas do impacto da obra ou serviço sobre as receitas da CONCESSIONÁRIA , observado, para todos os efeitos, o disposto na subcláusula anterior.

10.2.5. O final do PROCEDIMENTO indicado na subcláusula 10.2.4, caso a recomposição tenha sido julgada cabível, as Partes acordarão uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Aumento ou redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL;
- II. Pagamento à CONCESSIONÁRIA, pelo PODER CONCEDENTE, de valor correspondente aos investimentos, custos ou despesas adicionais com os quais tenham concorrido ou de valor equivalente à perda de receita



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

- efetivamente advinda;
- III. Modificação de obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;
- IV. Prorrogação do prazo contratual.

10.2.5.1. A forma de recomposição seguirá preferencialmente à ordem supracitada, cabendo à CONCESSIONÁRIA optar por medida de reequilíbrio em ordem diversa da listada.

10.2.6. Os meios enumerados na subcláusula 10.2.5 acima poderão ser combinados para obtenção da adequada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

10.2.7. Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no Contrato.

10.2.8. O reequilíbrio econômico financeiro nos casos de aumento e/ou ampliação das unidades físicas da administração direta ou indireta da Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT se dará mediante a composição dos valores unitários pré-fixados para a unidade de consumo da tarifa considerada, devidamente corrigidos para a data em que se operar o reequilíbrio econômico financeiro para este fim.

10.2.8.1. Incorrem nesta regra também o reequilíbrio econômico-financeiro proveniente de roubo, furto, vandalismo, e mal-uso dos equipamentos.

10.2.8.2. Será considerado mal-uso do equipamento aquele que tiver sua vida útil findada antes do prazo médio estimado para o equipamento, estabelecidos no Anexo V (Plano Referencial) do Contrato.

CLÁUSULA XI – DAS GARANTIAS E SEGUROS

11.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELA CONCESSIONÁRIA

11.1.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA manterá a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada como condição precedente para a assinatura deste CONTRATO, no montante inicial de 1% (um por Cento) do valor do contrato,



observada a seguinte dinâmica de liberação ao longo da vigência contratual:

a) liberação da garantia de modo gradual, de modo que permaneça sempre em garantia valor equivalente à 1% (um por Cento) do valor residual do contrato, descontado os valores já adimplidos no ano anterior.

b) A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

- I. O resarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA , para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;
- II. O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONCESSIONÁRIA .

11.1.2. Se o valor das multas impostas a CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

11.1.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida nesta CLÁUSULA poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusula de



inalienabilidade e impenhorabilidade;

III. Fiança bancária emitida por INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE;

IV. Seguro-garantia emitido por companhia seguradora brasileira autorizada a funcionar no país, em favor do PODER CONCEDENTE.

11.1.4. Sempre que utilizada a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá recompor o valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 60 (sessenta) dias.

11.1.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

11.1.6. As despesas referentes à prestação da garantia de execução do contrato serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

11.1.7. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 1 (um) ano, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONCESSIONÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

11.1.8. A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, em até 15 (quinze) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

11.1.9. No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do PODER CONCEDENTE, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da CONCESSIONÁRIA e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.1.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada anualmente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

11.1.11. Sempre que se verificar o reajuste da garantia de execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 15



(quinze) dias a contar da vigência do reajuste, de modo a manter inalterada a proporção fixada nesta cláusula.

11.1.12. A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao PODER CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,03% da contraprestação mensal, por dia de atraso.

11.1.13. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no CONTRATO e na regulamentação vigente, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá ser utilizada, mediante a devida comprovação da ocorrência, nos seguintes casos:

- a. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não cumprir com as obrigações previstas no CONTRATO ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
- b. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou indenizações que lhe forem impostas, na forma do CONTRATO;
- c. Na hipótese de entrega de BENS REVERSÍVEIS em desconformidade com as exigências estabelecidas no CONTRATO;
- d. Declaração de caducidade, na forma da cláusula 15.4.

11.1.14. A CONCESSIONÁRIA permanecerá responsável pelo cumprimento das demais obrigações contratuais, independentemente da utilização da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1.15. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada será restituída ou liberada após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme previsto no artigo 56, § 4º da Lei nº 8.666/1993.

11.1.16. A restituição ou liberação da garantia dependerá de comprovação do integral cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONCESSIONÁRIA.

112 DA GARANTIA PÚBLICA



11.2.1. As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO serão garantidas, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.079/2004.:

- 11.2.1.1. Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM),
- 11.2.1.2. Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, caso necessário.

A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.3.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO , de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

- (i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA FINANCEIRA oriunda dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), por meio da CONTA VINCULADA;
- (ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;
- (iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.3.4. A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.3.5. Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA



CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.3.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.3.7. Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.3.8. O CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.3.9. O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.10. Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.3.11. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:



11.3.11.1. O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO , tudo nos termos da presente Cláusula.

11.3.12. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

11.3.13. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.14. Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.3.15. Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.3.16. Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.

11.3.17. A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.3.17.1. Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.



11.3.17.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.3.17.3. Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.3.18. O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.3.18.1. Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e

11.3.18.2. Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

1.3.19. O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.3.20. É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no



mesmo BANCO CENTRALIZADOR.

11.3.20.1. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.3.20.2. Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.3.21. Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.3.22. A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.3.23. A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vistas a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.3.23.1. A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.3.24. Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.3.25. O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste



CONTRATO.

11.3.26. Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.27. O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.3.28. Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.3.28.1. reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuênciia prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.3.28.2. não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.3.28.3. praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;

11.3.28.4. comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a higidez da garantia prestada.

11.3.29. Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.3.29.1. somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;

11.3.29.2. proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.3.29.3. administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.3.29.4. comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos



deles decorrentes;

11.3.29.5. fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;

11.3.29.6. receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.3.29.7. fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.3.29.8. observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.3.30. Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.3.31. Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.3.32. O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.3.33. Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.3.33.1. Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.3.33.2. Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.3.33.3. Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;



11.3.34. A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

11.4. DOS SEGUROS

11.4.1. A CONCESSIONÁRIA , além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, deverá assegurar a existência e manutenção em vigor, durante todo o prazo de duração da CONCESSÃO, das apólices de seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades pertinentes à CONCESSÃO.

11.4.2. Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a CONCESSIONÁRIA apresente ao PODER CONCEDENTE comprovação de que as apólices dos seguros exigidos neste CONTRATO se encontram em vigor, nas condições estabelecidas, podendo ser apresentadas apólices provisórias, desde que as garantias estejam sempre cobertas conforme exigido neste CONTRATO.

11.4.3. O PODER CONCEDENTE deverá ser indicado como cossegurado nas apólices de seguros referidas neste Contrato, cabendo-lhe autorizar previamente o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices contratadas pela CONCESSIONÁRIA , bem como a alteração nas coberturas e demais condições correspondentes, a fim de se assegurar a adequação dos seguros a novas situações que ocorram durante o período do CONTRATO.

11.4.4. As instituições financeiras que realizem empréstimos poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de cosseguradas ou beneficiárias.

11.4.5. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO ou a regulação setorial.

11.4.6. Em caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de contratar ou manter as apólices de seguro de que trata este



CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios das referidas apólices, correndo os respectivos custos por conta exclusiva da CONCESSIONÁRIA .

11.4.7. O não-reembolso, em caráter imediato, pela CONCESSIONÁRIA , das despesas realizadas pelo PODER CONCEDENTE, autoriza a intervenção na CONCESSÃO, pelo período NECESSÁRIO para assegurar o ressarcimento.

11.4.8. A CONCESSIONÁRIA fará e manterá em vigor, no mínimo, os seguintes seguros:

(i) Seguro de Instalação (Riscos Engenharia + Responsabilidade Civil Obra): Cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução do projeto.

(ii) Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações): Cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, amparando prejuízos causados a terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicos.

(iii) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, em prazo não superior a 15 (quinze) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados serão renovadas e que os respectivos prêmios serão cobrados de acordo com a negociação na ocasião da renovação.

11.4.9. A CONCESSIONÁRIA , com aprovação prévia do PODER CONCEDENTE, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando adequá-las às novas situações que ocorram durante o período do contrato.

11.4.10. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras autorizadas a operar no Brasil.

11.4.11. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de quaisquer dos seguros por ela contratados.



CLÁUSULA XII – DO REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

121. DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO

12.1.1. Os bens vinculados à CONCESSÃO são os bens integrantes ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA, NECESSÁRIOS à implantação adequada e contínua do OBJETO contratado.

12.1.2. A utilização direta de equipamentos, infraestrutura ou qualquer outro bem, que não sejam da propriedade da CONCESSIONÁRIA na execução das obras e prestação dos ENCARGOS objeto da CONCESSÃO, dependerá de anuênciam prévia, específica e expressa do PODER CONCEDENTE, que poderá dispensar tal exigência nos casos e hipóteses que entender pertinente.

12.1.3. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a utilização de bens de terceiros, desde que não se coloque em risco a continuidade dos ENCARGOS, bem como que não reste prejudicada a reversão dos bens vinculados à CONCESSÃO no final do contrato.

12.1.4. Os BENS REVERSÍVEIS são aqueles imprescindíveis à execução da CONCESSÃO adquiridos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o prazo deste Contrato, os quais reverterão em favor do PODER CONCEDENTE após a extinção da CONCESSÃO, nos termos estabelecidos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.5. Integram os BENS REVERSÍVEIS as estruturas, construções, equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à execução das OBRAS e prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e atividades referentes à CONCESSÃO que sejam de propriedade da CONCESSIONÁRIA, os quais encontram-se dispostos no Anexo VIII do Contrato Administrativo.

12.1.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar os BENS REVERSÍVEIS em condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do desgaste normal resultante do seu uso.

12.1.7. Os BENS REVERSÍVEIS serão transferidos ao PODER CONCEDENTE, mediante prévia indenização, livres de quaisquer ônus ou encargos, em caso de extinção antes do prazo contratual.

12.1.7.1. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO antes do prazo



contratual, os bens que ainda não tiverem sido adquiridos integralmente pela CONCESSIONÁRIA não reverterão em favor do PODER CONCEDENTE.

12.1.8. Todos os custos decorrentes da execução da obra e prestação dos ENCARGOS constituirão ônus exclusivo da CONCESSIONÁRIA .

12.1.9. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar os bens que integram a CONCESSÃO se proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores aos substituídos, constatadas e autorizadas pelo PODER CONCEDENTE.

122 DA REVERSÃO DOS BENS DA CONCESSÃO

12.2.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à exploração da CONCESSÃO, transferidos a CONCESSIONÁRIA , ou por esta adquiridos ou implantados.

12.2.2. No prazo de 180 (Cento e oitenta) dias antes do termo final do CONTRATO, as Partes deverão estabelecer os PROCEDIMENTOS para avaliar os bens objeto da CONCESSÃO, com o fim de identificar aqueles NECESSÁRIOS à continuidade da execução de seu OBJETO.

12.2.3. O PODER CONCEDENTE poderá recusar a reversão de bens que considere prescindíveis ou inaproveitáveis, garantido o direito da CONCESSIONÁRIA ao contraditório, inclusive através da elaboração e apresentação, às suas expensas, de laudos ou estudos demonstradores da necessidade de reversão.

12.2.4. A reversão será gratuita e automática com os bens em condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos, sem prejuízo do desgaste normal resultante de seu uso. Nesse sentido, a CONCESSIONÁRIA terá a obrigação de treinar a equipe da Prefeitura que assumirá a gestão e operação dos equipamentos.

12.2.5. Os BENS REVERSÍVEIS pertencentes à CONCESSIONÁRIA ou por ela adquiridos ou construídos com o objetivo de executar o presente CONTRATO devem ser integralmente amortizados e depreciados no PRAZO DA CONCESSÃO.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS ÀS PARTES



13.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.1. No caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações deste CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA , o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e ambiental, poderá aplicar isoladamente ou concomitantemente as seguintes penalidades:

- I. Advertência formal, por escrito e com referência às medidas necessárias à correção do descumprimento, cuja aplicação envolverá as sanções de gradação leve e média;
- II. Multas, quantificadas e aplicadas na forma da cláusula 13.3;
- III. Declaração da caducidade da CONCESSÃO;
- IV. Suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 2 (dois) anos. A suspensão se dará por meio da emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.2. Na aplicação das sanções previstas nos itens acima, o PODER CONCEDENTE observará as seguintes circunstâncias, com vistas à sua proporcionalidade:

- I. A natureza e a gravidade da infração;
- II. Os danos resultantes aos ENCARGOS, à segurança pública, ao meio ambiente, aos agentes públicos e aos prédios públicos;
- III. A vantagem auferida pela CONCESSIONÁRIA em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, como a reincidência e a boa ou a má-fé da CONCESSIONÁRIA na promoção do dano;
- V. A situação econômico-FINANCEIRA da CONCESSIONÁRIA , em especial a sua capacidade de geração de receitas e o seu patrimônio;
- VI. Os antecedentes da CONCESSIONÁRIA , inclusive eventuais reincidências;
- VII. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto à extensão do dano.



13.1.3. A gradação das penalidades observará as seguintes escalas:

1. A infração será considerada leve, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da CONCESSIONÁRIA e das quais ela não se beneficie, ocasião em que sempre será aplicada a pena de advertência;
2. A infração terá gravidade média, quando decorrer de conduta volitiva, mas efetuada pela primeira vez pela CONCESSIONÁRIA , sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar a prestação dos SERVIÇOS;
3. A infração será considerada grave quando o PODER CONCEDENTE constatar presente um dos seguintes fatores:

- a. Ter a CONCESSIONÁRIA agido com má-fé;
- b. A infração decorrer benefício direto para a CONCESSIONÁRIA ;
- c. A CONCESSIONÁRIA for reincidente na infração de gravidade média;
- d. Prejuízo econômico significativo para o PODER CONCEDENTE.

4. A infração será considerada gravíssima quando:

- a. O PODER CONCEDENTE constatar, diante das circunstâncias do serviço e do ato praticado pela CONCESSIONÁRIA , que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física de terceiros, a saúde pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos SERVIÇOS; ou
- b. A CONCESSIONÁRIA não contratar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e os seguros exigidos no CONTRATO.

13.1.4. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA , devendo o PODER CONCEDENTE promover a devolução, pela CONCESSIONÁRIA , ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a perpetração da infração.

13.2. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

13.2.1. O PROCESSO de aplicação das sanções de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização do PODER CONCEDENTE,



que deve estar devidamente fundamentado para notificar expressamente a CONCESSIONÁRIA acerca da sanção aplicada.

13.2.2. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada para apresentar defesa prévia em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 87, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.3. A CONCESSIONÁRIA pode, nesta fase de instrução, requerer diligência, perícia, juntar documentos e pareceres, além de aduzir alegação referente à matéria objeto do PROCESSO.

13.2.4. Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado a CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.2.5. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante o previsto no art. 109, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.6. Independentemente dos direitos e princípios previstos neste CONTRATO, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, que não se confundem com o PROCEDIMENTO de intervenção, nas seguintes situações:

- I. Risco de descontinuidade da prestação da CONCESSÃO;
- II. Dano grave à segurança pública ou ao meio ambiente;
- III. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

13.2.7. Apurando-se, no mesmo PROCESSO, a prática de 2 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA , aplicam-se cumulativamente, as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

13.2.8. Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão eles reunidos em um só PROCESSO, para que seja instaurado PROCESSO administrativo, resguardando-se os direitos



ao contraditório e a ampla defesa, para posterior imposição de pena.

13.3. MULTAS

13.3.1. Observados os critérios previstos na Cláusula 13.1, nenhuma multa aplicada a CONCESSIONÁRIA poderá ser inferior a 0,01% (um Milésimo por Cento), e a acumulação destas não poderá ser superior a 20% (vinte por Cento), do valor da Contraprestação Mensal.

13.3.2. No caso de infrações continuadas, serão fixadas multas diárias enquanto perdurar o descumprimento, sendo que, neste caso, a somatória das multas diárias poderá ser superior aos limites estabelecidos na subcláusula anterior.

13.3.3. As multas não terão caráter compensatório ou indenizatório.

13.3.4. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão destinadas ao PODER CONCEDENTE.

13.3.5. As multas poderão ter aplicação cumulativa com as demais penalidades previstas no CONTRATO ou legislação aplicável.

13.3.6. Sem prejuízo de outros comportamentos passíveis de reprimenda por sanção, a CONCESSIONÁRIA responderá por:

a) Multa diária, no valor de 0,01%, da contraprestação mensal, por atraso no cumprimento de qualquer obrigação anterior à DATA DE EFICÁCIA;

b) Multa diária de 0,05% da contraprestação mensal em função do descumprimento do prazo para entrega do IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO;

c) Multa diária no valor de 0,03% da contraprestação mensal na hipótese de não constituição ou manutenção da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO nos valores exigidos no CONTRATO;

d) Multa no valor de 10% sobre a diferença não gerada, no caso de descumprimento de suprimento energético mínimo, de até 80% da (quantidade de energia) disposta no contrato, mantida a proporcionalidade com as placas fotovoltaicas instaladas;

e) Multa no valor de 10% (dez por Cento) do valor restante do contrato, a título de contraprestação mensal, na hipótese de rescisão antecipada



injustificada.

13.3.6.1. As multas poderão ser objeto de compensação com os futuros pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ou de execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.3.6.2. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da decisão administrativa definitiva que a aplicar, para que não haja a incidência de multa de mora.

CLÁUSULA XIV – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. DO MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONFLITOS

14.1.1. Os conflitos e as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionados, poderão ser amigavelmente dirimidos pelas Partes.

14.1.2. Em caso de conflito ou controvérsia resultante dos direitos e obrigações contemplados neste CONTRATO ou de sua execução, inclusive aqueles relacionados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o objeto do conflito ou controvérsia será comunicado, por escrito, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA , conforme o caso, para que as Partes possam, utilizando-se do princípio da boa-fé e envidando os melhores esforços para tal, solucionar o conflito ou controvérsia existente.

14.1.3. A notificação de que trata este item deverá ser enviada pela parte interessada juntamente com todas as suas alegações acerca do conflito ou controvérsia devendo, também, ser acompanhada de uma sugestão para a solução do conflito ou controvérsia.

14.1.4. Após o RECEBIMENTO da notificação, a Parte notificada terá um prazo de 10 (dez) dias, contados do RECEBIMENTO da notificação, para responder se concorda com a solução proposta. Caso não concorde com a solução proposta, a Parte notificada, no mesmo prazo acima estipulado, deverá apresentar à Parte interessada os motivos pelos quais discorda da solução apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma solução alternativa para o caso.

14.1.5. Caso a Parte notificada concorde com a solução apresentada, as



Partes darão por encerrado o conflito ou controvérsia e tomarão as medidas necessárias para implementar a medida acordada.

14.1.6. No caso de discordância da Parte notificada, deverá ser marcada uma reunião entre as Partes, a fim de debater e solucionar o conflito ou a controvérsia em causa.

14.1.7. Em qualquer das hipóteses, o conflito ou a controvérsia existente entre as Partes deverá ser solucionado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação referida na subcláusula 14.1.2, prorrogável de comum acordo entre as Partes.

14.1.8. Ultrapassado o prazo fixado sem que seja dirimida a questão conflituosa ou controversa, poderá ser instaurado PROCEDIMENTO de mediação ou dar-se-á início ao PROCESSO de arbitragem, na forma deste CONTRATO.

14.2 DA ARBITRAGEM

14.2.1. As controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, ou com ele relacionadas, que não forem dirimidas amigavelmente entre as Partes, poderão ser resolvidas por arbitragem.

14.2.2. Na hipótese da solução por arbitragem, em conformidade com o art. 11, III, da Lei nº 11.079/2004, as controvérsias decorrentes do presente CONTRATO ou com ele relacionadas, que não puderem ser resolvidas amigavelmente entre as Partes, serão definitivamente dirimidas por arbitragem, por 3 (três) árbitros que serão escolhidos dentre pessoas naturais de reconhecida idoneidade e conhecimento da matéria objeto da controvérsia.

14.2.3. O PROCEDIMENTO arbitral se regerá pelas regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil Canadá e terá lugar no Município de Peixoto de Azevedo , em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução de sentença arbitral, bem como será conduzido na língua portuguesa.

14.2.4. A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as Partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições deste CONTRATO, e das determinações do PODER CONCEDENTE que no seu âmbito sejam comunicadas à CONCESSIONÁRIA , nem permite qualquer interrupção do desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, que



deverão continuar a se promover nos termos em vigor à data de submissão da questão até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em questão.

14.2.5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a dar imediato conhecimento ao PODER CONCEDENTE da ocorrência de qualquer litígio e a prestar-lhe toda a informação relevante relativa à sua evolução.

CLÁUSULA XV – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1. DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1.1. A CONCESSÃO considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer:

- 15.1.1.1. Término do prazo contratual;
- 15.1.1.2. Encampação;
- 15.1.1.3. Caducidade;
- 15.1.1.4. Rescisão;
- 15.1.1.5. Anulação;
- 15.1.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA .

15.1.2. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os BENS REVERSÍVEIS, já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA , direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, incluindo aqueles transferidos a CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, ou por ela adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO.

15.1.3. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção dos ENCARGOS pelo PODER CONCEDENTE, promovendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias, bem como a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os BENS REVERSÍVEIS já adquiridos pela CONCESSIONÁRIA .

15.1.4. Extinto o CONTRATO antes do seu termo, o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá:

15.1.4.1. Ocupar, temporariamente, bens móveis e imóveis e valer-se de pessoal empregado na prestação dos ENCARGOS considerados imprescindíveis à sua continuidade;

15.1.4.2. Manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com



terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, respondendo os terceiros pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas.

15.1.5. Em qualquer hipótese de extinção do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assumirá direta ou indireta e imediatamente, a operação da CONCESSÃO, para garantir sua continuidade e regularidade.

152 DO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL

15.2.1. A CONCESSÃO extingue-se quando se verificar o término do prazo de sua duração, extinguindo-se, por consequência, as relações contratuais entre as Partes, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.

15.2.2. Quando do advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será responsável pelo encerramento de quaisquer contratos inerentes à CONCESSÃO e Celebrados com terceiros, seguindo regras para cálculo e pagamento dos valores residuais, nos termos da legislação vigente, assumindo todos os ônus daí resultantes.

15.2.3. Até 8 meses antes da data do término da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA apresentará ao PODER CONCEDENTE, programa de desmobilização operacional, a fim de definir as regras e PROCEDIMENTOS para a assunção da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado da pós-operação.

153. DA ENCAMPAÇÃO

15.3.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e pagamento de indenização, quando cabível, a ser calculada nos termos da subcláusula 15.3.2 abaixo.

15.3.2. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA em caso em encampação, será prévia e cobrirá:

15.3.2.1. As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em instalação e manutenção dos bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento deste CONTRATO, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

15.3.2.2. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às



obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraídos com vistas ao cumprimento do CONTRATO, mediante, conforme o caso:

15.3.2.2.1. Assunção, perante as INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, das obrigações contratuais da CONCESSIONÁRIA , em especial quando a receita figurar como garantia do financiamento; ou

15.3.2.2.2. Indenização às instituições financeiras, da totalidade dos débitos remanescentes da CONCESSIONÁRIA ; e

15.3.2.2.3. Pagamento de todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, inclusive honorários advocatícios, em decorrência do consequente rompimento dos respectivos vínculos contratuais.

15.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus assessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.4. DA CADUCIDADE

15.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá promover a decretação da caducidade da CONCESSÃO, com o objetivo de garantir a continuidade de operação dos ENCARGOS, nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei nº 8.987/1995:

I. Os ENCARGOS estiverem sendo prestados ou executados reiteradamente de forma inadequada ou deficiente, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidos nos ANEXOS ao CONTRATO;

II. A CONCESSIONÁRIA descumprir reiteradamente cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concretantes à CONCESSÃO;

III. Ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;

IV. Atrasos relevantes nos cumprimentos dos cronogramas, iguais ou superiores a 12 (doze) meses, que levem a deterioração significativa e generalizada na qualidade dos serviços prestados;

V. A CONCESSIONÁRIA paralisar os ENCARGOS ou concorrer para



tanto, perder ou comprometer as condições econômicas, FINANCEIRAS, técnicas ou operacionais necessárias à consecução adequada dos ENCARGOS;

VI. A CONCESSIONÁRIA descumprir a obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, nos termos contratuais;

VII. A CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos, incluindo o pagamento das multas;

VIII. A CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do PODER CONCEDENTE no sentido de regularizar a prestação dos SERVIÇOS e FORNECIMENTO e a execução das OBRAS, pelo prazo de 3 (três) meses, salvo justo motivo;

IX. A CONCESSIONÁRIA ou suas controladoras forem declaradas inidôneas por entes públicos.

15.4.2. A decretação da caducidade da CONCESSÃO deverá ser premiadada da verificação da inadimplência da CONCESSIONÁRIA em PROCESSO administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e ao contraditório.

15.4.3. Não será instaurado PROCESSO administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA , detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item acima, dando-se um prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

15.4.4. Instaurado o PROCESSO administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do PROCESSO.

15.4.5. A decretação da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer espécie de responsabilidade em relação a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros assumidos pela CONCESSIONÁRIA , notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

15.4.6. Decretada a caducidade, a indenização à CONCESSIONÁRIA , devida pelo PODER CONCEDENTE, ficará limitada às parMTias dos



investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço.

15.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.5.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA , no caso de descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.5.2. Os ENCARGOS não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença que decretar a rescisão do CONTRATO, a não ser em caso de inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

15.5.3. A indenização, quando devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de rescisão judicial, será prévia e equivalente à encampação, calculada pelos mesmos critérios descritos no item 15.3.

15.5.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE não disponha de recursos suficientes para indenizar a CONCESSIONÁRIA previamente de todos os valores devidos, poderá a CONCESSIONÁRIA retirar bens móveis, tais como as placas fotovoltaicas e seus assessórios, que servirão como pagamento a ser compensado do valor total devido a título de indenização.

15.5.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista para o caso de rescisão, até o limite do saldo vindendo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.6. DA ANULAÇÃO DO CONTRATO

15.6.1. O CONTRATO poderá ser anulado por decisão judicial, na hipótese de ocorrência de ilegalidade que caracterize vício insanável.

15.6.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA , no caso de anulação do CONTRATO, será calculada na forma do item 15.3, podendo ser paga diretamente aos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA .

15.6.3. A indenização não será devida se a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido para a ilegalidade e nos casos em que a ilegalidade lhe for imputada de forma exclusiva, caso em que a indenização devida a ela será apurada nos termos da subcláusula 15.4 acima.



15.6.4. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA para cumprir as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7. DA FALÊNCIA OU DA EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

15.7.1. Na hipótese de extinção do CONTRATO por falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA , a indenização ficará limitada ao valor das parcelas dos investimentos vinculados aos BENS REVERSÍVEIS, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

15.7.2. As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE serão descontados da indenização prevista no item acima, até o limite do saldo dos financiamentos contraídos pela CONCESSIONÁRIA , para cumprir com as obrigações de investimento previstas no CONTRATO.

15.7.3. O limite do desconto mencionado no item anterior não desobriga a CONCESSIONÁRIA de efetuar os pagamentos das multas pertinentes e demais valores devidos ao PODER CONCEDENTE, devendo este último efetuar a cobrança utilizando os meios previstos neste CONTRATO e na legislação vigente.

15.7.4. O PODER CONCEDENTE poderá, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da extinção do CONTRATO, promover nova licitação do serviço concedido, atribuindo a vencedora o ônus do pagamento direto da indenização aos FINANCIADORES da antiga CONCESSIONÁRIA .

15.7.5. Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social da CONCESSIONÁRIA falida sem que o PODER CONCEDENTE ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os BENS REVERSÍVEIS, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. DO ACORDO COMPLETO



16.1.1. A CONCESSIONÁRIA declara que o CONTRATO e os seus ANEXOS constituem a totalidade dos acordos que regulam a CONCESSÃO ou a CONCESSIONÁRIA , incluindo o seu financiamento.

162 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.2.1. As comunicações entre as Partes serão efetuadas por escrito e remetidas:

16.2.1.1. Em mãos, desde que comprovadas por protocolo;

16.2.1.2. Por correio registrado, com aviso de RECEBIMENTO;

16.2.1.3. Por correio eletrônico, desde que comprovada à reMTpção.

16.2.2. Qualquer das Partes poderá modificar o seu endereço e endereço eletrônico, mediante comunicação à outra Parte, nos moldes ora preconizados.

163 DA CONTAGEM DE PRAZOS

16.3.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

16.3.2. Em todas as hipóteses, deve-se excluir o primeiro dia e se contar o último.

16.3.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento cair em dia que não há expediente.

164 DO EXERCÍCIO DE DIREITOS

16.4.1. Se qualquer das Partes permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonrar ou, de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.4.2. Em qualquer hipótese, não estará configurada novação ou mesmo renúncia a direitos, tampouco defeso o exercício posterior destes.

165 DA INVALIDADE PARCIAL E INDEPENDÊNCIA ENTRE AS CLÁUSULAS

16.5.1. Cada disposição, CLÁUSULA, item e alínea deste CONTRATO constitui um compromisso independente e distinto.

16.5.2. Sempre que possível cada disposição deste CONTRATO deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da lei aplicável.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

16.5.3. Caso alguma das disposições deste CONTRATO seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexequível por decisão judicial, deverá ser julgada separadamente do restante do CONTRATO e substituída por disposição lícita e similar, que reflita as intenções originais das Partes, observando-se os limites da lei. Todas as demais disposições continuarão em pleno vigor e efeito, não sendo prejudicadas ou invalidadas.

16.6. DO FORO

16.6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, cidade do Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia entre as Partes decorrentes do CONTRATO que não possam ser solucionadas por meio de arbitragem.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente contrato, as partes o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITANTE ADJUDICADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXOS DA MINUTA DE CONTRATO

Anexo I: Caderno de Parâmetros do CONCESSIONÁRIO.

Anexo II: Matriz de Risco.

Anexo III: Sistema de mensuração de Desempenho.

Anexo IV: Cronograma de Implantação

Anexo V: Plano referencial.

Anexo VI: Especificações mínimas do serviço.

Anexo VII: Garantias e seguros.

Anexo VIII: Bens Reversíveis.

Anexo IX: Minuta do Acordo Tripartite.

Anexo X: Planilha de Valores Unitários.



ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO - CADERNO DE PARÂMETROS DO CONCESSIONÁRIO

A concessão contará com um sistema de gestão de qualidade e avaliação de desempenho pelo qual serão apurados indicadores relacionados aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA. O sistema de gestão da qualidade e avaliação de desempenho está baseado num conjunto de Indicadores de Desempenho que expressam aspectos relativos à manutenção, conservação e limpeza da Infraestrutura dedicada a geração de energia solar fotovoltaica.

Serão apresentados os parâmetros a serem avaliados, bem como o indicador, a frequência de inspeção e o prazo de correção do mesmo. Quando da elaboração dos anexos técnicos do edital serão apresentados os pesos dos indicadores e a avaliação final da CONCESSIONÁRIA face a esses indicadores.

INDICADORES DE DESEMPENHO

Unidade Funcional	Indicador	Limitante	Periodicidade
Fator de Capacidade	Razão entre Fator de Capacidade Previsto e Fator de Capacidade Mensurado.	≥80%	Anual
Rendimento Energético	Razão entre Rendimento Previsto e Rendimento Mensurado.	≥80%	Anual
Vistoria de Manutenção Preventiva para Gerador Solar	Quantidade de vistorias técnicas realizadas segundo o cronograma para manutenção preventiva de gerador solar fotovoltaico.	≥1	Semestral



Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de ocorrências de falta ou falha de energia elétrica causado pelo Gerador Solar Fotovoltaico.	≤4	Trimestral
Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Quantidade de horas após abertura de Ordem de Serviço para resolução da respectiva ocorrência.	≤48h	Mensal
Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	Prazo para Envio de Relatório de Balanço Energético contendo Quantidade de Energia Gerada e Créditos por Unidade Consumidora.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Manutenção	Prazo para Envio de Relatório de Manutenção.	Até 5º dia útil do mês seguinte	Anual
Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	Prazo para Envio de Relatório Descritivo e Quantitativo de Equipamentos Ativos com histórico de substituições e descartes.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual
Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	Prazo para Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos de Peças/Componentes dos Equipamentos de Geração, Iluminação e Climatização.	Até 5º dia útil do mês seguinte.	Anual



Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	Disponibilidade de ACESSO ao banco de dados com acervo técnico atualizado de projetos referentes à Geração solar fotovoltaica.	Até 3 dias offline.	Anual
Disponibilização Online de Dados de monitoramento	Disponibilidade de ACESSO à plataforma online de monitoramento	Até 3 dias offline.	Mensal



ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO – MATRIZ DE RISCO

1. Riscos Relativos ao Projeto

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
1.1	Alteração do Projeto por Solicitação da SPE.	Aumento ou diminuição de custos do contrato.	Ambos	Caso a SPE detecte falhas ou ausência de especificação no projeto, deverá propor alterações com custos ou ganhos compartilhados.
1.2	Discordância do projeto elaborado pelo Município.	Dificuldade da SPE na execução do projeto elaborado pelo Município, entregando resultados diferentes do projetado.	SPE	Município divulga amplamente o projeto que pretende executar, pagamento atrelado a metas, sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
1.3	Alteração do Projeto por Solicitação do Município ou Aumento de unidades atendidas pela PPP.	Aumento de custos do contrato.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



1.4	Não aprovação do projeto pela distribuidora de energia local.	Paralização e atraso das obras e/ou serviços.	Poder CONCEDENTE	Negociar junto à CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação; e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
-----	---	---	------------------	---

1. Riscos Relativos a Implantação, Operação e Manutenção do Projeto.

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da SPE, por subdimensionamento de custos ou ausência de insumos na proposta ofertada.	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Edital deve prever visita técnica e contrato deve prever todos os serviços e obras de obrigação da SPE, dentro do preço ofertado.
2.2	Roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas.	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredação ou perda.	Poder CONCEDENTE	O contrato deve prever que esses custos serão arcados pela Poder CONCEDENTE, quando não alertados pelos seguros contratados pela SPE.
2.3	Custos causados por acidentes de	Aumento de custos da	SPE	Capacitação do colaboradores e



	trabalho, segurança inadequada ou ausente.	obra ou serviços.		observância total das normas de segurança.
2.4	Responsabilidade civil quanto a terceiros.	Custos ou prejuízos causados a terceiros.	SPE	Contratação de seguros pela SPE.
2.5	Casos fortuitos ou de força maior.	Custos ou prejuízos gerados por caso fortuito ou de força maior.	Poder CONCEDENTE	Seguros exigidos da SPE no contrato, e reequilíbrio econômico-financeiro.
2.6	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por culpa do contratado.	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	SPE	Sanções contratuais impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas.
2.7	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, fora da área de competência da SPE ou de sua vontade. Contempla atrasos de órgãos de fiscalização ou da distribuidora de	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Poder CONCEDENTE	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devidos a fatos fora da área de competência da SPE.



	energia.				
2.8	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, por fatos de casos fortuitos ou de força maior ambientais-climáticos).	Atraso na entrega das Obras ou Serviços, ou de suas etapas, com consequente aumento de custos.	Ambos	Cláusulas contratuais de dispensa de sanções impostas a SPE por atraso na entrega das obras ou serviços, ou de suas etapas devido a fatos fora da área de competência da SPE.	
2.9	Atraso na liberação de instalações ou documentos por parte do Município.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCEDENTE	Equipes do Município capacitadas para a gestão do contrato e reequilíbrio econômico-financeiro.	
2.10	Entrega de resultados discordância do projeto aceito pelo Município, estabelecido no edital e no contrato.	Aumento de custos de manutenção ou necessidade modificação do projeto aumentando o seu custo.	SPE	Divulgação ampla do projeto que se pretende executar, pagamento atrelado a metas (Caderno de desempenho do CONCESSIONÁRIO e variável anual do previsto x realizado), sanções impostas no contrato em caso de resultados diferentes do projetado e	



				disponibilização por parte da SPE de garantia de execução do contrato.
2.11	Falhas de Execução.	Defeito de execução nas obras ou serviços causados pela SPE ou seus subcontratados.	SPE	Exigência de qualificação técnica no Edital, fiscalização da execução, seguro garantia de execução do contrato, qualificação técnica de subcontratados.
2.12	Falta de recursos da SPE para execução das obras e/ou serviços ou não obtenção do financiamento ou permanecendo este fora das condições planejadas.	Paralização das obras e/ou serviços e o aumento dos custos do projeto.	SPE	Exigência no edital de disponibilidade de caixa, garantia de execução do contrato e indicadores financeiros da SPE dentro dos padrões estabelecidos como comprovação de saúde FINANCEIRA.
2.13	Possibilidade de impasses pela distribuidora local de energia na liberação da implantação do sistema de geração distribuída.	Paralização das obras e/ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Negociar junto a CONCESSIONÁRIA local uma pré-aprovação dos projetos antes de lançar a licitação, solicitando a mesma urgência para a fase de implantação.



2.14	Danos ambientais que surge das atividades de construção ou operação.	Multas de órgãos fiscalizadores e/ou atraso ou paralisação das obras ou serviços.	SPE	Projetos e estudos de impactos ambientais feitos por especialistas pré- aprovados pelos órgãos ambientais de fiscalização.
2.15	Não pagamento ou atraso por parte do poder CONCEDENTE.	Dificuldade financeiras para a CONCESSÃO-NÁRIA honrar suas dívidas e diminuição da lucratividade esperada pelo parceiro privado.	Poder CONCEDENTE	Estabelecimento em contrato de uma contra garantia pública no valor de 12 prestações do contrato e autor embolsáveis. Clausulas de multas, juros e/ou rescisão contratual em caso de atrasos.
2.16	Custos excessivos de operação e manutenção devidos disputas trabalhistas, fraude empregatícia, competência empregatícia, vandalismo e roubo, fracasso tecnologia, custos de consumo e outros custos em geral.	Aumento dos custos de operação e manutenção do projeto.	SPE	Checkagem do nível adequado de qualificação técnica e solvência FINANCEIRA do Parceiro Privado; Adequação do orçamento e do projeto ao Proponente; Adequação do orçamento de construção e planejamento do



				Proponente; Contratação de seguros e garantias de execução do projeto.
2.17	Riscos meteorológico que influenciem positivamente ou negativamente na geração de energia da usina.	Aumento ou diminuição na geração de energia projetada para as usinas.	Ambos	Clausula contratual de remuneração variável anual de acordo com o desempenho registrado no ano anterior x projetado. Quando o desempenho da geração for acima do projetado a remuneração variável anual será a favor do CONCESSIONÁRIO e quando o desempenho da geração for abaixo do projetado a remuneração variável anual será a favor do poder CONCEDENTE.
2.18	Vandalismo, Roubo e Furto Mal-uso dos equipamentos.	Fornecimento de bens em excesso pela SPE.	Poder CONCEDENTE	Reequilíbrio econômico financeiro previsto nos termos da cláusula 10.2.8 do Contrato.



2. Riscos Relativos a Atividade Empresarial

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
3.1	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento das atividades empresariais em geral e para execução do projeto, tais como aumento de preços de equipamentos/insumos , serviços, mão de obra e outros	Aumento de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos , serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.2	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Contratos pré-determinados de longo prazo para fornecimento de equipamentos/insumos , serviços e seguros de proteção e hedge por parte da SPE.
3.3	Alteração do enquadramento tributário, em razão do resultado da SPE, bem como por erro de planejamento do mesmo.	Aumento ou diminuição de custos da obra ou serviços.	SPE	Planejamento tributário por parte da SPE.



3.4	Falência da SPE ou de subcontratada.	Paralização das obras e/ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Exigência de demonstrativos e Índices financeiro da SPE e de seus subcontratados que demonstrem sua capacidade econômico-financeira.
3.5	Taxa de juros de financiamento acima do estimado no projeto.	Aumento dos custos financeiros.	SPE	Contratação de mecanismos de hedge/contrato SWAP de juros pela SPE.
3.6	Risco da inflação exceder ao estimado nas projeções.	Aumento de custos da obra ou serviços.	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro.

3. Riscos Legal e/ou regulatório

	Definição do Risco	Consequência	Alocação do Risco	Ações Mitigatórias
4.1	Mudança das normas regulatórias ou na legislação aplicável ao contrato da concessão .	Aumento de custos ou diminuição de receita.	Poder CONCE-DENTE	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e reequilíbrio econômico financeiro.
4.2	Alteração da carga tributária incidente sobre o contrato devido a mudança	Aumento ou diminuição das despesas	Poder CONCE-DENTE	Reequilíbrio econômico-financeiro.



	de legislação normativa.	tributárias.	DENTE	
--	--------------------------	--------------	-------	--

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO

A mensuração do desempenho financeiro, gerencial, operacional e legal da CONCESSIONÁRIA é realizada através do Índice de Desempenho (FS). Este Índice é representado por um número (nota), quantificado de acordo com as avaliações determinadas nesse documento, referentes aos principais tópicos da operação do Sistema de Geração de Energia Distribuída para os Estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .

A nota atribuída ao Índice de Desempenho impacta na remuneração da CONCESSIONÁRIA , conforme previsto na clausula 9.3.1 do Contrato de Concessão. O Índice de Desempenho (FS) é formado a partir de quatro Índices, que mensuram os principais tópicos da operação da Concessão. São eles: 1. ÍNDICE FS1 – Referente à geração de energia distribuida; 2. ÍNDICE FS2 – Referente ao serviço de manutenção preventiva; 3. ÍNDICE FS3 – Referente à ocorrência de falhas; 4. ÍNDICE FS4 – Referente à manutenção corretiva (resolução de falhas); 5. ÍNDICE FS5 – Referente ao monitoramento e relatórios.

A. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos desse ANEXO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

O cálculo do Índice de Desempenho deve constar do RELATÓRIO DE



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

DESEMPENHO ANUAL, que será entregue, pela CONCESSIONÁRIA , na forma do CLAUSULA 9.3.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO. Esse relatório deve conter todas as informações de todos os Índices, conforme o detalhamento contido nesse ANEXO. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA , conforme descrito no ANEXO.

B. Períodos de Medições e Prazos

A CONCESSIONÁRIA deve elaborar, anualmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, que será analisado pela Agência de Regulação (AGER) e pelo PODER CONCEDENTE, na forma do ANEXO V - REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E MECANISMO DE PAGAMENTO. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no ano em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente. A Agência de Regulação verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas para verificação dos critérios de disponibilidade. O PODER CONCEDENTE fará o pagamento mensal da REMUNERAÇÃO devida do mês de janeiro de cada ano à CONCESSIONÁRIA com a utilização do Índice de Desempenho atestado pela Agência de Regulação, na forma do ANEXO X.

CADERNO DO CONCESSIONÁRIO

$$FS = FS_1 \times FS_2 \times FS_3 \times FS_4 \times FS_5$$

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120%	Maior que 120%



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

			(Diretamente proporcional)	
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1 = FS11 \times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2 = FS21\bar{1}$					
Onde $FS21\bar{1}$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					

FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS

		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversamente proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
$FS3 = FS34$				



FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h
$FS4 = FS410 \bar{x} \times FS442 \bar{x}$					
Onde $FS410 \bar{x}$ representa a média aritmética do indicador FS410 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.					
Onde $FS442 \bar{x}$ representa a média aritmética do indicador FS442 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.					
Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					



FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM
FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM
FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5=FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO IV DA MINUTA DE CONTRATO – CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

(Será considerado neste anexo do contrato, o cronograma de implantação apresentado pela proposta do LICITANTE VENCEDOR)



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO V DA MINUTA DE CONTRATO – PLANO REFERENCIAL

[Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA em sua proposta de preços]



ANEXO VI DA MINUTA DO CONTRATO – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Carga de Vento Suportada	2.400 Pa
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/°C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25º Ano) e Potência Pico (1º Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado
Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW



Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina
3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	
Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754



	IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	
As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.	
Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.	
8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO	
Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI
9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO	



Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014
10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO	
Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal
Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal
11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO	
Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.	



ANEXO VII DA MINUTA DO CONTRATO – GARANTIAS E SEGUROS

1. Garantia de Execução do Contrato:

A Garantia de Execução do Contrato (Performance Guarantee) tem como objetivo assegurar o desenvolvimento adequado do projeto garantindo que o projeto será entregue no preço, prazo e especificações técnicas estabelecidos em termos de operação.

Assim, o instrumento funciona como:

- (a) garantia do atendimento de parâmetros de desempenho pela CONCESSIONÁRIA na medida em que o projeto avança;
- (b) garantia das obrigações contratuais e
- (c) garantia de execução de parte correspondente das obras e da operação dos sistemas fotovoltaicos em caso de rescisão do contrato por culpa da CONCESSIONÁRIA. As garantias durante os primeiros anos de Concessão foram fixadas em 1,00% do total do contrato durante toda a concessão, sendo liberada de acordo com adimplemento das prestações.

2. Seguro de Instalação (engenharia e obras civis):

O Seguro de Instalação (engenharia e obras civis) abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de instalação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da execução do projeto. Esse seguro foi definido com um valor pré fixado por sistema fotovoltaico instalado em cada quadra, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos durante o período de instalação, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Básica: Obras Civis em Construção, Instalação e Montagem (100% do projeto)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação



Danos Físicos em Consequência de Riscos do Fabricante para Máquinas e Equipamentos Novos (100% dos equipamentos)	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico + Serviço de Instalação
--	---

1. Seguro de Operação e Manutenção (Riscos Operacionais + Responsabilidade Operações):

O Seguro de Operação e Manutenção abrange a cobertura para os equipamentos durante a fase de operação, e ampara os prejuízos causados à terceiros em decorrência da operação das usinas fotovoltaicas. Esse seguro foi definido com base no valor do sistema fotovoltaico instalado, respeitando o cronograma de instalação dos sistemas fotovoltaicos e perdurando durante todo o prazo da concessão, com as coberturas e limites abaixo:

Coberturas	Limites
Danos Materiais (básica) - individual	100% do Valor Sistema de Geração Fotovoltaico
Danos Elétricos, Incêndios, Raios e Explosão – individual	30% da cobertura básica
Quebra de Máquinas – individual	30% da cobertura básica
Roubo/ Furto Qualificado - individual	10% da cobertura básica



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO VIII DA MINUTA DO CONTRATO – DESCRIÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS

A relação dos bens reversíveis será apresentada pela Concessionária, por ocasião da conclusão e apresentação ao Poder Concedente, do Projeto Executivo, até no máximo 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.



ANEXO IX – A - DA MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CONTA
GARANTIA (GARANTIA DEVIDA PELO PODER CONCESSIONÁRIO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT,
de ora em diante denominada PODER CONCEDENTE, neste ato representada
por, , nomeado por [***], portador do RG/SSP nº e CNPJ nº , no
exercício da competência estabelecida pelo , AGENTE
FIDUCIÁRIO X, atuando na qualidade de agente fiduciário, e **CONCESSIONÁRIA**
[XXX] sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da Concorrência
n. [xxx].

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE, e **CONCESSIONÁRIA**
[XXX],

sociedade de propósito específico, na data de [***], Celebraram Contrato de Parceria Público-Privada (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE deverá arcar com a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA em face da consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que o valor da prestação devida pelo PODER CONCEDENTE será garantido à CONCESSIONÁRIA mediante financiamento obtido junto ao Agente Fiduciário através de uma CONTA GARANTIA, no montante e conforme referências constantes dos Documentos de Financiamento que integram este acordo como Anexo;

CONSIDERANDO que este financiamento estará depositado em uma CONTA GARANTIA nas dependências do Agente Fiduciário e sob sua gestão, cujo ACESSO será garantido à CONCESSIONÁRIA a fim de que esta realize as prestações estabelecidas no Contrato de PPP;



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CONSIDERANDO que o Agente Fiduciário disporá de garantia em face do PODER CONCEDENTE, caso este não a reembolse quanto aos valores devidos à título de financiamento da contraprestação pela consecução do objeto do Contrato de PPP;

CONSIDERANDO que as diretrizes de atuação do PODER CONCEDENTE se encontram adequadas às presentes disposições, sendo este obrigado a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que este Acordo, para fins do Contrato de PPP, enquadra-se no conceito de Acordo Tripartite a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e do Agente Fiduciário na execução e conclusão das obras de implantação e na prestação dos serviços que integram o objeto do Contrato de PPP;

Resolvem Celebrar o presente Acordo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Acordo os termos e condições em que se dará o estabelecimento da CONTA GARANTIA, financiada e depositada pelo Agente Fiduciário, a ser utilizada em benefício da CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE da sua obrigação de quitar a contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pela consecução do objeto do Contrato de PPP.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste Acordo, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do



Contrato de PPP, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

Agente Fiduciário: instituição FINANCEIRA na qual estará depositada a CONTA GARANTIA, de sua responsabilidade, a socorrer a CONCESSIONÁRIA diante do inadimplemento do Contrato de PPP pelo PODER CONCEDENTE;

CONCESSIONÁRIA : Sociedade de Propósito Específico qualificada no preâmbulo e que figura como Contratada no Contrato de PPP celebrado com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Conta Vinculada: conta corrente nº [***], detida pela CONCESSIONÁRIA na agência nº [***], do Banco [***] para receber os valores devidos a ela decorrentes do Contrato de PPP.

Documentos de Financiamento: documentos apresentados no Anexo deste Acordo, contemplando a contratação de financiamento por parte do PODER CONCEDENTE, cujo descumprimento levará ao acionamento da garantia devida ao Agente Fiduciário pelo PODER CONCEDENTE;

Notificação de Alerta: comunicado a ser expedido pela CONCESSIONÁRIA , ao Agente Fiduciário e ao PODER CONCEDENTE, informando o decurso do prazo estabelecido pelo presente contrato sem o pagamento da contraprestação pelo PODER CONCEDENTE;

Partes: o PODER CONCEDENTE, o Agente Fiduciário e a CONCESSIONÁRIA ;

Período de Exercício: período que se inicia na data em que o Agente Fiduciário recebe a Notificação de Alerta, com a duração determinada pelo tempo restante ao cumprimento do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA , e que se encerra conforme um dos itens a seguir, o que ocorrer primeiro:

- (i) Quitação do PODER CONCEDENTE dos valores pagos pela Entidade FINANCEIRA à título de financiamento;
- (ii) Execução pelo Agente Fiduciário da garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

PODER CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, que fornecerá como garantia ao presente contrato o bem [XXXXXXX], (ou parcela do FPM) visando a liquidez mínima da conta garantia nos termos do item 4.5.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1 Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do Contrato de PPP e o presente Acordo, prevalecerão aqueles consignados no presente instrumento.

4. UTILIZAÇÃO DA CONTA GARANTIA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1 Em caso de inadimplemento da contraprestação devida à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, será utilizada a CONTA GARANTIA criada nas dependências do Agente Fiduciário, em benefício da CONCESSIONÁRIA , a fim de que o Agente Fiduciário deposite o valor NECESSÁRIO à consecução do objeto do Contrato de PPP pela CONCESSIONÁRIA .

4.2 O PODER CONCEDENTE utilizar-se-á de CONTA GARANTIA criada especialmente para este fim em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da assinatura do contrato.

4.3. O atraso do pagamento da contraprestação superior a 15 (quinze) dias conferirá à CONCESSIONÁRIA o direito de acionar a CONTA GARANTIA instituída por convênio com Município de Peixoto de Azevedo/MT, em favor do Contrato de PPP.

4.4. O acionamento da garantia depositada sob o Agente Fiduciário dar-se-á no dia posterior à emissão da Notificação de Alerta, informando ao Agente Fiduciário e o PODER CONCEDENTE do decurso de 15 dias no atraso do pagamento da contraprestação.

4.5. A CONTA GARANTIA terá como beneficiária a CONCESSIONÁRIA , e possuirá liquidez mínima de 03 (três) meses de contraprestação mensal, além de todo o valor envolvendo os investimentos que se encontram previstos pela CONCESSIONÁRIA ao longo de todo o período de vigência contratual.

4.6. A liquidez mínima será garantida pelo Agente Fiduciária a partir da disponibilidade dos bens que serão ofertados pelo PODER CONCEDENTE como garantia ao presente contrato, nos termos do item 4.4.



4.7. Esse valor será mantido junto ao Agente Fiduciário que atuará como depositário, e só poderá realizar a liberação dos valores mediante a notificação, pela CONCESSIONÁRIA , do inadimplemento do PODER CONCEDENTE.

4.8. Havendo a utilização dos valores depositados na CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE tem o dever de promover a reposição daqueles valores, e, portanto, manter a liquidez e solvabilidade da GARANTIA PÚBLICA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias. Não existindo valores remanescentes na CONTA GARANTIA, ficará o Agente Fiduciário responsável pela solvência de valores em favor da CONCESSIONÁRIA , em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

4.9. Os valores mantidos na CONTA GARANTIA, relacionados à garantia dos investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA , serão gradualmente liberados em favor do PODER CONCEDENTE, na medida em que os investimentos da CONCESSIONÁRIA forem sendo amortizados, conforme Plano de Negócios apresentado pela CONCESSIONÁRIA .

4.10. O PODER CONCEDENTE, conforme livre ajuste, ficará responsável pela remuneração do Agente Fiduciário em contraprestação ao desempenho da atribuição previstas na cláusula 4.1, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa da CONCESSIONÁRIA .

4.11. Se o PODER CONCEDENTE não proceder ao ressarcimento do Agente Fiduciário pelo financiamento do Contrato de PPP, o Agente Fiduciário fica autorizado a executar a garantia de RECEBIMENTO [XXXXXX] ofertada pelo PODER CONCEDENTE.

4.12. A titularidade do bem dado em garantia ao Agente Fiduciário será provisória, retornando ao PODER CONCEDENTE quando do pagamento por este dos valores devidos pelo financiamento do Contrato de PPP.

4.13. Quando do atingimento do valor desembolsado pelo Agente Fiduciário à título de investimento, através da valorização da cotação das referidas ações, fica o Agente Fiduciário autorizado a proceder à alienação das ações para garantir a liquidez de seu crédito.

4.14. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o Agente Fiduciário especificado neste Acordo livremente e com a aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.15. O Agente Fiduciário deverá comunicar à CONCESSIONÁRIA sua



eventual substituição na função de financiadora por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo Acordo Tripartite.

4.16. A CONCESSIONÁRIA desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento que impeça o Agente Fiduciário substituto de contratar com o poder público, em Celebrar um novo Acordo Tripartite, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste Acordo, sem prejuízo de ajustes propostos pela CONCESSIONÁRIA .

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE PPP

5.1 Nenhuma das cláusulas do presente Acordo altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no Contrato de PPP.

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1 Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário estabelecida no Contrato de PPP, a CONCESSIONÁRIA reconhece o RECEBIMENTO dos Documentos de Financiamento arrolados no Anexo e anui com sua contratação, com a garantia ofertada pelo PODER CONCEDENTE, bem como com as condições em que esta poderá ser executada, reconhecendo que não há violação do Contrato de PPP.

6.2 TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

6.2.1 O PODER CONCEDENTE deverá manter o Agente Fiduciário semestralmente informado do desempenho das obrigações no âmbito do Contrato de PPP, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, com dimensão suficiente para constituir uma Notificação de Alerta.

6.2.2 O Agente Fiduciário poderá a qualquer momento verificar com a CONCESSIONÁRIA a veracidade das informações prestadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como solicitar demais informações acerca da Concessão que julgue conveniente e que possam ser prestadas pela CONCESSIONÁRIA



6.2.3 A CONCESSIONÁRIA se compromete, a pedido do Agente Fiduciário, a realizar reunião 1 (uma) vez ao ano para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação do PODER CONCEDENTE na prestação das obrigações objeto do Contrato de PPP.

6.2.4 O PODER CONCEDENTE, neste ato, concede: (i) ao Agente Fiduciário o direito de acessar todas as informações relacionadas à Concessão, que tenham sido fornecidas pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ; e (ii) à CONCESSIONÁRIA a autorização para enviar ao Agente Fiduciário todas as informações que tenha recebido do PODER CONCEDENTE.

7. NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

7.1 A CONCESSIONÁRIA deverá remeter ao PODER CONCEDENTE, no dia posterior ao decurso de prazo de 5 dias do inadimplemento do PODER CONCEDENTE, a Notificação de Alerta, envolvendo o acionamento da conta garantia.

7.2 A Notificação de Alerta deverá ser remetida ao Agente Fiduciário e deverá conter obrigatoriamente:

- a) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com os termos do Contrato de PPP;
- b) a indicação de todos os valores devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA , assim como a natureza da obrigação do PODER CONCEDENTE referente ao pagamento de tais valores conforme cláusulas do Contrato de PPP e dos Documentos de Financiamento;

7.3 Em caso de descumprimento da obrigação por até 10 dias após o envio da Notificação de Alerta, a CONCESSIONÁRIA enviará a Notificação ao PODER CONCEDENTE e ao Agente Fiduciário requerendo o pagamento das quantias pela CONTA GARANTIA.

7.4 O Agente Fiduciário deverá realizar o pagamento das quantias descritas em até 2 dias após o RECEBIMENTO da Notificação, sub-rogando-se como



credor perante o PODER CONCEDENTE.

7.5 Não saldado o débito do PODER CONCEDENTE com o Agente Fiduciário em até 30 dias, poderá o Agente Fiduciário adotar a medida executiva prevista nesse Contrato, a saber, o RECEBIMENTO da garantia dada ao agente fiduciário, neste ato correspondente ao [BEM X] de titularidade do PODER CONCEDENTE (vide item 9).

7.6 Para adimplir em seu próprio nome as obrigações a cargo do PODER CONCEDENTE, previstas no Contrato de PPP, o Agente Fiduciário poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido do PODER CONCEDENTE, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte do PODER CONCEDENTE.

7.7 O regular adimplemento pelo Agente Fiduciário ou em seu nome de obrigação atribuída ao PODER CONCEDENTE, após aceite, deverá ser reconhecido pela CONCESSIONÁRIA como se executado pelo próprio PODER CONCEDENTE, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se o PODER CONCEDENTE.

7.8 O uso, por parte do Agente Fiduciário, da faculdade conferida pela cláusula 8.6 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo Agente Fiduciário, ou por pessoa agindo em seu nome, de quaisquer outras obrigações, ainda que ACESSÓRIAS, atribuídas ao PODER CONCEDENTE pelo Contrato de PPP.

8. INADIMPLEMENTO DO REEMBOLSO PELO PODER CONCEDENTE

8.1 Caso o PODER CONCEDENTE não tenha sanado todos os inadimplementos identificados na Notificação de Alerta dentro do respectivo Período de Exercício, será facultado ao Agente Fiduciário executar a garantia devida pelo PODER CONCEDENTE, diante do inadimplemento da obrigação assumida com o Agente Fiduciário em decorrência do financiamento do Contrato de PPP.

8.2 Esta garantia compreende a [DESCRÍÇÃO DO BEM DADO EM GARANTIA PELO PODER CONCEDENTE AO AGENTE FIDUCIÁRIO] para que o Agente Fiduciário possa auferir os proveitos suficientes à satisfação de seu crédito.

9. VIGÊNCIA DO ACORDO



9.1 Este Acordo terá vigência até que sobrevenha a extinção do contrato de PPP.

10. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

10.1 O PODER CONCEDENTE e o Agente Fiduciário deverão, em mútuo benefício, cumprir com os requisitos previstos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de ACESSO à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da Concessão, como se qualquer referência ao PODER CONCEDENTE feita no Contrato também se referisse ao Agente Fiduciário.

11. ALTERAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

11.1 O presente Acordo seguirá o regime legal no tocante às alterações nos contratos firmados com a Administração Pública.

11.2 O exercício por uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente Acordo ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses direitos ou medidas ou do exercício de outros direitos ou medidas corretivas.

11.3 As medidas corretivas estabelecidas neste instrumento são cumulativas e não excluem quaisquer medidas corretivas previstas em lei, podendo ser exercidas pelo Agente Fiduciário, ou ainda mediante procuração.

11.4 Nenhuma renúncia apresentada por qualquer uma das Partes de qualquer direito ou medida corretiva prevista neste Acordo ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste Acordo e legislação própria.

11.5 A anuênciam de uma das Partes com relação a qualquer ato praticado por outra Parte que exigiu tal anuênciam não tornará desnecessária a obtenção da anuênciam para qualquer ato subsequente que a exija.

12. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

12.1 Caso ocorra qualquer disputa entre a CONCESSIONÁRIA e o Agente



Fiduciário, as Partes resolverão essa disputa de acordo com os PROCEDIMENTOS para solução de divergências estabelecidos no Contrato de PPP, sendo que o Agente Fiduciário terá os mesmos direitos e obrigações que o PODER CONCEDENTE, conforme PROCEDIMENTOS estabelecidos no Contrato de PPP.

13.1 Nenhuma das disposições da cláusula 14.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo Agente Fiduciário em face do PODER CONCEDENTE, os direitos do PODER CONCEDENTE descritos nos Documentos de Financiamento ou os PROCEDIMENTOS legais disponíveis ao Agente Fiduciário para valer-se de suas garantias.

13. INVALIDAÇÃO

13.1 Caso uma ou mais das disposições contidas neste Acordo, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este Acordo ser interpretado como se tal disposição nunca tenha aqui constado.

14. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZO

14.1 Sempre que, ao abrigo das disposições do presente instrumento, seja NECESSÁRIO ou recomendável que uma Parte entregue à outra Parte qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio com aviso de RECEBIMENTO para os endereços indicados a seguir:

- Se para o PODER CONCEDENTE: [***]; e
- Se para a CONCESSIONÁRIA : [***]; e
- Se para o Agente Fiduciário: [***].

14.2 Qualquer uma das Partes poderá, mediante aviso por escrito entregue às



outras Partes, designar um endereço adicional e/ou outro endereço, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão a partir desse momento ser endereçadas.

14.3 Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo RECEBIMENTO, iniciando-se, caso cabível, a contagem do prazo no dia seguinte, ainda que não seja dia útil.

14.4 A contagem dos prazos previstos neste Acordo será feita em dias corridos, excluindo- se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

15. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO DE PPP

15.1 Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das Partes poderá exercer, a violação deste Acordo não deverá por si só resultar no direito de extinguir o Contrato de PPP.

16. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DO PODER CONCEDENTE

16.1 O PODER CONCEDENTE celebra este Acordo reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das Partes goze dos direitos previstos neste Acordo.

16.2 As Partes reconhecem que a Celebração deste Acordo não altera a repartição dos riscos estabelecida no Contrato de PPP.

17. RESSALVA DO AGENTE FIDUCIÁRIO

17.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece e concorda que o Agente Fiduciário não deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações do PODER CONCEDENTE que não as obrigações FINANCEIRAS previstas no Contrato de PPP.

18. DIREITO APLICÁVEL E FORO

18.1. Este Acordo será regido e interpretado de acordo com as leis brasileira,



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

sendo competente o Foro de Peixoto de Azevedo , Estado do Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos neste Acordo.

E POR ASSIM ESTAREM DE PLENO ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES DO PRESENTE CONTRATO, AS PARTES O ASSINAM EM 3 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS, QUE TAMBÉM O ASSINAM, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de 2021.

MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONCESSIONÁRIA

AGENTE FIDUCIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

ANEXO X – PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS

[Trata-se de documento a ser formulado pela vencedora do Certame, com base nos valores da proposta FINANCEIRA, para fins de recomposição FINANCEIRA prevista na cláusula 10.2.8 do Contrato]



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

CADERNO 04 – INDICADORES DE DESEMPENHO



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO
SUMÁRIO

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO	346
2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES	351
3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO.....	353
4. MECANISMO DE PAGAMENTO.....	357
5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.....	357
6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO.....	357
7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS	359
8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA.....	360
9. MULTAS	360
10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.	366
11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE.	367



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais.....	362
Tabela 2 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.....	365



1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1.1. Visando a excelência da Parceria Público-Privada de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS no Município de Peixoto de Azevedo, aqui dito como PODER CONCEDENTE, o CONTRATO será embasado em procedimentos de verificação constantes que avaliarão o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma clara e objetiva.

1.2. Os indicadores de desempenho são focados no resultado do serviço, estabelecendo o nível de desempenho considerado satisfatório pelo PODER CONCEDENTE, sem se ater a forma como o privado vai cumprir tais níveis, e possibilitando que ele estabeleça os meios mais eficientes para alcançar os resultados estabelecidos, conforme especificado no CONTRATO, EDITAL e seus ANEXOS.

1.3. O modelo de avaliação descrito neste CADERNO conta com a descrição completa de cada indicador para sua correta medição.

1.4. Cada indicador será medido periodicamente, conforme descrito, de acordo com critérios de desempenho definidos.

1.5. Os resultados aferidos pelas medições dos indicadores deste CADERNO são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA e devem ser encaminhados ao PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, em até 30 (trinta) dias corridos da aferição, com os elementos comprobatórios, dentro do RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme o a metodologia descrita nas tabelas abaixo, que integram o ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO.

1.6. A CONCESSIONÁRIA deve calcular os quatro Índices aqui explicitados, conforme os termos do ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO. O cálculo de cada um dos quatro Índices irá fornecer um número, situado entre 0 (zero) e 1 (um). A partir dos resultados de cada um daqueles quatro Índices será possível obter o Índice de Desempenho (FS), que também é representado por um número situado entre 0 (zero) e 1 (um). O Índice de Desempenho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:



$$FS = FS1 \times FS2 \times FS3 \times FS4 \times FS5$$

1.7. O RELATÓRIO DE DESEMPENHO e todas as informações nele contidas, passarão, obrigatoriamente, por um PROCESSO de verificação, realizado pela Agência de Regulação (AGER) a ser designada pelo PODER CONCEDENTE. Após o PROCESSO de verificação, a NOTA FINAL do Índice de Desempenho será usado pelo PODER CONCEDENTE para realizar o pagamento da REMUNERAÇÃO devida à CONCESSIONÁRIA.

1.8. Serão considerados como indicadores de desempenho, os critérios sistematizados nas tabelas abaixo:

FS1 = ÍNDICE REFERENTE À GERAÇÃO ENERGÉTICA				
		0,80	0,80 - 1,20	1,20
FS11	Fator de Capacidade	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
FS12	Rendimento Energético	Menor que 80%	De 80% a 120% (Diretamente proporcional)	Maior que 120%
$FS1=FS11\times FS12$				

FS2 = ÍNDICE REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA					
		0,80	0,85	0,95	1,0
FS21	Atraso de realização de vistoria de manutenção preventiva do gerador fotovoltaico	Superior a 30 dias após o mês de referência	Entre 15 e 30 dias após o mês de referência	Até 15 dias após o mês de referência	Sem atraso
$FS2=FS21\bar{1}$					
Onde $FS21\bar{1}$ representa a média aritmética do indicador FS21 para cada visita de manutenção preventiva prevista.					



FS3 = ÍNDICE REFERENTE À OCORRÊNCIA DE FALHAS				
		0,80	0,80 - 1,00	1,00
FS34	Ocorrência de Falhas Elétricas ou Falta de Energia causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	Maior ou igual a 9 ocorrências	De 9 a 4 ocorrências (Inversamente proporcional)	Igual ou inferior a 4 ocorrências
FS3 = FS34				

FS4 = ÍNDICE REFERENTE À MANUTENÇÃO CORRETIVA (RESOLUÇÃO DE FALHAS)					
		0,75	0,85	0,85 - 1,00	1,00
FS410	Tempo de Resolução de Ocorrência de Falha ou Falta de Energia Elétrica causadas pelo Gerador Solar Fotovoltaico	-	Superior a 96h	De 96h a 48h (Inversamente proporcional)	Igual ou Inferior a 48h
FS442	Tempo de Troca de Equipamento de Gerador	-	Superior a 12h	-	Igual ou Inferior a 12h



Solar Fotovoltaico					
$FS4 = FS410 \bar{x} FS442 \bar{x}$					
Onde $FS410$ representa a média aritmética do indicador FS410 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.					
Onde $FS442$ representa a média aritmética do indicador FS442 para a quantidade de ocorrências deste tipo de falha.					
Caso não seja verificada um dos tipos de falha, o índice de resolução equivalente deverá ser igual a 1 (um).					

FS5 = ÍNDICE REFERENTE AO SISTEMA DE MONITORAMENTO, COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS/DOCUMENTOS TÉCNICOS			
		0,80	1,00
FS51	Envio de Relatório de Balanço Energético (Geração e Créditos)	NÃO	SIM
FS52	Envio de Relatório de Indicadores de Eficiência Energética	NÃO	SIM
FS53	Envio de Relatório de Manutenção	NÃO	SIM
FS54	Envio de Relatório de Balanço Patrimonial	NÃO	SIM
FS55	Envio de Relatório de Geração e Descarte de Resíduos	NÃO	SIM
FS56	Disponibilização Online de Acervo Técnico de Projetos de Geração Solar Fotovoltaica	NÃO	SIM



FS57	Disponibilização Online de Dados de Monitoramento	NÃO	SIM
$FS5=FS51 \times FS52 \times FS53 \times FS54 \times FS55 \times FS56 \times FS57$			

1.9. A definição dos indicadores e suas metodologias podem ser revisados a qualquer momento pelo PODER CONCEDENTE através de seu mecanismo de controle e fiscalização do contrato de concessão.

1.10. A CONCESSIONÁRIA deve armazenar por no mínimo 5(cinco) anos os resultados dos indicadores e elementos comprobatórios, em formato digital ou físico, no período de vigência do CONTRATO.

1.11. Os resultados informados pela CONCESSIONÁRIA estarão sujeitos ao monitoramento e fiscalização do PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA.

1.12. Na suspeita de divergências dos resultados dos indicadores, cabe a CONCESSIONÁRIA o envio em até 30(trinta) dias corridos da apresentação de informações e justificativas que possam subsidiar a revisão pelo PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA.,

1.13. O período de apuração para incidência da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM) será mensal. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, mensalmente, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, conforme ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONCESSIONÁRIO, que será analisado pela AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, própria ou conveniada, e pelo PODER CONCEDENTE. O relatório deve conter as atualizações periódicas previstas para cada indicador de desempenho. Caso um indicador não tenha sido atualizado no mês em questão, o relatório deve trazer a sua nota mais recente.

1.14. O PODER CONCEDENTE, assim como o AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, PRÓPRIA OU CONVENIADA, caso este seja contratado, verificará a acuidade do RELATÓRIO DE DESEMPENHO por meio da análise da documentação elaborada pela CONCESSIONÁRIA e de visitas esporádicas, sem a necessidade de aviso prévio, para verificações necessárias.

2. DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

2.1 GERAÇÃO ENERGÉTICA - Desempenho de produção de energia elétrica líquida



real

Objetivo	
Medir o desempenho de produção de energia elétrica líquida real do OBJETO do CONTRATO, se atende a produção de energia elétrica projetada. A produção de energia elétrica líquida real consiste no somatório da produção de energia elétrica das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, debitando perdas e consumo interno dos empreendimentos do OBJETO do CONTRATO e a produção de energia elétrica usufruída pela CONCESSIONÁRIA para efeitos de RECEITA ACESSÓRIA.	
Fórmula de cálculo	Unidade de medida
Soma: (energia elétrica líquida produzida pelas USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS anual).	Quilowatt-hora por ano (kWh/anual).
Método de aferição	Frequência de aferição
Relatório do medidor de energia elétrica e da distribuidora local de energia.	Medição instantânea, desde o início da OPERAÇÃO da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA, mas para efeitos do indicador será consolidado anualmente.
Parâmetro	
O valor deve ser de acordo com a produção de energia elétrica projetada.	
Responsável	Órgão fiscalizador
CONCESSIONÁRIA.	Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada.,

2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FALHAS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MONITORAMENTO - Número de Paradas Não Programadas

Objetivo	
Verificar a manutenção da USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.	
Fórmula de cálculo	Unidade de medida
Soma: (número de paradas em dias não programadas no empreendimento de USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS).	Parada não programada.
Método de aferição	Frequência de aferição



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Soma de todas as paradas não programadas realizadas na USINA(S) SOLARE(S) FOTOVOLTAICA(S) que venham a acarretar na interrupção da geração de energia elétrica.	Mensal, após o início da fase de OPERAÇÃO das USINAS SOLAR ESFOTOVOLTAICAS.
Parâmetro	
Meta anual de Zero parada não programada. Caso ocorra a parada não programada a concessionária tem que trabalhar imediatamente para retornar com o sistema na normalidade diminuindo o impacto na geração de energia elétrica. (Nº. De horas de geração interrompida)	
Responsável	Órgão fiscalizador
CONCESSIONÁRIA.	Poder concedente e/ou Agência de Regulação, própria ou conveniada,

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO

1. MÓDULO FOTOVOLTAICO	
Potência Pico em STC	440 MWp
Eficiência em STC	20,3%
Tensão de Circuito Aberto em STC	48,41 Vcc
Corrente de Curto Circuito em STC	8,75 A
Número de Diodos	3
Coeficiente Temperatura de Variação de Potência	- 0,41%/ ^o C
Grau de Proteção da Junction Box	IP68
Duração de Garantia de Fabricação	12 anos
Duração de Garantia de Geração	25 anos
Razão Potência Pico (25° Ano) e Potência Pico (1º Ano)	80,0%
Certificações	IEC 61215 IEC 61730 UL 1703 Inmetro Selo Procel A
Moldura	Alumínio Anodizado



Etiqueta de Identificação	Legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca comercial do fabricante; modelo ou tipo do modelo; mês e ano de fabricação; número de série.
2. INVERSOR	
Faixa de operação	75,00% - 125,00%
Potência Nominal CA	60 kW – 150 kW
Número de MPPT	6
Tensão de Saída para Dispositivos Trifásicos	800 V, 3W + PE
Frequência Nominal	60 Hz
Eficiência de Operação (100% de potência)	96%
Taxa de Distorção Harmônica	Menor ou igual a 3%
Tipo de Operação	Automática
Proteções e Monitoramentos	Anti-ilhamento Proteção contra polaridade reversa em CC Monitoramento de fusíveis internos Monitoramento da rede elétrica CA
Garantia Padrão	5 anos
Garantia Estendida	+ 5 anos
Falha de uma unidade não deverá representar	5% da potência total
Certificação	INMETRO Homologação CONCESSIONÁRIA Local
Assistência Técnica	Na América Latina



3. ESTRUTURA	
Material	Alumínio Anodizado
Garantia de Fabricação	10 anos
4. CABO PARA SEÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA	
Caracterização	Unipolares Livres de halogênio Resistência a Radiação UV
Resistência de Condução à 20°C	3,39 Ω/km
Certificados	IEC 60228 IEC 61034 IEC 60754 IEC 60332.1 MTI 20-11
5. SISTEMA DE PROTEÇÃO	
Elemento de Desligamento Rápido para Seção em Corrente Contínua	Nível de subarranjo fotovoltaico (NEC 2014 690.12)
6. COMPONENTES ELÉTRICOS (FUSÍVEIS, DISJUNTORES CA/CC, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO CA/CC)	
Todos os dispositivos elétricos NECESSÁRIOS ao funcionamento e a proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estão em perfeita concordância com a legislação vigente.	
7. QUADROS	
Os quadros e as chapas de aço devem ser galvanizadas a quente e atender os requisitos da norma ABNTNBR 6323 ou similar; Painel elétrico de proteção em baixa tensão para conexão em tensão 800V/60Hz auto suportado, grau de proteção mínimo IP-42, equipamento adequado para instalação em ambiente industrial, em local abrigado, isento de poluição condutiva e gases corrosivos, pintura de acabamento epóxi pó. A alimentação do painel de proteção AC, será através de condutores isolados e eletrodutos ou eletrocalhas fabricados em aço galvanizado.	



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

As laterais dos armários devem ser providas de, no mínimo, 2 (dois) conjuntos de orifícios gradeados p/ circulação de ar entre os ambientes interno e externo com proteção contra a penetração de insetos.

Todas as peças não devem apresentar rebarbas ou arestas vivas.

8. SISTEMA DE MONITORAMENTO DA GERAÇÃO

Itens monitorados	Geração por Unidade Geradora
Outras Funcionalidades	Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Exportação de Dados para ExMTI

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO DO CONSUMO

Itens monitorados	Consumo Ativo por Unidade Demanda Ativa por Unidade Curvas Médias de Consumo por Unidade Metas de Consumo e outros Indicadores por Unidade
Outras Funcionalidades	Ferramentas de Controle e Alerta Emissão Periódica de Relatórios e Balanços Mapeamento de Unidades Exportação de Dados para ExMTI Armazenamento Temporário de Dados
Certificados ou Normas Atendidas pelo Medidor	Homologação pela Distribuidora RMS nº 586/2012 RMS nº 587/2012 RMS nº 520/2014

10. PROJETO/PLANO DE TRABALHO

Cronograma	Máximo 4 anos
Periodicidade de Manutenção de Sistema Fotovoltaico	Anual
Periodicidade de Relatórios de Balanços Patrimoniais	Anual
Periodicidade de Relatórios de Gestão e Descarte de Resíduos	Anual
Periodicidade de Relatórios de Indicadores de Eficiência Energética	Mensal
Periodicidade de Relatórios de Geração	Mensal



11. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ATENDIMENTO

Abertura de Chamada para solicitação de realização de serviços gerais. Abertura, Acompanhamento e Controle de Ordens de Serviço. Interface para modalidades de usuários com diferenciação de nível e tipo de ACESSO. Envio de Alertas para ordens de Serviço Emergenciais.

4. MECANISMO DE PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA visa remunerar a CONCESSIONÁRIA pelo OBJETO descrito no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo paga em conformidade com o disposto em EDITAL, no CONTRATO, neste ANEXO e na PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA.
- 4.2 A CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA será paga na forma de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, devida mensalmente, após o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO.
- 4.3 A etapa de OPERAÇÃO se iniciará após o comissionamento do OBJETO do CONTRATO.
- 4.4 A remuneração da CONCESSIONÁRIA obedecerá ao previsto no CONTRATO.

5. A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL

- 5.1 A PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL corresponde ao valor estabelecido para o VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a LICITANTE espera receber, definido a partir do lance vencedor do certame, conforme identificado no CONTRATO.

- 5.2 O valor do CONTRATO será estabelecido a partir da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL acumulada para o período de vigência da OPERAÇÃO da(s) USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S), o que corresponde ao total de XXXXXXXX (XXXXXXX) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS.

- 5.3 O valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será reajustado a cada doze meses de CONTRATO, sendo 50% pela variação anual do IPC-A e 50% pela variação anual do IGPM; ou outro índice que vier a substituí-lo.

6. PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

- 6.1 A CONCESSIONÁRIA reconhece que a PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL,



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

valor a ser pago mensalmente, que compõe a CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA FINANCEIRA previstas neste ANEXO, em conjunto com as regras de recomposição de equilíbrio financeiro do contrato, são suficientes para a adequada remuneração da prestação dos serviços de construção, operação e manutenção das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, para a amortização dos seus investimentos, para o retorno econômico almejado e para a cobertura de todos os custos diretos e indiretos que se relacionem ao fiel cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em conformidade com sua PROPOSTA COMERCIAL.

6.2 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela CONCESSIONÁRIA para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente, relacionadas à execução do CONTRATO.

6.3 A remuneração poderá ser empenhada diretamente ao financiador, na forma prevista no art. 5, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n. 11.079/04.

6.4 O pagamento será efetuado por meio do Sistema de Administração Financeira próprio do PODER CONCEDENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, na CONTA GARANTIA do banco credenciado pelo PODER CONCEDENTE, na categoria de AGENTE FIDUCIÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceite pelo PODER CONCEDENTE da nota fiscal emitida pela CONCESSIONÁRIA.

6.5 Para o recebimento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE o valor da fatura a pagar, o RELATÓRIO DE DESEMPENHO, o valor em reais da receita bruta mensal arrecadada como RECEITA ACESSÓRIA, relativos a prestação dos serviços no mês anterior.

6.6 As parcelas da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA serão pagas pelo PODER CONCEDENTE, mediante recursos oriundos de seu orçamento.

6.7 O PODER CONCEDENTE realizará todos os atos necessários à elaboração e execução de seu orçamento de modo a proporcionar o pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

6.8 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em conformidade, durante a vigência da CONCESSÃO, as Contribuições Sociais e Previdenciárias, tais como FGTS, INSS e PIS, referentes aos seus respectivos empregados, bem como a regularidade com a Dívida Ativa da União e das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, devendo a CONCESSIONÁRIA encaminhar ao PODER CONCEDENTE, quando for solicitada,



os elementos comprobatórios, em até 15 (quinze) dias corridos.

6.9 O pagamento da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL será feito mediante crédito das importâncias correspondentes em favor da CONCESSIONÁRIA, em conta corrente mantida junto ao banco, valendo o respectivo aviso de crédito emitido pelo banco como recibo.

6.10 Estando em conformidade com o serviço efetivamente prestado, inclusive com relação ao cálculo da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL (PRM), e não havendo qualquer outro impedimento, será automaticamente autorizada, a emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

6.11 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONCESSIONÁRIA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.12 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.13 Ocorrendo subcontratação, as SUBCONTRATADAS deverão estar cientes de que os pagamentos executados pelo PODER CONCEDENTE serão sempre feitos, exclusivamente, à CONCESSIONÁRIA.

7. DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

7.1 A CONCESSIONÁRIA poderá fazer uso do recebimento de vantagens financeiras ou não-financeiras, em função da execução de atividades econômicas relacionadas tangencialmente ao OBJETO do CONTRATO, bem como da exploração econômica de parte da capacidade instalada dos empreendimentos necessários para produção de energia elétrica, em formato de RECEITA ACESSÓRIA.

7.2 A CONCESSIONÁRIA deve compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na proporção de 15% (quinze por cento) da arrecadação bruta da RECEITA ACESSÓRIA, a título de valor de OUTORGA.

7.3 O compartilhamento da RECEITA ACESSÓRIA, considerado como valor de OUTORGA, será feito por meio da redução correspondente do valor da PARCELA



REMUNERATÓRIA MENSAL imediatamente vincenda ou por meio de pagamento a ser feito ao PODER CONCEDENTE, em até 10(dez) dias úteis, na hipótese de não ser devido qualquer valor a título de PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL.

7.4 Para atividades econômicas em formato de RECEITA ACESSÓRIA, destoantes da exploração econômica das instalações de geração de energia elétrica, respeitando a legislação aplicável, deve ser precedida de autorização prévia pelo PODER CONCEDENTE.

7.5 O PODER CONCEDENTE deve responder no prazo de 30(trinta) dias corridos, da data de solicitação pela CONCESSIONÁRIA, em relação a demanda feita para exploração de RECEITA ACESSÓRIA.

7.6 Em caso de atraso da resposta do PODER CONCEDENTE, considera-se o deferimento da solicitação da CONCESSIONÁRIA.

8. PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LÍQUIDA PROJETADA

8.1 As USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, de minigeração distribuída, da CONCESSIONÁRIA, devem obrigatoriamente gerar no mínimo 4.118,40 KWp (quatro mil, cento e dezoito vírgula quarenta quilowatt-pico) para proveito do PODER CONCEDENTE, durante a vigência da CONCESSÃO, em produção de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

8.2 Cabe a CONCESSIONÁRIA realizar a devida gestão das instalações destinadas à produção de energia elétrica, em relação às RECEITAS ACESSÓRIAS e a produção de energia elétrica líquida projetada, sob pena de incorrer em multa, conforme este ANEXO.

9. MULTAS

9.1 A execução de penalidades, não isenta a CONCESSIONÁRIA no resarcimento de eventuais danos financeiros ao PODER CONCEDENTE, com exceção da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, fazendo juz ao acréscimo da atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro-rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

9.2 Para os fins da multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada, considera-se:



9.3 Produção de energia elétrica líquida real: Consiste na produção realizada de energia elétrica líquida pela CONCESSIONÁRIA das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, informada pela DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL e CONCESSIONÁRIA, conforme o item 2.1 deste ANEXO, a qual exclui as perdas de energia elétrica dos empreendimentos e a produção de energia elétrica utilizada para efeitos de receita acessória;

9.4 Produção de energia elétrica líquida projetada: Consiste na produção de energia elétrica líquida projetada das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, conforme o item 7.1 deste ANEXO;

9.5 Excedente: Consiste na hipótese de ocorrer resultado positivo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.6 Frustraçao: Consiste na hipótese de ocorrer resultado negativo da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada;

9.7 Neutro: Consiste na hipótese de ocorrer resultado igual a zero da produção de energia elétrica líquida real menos a produção de energia elétrica líquida projetada; e,

9.8 Ano aferido: Consiste na aferição da produção de energia elétrica líquida real para cada 1 (um) ano de CONCESSÃO.

9.9 Primeiro ano aferido: Considera-se para efeitos do primeiro ano aferido, da data de publicação do contrato no diário oficial até operíodo de 24(vinte e quatro) meses.

9.10 Saldo de energia elétrica acumulado: Consiste na soma dos resultados dos últimos 4(quatro) anos, anteriores ao ano aferido, sejam de excedentes e de frustrações.

9.11 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada não será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado resultado excedente ou neutro no ano aferido.

9.12 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será aplicada na hipótese de a CONCESSIONÁRIA ter alcançado frustração no ano aferido, exceto na hipótese de possuir saldo de energia elétrica acumulado superior a frustração do ano aferido.

9.13 A CONCESSIONÁRIA não fará juz a quaisquer formas de compensação financeira pelo PODER CONCEDENTE em razão dos excedentes de energia elétrica.

9.14 O saldo de energia elétrica acumulado será somado à produção de energia elétrica líquida real do ano aferido, para efeitos de multa por descumprimento da projeção de produção de energia elétrica líquida projetada.



9.15 A multa por descumprimento da produção de energia elétrica líquida projetada será calculada da seguinte maneira:

$$(1) \text{ PRM}(i) \cdot 12 \cdot [(E_p(i) - E'r(i)) / E_p(i)] \cdot \{(1/0,8) + [(E_p(i) - E'r(i)) / E_p(i)]\}$$

Sendo:

PRM (i) → Parcela Remuneratória Mensal do ano aferido (i)

$E_p(i)$ → Produção de energia elétrica líquida projetada do ano aferido (i)

$E'r(i)$ → Produção de energia elétrica líquida real do ano aferido (i) acrescida, se houver, do saldo de energia elétrica acumulado.

9.16 Estão previstas outras multas para o descumprimento de itens contratuais, nas hipóteses e valores indicados da tabela 1.

Tabela 28 - Outras multas para casos de descumprimento de itens contratuais.

Hipótese de Multa	Gravidade	Valor da multa (em R\$)	Possibilidade de reincidência para o mesmo fato concreto
Descumprimento do prazo de 12 (doze) meses para o início da OPERAÇÃO do OBJETO do CONTRATO, a partir da data mais recente, de recebimento de todos os pareceres de acessos viáveis junto à distribuidora local de energia elétrica ou da PUBLICAÇÃO DO CONTRATO no DIÁRIO OFICIAL	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO.	Para cada 3 (três) meses de atraso deverá ser aplicada nova multa.



<p>Não entrega por parte da CONCESSIONÁRIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação específica do PODER CONCEDENTE, de informações necessárias para a execução do OBJETO do CONTRATO, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante justificativa e autorização do PODER CONCEDENTE. Esta multa não deve ser aplicada, caso o atraso seja decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA.</p>	Leve	0,03% (três décimos por cento) para cada 5(cinco) dias úteis de atraso, sobre o valor total do CONTRATO,	Para cada 5(cinco) dias úteis de atraso deverá ser aplicada nova multa.
<p>Recorrência de 2 (duas) advertências à CONCESSIONÁRIA, relacionadas ao mesmo fato, no período de 12 (doze) meses. Não deve ser aplicada advertência para o mesmo fato, no período de 15 (quinze) dias corridos.</p>	Leve	0,03% (três décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Após a recorrência de 2(duas) advertências à CONCESSIONÁRIA , sobre o mesmo fato, e para cada nova advertência, deverá ser aplicada nova multa.
<p>Caducidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em função da inexecução ou do inadimplemento total ou parcial por parte da CONCESSIONÁRIA, exceto</p>	Grave	0,75% (setenta e cinco décimos por cento) sobre o valor total do	Não há possibilidade de reincidência.



se o caso for imputado pelo PODER CONCEDENTE.		CONTRATO.	
Não contratação ou manutenção desatualizada das apólices de seguro, exigidas no CONTRATO, por parte da CONCESSIONÁRIA, no período de OPERAÇÃO do empreendimento.	Média	0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Para cada 1 (um) mês de atraso deverá ser aplicada nova multa.
Ação intencional da CONCESSIONÁRIA de má fé ou omissão, configurando fraude ou intenção dolosa, que tenha provocado alterações dos resultados dos indicadores ou do montante arrecadado com RECEITA ACESSÓRIA mensal, parabenfício próprio e em prejuízo ao PODER CONCEDENTE.	Média	0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor do CONTRATO.	Não há possibilidade para reincidência sobre o mesmo fato concreto. Há possibilidade de reincidência, para cada resultado de indicador aferido incorretamente pela CONCESSIONÁRIA ou de RECEITA ACESSÓRIA mensal, da forma mencionada pela hipótese da multa.



- 9.17 Não há prejuízos da cumulação com outras multas anteriormente aplicadas.
- 9.18 O PODER CONCEDENTE também poderá aplicar multa, que será de 0,03% (três décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO; para multas de caráter LEVE; 0,15% (quinze décimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter MÉDIO, e 0,75% (setenta e cincodécimos por cento) sobre o valor total do CONTRATO para multas de caráter GRAVE, por infração cometida pela CONCESSIONÁRIA, nos demais casos em que não houver cominação de multa específica neste ANEXO, em decorrência do descumprimento de ao menos um dos itens mencionados, asaber: CONTRATO, EDITAL e demais ANEXOS, da legislação aplicável e de ações nocivas ao meio ambiente e a segurança dos trabalhadores.
- 9.19 A decisão do PODER CONCEDENTE será pautada em dois aspectos: gravidade da ação ou omissão por parte da CONCESSIONÁRIA; e prejuízo ao interesse público (dano causado) por parte da CONCESSIONÁRIA.
- 9.20 Serão declarados recorrentes os casos em que ocorrerem repetição de multas sobre o mesmo fato, no período de 12 meses, da segunda incidência em diante.
- 9.21 As situações de recorrência acarretarão em um aumento gradual nos valores da multa de acordo com a Tabela 2, conforme a gravidade do fato e do número de ocorrências.

Tabela 29 - Descrição do aumento em percentual nos valores de multa.

Nº de ocorrências	Leve	Média	Grave
2º ocorrências	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa	Aumento de 20% do valor da multa
3º ocorrências	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa	Aumento de 40% do valor da multa
4º ocorrências	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa	Aumento de 80% do valor da multa
5º ocorrências ou mais	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa	Aumento de 160% do valor da multa



10. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA.

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO prestará e manterá GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, em valor correspondente a 1% (um por Cento) do VALOR DO CONTRATO.

10.2 A GARANTIA DE EXECUÇÃO será liberada com base no disposto na MINUTA DO CONTRATO.

10.3 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA servirá para cobrir:

10.4 O resarcimento de custos e despesas incorridas pelo PODER CONCEDENTE, face ao inadimplemento da CONCESSIONÁRIA perante suas obrigações e responsabilidades;

10.5 O pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme os termos do CONTRATO.

10.6 Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO no prazo de 30 (trinta) dias úteis da respectiva notificação, sob pena de cobrança.

10.7 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

10.8 As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato correrão exclusivamente em nome e às expensas da CONCESSIONÁRIA .

10.9 A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA será reajustada periodicamente, na mesma data e pela mesma fórmula aplicável ao VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

10.10 Sempre que se verificar o reajuste da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá complementá-la, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência do reajuste.

10.11 A não prestação ou complementação, no prazo fixado, da GARANTIA DE



EXECUÇÃO DO CONTRATO, dará ao Poder CONCEDENTE o direito de aplicar multa de 0,1% (zero vírgula um por Cento), do valor total do contrato por mês de atraso.

11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

11.1 As obrigações contraídas pelo MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO serão garantidas:

11.1.1 Pelos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)

11.1.2 Pelos BENS VINCULADOS e não afetados ao OBJETO da CONCESSÃO, se necessário.

11.2 A execução das GARANTIAS DO CONTRATO incidirá primeiro nas receitas do orçamento público municipal, para depois alcançar os BENS VINCULADOS.

11.3 São hipóteses de acionamento das GARANTIAS DO CONTRATO:

11.3.1 O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO , de forma irrevogável e irretratável, até o cumprimento de todas as suas obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO:

(i) vincula, em favor da CONCESSIONÁRIA a RECEITA VINCULADA, por meio da CONTA VINCULADA;

(ii) constitui e mantém a CONTA RESERVA;

(iii) cede, em favor da CONCESSIONÁRIA, os recursos depositados na CONTA RESERVA.

11.4 A GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, será implantada por meio da vinculação de parcelas dos recursos financeiros oriundos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja sua totalidade deverá ser mantida na CONTA VINCULADA, por meio de CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA:

11.5 Os custos derivados do CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, sendo que cada uma das PARTES deverá arcar com seus próprios custos e despesas decorrentes de suas respectivas obrigações para operacionalização da GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO, conforme previsto nesta Cláusula.

11.6 O AGENTE FIDUCIÁRIO, ou Banco Centralizador deverá ser a mesma



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

instituição financeira operadora da CONTA VINCULADA, aberta e mantida exclusivamente para os fins previstos no presente CONTRATO, para a qual serão destinados todos os recebíveis de quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, bem como a parcela dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

11.7 Após a assinatura do CONTRATO COM o AGENTE FIDUCIÁRIO, quaisquer das PARTES poderá providenciar seu registro no cartório de Registro de Títulos e Documentos no MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO e no local da sede da CONCESSIONÁRIA.

11.8 O CONTRATO com o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá prever que na data de sua assinatura serão abertas a CONTA VINCULADA e a CONTA RESERVA, com a finalidade exclusiva de garantir as obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE neste CONTRATO, ficando os recursos nelas depositados vinculados ao presente CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, até final liquidação de tais obrigações.

11.9 O montante de recebíveis equivalente à RECEITA VINCULADA de que trata esta Cláusula será vinculado exclusivamente ao presente CONTRATO, sendo vedada, portanto, sua vinculação para quaisquer outras finalidades, bem como sua utilização para garantir outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

11.10 Os recursos depositados na CONTA RESERVA no montante do SALDO MÍNIMO previsto nesta Cláusula não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza. O CONTRATO com a instituição financeira depositária deverá prever, com a finalidade de eventual necessidade de complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, que, a partir da data de sua assinatura:

11.10.1 O BANCO CENTRALIZADOR receberá e custodiará as parcelas de repasses dos recursos do Fundo de Participação do Município (FPM), cujo montante servirá para a realização dos pagamentos das contraprestações devidas à CONCESSIONÁRIA mediante transferência para a CONTA VINCULADA e para a composição, complementação e/ou recomposição do SALDO MÍNIMO da CONTA RESERVA, após o que eventual saldo poderá então ser transferido para a CONTA MOVIMENTO do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO , tudo nos termos da



presente Cláusula.

11.11 O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO deverá manter, durante todo o prazo deste CONTRATO, na CONTA RESERVA, o SALDO MÍNIMO, que corresponderá sempre ao montante equivalente a 3 (três) PARCELAS REMUNERATÓRIAS MENSAIS DE REFERÊNCIA.

11.12 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o SALDO MÍNIMO, comprovado por meio do envio das faturas efetivamente pagas no semestre anterior, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.13 Caso seja necessário, o PODER CONCEDENTE deverá complementar o valor da CONTA RESERVA em até 10 (dez) dias.

11.14 Não havendo o complemento de recursos para atingir o SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá proceder à retenção e transferência da CONTA VINCULADA em valor equivalente à complementação necessária para que se atinja o SALDO MÍNIMO.

11.15 Caso os valores depositados sejam superiores ao SALDO MÍNIMO, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência dos recursos excedentes para a CONTA MOVIMENTO do PODER CONCEDENTE.

11.16 A operacionalização da CONTA VINCULADA será dada da seguinte forma:

11.16.1 Desde a emissão da AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO até o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias do PODER CONCEDENTE, o BANCO CENTRALIZADOR deverá arrecadar quaisquer receitas, direitos, transferências, pagamentos ou garantias decorrentes da prestação dos serviços, ou qualquer outro instrumento relacionado.

11.16.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA informar mensalmente ao BANCO CENTRALIZADOR o valor da PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida pelo PODER CONCEDENTE, comprovada por meio do envio do documento de cobrança competente e dos demais documentos exigidos no presente CONTRATO, responsabilizando-se civil e criminalmente por tais informações.

11.16.3 Uma vez concluído o procedimento de medição previsto na cláusula anterior, o BANCO CENTRALIZADOR deverá realizar a transferência do valor correspondente à PARCELA REMUNERATÓRIA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA exclusivamente para a CONTA PAGAMENTO e, havendo o SALDO MÍNIMO na CONTA RESERVA, procederá à liberação automática do saldo da CONTA



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

VINCULADA para a CONTA MOVIMENTO, independentemente de autorização por parte da CONCESSIONÁRIA ou solicitação por parte do PODER CONCEDENTE.

11.17 O BANCO CENTRALIZADOR fica, desde já, autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de insuficiência de saldo na CONTA VINCULADA para pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a:

11.17.1 Transferir, da CONTA RESERVA para a CONTA VINCULADA ou diretamente para a CONTA PAGAMENTO, as importâncias necessárias ao pagamento integral das obrigações vencidas e não pagas, notificando o PODER CONCEDENTE dos valores transferidos; e

11.18.1 Depois de realizada a transferência mencionada acima, transferir a RECEITA VINCULADA, para a CONTA RESERVA até o limite necessário para recomposição do SALDO MÍNIMO.

11.17.2 O CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA determinará a emissão mensal de extrato da CONTA GARANTIA e seu envio à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

11.18 É facultado ao PODER CONCEDENTE solicitar ao BANCO CENTRALIZADOR a aplicação financeira dos recursos existentes na CONTA RESERVA em fundos de investimento específicos disponíveis no mesmo BANCO CENTRALIZADOR. Os frutos e rendimentos advindos deverão ser incorporados à respectiva CONTA RESERVA, sendo-lhes aplicáveis as disposições relativas à própria CONTA RESERVA.

11.18.1 Os riscos das aplicações financeiras serão integralmente assumidos pelo, cabendo-lhe a responsabilidade pela reposição imediata e integral do SALDO MÍNIMO nos casos de eventuais perdas, de acordo com o previsto nesta Cláusula.

11.19 Para os fins desta Cláusula, o PODER CONCEDENTE, por meio deste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, promove a cessão fiduciária dos direitos presentes e futuros relativos à RECEITA VINCULADA, em montantes necessários ao atendimento do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA, bem como do saldo da CONTA RESERVA necessário para assegurar os pagamentos das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA mensalmente.

11.20 A cessão fiduciária garantirá o pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES devidas à CONCESSIONÁRIA e eventuais indenizações a esta devidas nos termos deste CONTRATO.

11.21 A cessão fiduciária é constituída em favor da CONCESSIONÁRIA, com vista a possibilitar à CONCESSIONÁRIA, no âmbito do mercado financeiro, a constituição de



garantia perante os financiadores do objeto deste CONTRATO.

11.21.1 A critério da CONCESSIONÁRIA e de seus financiadores, o PODER CONCEDENTE deverá constituir a cessão fiduciária diretamente em favor dos financiadores da CONCESSIONÁRIA, respeitadas as prerrogativas do proprietário fiduciário estabelecidas nesta cláusula.

11.22 Em decorrência da cessão fiduciária prevista neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA, na qualidade de cessionária, é investida na condição de credora dos recebíveis cedidos, com todos os poderes inerentes, tais como o de se valer de todos os meios para assegurar o recebimento de seus créditos e o exercício de seus direitos.

11.23 O BANCO CENTRALIZADOR será considerado depositário fiel das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, inclusive do SALDO MÍNIMO a ser mantido na CONTA RESERVA na forma prevista neste CONTRATO.

11.24 Os documentos originais comprobatórios dos recebíveis cedidos ficarão em poder do BANCO CENTRALIZADOR, haja vista o seu interesse em conservá-los, obrigando-se este a entregá-los em 2 (dois) dias úteis quando solicitado por escrito pela CONCESSIONÁRIA.

11.25 O BANCO CENTRALIZADOR encaminhará periodicamente relatório à CONCESSIONÁRIA, contendo informações e cópias das faturas comprobatórias dos recebíveis cedidos.

11.26 Fica o PODER CONCEDENTE obrigado a:

11.26.1 reforçar, substituir, repor ou complementar a garantia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da ciência do evento, mediante anuênciam prévia da CONCESSIONÁRIA quanto às novas garantias apresentadas, nos casos em que os recebíveis cedidos sofrerem depreciação, deterioração ou desvalorização;

11.26.2 não alienar, ceder, transferir ou gravar com ônus de qualquer natureza os recebíveis cedidos;

11.26.3 praticar todos os atos necessários à manutenção dos recebíveis cedidos;

11.26.4 comunicar à CONCESSIONÁRIA e ao BANCO CENTRALIZADOR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a integridade da garantia prestada.

11.27 Competirá, ainda, ao BANCO CENTRALIZADOR:

11.27.1 somente movimentar os recursos existentes na conta vinculada em que serão depositados os montantes de garantia nos termos previstos neste CONTRATO;



11.27.2 proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções, o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

11.27.3 administrar os recebíveis cedidos, incluindo o recebimento dos valores em moeda corrente, decorrentes de sua quitação parcial ou total, rendimento ou resgate;

11.27.4 comunicar às PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos recebíveis cedidos e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

11.27.5 fiscalizar e controlar, sempre que necessário, o valor global das garantias existentes;

11.27.6 receber e transferir recursos à CONCESSIONÁRIA ou a seus financiadores, conforme o caso, quando verificada as hipóteses descritas neste CONTRATO;

11.27.7 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que lhes permita consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

11.27.8 observar plano de aplicação de recursos custodiados a ser definido pelas PARTES.

11.28 Os recursos objeto de cessão fiduciária poderão ser executados pela CONCESSIONÁRIA, independentemente de medida judicial, mediante utilização das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, por meio dos mecanismos previstos nas subcláusulas anteriores, observado o disposto nas subcláusulas seguintes.

11.29 Caso o PODER CONCEDENTE, por qualquer motivo, se recuse a pagar a CONTRAPRESTAÇÃO ou as demais obrigações pecuniárias objeto de garantia, a CONCESSIONÁRIA comunicará o fato ao BANCO CENTRALIZADOR, que imediatamente procederá à retenção das receitas decorrentes dos recebíveis cedidos, até o montante necessário à satisfação dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA ou aos FINANCIADORES, conforme o caso.

11.30 O desrespeito às normas estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar pedido de rescisão do CONTRATO pela CONCESSIONÁRIA.

11.31 Fica facultado ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, substituir total ou parcialmente as garantias por:

11.31.1 Fiança bancária prestada por banco brasileiro de primeira linha;

11.31.2 Garantia prestada por organismo multilateral de crédito; e/ou

11.31.3 Outras formas de garantia pessoal ou real aceitas pela CONCESSIONÁRIA;

11.32 A CONCESSIONÁRIA declara que possui pleno conhecimento dos instrumentos de constituição dos direitos dados pelo PODER CONCEDENTE em



garantia, encontrando-se devidamente descritos nos ANEXOS do EDITAL.

8. CONCLUSÕES

O cenário estudado, demonstra ser pertinente vislumbrar a instalação de Usina Solar Fotovoltaica para produção de energia elétrica objetivando atender o consumo dos prédios públicos da administração direta e indireta da Prefeitura.

Por outro lado, e apesar de **VIÁVEL**, uma boa garantia para o retorno do capital investido, percebido via resultado dos indicadores de desempenho calculados, indicam necessidade de o PODER CONCEDENTE permitir a comercialização de energia excedente no mercado livre de energia elétrica, autorizando no PROJETO, receitas acessórias e complementares.

Desta feita, é possível garantir a operação em uma escala econômica mínima, de forma permitir retorno do investimento aplicado em equipamentos de elevada tecnologia e altos custos, possibilitando **ATTRATIVIDADE** para o investidor privado, e **ECONOMICIDADE** para o Poder Concedente, conforme demonstrado nos cálculos de viabilidade econômica.



9. BIBLIOGRAFIA

CROCCO, M. A; GALINARI, R.; SANTOS, F.; LEMOS, M. B.; SIMÕES, R.
Metodologia de identificação de arranjos produtivos locais potenciais. Belo Horizonte: UFMG, 2006.

SEDEC, MT: Disponível em: <http://www.sedec.mt.gov.br/-/16367883-consorcios-portal-do-amazonia-e-vale-do-teles-pires-serao-reativados#:~:text=O%20cons%C3%B3rcio%20Portal%20da%20Amaz%C3%A3nia,e%20Peixoto%20de%20Azevedo>.

PORTAL, MT: Disponível em: <<https://portalmatogrosso.com.br/geografia-de-peixoto-de-azevedo/>>

IBGE. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/>>

Enciclopédia Jurídica. Disponível em:
<<https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/325/edicao-1/saneamento-basico:-conceito-juridico-e-servicos-publicos>>

Ministério da Saúde Sistema de Informações Banco de Dados 20102017 TABNET, 2018 Disponível em: <http://www2.datasus.gov.br/DATASUS/index.php?area=02>.

Ministério do Saúde. Agência Nacional de Saúde Complementar — ANS. Beneficiários de planos privados de saúde. Rio de Janeiro 2018. Disponível em <<http://www.ans.gov.br/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor>>.

Secretaria de Estado de Segurança Pública — Segurança 20112015 — Cuiabá: 2018. — Disponível — em: “<<http://www.dados.mt.gov.br/arquivos/data/public/724d74ccad4.php>>.”

Secretaria do Tesouro Nacional — STN. Sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro -SICONFI- 2015-2017. Brasília: STN, 2018. Disponível em:<<https://siconfi.tesouro.gov.br>>
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso — TCE/MT. Informações dos municípios. Cuiabá: TCE/MT, 2018. Disponível em: <<http://cidadao.tce.mt.gov.br/>>. Acesso em: 15 de agosto de 2018.

Tribunal Superior Eleitoral. Estatísticas eleitorais 2018. Disponível em <<http://www.tsejus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>>. Brasília: TSE, 2018.

Portal do Empreendedor. Disponível em:
<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/festatisticas>>

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo. Disponível em:
<<http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>>, acesso em 15 out 2021.



Prefeitura Municipal de
PEIXOTO DE AZEVEDO

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SEFAZ. Gerência de Índice de Participação dos Municípios. Site Entre cidades - distância. Disponível em: <<https://Mwnw.entrecedadesdistancia.com.br/>>

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — BRASIL. Atlas do desenvolvimento humano no Brasil - 2013 Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/atias/>>.

Ste — www.querobolsa.com.br. — Disponível — em <<https://querobolsa.com.br/faculdades-e-universidades/mato-grosso--peixoto-de-azevedo/todas>>

Serviço De Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo/SEBRAE-SP. Subsídios para a identificação de clusters no Brasil: atividades da indústria. São Paulo: Sebrae/SP, 2002.